JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Apiacás 7
Camara Municipal de Canarana 8
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Diamantino 22
Camara Municipal de Poconé 22
Camara Municipal de Ribeirãozinho 25
Camara Municipal de Rondolândia 25
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 25
Camara Municipal de São José do Rio Claro 28
Camara Municipal de Tabaporã 30
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 34
Camara Municipal de Várzea Grande 36
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 41
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...42
Prefeitura Municipal de Acorizal 42
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Garças 44
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 79
Prefeitura Municipal de Canarana 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 86
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 106
Prefeitura Municipal de Confresa 107
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 119
Prefeitura Municipal de Cuiabá 121
Prefeitura Municipal de Curvelândia 122
Prefeitura Municipal de Denise 124
Prefeitura Municipal de Diamantino 125
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 131
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 131
Prefeitura Municipal de General Carneiro 132
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 136
Prefeitura Municipal de Itanhangá 137
Prefeitura Municipal de Itiquira 156

Prefeitura Municipal de Jaciara 156
Prefeitura Municipal de Jangada 157
Prefeitura Municipal de Jauru 158
Prefeitura Municipal de Juara 163
Prefeitura Municipal de Juscimeira 164
Prefeitura Municipal de Marcelândia 192
Prefeitura Municipal de Matupá 197
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 205
Prefeitura Municipal de Nobres 211
Prefeitura Municipal de Nortelândia 216
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 223
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 224
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 225
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 228
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 233
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 235
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 237
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 248
Prefeitura Municipal de Paranatinga 249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 257
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 260
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 261
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 262
Prefeitura Municipal de Poxoréu 263
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 264
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 264
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 265
Prefeitura Municipal de Rio Branco 266
Prefeitura Municipal de Rondolândia 266
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 267
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 272
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 273
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 278
Prefeitura Municipal de São José do Povo 296
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 296
Prefeitura Municipal de Tabaporã 297
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 298
Prefeitura Municipal de Torixoréu 300
Prefeitura Municipal de União do Sul 300
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 301
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 301
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 304

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 E COTEJO DOS ENVELOPES DE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

TIPO: Técnica e preço

A Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, de posse do julgamento das propostas técnicas, realizada por subcomissão técnica e após julgar os recursos interpostos pelas licitantes participantes desta Tomada de Preços, torna público que fará abertura dos envelopes de nº 02 Plano de Comunicação Identificado para Cotejo dos envelopes de nº 01 – Plano de Comunicação não identificado.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Data: 13/01/2020

Horário: 08 horas – horário local (mesmo de Brasília)

Água Boa – MT, 07 de janeiro de 2020.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 003/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação da comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, e da nomeação de servidores desta câmara municipal, para a referida comissão, assim;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR (o) as Servidores Municipais a seguir relacionados sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS desta Câmara Municipal, para o exercício de 2020:

Daniele Patrícia Toratti Porfírio - Presidente

Moisés Barbosa de Queiroz - Secretário

João Olavo Borges Madureira de Macedo - Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedades deste ente público.

Art. 3º - Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2020.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA 002/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei, com fundamento nos considerandos:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da **Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com designação de seus membros;**

CONSIDERANDO, que nos quadros dos servidores da Câmara Municipal são poucos os servidores capacitados para compor a presente comissão; assim;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da **Comissão de Inventário** da Câmara Municipal de Alto Garças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Rosimar Alves da Silva - Presidente

Fernanda da Silva Miranda - Secretária

Maria Enedi S. Rambo - Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2020.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA N.º 001/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno;

CONSIDERANDO, que o artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispõe que pelo menos 2/3 dos membros desta comissão, devem ser compostas de servidores qualificados e pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração; assim,

RESOLVE:

I – Designar (a) os Servidores: Fernanda Walesca Costa Couto; Gustavo Fortunato Nogueira Baldo e Maria Enedi S. Rambro; para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL - desta Casa de Leis, sob a presidência da primeira servidora, para o exercício de 2020. II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2020 Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA N.º 008/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que o ofício n.º 082/2018/SMA, CEZG, informa que por ordem do Prefeito, autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT a utilizar o Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais no exercício de 2020, assim;

RESOLVEM:

Art.1º - Designar as servidoras responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM; a saber:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO, portadora da CI/RG sob n.º 35.369.778-3, e inscrita no CPF/MF sob n.º 000.427.421-02, servidora nomeada via Ato n.º 004/2013.

b) FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, portadora da CI/RG sob n.º 4707310 DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob n.º 010.055.801-11, servidora nomeada via ATO n.º 002/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2020.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA 005/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante das considerações:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidor público concursado para exercer a referida função.

RESOLVE:

I – – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Comissionada abaixo relacionada, para ser a responsável pelo envio cargas iniciais (orçamentarias, mensais e tempestivas) do Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

• Daniele Patrícia Toratti Porfírio

II – Poderá a servidora supracitada, quando do envio das cargas (orçamentarias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato, efetuar as correções necessárias nos sistemas para o seu envio no prazo, e após o envio das cargas, informar tanto o Gestor, bem como, aos setores responsáveis, apontando quais correção foram feitas, visando evitar futuros erros.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2020. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA 006/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno, assim,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Municipal abaixo relacionado, para exercer a função de Ouvidor Geral da Câmara Municipal durante o exercício de 2020, com o auxílio do assessor jurídico desta Casa de Lei; devendo o referido servidor apresentar trimestralmente a Mesa Diretora desta Casa de Lei um relatório das reclamações e representações ocorridas a cada trimestre.

● André Fortini Mateus.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2020. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor **para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos** firmados com esta Casa Legislativa, para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora **Daniele Patrícia Toratti Porfírio**, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodos objetos constantes dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Alto Garças é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **João Olavo Borges Madureira de Macedo.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2020. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 06, de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA 007/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidores público concursado para exercer a referida função; assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2020, a saber:

Pregoeiro: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo

Equipe de Apoio: Fernanda da Silva Miranda e Fernanda Walesca Costa Couto.

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumpri os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA 009/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2020.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como, ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e os feriados municipais, declarados pelas Leis Municipais nº 326, de 30 de abril de 1. 992 e Lei Municipal n.º 670, de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 336, de 20 de dezembro de 2019, que "Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – Divulgar e Torna-se público, os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e ponto facultativo no ano de 2020, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT:

I - 1º de janeiro – (quarta-feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 20 de janeiro – (segunda-feira) – Feriado Municipal "alusivo a São Sebastião - Padroeiro; (Lei n.º 326/1992)

III – 24 de fevereiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

IV – 25 de fevereiro (terça-feira) -Feriado Carnaval;

V - 26 de fevereiro - (quarta-feira) -Ponto Facultativo;

VI - 10 de abril- (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII - 21 de abril – (terça-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 1º de Maio- (sexta-feira) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

IX - 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi- Ponto facultativo;

X - 7 de setembro (segunda-feira) Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças – Feriado Nacional;

XII - 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público-ponto facultativo;

XIII – 31 de outubro (sábado) – Feriado Municipal "Dia do Evangélico" – (Lei n.º 670/2006)

XIV - 02 de novembro (segunda-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República Feriado Nacional;

XVI - 20 de novembro- (sexta-feira)- Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVII - 10 de dezembro (quinta-feira) – Feriado Municipal – Aniversário de emancipação de Alto Garças-MT.

XVIII - 11 de dezembro (sexta-feira) Ponto facultativo;

XIX – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal- Feriado Nacional;

XX – 31 de dezembro (quinta-feira) Ponto facultativo;

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n.º: 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente ***SR. Leilson Balduino Feitosa,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 12.125.203/0001-93, estabelecida à Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Pintos dos Santos**,residente na Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 888.307 SSP/MT e do CPF nº 172.681.179-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em conformidade a Cláusula quarta, item 4.2, fica prorrogado o objeto e o prazo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **1.000,00** (hum mil reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.*

2.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2020, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2019.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949

CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Francisco Pintos dos Santos

CPF nº 172.681.179-49

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 02/2020

PORTARIA N° 02/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

"Nomeia os servidores para integrar, pelo prazo de dois anos, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, considerando ainda o que o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

I - Presidente: ENI TEREZINHA DA SILVA;

II - Secretário: CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO;

II - Membro: ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI.

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores na Secretaria Administrativa, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando necessário, da Advogada, Dra. Angélica Liese Leobet.

Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados pela Secretária da Comissão.

Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será de um ano.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 009/2019.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 06 de janeiro de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº72/2019 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR

PORTARIA Nº72/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no período de 19/12 a 02/02/2020, assim constituída:

PRESIDENTE - UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA - JANETE MORAIS RODRIGUES

MEMBRO - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VILSON PIETROBOM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VILSON PIETROBOM.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser um dos pioneiros do Município;

§ Sua contribuição na Emancipação do Município de Confresa;

§ Serviços voluntários na Igreja Nossa Senhora Aparecida;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **VILSON PIETROBOM**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 234/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CARPEGIANE MENDES ALENCAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CARPEGIANE MENDES ALENCAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ As contribuições para o desenvolvimento de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **CARPEGIANE MENDES ALENCAR**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 237/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ILSE THEREZINHA CUNHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ILSE THEREZINHA CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser uma das pioneiras no município;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **ILSE THEREZINHA CUNHA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº03/2020 - RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº03/2020

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no Exercício de 2020, assim constituída:

PRESIDENTE - Deusimar Coutinho Ribeiro

SECRETÁRIO - Altamir Martins da Silva

MEMBRO - Guilherme Correia Guimarães Neto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 235/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DO ESPIRITO S. CARDOZO DE SOUSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DO ESPIRITO S. CARDOZO DE SOUSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser uma das pioneiras do Município;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **MARIA DO ESPIRITO S. CARDOZO DE SOUSA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 236/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GILSON LUIZ SFREDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GILSON LUIZ SFREDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser um dos pioneiros no município;

§ As contribuições para o desenvolvimento de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **GILSON LUIZ SFREDO,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº254/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR SÉRGIO ROBERTO DA CUNHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº254/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR SÉRGIO ROBERTO DA CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Ser um dos pioneiros do Município;

§ Prestação de serviços comunitários na Igreja Nossa Senhora Aparecida;

§ Contribuição com a criação da prática esportiva em Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **SÉRGIO ROBERTO DA CUNHA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 250/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LAZARO GONÇALVES DE MOURA FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 250/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LAZARO GONÇALVES DE MOURA FILHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima;

§ Ser um dos pioneiros do município;

§ Que tem ajudado a comunidade de Confresa-MT com visitas ao Hospital Municipal, casas de pessoas necessitadas e fazendo doações como cestas básicas e roupas.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **LAZARO GONÇALVES DE MOURA FILHO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 249/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA FRANCILÉIA DE CASTRO GOMES DE OLIVEIRA – BISPA DA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA FRANCILÉIA DE CASTRO GOMES DE OLIVEIRA – BISPA DA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida

§ O trabalho da bispa levando a palavra de Deus;

§ O trabalho social desenvolvido distribuindo cestas básicas as pessoas carentes e indígenas de nosso município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Bispa **FRANCILÉIA DE CASTRO GOMES DE OLIVEIRA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº248/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº248/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadores Vanderlei Martins dos Santos e Uaslei Werneck da Silva Lima;

§ Pelos serviços prestados ao Município de Confresa-MT nos projetos de assentamentos, Canta Galo, Jacaré Valente, Piracicaba, Xavante, Confresa Roncador, Independente II, Sto. Antônio do Fontoura I, II e III, , São Vicente, e Porto Esperança através do Programa de Consolidação e Emancipação Resultante da Reforma Agrária – PAC/INCRA que proporcionaram investimentos em construção de (07) sete Escolas, (04) Quadras Poliesportivas, (04) Postos de Saúde e 266,04 km de Estradas Vicinais.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor**GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº247/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº247/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação dos Vereadores Vanderlei Martins dos Santos e Uaslei Werneck da Silva Lima.

§ Pelos serviços prestados ao Município de Confresa-MT nos projetos de assentamentos, Canta Galo, Jacaré Valente, Piracicaba, Xavante, Confresa Roncador, Independente II, Sto. Antônio do Fontoura I, II e III, São Vicente, e Porto Esperança através do Programa de Consolidação e Emancipação Resultante da Reforma Agrária – PAC/INCRA que proporcionaram investimentos em construção de (07) sete Escolas, (04) Quadras Poliesportivas, (04) Postos de Saúde e 266,04 km de Estradas Vicinais.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora**SANDRA GOMES DE ALMEIDA**, título de Cidadã Honorifica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 246/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO ROSA DE FREITAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO ROSA DE FREITAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser um dos pioneiros do município;

§ Sua contribuição ao desenvolvimento do Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **GERALDO ROSA DE FREITAS**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 245/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ADILSON VITAL DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ADILSON VITAL DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ As contribuições para o desenvolvimento de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **ADILSON VITAL DA SILVA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 244/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR NILSON RODRIGUES MOTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR NILSON RODRIGUES MOTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ As contribuições para o desenvolvimento de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **NILSON RODRIGUES MOTA,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº243/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº243/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ As contribuições para o desenvolvimento da Educação em nosso município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº242/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA EDELAINE MENDES DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº242/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA EDELAINE MENDES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ As contribuições para o desenvolvimento de Confresa.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **EDELAINE MENDES DA SILVA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº241/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA WESLAINE DA SILVA SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº241/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA WESLAINE DA SILVA SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima;

§ Contribuição nas ações de arborização urbana e de revitalização de parques;

§ Ser voluntaria da ONG Engajamundo;

§ As contribuições para o município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **WESLAINE DA SILVA SANTOS**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 240/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA JULIANA MARA VIEIRA DE MELO FINOTTI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA JULIANA MARA VIEIRA DE MELO FINOTTI.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **JULIANA MARA VIEIRA DE MELO FINOTTI**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº45/2019 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANOGRAMA

RESOLUÇÃO Nº45/2019

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, estabelece sua estrutura administrativa, dispõe sobre as atribuições de suas unidades, cria o respectivo organograma e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Câmara Municipal se organiza por órgãos de coordenação e assessoramento, segundo a disposição prevista nos artigos seguintes, e constantes do Organograma Geral da Câmara Municipal conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal se organizam da seguinte forma:

I - Secretarias, designadas por siglas de três letras, e II - Setores, designados por siglas de cinco letras. Parágrafo Único – Com exceção da Unidade de Controle Interno que receberá por sigla as letras "UCI", pois o setor já foi definido pela Lei Ordinária Municipal nº 662/2015.

Art. 4º - São os seguintes os órgãos da Câmara Municipal:

I – Secretaria Administrativa – SAD.

II – Secretaria de Gabinete – SEG III – Secretaria Legislativa - SEL a) A Secretaria Administrativa – SAD, conta com as seguintes unidades subordinadas:

I - Setor de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos – **SCONF**;

II - Setor de Vigilância e Serviços Gerais – **SVISE**;

III - Setor de Atendimento – **SEATE**;

IV - Setor de Compras e Almoxarifado – **SECON**;

V - Setor de Patrimônio e Frotas – **SEPAF**;

VI - Setor de Prestação de Contas - **SPREC**

b) – A Secretaria do Gabinete da Presidência, que conta com as seguintes unidades subordinadas: I – Unidade de Controle Interno – **UCI**; II – Setor Jurídico – **SEJUR;** c) – A Secretaria Legislativa, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

I – Setor de Assistência Parlamentar – **SEASP**;

II – Setor de Ouvidoria - **SEOUV**

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

Art. 5º - São atribuições comuns a todas as Secretarias:

I – Programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da secretaria; II – Promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da secretaria que coordena; III – Responsabilizar-se e prestar contas dos resultados esperados e alcançados; IV – Cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes; V – Distribuir os serviços ao pessoal sob sua coordenação, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão; VI – Promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência; VII – Informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de outra secretaria ou autoridade superior; VIII – Manter a disciplina do pessoal de sua secretaria.

Art. 6º - O ocupante de Secretaria não poderá escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

CAPITULO IV

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA SECRETARIA E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS

SEÇÃO I DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS

Art. 7º - À Secretaria Administrativa compete a supervisão de todos os setores elencados no art. 4º alínea "a", respondendo e auxiliando todas as unidades de serviços, e ainda:

I – Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento; II – Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário; III – Organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Presidente; IV – Procurar saber, nos setores sob sua responsabilidade, o andamento das providências solicitadas pelo Presidente; V – Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores; VI – Manter o arquivo de documento e papéis que, em caráter reservado, sejam endereçados ao Presidente; VII – Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal; VIII – Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação; IX – Promover a realização das atividades referentes aos ser-

viços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; X – Promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara; XI – Promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara; XII – Determinação a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação; XIII – Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara; **I - SETOR DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS - SCONF**

a) Setor de Contabilidade:

Art. 8º - Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – Auxiliar o Secretário de Administração e Finanças sempre que solicitado;

II - efetuar recebimentos e dar lhes o respectivo documento de quitação;

III - Exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas; IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; V - elaborar o Resumo da Tesouraria; VI – Controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos; VII – Efetuar os depósitos e ordens de transferência bancária por ordem do Secretário de Administração e Finanças; VIII - Enviar para a Contabilidade, os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos; IX - Efetuar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais; X - Efetuar o controle das diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas; XI - Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros; XII - Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados; XIII - Contabilizar e executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial;

XIV - Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;

XV - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando-o o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

XVI - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;

XVII - Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; XVIII - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;

XIX - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;

XX - Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos; XXI - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; XXII - Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; XXIII - Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; XXIV - Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação; XXV - Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; XXVI - Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação; XXVII - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; XXVIII - Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; XXIX - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; XXX - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

XXXI - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

XXXII - Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade; XXXIII - Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas; XXXIV - Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício; XXXV - Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle; XXXVI - Proceder a liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares; XXXVII - Colaborar nos trabalhos de tomada de contas; XXXVIII - Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias; XXXIX - Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; XL - Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; XLI - Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas; XLII - Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; XLIII - Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; XLIV - Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; XLV - Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); XLVI - Inscrição de restos a pagar; XLVII - Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; XLVIII - Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; XLIX - Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; L - Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno; LI - Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; LII - Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado; LIII - Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; LIV - Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares; LV - Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; LVI - Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

LVI I- Exercer outras atividades correlatas.

b) – **Setor Financeiro:**

Art. 9º - Compete ao Setor Financeiro:

I – Promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara; II – Promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara; III – Promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, recepção, copa, fax e telefonia da Câmara; IV – Proporcionar a infraestrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo; V - Prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo; VI - Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal; VII – Elaborar o orçamento da Câmara Municipal; VIII – Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; IX – Supervisionar a escrituração analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; X – Supervisionar a promoção da prestação, acertos e conciliação de contas em geral; XI – Supervisionar as operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; XII – Supervisionar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes; XIII – Supervisionar os controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos; XIV – Supervisionar as atividades de tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; XV – Supervisionar o arquivamento de toda documentação sob sua responsabilidade; XVI – exercer outras atividades correlatas. **c) – Setor de Recursos Humanos**

10º - Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I – O objetivo e a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de apoio à administração de pessoal, e compete a esta Divisão:

II – Aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal;

III – Estudar e discutir, com órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara

Municipal na parte referente a pessoal;

IV – Supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;

V – Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;

VI– Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

VII– Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;

VIII – Programar a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal; IX – Coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal;

X– Supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;

XI – Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; XII – Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; XIII – Promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XIV– Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XV – Promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara Municipal, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

XVI– Preparar as folhas de pagamentos dos servidores e parlamentares, efetuar os cálculos previdenciários e as retenções diversas, encaminhando-as ao Departamento de Contabilidade para empenho; XVII– comunicar ao Coordenador irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara Municipal; XVIII – Acompanhar a execução das atividades de bem estar social para os servidores da Câmara Municipal; XIX – Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro; XX – Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XXI – Exercer outras atividades correlatas.

II - SETOR DE VIGILÂNCIA E SERVIÇOS GERAIS – SVISE a) - Setor de Vigilância:

Art. 11º - O Setor de Vigilância tem por objetivo as seguintes atividades:

I – Promover os serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal; II - Manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal; III – Mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas; IV – Supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara Municipal, solicitando as providências que se fizerem necessárias; V – Promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares;

VI – Exercer outras atividades correlatas;

b) – Setor de Serviços Gerais:

Art. 12º - O Setor de Serviços Gerais tem por objetivo apoiar as atividades de serviços gerais, copa e limpeza da Câmara Municipal, e compete:

I – Promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações; II – Promover os serviços de conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

III – Promover a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios;

IV – Programar e supervisionar os serviços de copa da Câmara Municipal;

V – Exercer outras atividades correlatas.

III - SETOR DE ATENDIMENTO – SEATE

Art. 13º - O Setor de Atendimento tem por objetivo as atividades de recepção e encaminhamento dos visitantes da Câmara Municipal, e a esta setor compete:

I – Orientar todas as atividades de recepção e atendimento nas dependências da Câmara Municipal; II – Promover o controle das visitas, através de cadastro informatizado, a fim de emitir mensalmente relatório; III – Fazer protocolar todos os documentos recebidos através da recepção da Câmara Municipal, dirigindo-os ao setor competente; IV – Otimizar os serviços de atendimento ao público, zelando pela prestação de informações corretas e atualizadas; V – Exercer outras atividades correlatas. **IV - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECOM a) – Setor de Compras**

Art. 14**º** - Compete ao Setor de Compras:

I – Controlar as atividades de aquisição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal; II – Elaborar a programação de compras para toda a Câmara Municipal; III – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câ-

mara Municipal; IV – Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo; V – Providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro dos materiais de uso mais frequente na Câmara Municipal; VI – Promover a elaboração dos editais de concorrência e de tomada de preços, bem como providenciar a expedição das cartas-convite relativas à aquisição de material pela modalidade de convite; VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 15º. A Comissão de Licitação tem por objetivo apoiar as atividades do Setor de Compras.

b) – Setor de Almoxarifado

Art. 16º - Compete ao Setor de Almoxarifado:

I – Controlar as atividades de guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal; II – Controlar os prazos de entregar de material, fazendo observar o seu cumprimento; III – Promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação; IV – Promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal; V – Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; VI – Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material; VII – Promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, bem como supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos; VIII – Providenciar a revisão das requisições, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários; IX – Exercer outras atividades correlatas. **V - SETOR DE PATRIMÔNIO E FROTAS – SEPAF a) Setor Patrimônio:**

Art. 17º - Compete ao Setor de Patrimônio**:**

I – Tendo como objetivo principal a execução dos serviços de controle de Patrimônio;

II- Programar, dirigir e supervisionar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

III- Providenciar a organização e a manutenção, em forma atualizada, dos registros e controles do patrimônio da Câmara Municipal;

IV - Orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente; V - Determinar e coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; VI - Promover e acompanhar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal; VII - Comunicar, por escrito, ao Secretário de Administração e Finanças, desvios e faltas de material, eventualmente verificados; VIII - Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal, coordenando-se, para isso, com as demais chefias;

IX - Exercer outras atividades correlatas.

b) Setor de Frotas

Art. 18º - Compete ao Setor de Frotas:

I - Efetuar, por meio das planilhas, o controle de consumo de combustíveis, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção individual de cada veículo;

II - Manter arquivado em pasta própria por veículo, relatório de fechamento mensal, anual pertinentes, bem como copia da documentação do veículo.

III - Manter a guarda de toda documentação obrigatória dos veículos e recolhimento dos impostos obrigatórios anual dos veículos.

IV - Os veículos de uso da Câmara Municipal deverão ter cadastrado o responsável pela guarda e conservação do veículo, com assinatura do termo de responsabilidade.

V - manter a ficha de controle de veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;

VI - manter controle da saída de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço a ser realizado;

VII - encaminhar a Presidência, até o dia dez de cada mês, informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais com abastecimento, manutenção e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior, para conhecimento e providências que se fizerem necessário;

VIII - encaminhar a Presidência, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual das condições gerais de cada veículo, estado de uso e conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos, referente ao exercício anterior, para conhecimento e providências que se fizerem necessária;

IX - tomar as providências cabíveis e informar à Presidência os acontecimentos envolvendo sinistro de veículo;

X - receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

XI - receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;

XII - informar à administração as manutenções programadas dos veículos novos, conforme manual do fabricante, quanto a garantia do veículo;

XIII - zelar pelo estado de conservação dos veículos, informando ao presidente, conforme a necessidade, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos usados;

XIV - a manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar o defeito.

XV - entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

XVI – manter copia e verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, no mês de janeiro de cada ano e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotarem às providências necessárias para a regularização da situação.

XVII - manter o controle de seguro dos veículos oficiais, comunicando à Presidência o vencimento das apólices;

VI - SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SPREC

Art. 19 – Compete ao Setor de Prestação de Contas:

I – Informar por meio de sistemas eletrônicos e outros meios disponibilizados pelos órgãos de fiscalização e controle – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE – MT, Ministério Público, entre outros - que atualmente são:

a) Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC; b) GEO – OBRAS; c) Documentos Solicitados via Portal da Unidade Gestora – PUG; d) Qualquer oficio oriundo de órgãos de fiscalização; e) Outros pertinentes.

II – Informar os setores sobre a documentação necessária pertinente a cada assunto sob sua responsabilidade que deverá ser disponibilizado para a devida prestação de contas;

III – Atender aos prazos solicitados das cargas do APLIC, GEO-OBRAS e/ou solicitações enviadas com a finalidade de não incorreção de multas e/ou penalidades cabíveis;

IV – Informar todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente do Tribunal de Contas de Mato Grosso por meio do sistema APLIC e/ou GEO – OBRAS, ou outro criado ou que venha a substitui-los, a fim de não incorrer em sonegação de informação;

V – Manter arquivado digitalmente e fisicamente os arquivos relativos a prestação de contas;

VI – Imprimir e arquivar todos os protocolos de envio de cargas do APLIC, GEO-OBRAS e respostas ao tribunal de contas e a demais órgãos.

VII – Exercer atividades correlatas a prestação de contas de assuntos concernentes ao legislativo da Câmara Municipal de Confresa.

SEÇÃO II DA SECRETARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS

Art. 20º - A Secretaria do Gabinete da Presidência é responsável pelas atividades políticas e sociais da Presidência da Câmara Municipal, e compete a esta Secretaria:

I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência; II – Atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho, organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;

III – Prestar apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete;

IV - Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

V – Preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o presidente; VI - Coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VII – Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente;

VIII – Organizar e manter atualizado os registros e controles pertinentes do gabinete;

IX – Promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente;

X – Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente;

XI – exercer outras atividades correlatas.

VII – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Art. 21º - A Unidade de Controle Interno é responsável pela coordenação de todas as atividades inerentes ao Controle Interno Câmara Municipal, compete a este Setor:

I - Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle; II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; III - Assessorar a administração nos aspectos relacionados ao controle externo e interno e quanto à legalidade dos atos de gestão e emitir relatórios e pareceres orientativos; IV - Medir e avaliar a eficiência e eficácia de controle interno através da coordenação das auditorias internas emitindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; V - Manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; VI - Alertar formalmente a presidência da Casa para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos que resultem prejuízo ao erário; VII - Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; VIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; IX – Exercer outras atividades correlatas. **VIII - SETOR JURÍDICO – SEJUR**

Art. 22º - A Procuradoria Jurídica é responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal e compete a esta Procuradoria:

I – Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; II – Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; III – Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; IV – Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica; V – Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados; VI – Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Municipal; VII – Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos; VIII – Representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado; IX – Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência; X – Manter a Presidência informada sobre processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; XI – Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo; XII – Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

SECRETARIA LEGISLATIVA E UNIDADES SUBORDINADAS

Art. 23º. A Secretaria Legislativa é responsável pelas atividades inerentes ao Processo Legislativo da Câmara Municipal e a este setor compete:

I – supervisionar a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; II – controlar e supervisionar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições do Poder Legislativo, supervisionando a numeração sequencial e correta; III – supervisionar e controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; IV – controlar as matérias constantes da pautas das sessões; V – providenciar a publicação dos atos oficiais; VI – planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade; VII – planejar e coordenar a execução de trabalhos que visem à colaboração e o assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; VIII – desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões; IX – acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal; X – fazer preparar os Termos de Posse dos Vereadores, Prefeito Municipal e Vice; XI – coordenar as atividades de protocolo e serviços plenários; XII – promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara; XIII – exercer outras atividades correlatas. XIV – incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação; XV – recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal; XVI – promover a realização das atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas dos vereadores;

Art. 24º. A Função da secretaria tem por objetivo a execução de atividades de apoio necessárias ao processo legislativo e às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, e compete a esta Divisão:

I – quanto às atividades de apoio ao processo legislativo: a) promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates, conforme disponibilidade de equipamentos; b) promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão de digitação dos pronunciamentos; c) fornecer cópias de documentos e discursos mediante ciência do presidente; d) organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamento; e) responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob sua responsabilidade; f) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua

responsabilidade; g) exercer outras atividades correlatas. **II – quanto às atividades de apoio às Comissões:** a) responder pelo recebimento das proposições destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais; b) manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões; c) dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativas a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados; d) organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis; e) dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua ultimação e expedição; f) encaminhar ao SEG as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas; g) exercer outras atividades correlatas.

Art. 25º. A Função de Informações e Documentação tem por objetivo a execução das atividades de protocolo e expediente, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal, e compete a este setor:

I – quanto às atividades de protocolo e expediente: a) programar, dirigir e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara Municipal; b) fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa Diretora e dos Vereadores; c) promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos; d) promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal e providenciar sua distribuição; e) dirimir e supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos; f) programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos; g) preparar o expediente, encaminhando-o para despacho do Presidente; h) exercer outras atividades correlatas. **II – quanto às atividades de arquivo e documentação:** a) promover a organização e manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal; b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles; c) organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; d) promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara Municipal; e) fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando sua circulação; f) promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo estudos para sua eliminação; g) manter atualizadas as bibliografias de maior interesse para Câmara Municipal; h) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios pertinentes às atividades parlamentares; i) preparar resumos e índices que facilitem informações correntes; j) promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários; k) organizar e manter atualizado arquivo, com referência a autor, assunto e legislatura, objetivando sua pronta identificação e localização; l) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara Municipal; m) organizar e manter arquivo dos originais de áudios digitais das Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, conforme disponibilidades de equipamentos; n) exercer outras atividades correlatas.

IX - SETOR DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR – SEASP

Art. 26º. O Setor de Assistência Parlamentar tem por objetivo a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços inerentes aos Gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal.

X - SETOR DE OUVIDORIA – SEOUV

Art. 27º - Compete à Ouvidoria:

I - Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre: a) - Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; b) - Ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; c) - Mau funcionamento dos serviços Legislativos e Administrativos da Casa. II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas seja ou não identificadas; III - Encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor; IV - Informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se; V - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria; VI - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria; VII - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados; VIII - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos; IX - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal; X - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados; XI - Conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas; XII - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal. XIII - Exercer outras atividades correlatas. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal estabelecida na presente Resolução entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Casa e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes desta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas secretarias e demais unidades e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 29º - Os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 30º - Qualquer assunto omisso a esta resolução quanto a competências de cada setor será regulamentado por meio das instruções normativas a serem atualizadas para adequação a esta norma.

Art. 31º - O rol de competências descritas nesta resolução não é exaustivo, pois complementasse com o disposto na Lei de Plano de Cargos e Carreiras e suas alterações que traz o rol de atribuições dos servidores.

Art. 32º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº255/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA GABRIELA MAGDALENA KOZAK

DECRETO LEGISLATIVO Nº255/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA GABRIELA MAGDALENA KOZAK.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Ser uma das pioneiras do Município;

§ Prestação de serviços comunitários na Igreja Nossa Senhora Aparecida;

§ Ser uma das primeiras funcionárias da Escola “29 de julho”;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhor **GABRIELA MAGDALENA KOZAK**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº239/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº239/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ As contribuições na área da Saúde de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº256/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DR. LUIZ MARQUES DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº256/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DR. LUIZ MARQUES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ As contribuições para o desenvolvimento do município, em especial na área da saúde.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **DR. LUIZ MARQUES DA SILVA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº253/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DINON ALVES GLÓRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº253/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DINON ALVES GLÓRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Contribuir com os serviços de incentivo na prática esportiva;

§ Contribuição para o desenvolvimento do município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **DINON ALVES GLÓRIA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 238/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR WILSON GOMES DE FREITAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR WILSON GOMES DE FREITAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ Serviços voluntários na Igreja;

§ As contribuições para o desenvolvimento de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **WILSON GOMES DE FREITAS,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº252/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO PADRE GERCÉ DIVINO BORGES

DECRETO LEGISLATIVO Nº252/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO PADRE GERCÉ DIVINO BORGES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima;

§ Através da Santa Igreja Católica tem ajudado a comunidade de Confresa-MT com visitas ao Hospital Municipal, casas de pessoas necessitadas e fazendo doações como cestas básicas e roupas.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao **PADRE GERCÉ DIVINO BORGES**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA NOELI BARBOSA DE PAULA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA NOELI BARBOSA DE PAULA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima;

§ Suas ações como Assessoria a Projetos Sociais, Auxiliando na Educação de Jovens e Adultos, Palestras, Organização de Conselhos Municipais e Serviço Voluntario na APAE.

§ Apoio a projetos para a implantação de programas junto a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, assim contribuindo com o desenvolvimento do Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **NOELI BARBOSA DE PAULA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 222/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO 2ºSGT CARLOS AUGUSTO SILVA ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO 2ºSGT CARLOS AUGUSTO SILVA ALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima;

§ Os seus 25 anos como Policial Militar primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao **2ºSGT CARLOS AUGUSTO SILVA ALVES**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 223/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CASSIA DA SILVA TOCANTINS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CASSIA DA SILVA TOCANTINS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ Acompanhamento de grupos de auto ajuda;

§ Acompanhamento do grupo de Idosos;

§ Acompanhamento das Escolas Municipais;

§ Prestar Serviços na Casa do Lar Cantinho da Esperança;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **CASSIA DA SILVA TOCANTINS**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 224/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS BORGES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 224/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS BORGES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Prestação de serviços comunitários na Igreja;

§ Contribuição com o Esporte de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **LUIZ CARLOS BORGES**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LUIZ FERNANDIS DA COSTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LUIZ FERNANDIS DA COSTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ Ser um dos pioneiros do Município;

§ Prestação de serviços comunitários na Igreja;

§ Contribuição com o Esporte de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **LUIZ FERNANDIS DA COSTA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FARIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FARIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Contribuição na Associação de Senhoras Trabalhadoras Rurais do PA Fartura;

§ Contribuição na implantação do INSS em Confresa;

§ O trabalho voluntário orientando as famílias rurais na busca por seus direitos junto as Associações;

§ Contribuições ao município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FARIAS**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CELINA MARIA DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CELINA MARIA DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ Contribuição na área da Educação;

§ As contribuições para o desenvolvimento do município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **CELINA MARIA DA SILVA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Janete Morais Rodrigues;

§ Contribuição na Associação do Bairro Vila Nova;

§ Contribuição na área da Educação;

§ As contribuições para o desenvolvimento do município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU**., título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 229/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JALES ALVES OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 229/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JALES ALVES OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida e Vanderlei Martins dos Santos;

§ Sua contribuição na Educação;

§ Sua contribuição no esporte de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **JALES ALVES OLIVEIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR HELIO CESAR PIETROBOM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR HELIO CESAR PIETROBOM.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser um dos pioneiros do município;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **HELIO CESAR PIETROBOM**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA TEREZINHA LURDES DA CUNHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA TEREZINHA LURDES DA CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser uma das pioneiras do município;

§ Serviços sociais desenvolvidos com a comunidade;

§ Trabalhos voluntários na Igreja;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **TEREZINHA LURDES DA CUNHA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 232/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA IRENE TEREZINHA DIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA IRENE TEREZINHA DIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Ser uma das pioneiras do município;

§ Sua contribuição ao Município de Confresa, especialmente na área da educação;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora **IRENE TEREZINHA DIAS**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA REFERENTE TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO REALIZADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ATA REFERENTE TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO REALIZADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezenove (2.019), reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso nº. 120 – centro da cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Averiguação, Avaliação e Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Confresa, designada através da Portaria de nº.35/2019 datada de 04 de Junho de 2019, representada pela composição dos servidores efetivos: Deusimar Coutinho Ribeiro – Presidente, Guilherme Correia Guimarães Neto – Secretário e Altamir Martins da Silva - Membro. Durante a averiguação foi constatado pela comissão a existência dos seguintes bens: **Bens Móveis Ativos** no montante de R$ 353.895,45(trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **Bens Imóveis Ativos** no montante de R$ 565.610,57 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). De acordo com a Resolução de nº40/2019 de 25 de Janeiro de 2019, foi realizada a baixa dos bens, doados para prefeitura, de placas de nºs: 315, 297, 393, 391, 386, 387, 390, 384, 382, 383, 385, 392, 388, 389, 327, 353, 269, 417, 423, 311, 312, 313, 307, 308, 461 e 398, totalizando o valor de bens baixados R$ 12.448,22 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). A comissão realizou também a depreciação do bem de placa nº.00521, sendo uma caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – QCP 0631 adquirida em 28/12/2017 no valor de R$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais), e após pesquisa realizada pela comissão na tabela FIPE, foi realizada uma depreciação no dia 31/12/2018 de 32,84% (trinta e dois virgula oitenta e quatro por cento) ficando o valor de R$ 138.541,00 e após análise da comissão, chegou a conclusão que seria feito uma nova depreciação de 18,91% (dezoito virgula noventa e um por cento), **passando assim o valor atual do veículo para R$ 112.343,00 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e três reais).** Após a comissão ter averiguado todos os bens da Câmara Municipal, realizando a depreciação do veículo e baixa dos bens doados, ficaram **ativos no Legislativo Municipal de Confresa, os seguintes bens**: **Bens Móveis** no montante de R$ 315.249,23 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) **e Bens Imóveis** no montante de R$ 565.610,57 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). Totalizando o montante do patrimônio da Câmara Municipal de R$ 880.859,80 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Foram analisadas pela comissão às 45 (quarenta e cinco) poltronas com dois assentos fixadas no piso do plenário da Câmara Municipal, com número patrimônio sequencial de 011813 a 011857 da Prefeitura Municipal, que foram cedidos em Termo de Comodato para atender as necessidades do Legislativo Municipal. Após a comissão ter averiguado e feito o tombamento de todo o Patrimônio Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, não havendo mais nada a tratar Eu, Guilherme Correia Guimarães Neto,

lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela comissão e Presidente da Câmara.

Deusimar Coutinho Ribeiro - Presidente

Guilherme Correia Guimarães Neto - Secretario

Altamir Martins dos Santos - Membro

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº02/2020 - RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº02/2020

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2020, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIA – WESLAINE DA SILVA SANTOS

MEMBRO - DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 18/2019

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **Marcos S Biudes-ME**.

Valor.....: R$ 26.195,00 (vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais) – **Lote 03.**

Vigência.....: Início: 20/12/2019 Término: 20/12/2020.

Objeto.....: Aquisição de material expediente, material de informática, cartuchos, tonner, cilindro e refil de tinta.

DIAMANTINO /MT em 07 de janeiro de 2020.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 16/2019

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **Luasi Papeis e Livros EIRELI**.

Valor.....: R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) – **Lote 01.**

Vigência.....: Início: 20/12/2019 Término: 20/12/2020.

Objeto.....: Aquisição de material expediente, material de informática, cartuchos, tonner, cilindro e refil de tinta.

DIAMANTINO /MT em 07 de janeiro de 2020.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 17/2019

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **MATHIC- Distribuidora De Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório EIRELI**.

Valor.....: R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) – **Lote 02.**

Vigência.....: Início: 20/12/2019 Término: 20/12/2020.

Objeto.....: Aquisição de material expediente, material de informática, cartuchos, tonner, cilindro e refil de tinta.

DIAMANTINO /MT em 07 de janeiro de 2020.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2020

P O R T A R I A No 012/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear o senhor **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., no Cargo de Ouvidor deste Poder Legislativo, para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

P O R T A R I A No 010/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2020.

NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES- PRESIDENTE

MATRÍCULA – 145

CPF nº 093.622.321-41

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - MEMBRO

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2020

P O R T A R I A No 007/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2020.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA **– MEMBRO**

MATRÍCULA – 147

CPF Nº 069.231.561-65

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2020

P O R T A R I A No 008/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Depreciação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2020.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

ONEIZE INÊS DE SOUZA **– MEMBRO**

MATRÍCULA – 144

CPF Nº 941.292.821-15

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2020

P O R T A R I A No 002/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIVAN DUARTE SILVA, CPF nº 024.960.421-32, Assistente Administrativo, matrícula nº 123, com observância da legislação vigente, atuar como o responsável pelo envio do APLIC mensal e tempestivo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2020

P O R T A R I A No 009/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Reavaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2020.

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE – PRESIDENTE

MATRÍCULA – 33

CPF Nº 856.746.481-15

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA **– MEMBRO**

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

ALAIDE KEILIANE DA COSTA – MEMBRO

MATRÍCULA – 143

CPF Nº 057.372.371-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2020

P O R T A R I A No 005/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para levantar e reavaliar os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2020.

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA **– MEMBRO**

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE - MEMBRO

MATRÍCULA – 33

CPF Nº 856.746.481-15

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2020

P O R T A R I A No 004/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear para conduzirem os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO,** exercício 2020, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal os seguintes:

PREGOEIRO:

CLAUDIVAN DUARTE DA SILVA

MATRÍCULA – 123

CPF nº 024.960.421-32

EQUIPE DE APOIO:

RODRIGO JACKS SILVA NUNES

MATRÍCULA – 128

CPF nº 913.192.181-72

GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES

MATRÍCULA – 42

CPF nº 005.036.601-75

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2020

P O R T A R I A No 003/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal suplente de contrato a ser celebrado pela Câmara Municipal de Poconé-MT no exercício de 2019:

Fiscal Titular: Haroldo Gonçalves do Prado

Matricula nº 38

CPF nº 362.505.031-53

Fiscal Suplente: Rosane Fátima Pereira Leite

Matricula nº 33

CPF nº 856.746.481-15

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato à verificação e conferência da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, elaboração de relatório de acompanhamento da execução do contrato, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2020

P O R T A R I A No 006/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear os Componentes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020,

Presidente:

ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA

MATRÍCULA – 19

CPF nº 110.132.141-53

Membro:

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE

MATRÍCULA – 33

CPF Nº 856.746.481-15

Membro:

GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES

MATRÍCULA – 42

CPF nº 005.036.601-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2020

P O R T A R I A No 011/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear e designar o funcionário **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 55, CPF Nº 003.669.931-43,** para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, desta Unidade Gestora nº 1115823, exercício de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 01/2020, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Sra. Walquênia Luciana Ribeiro referente ao período Aquisitivo 2019-2020, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Concede FÉRIAS a Sra. WALQUÊNIA LUCIANA RIBEIRO, Matricula nº 41, cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

GILBERTO DAVI FERREIRA

PRESIDENTE 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA 01/CMR/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA Nº. 01/CMR/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia -MT, Vereador Diones Miranda Carvalho no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora Suely Diane de Lima Araujo, portadora da cédula de identidade nº.00001024746 SSP/RO e CPF nº.032.845.121-52, residente na rua Railton Nunes Maciel LT 07, QD 67 Rondolândia/MT, para exercer o Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 008/2020

PORTARIA Nº. 008/2020 De 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Diretora Administrativa e da outras providencias"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interna desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomeia **SANDRA EMILIANA SANTANA**, portadora CPF n 008. 794.761-76 e inscrito do RG: 1625565-8 SSP MT, para exercer o cargo de Diretora Administrativo da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 007/2020.

PORTARIA Nº. 007/2020.

"Dispõe sobre nomeação de tesoureiro

e dá outras providencias"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- Fica **NOMEADA** neste ato, a Srª. **SANDRA EMILIANA SANTANA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1625565-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 008.794.761-76, para exercer a função de **TESOUREIRA,** da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme a Lei Municipal 248/2007 a partir do dia 02 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 06/2020

PORTARIA Nº. 06/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretaria Geral e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia TEREZA GUERRA DOS SANTOS, portadora CPF nº. 487.799.111-53 e inscrito do RG: 733804 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 05/2020

PORTARIA Nº. 05/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre o pagamento de 2% de adicional de tempo de serviço para servidores efetivos e dá outras providencias

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de 2% de adicional de tempo de serviço para servidores efetivos , conforme a Lei 257/2008 Plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 004/2020

Portaria nº. 004/2020

02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessão da comissão

de avaliação e desempenho dos funcionários e dá outras providencias.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261 do regimento Interno desta Augusta casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONARIOS, da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Serão integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho dos funcionários, os seguintes componentes:

Presidente: DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS

Secretario: MARIA DE FATIMA PORCINA SOUZA DE OLIVEIRA

Membro: SANDRA EMILIANA SANTANA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, Em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 03/2020

PORTARIA Nº. 03/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Representante da Administração para Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Contratos e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia EUCLIDES CECATTO, como representante de administração para acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 02/2020

PORTARIA Nº. 02/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Serão integrantes da Comissão Permanente de controle e avaliação dos Bens Patrimoniais os seguintes componentes

Presidente: TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Secretario SANDRA EMILIANA SANTANA

Membro: TRISHEIVA CARDOSO DE ARANTES

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 001/2020

PORTARIA Nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT de 02 de JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Serão integrantes da Comissão Permanente de controle e avaliação dos Bens Patrimoniais os seguintes componentes

Presidente: MARIA DE FATIMA P. SOUSA OLIVEIRA

Secretario: TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Membro: DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020 De 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de assessora Jurídica e da outras providencias"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interna desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomeia **Janaina Aparecida Marques Freitas**, portadora CPF n 049.149.711-35 inscrito do RG: 2489611-0 SSP MT, e OAB/MT nº. 24086/O, para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 010/2020

PORTARIA Nº. 010/2020 De 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de assessor contábil e da outras providencias"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interna desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomeia, **JOÃO VIEIRA DE JESUS**, portador CPF n 592.944. 421-87e inscrito do RG: 910262 SSP MT, e CRC/MT nº. 012043/O -3, para exercer o cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT a partir do dia 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Dr. ANTÔNIO MARCOS LOPES** portador da Cédula de Identidade nº 1154705-7 e do CPF nº 875.009.491-20 para ocupar do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ATO Nº 001/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **EVALDO DE CASTRO** na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no dia 6 de dezembro de 2019, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2020 o Vereador **EVALDO DE CASTRO** como Presidente responsável pelo CNPJ 37.500.949/0001-60, vereador **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO** –Vice-Presidente, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** – 1º Secretário e **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA** – 2º Secretário,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de Janeiro de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR .

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR** formada pelos vereadores abaixo relacionados, que ficarão á disposição do dia 02 a 30 de janeiro de 2020:

Adenir Antônio da Silva Antônio dos Santos Filho José Carlos da Silva

Adriel pereira Irineu André Luis vieira Rosa Valdemar M. dos Santos

Evaldo de Castro João Martins de Souza Filho

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 2 de janeiro de 2010.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MILENE FERREIRA PONTES, RG nº1881111-3 SSP/MT, CPF sob nº 026.544.441-12, residente á Rua Alagoas S/N ocupar o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **DANIKELLY LOPES DO AMARAL ,** para O ocupar o Cargo de **ASSESSORA DO GABINETE** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas:

EVALDO DE CASTRO – Presidente

CPF: 624.929.728-87

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execeto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – 1º SECRETÁRIO

CPF: 840.789.361-72

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto incvestimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA – 2º SECRETÁRIO

CPF: 005.943.271-30

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELYNG MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 02 DE JANEIRO DE 2010. .

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
CONTRATO Nº001/2020

CONTRATO Nº001/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE INFORMÁTICA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**, sito a Avenida Dr. Carlos Vidoto,610 devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.645.945/0001-99, neste ato representada pelo seu presidente o Srª **Laurita Jose de Souza Silva,** brasileira, viúva, vereadora, residente e domiciliada P.A Gleba Mercedes I e II no municipio de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF n.º 796.836.061-72 e da cédula de identidade RG. N.º 0755862-7 SSP/MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SANDRA DE SOUZA - ME**. Localizada na Rua Vilas Boas, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita do CNPJ sob o nº 14. 863.756/0001-79, neste ato representada pela Srª. Sandra de Souza, brasileira, maior, casada residente e domiciliado na cidade de Tabaporã-MT, portador da cédula de identidade RG Nº 07558627-SSP-MT, e do CPF nº 279.135.848-07, neste ato denominado de **CONTRATADA**, sendo que o presente contrato será regido pelas cláusulas abaixo descriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de Assessoria na área de informática, incluindo formatação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de computadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor do presente contrato acertado entre as partes é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÀUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO – A forma de pagamento do Presente será em 12 (doze) parcelas de R$ 1000,00 (hum mil reais), que deverão ser pagas ate o dia 10 do mês subseqüente, após apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para Agencia 4102-5, conta corrente nº 10.407-8.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses com início em 02 de janeiro de 2020 e vencimento para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA- *Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança do trabalho realizado, e estando sempre a disposição do órgão quando solicitado.*

5.1 - A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através da Srª Zenilda Alves.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS – Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos do repasse do Executivo ao Legislativo.

CLAÚSULA SETIMA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária:

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁSULA OITAVA - DAS ALTERÇÕES CONTRATUAIS- Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivadas de mutuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLASULA NONA - DA RECISÃO DO CONTRATO- A rescisão ocorrera na hipótese de uma das partes deixar de cumprir com suas obrigações, salvo por interesse da CONTRATANTE, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLASULA DECIMA - DO REJUSTE DO PREÇO- A forma do parágrafo 2. º do art. 58 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em caso de mudança de moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual, mediante Termo Aditivo ao contrato.

CLASULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- O presente contrato obedecera a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLASULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO- As partes elegem o de comum acordo o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhum das notificações ou interpelações, seja a que titulo for, será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem justos e contratados, na forma da Lei assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais para fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Tabaporã - MT em 02 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Tabaporã

Laurita Jose de Souza Silva - Presidente

Sandra de Souza-ME

Contratada

Testemunhas:

Maicon Almeida Sanches Pio Darli de Almeida Vieira Ribeiro

CPF: 060.657.451-46 CPF: 029.295.666-55

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
CONTRATO N°. 003/2020

Contrato nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, de um lado e, de outro lado a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, para os fins que especificam.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.465.945/0001-99, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 610 - centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Presidente Senhora Laurita Jose de Souza Silva**,** brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0755862-7 SSP/MT, Inscrita no CPF nº 796.836.061-72, e de outro lado, como **CONTRATADA, a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Azaleias, n° 257, Jardim Botânico, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

***CLAUSULA PRIMEIRA* - DAS PARTES**: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

***CLAUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**: Os serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistirão, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site *www.camaratabapora.mt.gov.br*.

2.1- A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através do Srº Maicon De Almeida Sanches Pio.

***CLAUSULA TERCEIRA* - DO ACESSO**: O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade da CONTRATANTE o uso de senha. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

3.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer login e senha por setores administrativos, quantos forem necessários e solicitados pela CONTRATANTE, para que cada servidor de seu setor, devidamente autorizado pela Autoridade Municipal possa promover as alterações e inclusões necessárias na página de sua responsabilidade.

***CLAUSULA QUARTA* - DOS DADOS:** Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula “3”. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela CONTRATANTE ou terceiros.

4.1 A CONTRATADA é obrigada a manter em seus domínios o backup diário da página de internet (web site) e a fornecer quando a CONTRATANTE solicitar a fonte da página de internet (web site) à CONTRATADA, inclusos ai o backup do dia solicitado pela CONTRATADA.

***CLAUSULA QUINTA* - DA HOSPEDAGEM**: Hospedagem das páginas que comporão o “site” cujo domínio já esta registrado pela CONTRATANTE perante o órgão competente como www.camaratabapora.mt.gov.br Tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

Número de Caixas Postais, POP3: Quantidade Ilimitada/ Espaço: LIMITADOS, Limite de ESPAÇO: LIMITADOS, Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: LIMITADOS.

OBSERVAÇÃO: Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da Câmara, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5 Gigas de Espaço em Disco e 10 Gigas de taxa de transferência.

Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERENCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados SQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL; PHP3. 0/4 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux.

***CLAUSULA SEXTA* - A CONTRATANTE** poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

***CLAUSULA SETIMA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Pagar pontualmente o preço.

- Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

- Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

- Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

- Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).

- Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.

– Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.

– Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.

– Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.

- Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.

– O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.

7.1 - Enviar fotos, imagens e a logomarca da Câmara,

7.2 - Enviar textos descritivos da Câmara, como história, serviços, região em que atua, etc...

7.3 - Enviar todos os conteúdos que acharem necessário.

7.4 - Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

***CLAUSULA OITAVA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente.

8.2 - Fornecer suporte técnico e capacitação à CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.

8.3 - O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à CONTRATANTE após a contratação, onde a CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de CRONOGRAMA da CONTRATADA.

8.4 - “Em casos de urgência relativos ao “site” ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativa à instalação de novos programas e perda de senha.

8.5 - Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.

8.6 - A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.

8.7 - Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

8.8 - Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível.

8.9 - Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa CONTRATADA dará os descontos a CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

8.10 - A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a. Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

b. Falhas de operação do “site” de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.11 - Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula 8.3.

8.12 - FAZEM PARTE AINDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A – Enviar mensalmente um relatório de acessos do web site, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

***CLAUSULA NONA* - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado.

A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.

A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

***CLAUSULA DECIMA* - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO**

Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a: Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e; Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA* - ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS**

A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA* - DO VALOR**

12.1 - O valor a ser pago mensalmente pelo comodato e utilização do sistema administrador, back-up, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, será de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta Reais)** mensais, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, após o recebimento dos documentos que comprovem o objeto executado, totalizando o valor global de **R$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos Reais).**

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA* - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.42 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço Processamento de Dados.

***CLAUSULA DECIMA QUARTA* - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**: Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA sem custos e ônus para ambos. Fica estipulado que os valores referentes à utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, podendo ser os valores negociados entre as partes.

***CLAUSULA DECIMA QUINTA* - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

15.1 - As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação á interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

15.2 - O atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 30 (trinta) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas clausulas “7” e “8” supra e seus itens.

O não cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 7 e seus itens, acarretará a imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor.

Após a suspensão, a CONTRATANTE será informada das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras do religamento.

Os dias de suspensão do serviço serão descontados da cobrança dos serviços padrão subsequente.

15.3 – Em caso de página (site) fora do ar, interrupção de serviço do site ou não manutenção adequada do site, a CONTRATANTE poderá mediante notificação rescindir o contrato imediatamente, cessando a responsabilidade contratual a partir do dia da notificação.

15.4 – A rescisão do presente contrato pode ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Judicial, nos termos da legislação processual.

CLAUSULA DECIMA SEXTA **- DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO**

16.1 - Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLAUSULA DECIMA SETIMA **- REPRISTINAÇÃO**

Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, caso a CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorreram a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA **- CANCELAMENTO**

Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura contratados.

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Tabaporã/MT, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ILSON JOSÉ VIEIRA ZENILDA ALVES

CPF nº 017.349.651-26 CPF nº 759.955.731-87

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
CONTRATO N°. 002/2020

CONTRATO N°. 002/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **37.465.945/0001-99**, situada na Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, na cidade de **TABAPORÃ/MT,** neste ato representada pela sua Presidente **LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. n º 0755862-7 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob nº 796.836.061-72**,** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **MARINGÁ MULTIMIDIA** inscrita no CNPJ Nº31.881.472/0001-24, neste ato representada por seu representante **WILISON FERRASSA**, portador da Cédula de identidade RG nº 83179570/SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F sob o nº053.811.489-41, residente e domiciliado na Rua Jose Felix Neves, 167 - centro - Tabaporã – Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de:

a) Captação e armazenamento de imagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, itinerentes e de Reuniões.

b) Publicação de matérias pertinentes a Câmara municipal no site (www.camaratabapora.mt.gov.br), tais como Leis, portarias, indicações, relatórios de execução orçamentária e demais atos do poder legislativo.

1.2. O rol dos serviços objeto do presente contrato poderão, ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e conseqüente alterações dos respectivos anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

312. O prazo de execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2020 e termino em 31/12/2020.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos Reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração, através de transferência on-line para Agencia 4102-5 Conta Corrente Banco do Brasil 11149-X, em nome do contratado.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

6 - CLÁUSULA SEXTA - – DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E DO INADIMPLEMENTO

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tabaporã – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6. Havendo impontualidade no pagamento, será cobrada juros de mora de 1% (um por centro) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

6.7. O atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, levará à rescisão ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços prestados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o caso de descumprimento de quaisquer das claúsulas do presente contrato pelo CONTRATADO, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através do Srº. Maicon de Almeida Sanches Pio.

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA –DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Tabaporã – MT, 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

WILISON FERRASSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Alves Teixeira Zenilda Alves

CPF:987.851.091-34 CPF: 759.955.731-87

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n° 4.320/64, *nomear* a **Comissão de Patrimônio Inventario**, de caráter permanente, com vigência, de 07 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-5

SECRETARIA: **VILMA FELIPETTO**, portadora do RG. n° 263.871 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 280.294.291-34.

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à Mesa Diretora para que esta providencie a notificação a todos envolvidos com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III – Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários ao levantamento;

IV – Requisitar servidores, maquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI – Propor à Mesa Diretora a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação dos bens, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

PORTARIA N° 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 526.648 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 346.357.181-15, lotado no Cargo em Comissão de Secretário Executivo, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos** durante o exercício de 2020, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Os trabalhos serão exercidos sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

PORTARIA N° 01/2020

PORTARIA N. º 001/2020

Ementa: "Concede Licença Prêmio a servidor que menciona e dá outras providências. "

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 93, XVIII da Lei Orgânica Municipal, Art.102, §Único da Lei Municipal n. º 128/90 (Regime Jurídico) e Art. 3º da Resolução n. º 03/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, à servidora Dra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. º 08322350 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. º 545.485.941-91, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, Nº 1193, Bairro: Vista Alegre, Cidade: Terra Nova do Norte/MT, lotada no cargo de Procuradora Jurídica, a partir desta data, período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, em conformidade com os artigos Art. 93, XVIII da Lei Orgânica Municipal, Art.102 da Lei Municipal n. º128/90 (Regime Jurídico).

Art. 2º - A requerimento da servidora o período de gozo será de 30 (trinta) dias nos termos do Art. 3º da Resolução n. º 03/2019, de 07/01/2020 a 06/02/2020, devendo a mesma requerer os 60 (sessenta) dias remanescentes até a data de início de novo período aquisitivo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 02/2020

PORTARIA Nº 02/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15, servidor comissionado lotado no cargo de Secretário Executivo, conforme período aquisitivo de 15/01/2019 à 14/01/2020 em conformidade com o artigo 106, § 5° da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - O Servidor fara gozo de 20 (vinte) dias de férias compreendido entre os dias,15/01/2020 à 03/02/2020. A pedido do Servidor será convertido em abono pecuniário o período de gozo remanescente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

PORTARIA N° 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a **Comissão julgadora de Licitações**, de caráter permanente, com vigência, de 07

janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: ***MARCOS ANTONIO PEREIRA***, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº; 346.357.181-15

SECRETÁRIO: **ADELAR MARCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 604.439.281-34;

MEMBRO:**VILMA FELIPETTO**, portadora do RG. n° 263.871 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 280.294.291-34.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 02/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos em 27/12/2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Adriana Silvia de Assunção – CPF: 006. 882.701-00, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 138/2019

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Exercício 2020, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito na Resolução Normativa 026/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2020, elaborado pela Unidade de Controle Interno desta Casa, o qual segue em anexo como parte integrante da presente Portaria.

Parágrafo Único – O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 20 de dezembro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN GISELE APARECIDA DE BARROS

Presidente 1º Secretária

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – EXERCÍCIO DE 2020

Várzea Grande-MT Dezembro/2019

1. INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 (PAAI/2020) da UCI – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, são elas: Sistema Jurídico, Sistema de Licitações e Contratos, Sistema de Patrimônio, Sistema de RH, Sistema de Almoxarifado, Sistema Contábil-Orçamentário, Sistema de Informática e Comunicação Social, Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral, Sistema de Ouvidoria Geral, Sistema da Diretoria Geral, Sistema da Diretoria Administrativa, Sistema da Diretoria Financeira e Sistema de Serviços Gerais.

II - Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III - Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV- Os controles corretivos analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

b) Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

II – A Unidade de Controle Interno possui vínculo direto e autônomo à Presidência da Câmara Municipal, com as atribuições definidas na Lei nº 4.118/2015 e o Controlador possuem independência profissional para o exercício das suas atribuições (Lei Municipal nº 4.118/2015, Título IV). Atualmente, a UCI é dotada de estrutura mínima para realização das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização interna, contando hoje com a figura do Controlador Interno e com uma Secretária de Controle Interno.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - O presente projeto visa dar continuidade aos Planos de Ação desenvolvido em anos anteriores por esta UCI e, com isto, aprimorar, cada vez mais o Sistema de Controle Interno – SCI da CMVG, inclusive com proposta de mapeamento e fluxograma dos processos de trabalho, manuais de procedimento de rotina, procedimento de Auditoria de Conformidade e Operacional em cada setor, e suporte na elaboração de Instruções Normativas.

II - A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas que serão implementadas pela Gestão da Câmara em 2020 com o suporte da Unidade de Controle Interno, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento da Auditoria – preparação prévia;
II – Auditoria in loco na Unidade;
III – Relatório de Auditoria (parcial ou final)
IV – Recomendação
V – Acompanhamento/Fiscalização

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

b) materialidade, baseada no volume da área em exame;

c) acompanhamento/observações efetuadas nos meses de Janeiro/2019 a Dezembro/2019;

d) fragilidade ou ausência de controles observados;

e) planejamentos definidos no PAAI 2019 não efetivados de forma eficiente em razão de fatores externos à UCI e que necessitaram ser readequados no exercício por questões administrativas da Gestão;

f) orientações verificadas no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

01*) SCI - Sistema de Controle Interno*

02*) SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento*

03*) SAM - Sistema de Almoxarifado*

04*) SPT- Sistema de Patrimônio*

05*) SAD - Sistema Administrativo*

06) *SFI – Sistema Financeiro*

07*) SRH - Sistema de Recursos Humanos*

08*) SCL - Sistema de Licitações e Contratos*

09*) SJU - Sistema Jurídico*

10*) SSG - Sistema de Serviços Gerais*

11) *SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral*

12) *SOG – Sistema de Ouvidoria Geral*

13) *SIC – Sistema de Informática e Comunicação Social*

14) *SDG – Sistema de Diretoria Geral*

Em relação aos sistemas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;

b) Elaboração das suas Instruções Normativas para procedimentos de rotinas;

c) Acompanhamento do correto funcionamento das normas emanadas através das Instruções Normativas, manual de rotina, fluxogramas e etc.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotina;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o ano de 2020, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2020.

Todas as auditorias in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da auditoria.

Após realizada a auditoria in loco, a UCI emitirá um Relatório de Auditoria com os achados que se verificar ou referente ao resumo da auditoria realizada.

7 - DOS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA INTERNA:

São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

a) Informação: Emissão de orientações, informação ao Presidente sobre o resultado de esclarecimentos apresentados em determinado Relatório de Auditoria;

b) Alerta I: Adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através do documento "Informação" e do Relatório de Auditoria.

c) Alerta II: Reiteração do Alerta I ou ainda informa a constatação de seu descumprimento ou a ausência de explicação a contento.

d) Notificação ao Presidente da Câmara: cientifica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento pelas autoridades responsáveis;

e) Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

f) Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato.

7. AÇÕES DEFINIDAS DE AUDITORIAS INTERNAS MENSAIS

I - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição, formalidade processual e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas.

Ação de Auditoria: I - *Recebimento quadrimestral de relatório dos procedimentos licitatórios realizados;* ***II –*** *Auditoria semestral dos processos informados no relatório descrito anteriormente.* ***III*** *– Análise prévia e emissão de parecer técnico dos procedimentos licitatórios após a emissão do Parecer Jurídico.*

Período: I - Até o 5º dia útil de Janeiro/2020, Maio/2020 e Setembro/2020. **II -** Janeiro/2020 e Julho/2020. **III** – Conforme demanda.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente, assim como o controle patrimonial.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo. Garantir o controle e registros adequados dos bens permanentes, procedimentos adequados de baixas patrimoniais e outros.

Ação de Auditoria: I - *Recebimento quadrimestral de informação relativa a movimentação patrimonial e material;* ***II –*** *Auditoria dos procedimentos formais junto ao Patrimônio;* ***III –*** *Auditoria dos procedimentos formais junto ao Almoxarifado, verificação quanto a guarda dos materiais, necessidade dos materiais requeridos e outros;*

Período: I - Até o 5º dia útil de Janeiro/2020, Maio/2020, Setembro/2020. **II e III –** Quadrimestral (Janeiro, Maio e Setembro/2020)**.**

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos, em especial quanto a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílio, licenças e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Ação de Auditoria: I - *Auditoria da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos e outros eventos relacionados;* ***II -*** *auditoria por mês de amostragem dos processos de recursos humanos quanto a correta instrução com as documentações necessárias.*

Período: I - Após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade. **II -** Março/2020, Julho/2020 e Novembro/2020;

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado).

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público ou que ocasionem enriquecimento ilícito da Administração.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização dos procedimentos.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Ação de Auditoria: I - *Recebimento quadrimestral de relatório dos contratos/aditivos formalizados no período;* ***II -*** *Auditoria semestral quanto a legalidade dos procedimentos e aspecto formal do mesmo, relativos aos contratos e aditivos formalizados no período.*

Período: I - Até o 5º dia útil de Janeiro/2020, Maio/2020, Setembro/2020. **II -** Janeiro/2020 e Julho/2020.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

V - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: *Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, análise e avaliação dos procedimentos adotados e do momento em que são adotados.*

Avaliação de risco*: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentações necessárias e vício do momento em que estas são providenciadas.*

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Ação de Auditoria: I - *Análise mensal do balancete contábil; comprovação mensal do repasse das contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte; auditoria dos processos de pagamentos relativos a determinado mês por amostragem; auditoria dos processos de adiantamento; auditoria orçamentária quadrimestral.*

Período: I - Após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade.

Objetivo da Auditoria: *avaliar os controles internos e a gestão financeira, contábil e orçamentária.*

Resultados esperados: *melhoria na qualidade dos gastos públicos.*

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de **06/01/2020** a **31/12/2020**, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

a) Trabalhos especiais;

b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)

c) Fatos imprevistos e,

d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no Portal Transparência – Acesso à Informação - Controle Interno e publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios.

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2019.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Matrícula nº 3283

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

ANEXO - CALENDÁRIO DE AUDITORIA E AÇÕES DA UCI - 2020

Sistema de Controle Interno	Ação de Auditoria	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abril/20	Maio/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20
SCL - Sistema de Licitações e Contratos	001/004	X						X					
SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento	005	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SFI – Sistema Financeiro	005	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SAM - Sistema de Almoxarifado	002	X				X				X			
SPT- Sistema de Patrimônio	002	X				X				X			
SAD – Sistema Administrativo	*	X					X				X		
SRH - Sistema de Recursos Humanos	003	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SJU – Sistema Jurídico	*	X						X					
SOG – Sistema de Ouvidoria Geral	*	X						X					
SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral	*	X				X				X			
*Apoio às áreas Executoras para normatizações internas	*		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 241/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 241/2019.

Onde se lê:

Portarianº 241/2019

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2019.

Leia-se:

Portaria 01/2020

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2020

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 02/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Jorge Marques Macedo da Silva – CPF: 059.392.711-70, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 11/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **COZINHEIRO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, para exercer o cargo de **COZINHEIRO,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 10/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato JEFFERSON LUCAS FRADE DE ALMEIDA, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação de vaga reservada para negros ou afrodescendentes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

"Dispõe sobre a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidas ao CONSPREV pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados sob a forma de contrato de rateio, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2020."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos das Leis Municipais dos entes consorciados que estabelece o regime de mútua cooperação nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; **RESOLVE:**

Art. 1º No rateio das obrigações financeiras de suporte das despesas das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ficam comprometidos a repassar a quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e dos pensionistas existente em 31/12/2019 pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá a cota-parte relativa ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados deverão consignar na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, dotação orçamentária necessária para suportar as despesas, no montante proporcional à sua cota de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA Nº. 001, DA LEI MUNICIPAL N°. 888/2019.

ERRATA Nº. 001, DA LEI MUNICIPAL N°. 888/2019.

ERRATA Nº. 001, DA LEI MUNICIPAL N°. 888/2019, publicado no Jornal Oficial AMM de 20/12/2019, Página: 25/26– Edição nº. 3.381.

""ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 e dá outras providências".

LEI Nº. 888, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADA EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se lê: **TRINTA POR CENTO Leia-se: DEZ POR CENTO.**

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICADA EM: 07 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 117/2015

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a senhora ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 117/2015.

O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R$ 17.043,48 (Dezessete mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 31 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2019 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: 1.2 - Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das E.M. Ermindo Mendel; E.M. Gisselda Trentin; E.M. Catarina Lúcia Zandoná; E.M. Cantinho da Alegria; E.M. Jacy Kuhn Salamoni;

1.3 - Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das E. M. Apóstolo Paulo e E.M. Agrovila Central.

1.4 – Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 1.2 - 21.02.2020 e 1.3 - 03.03.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.03.2020

DATA: 03/01/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2019.

Trata-se de processo administrativo movido contra a empresa **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº. 16.917.181/0001-55, referente as notificações para sanar irregularidades contratuais, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2018, Ata de registro de preço nº 009/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, foi notificada **por não entregar alguns medicamentos** constantes nas Nota de Autorização de Despesa

n° 1633.20.1/2019 de 28 de Janeiro de 2019 no valor de R$ 2.166,40, Nota de Autorização de Despesa n° 1633.30.1/2019 de 10 de abril de 2019, no valor de 4.022,90, Nota de Autorização de Despesa n° 1633.44.1/2019 de 17 de junho de 2019, no valor de 14.432,90 e da Nota de Autorização de Despesa n° 1633.56.1/2019 de 22 de agosto de 2019, no valor de R$ 3.986,53, , totalizando o valor de **R$ 24.608,73,** objeto da Ata de Registro de Preço.

No dia 04 de Dezembro de 2019 a empresa foi advertida e multada, mesmo assim não cumpriu as cláusulas contratuais.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções:

- Advertência, conforme clausula 10.3.I, do contrato;

- Multa de R$ 2.460,87 conforme clausula 10.3.III, do contrato;

- Suspensão de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, por 12 (doze) meses conforme edital cláusula 10.3 e item IV;

- **Rescisão unilateral pela administração conforme edital cláusula 10. 3 e item V, subdivisão 10.5;**

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da empresa.

Água Boa-MT, 07 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 133/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 133/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 089/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.03.2020.

DATA: 31/12/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2019.

Trata-se de processo administrativo movido contra a empresa **CARAS REVESTIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 21.089.749/0001-27, referente a 1º notificação da ata para sanar irregularidades contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2019 e Ata de registro de preço nº 188/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa **CARAS REVESTIMENTOS EIRELI**, foi notificada por não entregar equipamentos, ferramentas e acessórios, objetos da ata, solicitados entre 14 e 23 de agosto de 2019.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções:

- Advertência, conforme edital cláusula 10.3 e item I;

- Multa de R$ 1.138,57 conforme edital cláusula 10.3 e item III;

Água Boa-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2019

Trata-se de processo administrativo movido contra a empresa **TOP TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32. 465.581/0001-23, referente a 1º notificação da ata para sanar irregularidades contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2019 e Ata de registro de preço nº 191/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa **TOP TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA**, foi notificada por não entregar equipamentos, ferramentas e acessórios, objetos da ata, solicitado no dia 16 de agosto de 2019.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções:

- Advertência, conforme edital cláusula 10.3 e item I;

- Multa de R$ 69,19 conforme edital cláusula 10.3 e item III;

Água Boa-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia fiscal de contratos do Exercício 2020.

MARCIO ANTONIO FAORO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Fiscal de Contratos do Exercício de 2020, na forma, a saber:

Alan Rogério Steinmetz

CPF: 023.356.671-65

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA, em 02 de janeiro de 2020.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 02/2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Ivânia Cezira Volpi

III – Membros: Gilson Cesar da Silva Galle e

Gilson Benovit

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Água Boa, 02 de janeiro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.070/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.390/2020, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/01/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa: **M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, CNPJ: 24.789.304/0001-48**.

Água Boa M/T, 07 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Constitui e nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2020, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

MEMBRO:

ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

CPF nº 035.469.191-06

RG nº 2939236-5 SESP/MT

MEMBRO:

LUANA CRISTINA BATISTA

RG nº 2280288-6 SSP/MT

CPF nº 040.288.271-75

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e membros da equipe de apoio para o exercício de 2020, os servidores abaixo relacionados;

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG nº20402201 SSP/MT

CPF/MF n° 028.682.851-04

MEMBRO:

KARINE MARIA DOS SANTOS MOTA

CPF nº 043.152.591-95

RG nº 1996491-9 SEJSP/MT

MEMBRO:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

MEMBRO:

ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

CPF nº 035.469.191-06

RG nº 2939236-5 SESP/MT

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal JOELINA MARIA BARBOSA BORGES dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 1870933939 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, deter-

mina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **JOELINA MARIA BARBOSA BORGES**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, portadora do Registro Geral n° 1002215 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.580.791-20, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 001: Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissional

06	AGDA FRANCESCA BARRETO BORGES CARNEIRO
07	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES
08	ALINY VALESKA DA SILVA MORTAIS
09	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO

Cargo 004: Assistente Administrativo

08	GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA
09	HAMANDA LIERGS DE ALMEIDA BARBOSA

Cargo: 021 – Professor Pedagogo

026	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA
027	ROSILENY MORAES ROCHA
028	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS

Alto Garças – MT, 07 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Exonera o senhor JONAS ROBERTO DAL PIVA do Cargo de Provimento em Comissão deGerente de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar JONAS ROBERTO DAL PIVA, portador do Registro Geral n° 865.554 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 513.741.701-78, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 337/2019

PORTARIA 337/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **MARIA NATALICIA ALVES GOMES – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2004/2009, para gozar a partir de 10/10/2019 a 08/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Outubro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 383/2019

PORTARIA 383/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secreta-

ria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 31/12/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA MARIA LEMES DO PRADO –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – CONTINUO**,junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 04/12/2019 até o dia 03/01/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DIRCE DA SILVA COSTA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir do dia 02/12/2019 até o dia 01/01/2020, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ÉRICA PATRICIA MATOS DOS SANTOS –** Titular do Cargo Em Comissão de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIAÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 02/12/2019 até o dia 01/01/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias o Servidor Pública Municipal o Sr. **FRANCK LANE DE SOUZA LIMA –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – OPERADOR DE ETA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 16/12/2019 até o dia 15/01/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS –** Titular do Cargo em Contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETARIA RECEPCIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 31/12/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ESMERALDA JESUS DE VIANA –** Titular do Cargo Efetiva de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 31/12/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **IZAURA APARECIDA DE JESUS –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 31/12/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ –** Titular do Cargo Em Contrato de **PROFISS. NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 03/12/2019 até o dia 02/01/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA EDNA SILVA BANTIN – Titular do Cargo Em Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/12/2019 até o dia 01/01/2020, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 11º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 11/12/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 12º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **ODETH CORREA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **AUX DE SERV. GERAIS – AGENTE DE SERV DA SAÚDE 8 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 31/12/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 13º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/12/2019 até o dia 01/01/2020, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 14º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES –** Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO – TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2019 até o dia 31/12/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 15º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 593/2019

De 19 de dezembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo face a empresa ADELSO PEREIRA CARVALHO E CIA LTDA, referente Ata de Registro de Preços 109/2018, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo à Ata de Registro de Preços nº 109/2018, pactuado entre essa municipalidade e a empresa *ADELSO PEREIRA CARVALHO E CIA LTDA*;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 522/2019 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *ADELSO PEREIRA CARVALHO E CIA LTDA,* referente a Ata de Registro de Preços nº 109/2018.

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 006/2020

ERRATA DO DECRETO N. º 006/2020, de 06 de janeiro de 2020. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.391 DE 07/01/2020, PÁGINA N. º 15.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: CPF/MF – 065.479.379-95.

Leia-se: CPF/MF – 065.479.399-95.

Alto Taquari, 07 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REINICIO DE OBRA

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO,** PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA O REINICIO DA OBRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2016, RDC Nº 001/2016 E CONTRATO 065/2016. EMPRESA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27. DETERMINA O REINICIO DAS METAS **13, 18 E 19**. TENDO A DEFESA CIVIL LIBERADO MAIS UMA PARTE DOS RECURSOS DETERMINO O REINICIO DAS ESTAPAS ACIMA ELENCADAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 17 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 17 DE JULHO DE 2019

SUMULA: "Promove a autorização de abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento corrente para Recursos de Custeio repasse de Fundo a Fundo – Saúde, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações existentes no Orçamento da Saúde no valor de R$ 350.541,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais), objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa (0017 – Atenção Básica), como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Órgão: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0017 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2042 – Programa de Atenção Baisca - PAB

Elemento de Despesa:

188 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

189 - 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

190 - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:1.46

Art. 2º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes da portaria nº 1.314/2019, de 12 de junho de 2019, fonte de recurso da Atenção Básica (1.46), firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão e atualização Orçamentária nos saldos das dotações existentes nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000, sendo PPA/LDO/LOA, para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguainha – MT, para o Exercício de 2020, e dá outras providências."

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Araguainha– MT, para o **exercício de 2020** estima a receita bruta em **R$ 16.590.730,00** (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Noventa Mil e Setecentos e Trinta Reais), e **R$ 1.990.000,00** (Hum Milhão, Novecentos e Noventa Mil Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 14.600.730,00** (Quatorze Milhões e Seiscentos Mil e Setecentos e Trinta Reais) e a Despesas Fixada em **R$ 14.600.730,00** (Quatorze Milhões e Seiscentos Mil e Setecentos e Trinta Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 14.149.430,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 680.500,00
Receitas de Contribuição	R$ 491.100,00
Receita Patrimonial	R$ 29.400,00
Receita de Serviços	R$ 194.000,00

Transferências Correntes	R$13.210.930,00
Outras Receitas Correntes	R$ 296.100,00
Contribuições	R$ 1.187.400,00
Outras Receitas Correntes	R$50.000,00
Dedução de receitas	- R$ 1.990.000,00

02 Receitas de Capital	**R$451.300,00**
Alienação de Bens	R$ 60.000,00
Transferência de Capital	R$ 391.300,00
Total	**R$ 14.600.730,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
01 LEGISLATIVA	777.930,00
02 JUDICIÁRIO	80.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.393.700,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	831.100,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.572.000,00
10 SAÚDE	2.796.250,00
11 TRABALHO	90.000,00
12 EDUCAÇÃO	2.785.750,00
13 CULTURA	32.000,00
15 URBANISMO	1.266.000,00
16 HABITAÇÃO	60.000,00
17 SANEAMENTO	191.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00
20 AGRICULTURA	111.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
25 ENERGIA	45.000,00
26 TRANSPORTE	936.000,00
27 DESPORTO E LAZER	86.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$14.600.730,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR (R$)**
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	777.930,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	626.200,00
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.983.000,00
04 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	787.000,00
05 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.785.750,00
06 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.796.250,00
07 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	891.100,00
08 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2.262.000,00
09 09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	172.500,00
10 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	191.000,00
11 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	85.000,00
12 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	170.000,00
13 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	73.000,00
TOTAL	**14.600.730,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	**VALOR (R$)**
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	777.930,00
0002 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZA	1.866.200,00
0003 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	8.000,00
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA C	637.000,00
0006 GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00
0007 MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1.700.000,00
0008 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	26.000,00
0015 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	170.000,00
0041 EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	236.000,00
0042 PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRASNPORTE ESCOLAR	212.000,00
0043 EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDA	2.337.750,00
0051 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	17.000,00
0066 INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	1.773.000,00
0077 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	172.500,00
0079 SAÚDE DA FAMILIA	2.542.250,00
0080 CONTROLE EDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLGICO	17.000,00
0081 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.000,00
0101 DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
0104 SANEAMENTO BASICO URBANO	191.000,00
0105 SEGURANÇA PUBLICA	6.000,00
0106 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.000,00
0107 VIGILANCIA EM SAÚDE	112.000,00
0108 GESTÃO SO SUS	75.000,00
0109 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	550.000,00
0110 MORADIA POPULAR	60.000,00
0111 APOIO A FAMILIA	281.100,00
0112 MALHA VIARIA RURAL	472.000,00
0113 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	85.000,00
9998 OPERAÇÕES ESPECIAIS	150.000,00
TOTAL POR PROGRAMA DE GOVERNO	**R$ 14.600.730,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 12.307.048,00

Despesas de Capital R$ 2.015.682,00

Reserva de Contingência R$ 278.000,00

Total R$ 14.600.730,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$6.413.100,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Treze Mil e Cem Reais).

08 Assistência Social	831.100,00
10 Saúde	2.796.250,00
12 Educação	2.785.750,00
TOTAL	***R$ 6.413.100,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- SUPRIMIDO.

III- SUPRIMIDO.

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- SUPRIMIDO.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear senhor, **ELTON MENDES TIGRE,** para o cargo comissionado de **Diretor CEI**, Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA, para o cargo comissionado de Coordenadora Escolar, na Escola Municipal José Evaristo Costa, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 03/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS FIUZA, para o cargo comissionado de Coordenadora Escolar, na Escola Municipal Rodolfo Trechald Curvo, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear senhor, **JOÃO BATISTA LOPES CORREA, para o cargo comissionado de Diretor Escolar, na Escola Municipal Cleusa Braga Hortêncio, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita, **ANA PAULA ALVES DE NOVAIS, para o cargo comissionado de Diretora Escolar, na Escola Municipal José Evaristo Costa, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita, **ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA, para o cargo comissionado de Diretora CEI, Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA Nº 002/2020

P O R T A R I A Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, para o Exercício de 2020, os seguintes:

Pregoeira: Regina Lucia de Souza

CPF: 774.877.531-15

RG: 0693.595-8 SSP-MT

Equipe de Apoio:

Membro: JOELMA CRISTINA VENANCIO LIRA

Membro: JOELMA GOMES DE SOUZA

Membro: GRACIELE SOUZA DE LIMA

Suplente 1: CARLOS ALBERTO PAZZINI

Suplente 2: JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3°- Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionadas na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 001/2020

P O R T A R I A Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão **de LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

- RODRIGO PAULINO DE MATOS PRESIDENTE

- IZALETE ROSINHA SZIMANSKI SECRETÁRIA

- ANA PAULA PEREIRA DAMACENA MEMBRO

- DANILO CORDEIRO DE BARROS SUPLENTE 1

- PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA E SILVA SUPLENTE 2

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 001/2020

P O R T A R I A Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão **de LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

- RODRIGO PAULINO DE MATOS PRESIDENTE

- IZALETE ROSINHA SZIMANSKI SECRETÁRIA

- ANA PAULA PEREIRA DAMACENA MEMBRO

- DANILO CORDEIRO DE BARROS SUPLENTE 1

- PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA E SILVA SUPLENTE 2

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.459/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito, a Srª **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e do CPF nº. 028.976.901-94, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir do dia 07/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital nº 001/2019 Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 07 de janeiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2019

1- PROFESSORES

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2019	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
006/2019	LILIAN NUNES DA SILVA	260.986.928-23	27.574.493-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
011/2019	JULIANA MEIRE DE AVILA	038.446.021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
014/2019	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	038.758.401-35	2148503-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
046/2019	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
055/2019	MAURICIO INÁCIO NUNES	019.470.131-06	9208731-0 SESP/PR	PEDAGOGIA
056/2019	DAIANI AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA	043.075.151-61	2304419-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
068/2019	RENATA PEREIRA CARVALHO	009.345.441-40	1507099-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
081/2019	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
095/2019	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	514.283.852-15	1563794-8 SSP/AM	PEDAGOGIA
096/2019	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
100/2019	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	0330080120007-0 SESP/MA	PEDAGOGIA
105/2019	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA
126/2019	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
134/2019	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA
142/2019	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	114975-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA
143/2019	MARIZA DONATO	962.412.841-34	343139017 SSP/MT	PEDAGOGIA
147/2019	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA
152/2019	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA
156/2019	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
158/2019	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
166/2019	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
176/2019	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	828.336.481-20	00042359-0 SSP/RO	PEDAGOGIA
180/2019	CARMEM TERESINHA CEOLIN	498.989.652-15	596.782 SSP/RO	PEDAGOGIA
181/2019	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
185/2019	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

186/2016	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
187/2019	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
192/2019	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	041.828.621-39	2524972-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
199/2019	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESPAP/PR	PEDAGOGIA
236/2019	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184.331-53	1430516-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
237/2019	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	650.921.801-10	1152974-1 SJ/MT	PEDAGOGIA
261/2019	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
263/2019	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	009.175.871-89	1244446-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
266/2019	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
267/2019	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
268/2019	VALDIRENE ARAUJO DA SILVA ALVES	005.126.272-07	108666-6 SESDC/RO	PEDAGOGIA
281/2019	CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA	820.574.861-68	100106-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
284/2019	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA
289/2019	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
301/2019	SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
304/2019	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
306/2019	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
310/2019	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
312/2019	ROZILDA DE MEDEIROS	871.618.262-68	00091960-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA
318/2019	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576426-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
321/2019	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
328/2019	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
330/2019	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
335/2019	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	935.090.492-68	98612-7 SSP/RO	PEDAGOGIA
359/2019	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
361/2019	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
362/2019	FABIANA BATISTA DE MENEZES	010.506.782-22	114047-1 SESDC/RO	PEDAGOGIA
364/2019	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
219/2019	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
035/2019	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
047/2019	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	362.837.798-67	41.026.107-5 SSP/SP	LETRAS
052/2019	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS
053/2019	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS
071/2019	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS
089/2019	RAQUEL SOARES FREITAS	531.983.011-49	200101008610-1 SSP/CE	LETRAS
155/2019	KARINA SIGNOR SCHMITZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS
191/2019	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SESP/MT	LETRAS
240/2019	MARINEZ REIMONDI LARA	935.566.751-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS
290/2019	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
102/2019	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	0000102509-1 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
279/2019	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
233/2019	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	052.191.961-46	2536896-6 SEJSP/MT	INGLÊS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
086/2019	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	060.162.651-60	2703892-0 SESP/MT	HISTÓRIA
250/2019	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA
260/2019	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA
300/2019	MARIANA BORGES CATTANI	048.614.241-86	2458995-0 SEJSP/MT	HISTÓRIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
017/2019	TADEU AUGUSTO DE GODOI	080.251.209-70	12.419.955-7 SESP/PR	GEOGRAFIA
049/2019	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	015.360.372-06	1225596 SESDC/RO	GEOGRAFIA

130/2019	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA
170/2019	JANES DE ALMEIDA DIAS	226.004.851-04	2568166-4 SEJSP/MT	GEOGRAFIA
182/2019	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	054.203.751-33	2629477-0 SEJSP/MT	GEOGRAFIA
242/2019	VALQUIRIA ALVES SIMÕES MONTEIRO	710.192.432-87	779548 SSP/RO	GEOGRAFIA
334/2019	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-68	699408-3 PC/GO	GEOGRAFIA
341/2019	LENNON CUNHA LUSTOSA	016.339.171-85	457921-5 SSP/GO	GEOGRAFIA
363/2019	GEANE BATISTA DE MENEZES	679.678.502-97	70669-2 SSP/RO	GEOGRAFIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
019/2019	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	048.881.291-77	2358422-0 SEJSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS
031/2019	MARCIO MOSCON CÔGO	754.214.022-15	742.508 SSP/RO	CIÊNCIAS NATURAIS
366/2019	HELBERT RODRIGO NOGUEIRA	336.443.868-46	35836006-7 SSP/SP	CIÊNCIAS NATURAIS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
043/2019	JANDIRA PINHERO DE ARRUDA SILVA	395.919.561-34	0244184-5 SEJSP/MT	MATEMÁTICA
044/2019	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255.012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA
139/2019	WEBSTHER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SEJSP/MT	MATEMÁTICA
177/2019	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA	044.533.199-24	9334316-6 SESP/PR	MATEMÁTICA
194/2019	SUZANA ZMUDA	008.479.571-95	1990649-8 SEJSP/MT	MATEMÁTICA
239/2019	LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA	035.504.151-09	1807506-1 SESP/MT	MATEMÁTICA
280/2019	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	015.229.991-24	16992929-2 SSP/MT	MATEMÁTICA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
072/2019	ZENILDA MEURER	014.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
108/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
110/2019	FRANCILENE BENÍCIA DE OLIVEIRA	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
116/2019	VERONICA BISPO DA SILVA	051.338.951-27	2572492-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
128/2019	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	006.033.951-98	1582252-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
169/2019	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771.831-57	53523715-7 SSP/SP	PEDAGOGIA
230/2019	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	029.162.441-31	9883827-9 SESP/PR	PEDAGOGIA
353/2019	FERNANDA FELICIANO PINTO	795.611.871-91	1012412-8 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
073/2019	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213.091-15	0530153-0 SESP/MT	LETRAS
118/2019	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045.058.001-64	2162040-7 SSP/MT	LETRAS
120/2019	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
121/2019	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
117/2019	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
065/2019	NILCEIA VERÍSSIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
023/2019	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056.983.521-60	2503337-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
075/2019	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
084/2019	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
135/2019	SARA DE SOUZA FORTUNATO	786.322.851-49	0751968-0 SJ/MT	PEDAGOGIA
252/2019	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
074/2019	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS
083/2019	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	LETRAS
124/2019	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-00	1815941-9 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
059/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
082/2019	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
212/2019	JULIANO BRAU	020.595.951-26	1704682-3 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2019	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016.933.161-02	3309824-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
009/2019	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779.550 SESP/RO	PEDAGOGIA
036/2019	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
041/2019	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
042/2019	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
057/2019	NEUSA INACIO ALVES	422.260.152-72	3165006-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
058/2019	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608.623 SESP/RO	PEDAGOGIA
060/2019	LUCIENE DA SILVA	012.096.861-47	1719100-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
062/2019	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	705.450.902-10	741.574 SSP/RO	PEDAGOGIA
067/2019	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA
069/2019	DAIANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
091/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
154/2019	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	0000108375-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA
171/2019	JOCELIA DE SOUSA SILVA	961.581.073-87	000107011598-0 SESP/MA	PEDAGOGIA
190/2019	FABÍULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
203/2019	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	0000102315-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA
208/2019	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
210/2019	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	00063171-9 SESP/RO	PEDAGOGIA
211/2019	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	638.637.502-72	00063917-2 SESP/RO	PEDAGOGIA
244/2019	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	034.320.241-77	1813825-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
262/2019	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SESDC/RO	PEDAGOGIA
264/2019	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	006.782.612-10	0000108233-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA
309/2019	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
340/2019	CESAR RAMALHO DE BARROS	816.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
365/2019	SIMONE SALDANHA DE JESUS	837.899.012-53	3296702-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
332/2019	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.998.841-69	1810580-7 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
201/2019	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	242.115.752-87	268744 SESDC/RO	MATEMÁTICA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
255/2019	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	294106-3 SESPDS/DF	GEOGRAFIA
292/2019	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	057.001.821-81	2193328-6 SSP/MT	GEOGRAFIA

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
259/2019	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
276/2019	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	005.103.202-36	114213-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA
303/2019	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE NOVA SANTANA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
294/2019	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

NÃO HOUVE INSCRITOS

2- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
002/2019	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
005/2019	MARIA ADRIANA MAZUREK	063.851.771-06	3105394-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

007/2019	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
010/2019	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA
012/2019	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
016/2019	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	HISTÓRIA
018/2019	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS
020/2019	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
022/2019	SOELI LOPES DOS REIS	033.478.041-12	1906428-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
028/2019	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	017.767.193-95	0270695220043 GEJUSPC/MA	ENSINO MÉDIO
029/2019	JOSINEIA DOS SANTOS SANTANA SOUZA	031.475.285-45	0984643613 SSP/BA	ENSINO MÉDIO
030/2019	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	029.493.111-21	2070288-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
032/2019	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
033/2019	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.888.291-27	1898533-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
034/2019	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
037/2019	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
038/2019	NATALIA VICENTE	063.067.491-44	2847401-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
039/2019	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
040/2019	RAFAEL SOMBRA MANZANO	059.556.991-98	2701248-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
045/2019	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	622.504.703-40	058322022016-0 SESP/MA	ENSINO MÉDIO
054/2019	LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA	043.094.221-44	2334607-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
061/2019	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	055.719.651-50	2386371-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
063/2019	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
066/2019	QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA	061.151.711-64	3105425-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
079/2019	SIRLENE MARIA CHRIST	046.949.809-98	9427035-9 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
080/2019	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
087/2019	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
092/2019	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	622.183.792-87	3257488-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
097/2019	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
098/2019	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
099/2019	LINDINES PEREIRA DA SILVA	055.875.511-99	2449292-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
101/2019	ADELIRIA GULARTE	277.033.982-68	3123519-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
103/2019	GEIZIANE DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
104/2019	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-64	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
107/2019	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.316.511-70	2286605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
112/2019	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
113/2019	ANDRESSA SILVA SALES	061.391.993-95	041493532011-0 SSP/MA	ENSINO MÉDIO
114/2019	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	706.722.001-71	2929099-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
122/2019	ILZA RODRIGUES XAVIER	264.356.118-07	33463576-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
129/2019	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO
131/2019	ROSANA VITURINO SEGALA	987.864.581-91	1360191-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
132/2019	CAROLINA MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
136/2019	ADRIELI STEPHANY OLIVEIRA REIS	067.678.411-96	1326024 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
137/2019	SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA	716.630.882-68	2018046-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
138/2019	ELIENE CUNHA CABRAL	602.494.552-34	593.663 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
140/2019	FRANCISMAR SOMBRA BARROSO	909.872.251-20	1144778-8 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
144/2019	TAMIRES CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	29242126 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
145/2019	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
148/2019	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
151/2019	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
157/2019	ELIZANGELA CANGUÇU LARA	047.646.441-26	2449168-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
161/2019	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
163/2019	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	135913-3 SEDC/RO	PEDAGOGIA
167/2019	ELAINE CRISTINA SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
173/2019	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
174/2019	TATIANE APARECIDA NEVES	029.402.391-77	2234067-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
175/2019	DARLIENE SOUZA DA CUNHA	045.961.141-02	2425751-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
178/2019	LUCINES PEREIRA DA SILVA	056.129.741-08	2449124-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
184/2019	KLEMIR MARQUES MARTINS	057.231.841-30	2358449-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
188/2019	FRANCIELI DA SILVA RIBEIRO	200.614.867-65	2246543-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
193/2019	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.866.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
195/2019	MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR	691.081.452-53	719.284 SSP/RO	PEDAGOGIA
196/2019	GESSICA FERREIRA TERRES	055.564.081-73	2661787-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
197/2019	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	001054424 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

198/2019	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
221/2019	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
222/2019	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	674.218.732-87	2771975-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
225/2019	ELIZANDRA ALVES DE CAMARGO	053.043.441-54	2298402-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
226/2019	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
227/2019	FRANCIANE NAVIS GARCIA	020.161.831-10	1736675-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
228/2019	DAIANA NAIRA SOUZA DE CARVALHO	041.286.471-10	2304436-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
229/2019	LEIDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
232/2019	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	018.005.041-95	1793740-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
234/2019	NAIRA MENDES FERREIRA	034.645.241-40	2122367-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
235/2019	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
238/2019	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA	059.140.661-66	2359685-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
241/2019	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
243/2019	TANIELY SANTOS DE ANDRADE	050.265.771-84	2319158-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
245/2019	MARIA LURDES ZOMER	316.561.882-87	3167909-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO
246/2019	FABIANA SANTOS CRUZ	060.984.461-05	2968853-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
247/2019	DIELE MAZUREK	062.580.281-01	758222-1 SESP/SC	ENSINO MÉDIO
249/2019	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
253/2019	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	067.536.941-02	2726843-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
254/2019	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
258/2019	REYSLA GRASIELA DA SILVA	002.798.641-16	1435498-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
265/2019	ALEXIA DORADO CABALLERO	060.653.531-40	2779877-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
269//2019	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	911.710.834-91	2502293-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
274/2019	TALITA WILLE DIAS	061.281.751-20	2381975-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
277/2019	VERA LUCIA PADILHA	815.114.852-72	00092442-1 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
278/2019	LORAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	070.721.101-86	3001096-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
282/2019	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
287/2019	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
293/2019	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	062.761.851-08	2889764-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
296/2019	TECILIA DA SILVA	025.929.363-60	140781-7 SSP/TO	ENSINO MÉDIO
299/2019	JOCELIA MARTINS SANTOS	060.782.421-21	3079949-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
305/2019	JULIANA ZOMER RIBEIRO	021.172.142-58	2435701-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
307/2019	FRANCISCA SOUSA SILVA	019.063.021-38	1816431-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
308/2019	CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO	891.230.262-00	3366707-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
311/2019	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
314/2019	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
319/2019	JOSELI MOISES	060.011.801-05	2726992-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
323/2019	ANDREIA COSTA SILVA	025.223.251-83	2318792-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
324/2019	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	041.726.102-00	770822-7 PC/PA	ENSINO MÉDIO
327/2019	SARA DA COSTA VIANA	062.588.941-00	2847443-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
333/2019	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	139913-7 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
336/2019	LINDALVA CRUZ CABRAL	606.888.531-00	125711-4 SSP/DF	ENSINO MÉDIO
337/2019	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	056.936.051-08	2412252-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
338/2019	DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA	058.097.801-05	2663676-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
342/2019	JANAINA PAZ	061.607.591-08	2748064-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
343/2019	MONALIZA APARECIDA MANZANO DOS SANTOS	059.003.991-17	2683329-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
345/2019	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	058.785.481-27	2449186-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
347/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	191014-3 SESP/ES	ENSINO MÉDIO
348/2019	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	1711440-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
350/2019	ROSINEIA NEVES BEZERRA	043.469.969-14	2435700-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
351/2019	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	031.376.111-64	2065927-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
352/2019	CRISTINA MARIA DA SILVA	010.988.721-26	1632759-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
354/2019	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SAÑTOS	051.939.451-80	2180792-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
355/2019	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	060.787.621-25	2722303-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
357/2019	POLIANA MORAES ALMEIDA	063.946.541-24	2887079-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
358/2019	JESSICA DHIEYLA RUIVO CALISTRO	022.723.892-36	2669087-0 SESP/AM	ENSINO MÉDIO
360/2019	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
064/2019	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
070/2019	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

109/2019	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045. 493. 781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
125/2019	JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	082. 555. 821-26	3108450-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
133/2019	TAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049. 940. 021-69	2487525-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
217/2019	RAIANARA COUTO ANDRADE	062. 998. 551-00	2767497-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
275/2019	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042. 404. 921-06	00182889-2 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO
317/2019	ANGELITA MEDEIROS SERPA	774. 649. 501-78	0697556-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO

LOCALIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
076/2019	JULIANA MORAES WODZIK	074.442. 821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
123/2019	PAMELA MABELLE LOHMANN	080.027. 291-96	3066710-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
149/2019	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	037.629. 561-97	2298114-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
165/2019	KELEN CRISTINA PITOL	055.320. 101-88	2629485-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
231/2019	JAINE EICHENBERG	050.781. 681-17	1518256-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE LONTRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
048/2019	LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA	757. 893. 881-91	2280499-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
094/2019	KELY ALVES DA SILVA	005. 266. 911-40	448452-9 DGPC/GO	ENSINO MÉDIO
127/2019	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	757. 893. 531-34	2449267-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
216/2019	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063. 568. 451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
251/2019	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022. 972. 121-43	1740485-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
008/2019	JOSIANE RAMOS COELHO	043. 577. 501-48	2453676-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
024/2019	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089. 010. 681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
025/2019	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059. 900. 381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
051/2019	IVANILDE DE SOUZA DOS SANTOS	469. 030. 892-68	244.801 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
204/2019	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	771. 545. 762-00	763292 SSP/RO	HISTÓRIA
209/2019	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072. 216. 761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
288/2019	DEIVITI ALVES LEMOS	976. 838. 412-34	00095822-3 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
297/2019	LEIDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	064. 237. 041-98	2613930-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
331/2019	ELIZIENE MORAES DE SOUZA	028. 636. 012-88	129334-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
256/2019	GESSICA BRITES SIMÕES	426.820. 948-48	53865444-2 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
298/2019	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	038.428. 211-31	2218193-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
313/2019	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	883.058. 211-53	1305943-2 SESP/AM	ENSINO MÉDIO
315/2019	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310. 251-19	1994419-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
316/2019	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	035.616. 381-22	2127226-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE AR2

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
106/2019	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	002. 746. 221-81	1206291-0 SEJSP/MT	LETRAS
223/2019	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENO	059. 801. 031-98	2885785-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
224/2019	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059. 801. 161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

3 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
015/2019	GIOVANE ALVES SOUZA	062. 424. 851-84	2727002-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
356/2019	VALDEIR APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	057. 869. 451-46	2193354-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

4. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
200/2019	ANGELINA ARAUJO SILVA	727. 638. 762-34	429925 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
270/2019	MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA	062. 002. 501-89	2767496-7 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
326/2019	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	990. 531. 361-34	1950711-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

339/2019	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
248/2019	GLICELIA PERES MOURA	013.565.801-22	1748865-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
213/2019	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
202/2019	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	011.004.962-46	114506-7 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
207/2019	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
283/2019	ROSELI PADILHA LARA	042.540.922-56	00088790-4 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
286/2019	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	020.719.902-77	2009423-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
257/2019	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
168/2019	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	704.816.561-89	2843544-3 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

5 . APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
004/2019	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
026/2019	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	041.079.891-60	2157070-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
090/2019	FERNANDA LUZIA DA SILVA	051.453.701-99	2565047-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
141/2019	ANA PAULA SCHITTI TSCHÁ	015.891.071-01	15147798-4 SESPAP/PR	ENSINO MÉDIO
153/2019	MARCIELI APARECIDA FLOR	061.533.951-47	2381921-9 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
162/2019	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
164/2019	DEIZE CORREA GONÇALVES	856.420.291-34	0244221-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
179/2019	PRICILA SOUZA RAMOS	038.228.661-80	2187503-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
189/2019	PATRICIA SOUZA RAMOS	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
215/2019	JULIANA DA SILVA CHRISTO	024.117.481-32	2685569-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
220/2019	JEANE MACHADO FERREIRA	021.707.661-03	2054402-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
272/2019	VANESA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
273/2019	ERICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	0000102162-7 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
325/2019	DELCIA VIANA DE SOUSA	042.086.183-10	033529102007-0 SESP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL
329/2019	JOSIANE MOISES DE SOUZA	038.446.011-98	2334606-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
346/2019	LARISSA PAULINA DA SILVA	067.787.131-78	3003899-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
349/2019	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	060.367.371-65	2438386-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
119/2019	ELENILDA MARIA INACIO	039.341.161-32	2246619-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
160/2019	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	074.089-691-10	2520417-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
088/2019	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL
205/2019	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
214/2019	SILMARA SANTOS BASTOS	910.569.772-72	00095543-9 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

6 . APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
013/2019	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	190.810.062-15	2577383-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
150/2019	OSMAR PIQUES	919.398.289-53	3302016-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
218/2019	ALCEU DE JESUS	848.639.191-15	1298435-3 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
271/2019	LUCAS DIAS DA SILVA	062.036.931-03	2792068-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
322/2019	LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES	069.021.781-19	2727028-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
344/2019	GILIARDI PENHA FUNAYAMA	025.168.871-24	2022255-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
021/2019	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	704.778.221-42	3127367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
111/2019	WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES	407.103.938-81	52.703.173-2 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL
159/2019	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	058.070.971-06	2663662-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
291/2019	ERIÉO AUGUSTO FURLANETO	075.170.381-84	3012508-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
115/2019	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SEJSP/AC	ENSINO FUNDAMENTAL
295/2019	WELINGTON MATIAS DA SILVA	081.469.861-10	3332824-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
206/2019	WELLINGTON JOSE VENTURA	082.619.666-74	15250502 PCE/MG	ENSINO FUNDAMENTAL
285/2019	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	999.800.612-00	115425-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
172/2019	ALAN HENRIQUE PEREIRA	066.286.031-48	2847864-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

7. APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)

PARA O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
027/2019	AIRTON JUSTINO DOS SANTOS	486.209.552-68	911.263 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
050/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
077/2019	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
078/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-37	00077426-8 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
085/2019	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
093/2019	JORGE PEREIRA DA SILVA	368.990.972-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
146/2019	LUCAS NUNES ALVES	051.663.391-00	2518950-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
183/2019	JUVERCINO DONATO FERNANDES	876.751.451-00	1275652-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
302/2019	EZEQUIEL VIEIRA SOUZA	809.287.222-87	85801-2 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
320/2019	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	029.676.551-96	2021084-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.460/2020

SÚMULA:

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) ANDREIA PEREIRA DA SILVA

2) MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DA SILVA

3) MARCELO FENSKI

Art. 2º Fica designada a servidora **TAMARA PIRAN DA SILVA**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Fica designada a servidora **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, para ser suplente da Comissão de apoio.

Art. 4º Fica designada ainda, a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES,** coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **11.008/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.457/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.415/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 016/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.456/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423855-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.857.571-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.902/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11.461/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, para o exercício de **2020**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø **Tamara Piran da Silva** - Presidente;

Ø **Andreia Pereira da Silva** - Secretária;

Ø **Marcelo Fenski** - Membro.

Artigo 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø **Maria dos Remedios Pereira da Silva**

Ø **Wellington Diego Ferreira da Silva**

Artigo 3º A Comissão somente se reunirá com o quórum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **10.009/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.458/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Prefeito, a Srª. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e do CPF nº. 028.976.901-94, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Frotas - DEFROT, Nível DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 07/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° **11.346/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, local e horário de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como da Entrega de Títulos, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - Fica homologada na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE's a inscrição do candidato abaixo relacionado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
445332	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOSÉ CARLOS PADILHA DE LARA	1154255

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 20 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **Prova de Títulos** serão realizadas no dia **19 DE JANEIRO DE 2020**, conforme segue:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN – (HORÁRIO LOCAL – MT):

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELÍDIO MURCELLI FILHO, sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar, nº 2246 – Parque Industrial, em Aripuanã - MT.

Cargos: Arquiteto – Sede, Assistente Social - (Todas as áreas), Cozinheira - Hospital Municipal, Merendeira - (Todas as áreas), Procurador do Município – Sede, Professor – (Todas as áreas) e Veterinário – Sede.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBI, sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar, nº 1260 – Parque Industrial, em Aripuanã - MT.

Cargos: Zelador(a) – (Todas as áreas).

LOCAL: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sito à Rua 20 (Rua Dona Esmeralda), nº 464 – Cidade Alta, em Aripuanã - MT.

Cargos: Biblioteconomista – PCCS Educ – Sede, Contador – Sede, Dentista - (Todas as áreas), Enfermeiro - (Todas as áreas), Fiscal Tributário – Sede, Médico – Sede, Nutricionista – (Todas as áreas) e Psicólogo – (Todas as áreas).

- INÍCIO ÀS 14H00MIN – (HORÁRIO LOCAL – MT):

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELÍDIO MURCELLI FILHO, sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar, nº 2246 – Parque Industrial, em Aripuanã - MT.

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE - (Todas as áreas) e Técnico em Enfermagem - (Todas as áreas) e Técnico em Raio – X – Sede.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBI, sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar, nº 1260 – Parque Industrial, em Aripuanã - MT.

Cargos: Motorista - (Todas as áreas), Operador de Maquinas Pesadas - (Todas as áreas), Recepcionista - (Todas as áreas), Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) - (Todas as áreas), Técnico Agrícola - (Todas as áreas) e Técnico em Tecnologia da Informação – Sede.

LOCAL: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sito à Rua 20 (Rua Dona Esmeralda), nº 464 – Cidade Alta, em Aripuanã - MT.

Cargos: Agente Administrativo - (Todas as áreas), Agente Comunitário de Saúde – (Todas as áreas), Agente de Combate a Endemias – Sede, Agente Operacional - (Todas as áreas), Auxiliar de Saúde Bucal - (Todas as áreas), Cuidador – Sede e Encanador.

II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 348, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 221 de 10 de maio de 2018, designando o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA** para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Real da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, até 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

PORTARIA Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 33.569, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 408 de 25 de setembro de 2019, que designou o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA –** Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Fazendo Arte, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, com efeitos desde 20 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.2020.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL SOLICITOU A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA, OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA DILUIÇÃO DE EFLUENTES

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizado na Rua Voluntário da Pátria nº 548 – Centro, torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a outorga de direito de uso dos Recursos Hídri-

cos para Diluição de Efluentes no Córrego Peraputanga, com a finalidade de diluição de efluentes domésticos do Conjunto Habitacional Residencial Jardim Aeroporto, no Município de Cáceres – MT.

Paulo Donizete da Costa

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 333, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **JOSEFA CUSTODIA CORREA DE SOUZA**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Fazendo Arte da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 20 de dezembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.828 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação, única e exclusivamente, da Publicação da Lei Municipal nº 2.828, de 30 de dezembro de 2019 – "Regulamenta a Lei 12. 587/12, alterada pela Lei 13.640/18, que disciplina o transporte motorizado e remunerado de passageiros através de aplicativos de internet e dá outras providências."

O PREFEITO DE CÁCERES – MT, FRANCIS MARIS CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, tendo em vista erro material na publicação, torna pública a ERRATA referente a publicação da Lei n**º 2.828, de 30 de dezembro de 2019**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 31 de dezembro de 2019 - ANO XIV | N° 3.387.

RESOLVE:

Cláusula 1º Fica retificada a publicação da Lei Ordinária Municipal n**º 2. 828 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019,** especificamente no art. 12,nos termos abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

"Art. 12. Podem realizar o cadastramento nas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, motoristas e veículos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - carteira de identidade e CPF; **II** - Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; **III**- certidão negativa de antecedentes criminais a ser apresentada anualmente; **IV** - compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de aplicações de internet; **V** - inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; **VI** - seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); **VII** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e regular; **VIII**- possuir no máximo 8 (oito) anos de utilização, contados da data do primeiro emplacamento do veículo.

§ 1º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiros.

§ 2º É vedado aos condutores e aos proprietários dos veículos cadastrados para prestar o TMPRPCAI, bem como às suas autorizatárias e aos sócios dessas deter autorização, permissão ou concessão de serviço público de quaisquer dos entes federativos.

§ 3º A inobservância de quaisquer dos requisitos para o cadastramento de condutores e de veículos para prestar o TMPRPCAI acarretará às suas autorizatárias e aos condutores dos veículos a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei, conforme o caso, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) -, e alterações posteriores, e da aplicação de sanções por outros órgãos do Município de Cáceres.*"*

LEIA-SE:

"Art. 12. Podem realizar o cadastramento nas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, motoristas e veículos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - carteira de identidade e CPF; **II** - Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; **III**- certidão negativa de antecedentes criminais a ser apresentada anualmente; **IV** - compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de aplicações de internet; **V** - inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; **VI** - seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); **VII** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e regular; **VIII**- possuir no máximo 8 (oito) anos de utilização, contados da data do primeiro emplacamento do veículo. **IX** – ter propriedade ou posse do veículo, obrigatoriamente, em nome do motorista autorizado pelo poder público municipal, sendo vedado o transporte por meio de veículos de outros municípios ou de propriedade de terceiros; **X** – possuir identificação visual que facilite a fiscalização pelo Poder Público e proporcione maior segurança aos usuários, cujas regras serão definidas no decreto regulamentador; **XI** – possua pelo menos 4 (quatro) portas, ar condicionado e capacidade mínima para 4 (quatro) lugares, além do motorista.

§ 1º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiros.

§ 2º É vedado aos condutores e aos proprietários dos veículos cadastrados para prestar o TMPRPCAI, bem como às suas autorizatárias e aos sócios dessas deter autorização, permissão ou concessão de serviço público de quaisquer dos entes federativos.

§ 3º A inobservância de quaisquer dos requisitos para o cadastramento de condutores e de veículos para prestar o TMPRPCAI acarretará às suas autorizatárias e aos condutores dos veículos a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei, conforme o caso, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) -, e alterações posteriores, e da aplicação de sanções por outros órgãos do Município de Cáceres."

Cláusula 2º Ratificoos demais artigos da Lei permanecendo os mesmos inalterados.

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.828, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Regulamenta a Lei 12.587/12, alterada pela Lei 13.640/18, que disciplina o transporte motorizado e remunerado de passageiros através de aplicativos de internet e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica regulamentado, na forma da presente Lei, o transporte remunerado privado individual de passageiros, com uso de aplicativos de tecnologia de transporte, no Município de Cáceres, com base no que estabelecem os artigos 11-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º Considera-se transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, na categoria Aplicações de Internet - TMPRPCAI, a atividade por meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares, com capacidade para até 06 (seis) pessoas, solicitadas via aplicativos de internet ou plataformas de comunicação em rede, devidamente cadastrados junto ao órgão municipal competente.

Art. 3º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as normas para a execução, no Município de Cáceres, do TMPRPCAI previsto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 4º A exploração do serviço de TMPRPCAI dependerá de autorização do Município de Cáceres, concedida por intermédio da Secretária de Fazenda do Município a pessoas jurídicas operadoras de aplicações de internet, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei.

Art. 5º As pessoas jurídicas operadoras de aplicações de internet do TMPRPCAIficam obrigadas a abrir e compartilhar com o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município, os dados operacionais necessários ao controle e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º Os dados referidos no *caput* deste artigo devem conter, de maneira agregada, preservando a privacidade dos usuários, no mínimo:

I – origem e destino da viagem; II – tempo e distância da viagem; III – mapa do trajeto da viagem; IV – identificação do condutor;

V – composição da quantia paga pelo serviço prestado; VI – avaliação do serviço prestado; e

VII– outros dados solicitados pela Secretaria de Fazenda do Município, em harmonia com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os dados operacionais referidos neste artigo deverão ser disponibilizados pelas operadoras credenciadas ao órgão gestor mensalmente até o décimo dia útil.

Art. 6º Fica instituída a Taxa de Operação, fixada em 08 (oito) URM – Unidade Referencial do Município, anual por motorista de aplicativo cadastrado no Município.

§ 1º A taxa de operação será laçada anualmente, a partir do requerimento de autorização pelo motorista de aplicativos de internet, devendo ser recolhida até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro de cada ano.

§ 2º Constitui obrigação acessória da pessoa jurídica autorizatária do serviço de **TMPRPCAI**, para fins da incidência da Taxa de operação, encaminhar à Secretaria de Fazenda do Município, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a relação de viagens realizadas por seu intermédio no mês imediatamente anterior, sob pena de multa de 50 (cinquenta) URM – Unidade Referencial do Município.

§ 3º Aplica-se à Taxa de Operação, subsidiariamente, as regras gerais aplicáveis às demais taxas municipais, inclusive para os casos de infração, mora, arrecadação e inscrição em dívida ativa.

§ 4º A Taxa de Operação será recolhida diretamente da autorizatária, ficando os condutores de veículos dispensados da despesa.

Art. 7º Compete exclusivamente à pessoa jurídica operadora dos serviços de aplicações na internet: I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados;

II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de aplicações de internet; III - cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade; IV - fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário; V - disponibilizar meios eletrônicos para o pagamento, pelos usuários, do serviço prestado; VI - disponibilizar ao usuário, antes do início da viagem, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimar esse valor; VII - manter sede ou filial no Município e canal de atendimento ao usuário e ao Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor. VIII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função; IX - apresentar, na forma, periodicidade e prazo definidos pela Receita Municipal, a relação de veículos e seus proprietários e de condutores cadastrados para prestar o serviço; X - disponibilizar aos condutores do TMPRPCAIa forma de pagamento, em cartão ou em dinheiro, no momento em que é realizada a chamada; XI - encaminhar ao Executivo Municipal, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis, a existência de casos de discriminação referente a cor, raça ou identidade de gênero cometida por seus condutores cadastrados durante a prestação do serviço.

XII- utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real.

§ 1º Além do disposto no *caput* deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do TMPRPCAI:

I - avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio de aplicações de internet; II - disponibilização tecnológica ao usuário da identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo, por meio do modelo, da cor e do número da placa;

III - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem; b) tempo total e distância da viagem; c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; d) especificação dos itens do preço total pago; e) identificação do condutor. IV- disponibilização, aos condutores, da localização inicial e do destino final do usuário no momento da solicitação do serviço, antes do aceite do motorista. V - disponibilizar ao condutor ferramenta que permita o cancelamento da viagem em casos em que se configure a ocorrência de atividades destinadas à exploração sexual de crianças e de adolescentes e à comercialização e o uso de entorpecentes; VI - uso de veículo licenciado no Município de Cáceres.

§ 2º A emissão de recibo eletrônico prevista no inc. IV do § 1º deste artigo não elide outras obrigações acessórias de natureza tributária previstas em legislação própria.

§ 3º As plataformas tecnológicas de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei devem ser adaptadas de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação desses serviços.

Art. 8º As solicitações e as demandas dos TMPRPCAI deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de aplicações de internet registrada na Secretaria de fazenda do Município.

Art. 9º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o

TMPRPCAI que não tenha sido requisitado previamente por meio de aplicações de internet.

Art. 10. O pagamento, pelo usuário, da quantia correspondente ao serviço de TMPRPCAIprestado deverá ser executado por meio dos provedores de aplicação de internet ou em dinheiro.

Art. 11. A Secretaria de Fazenda do Município efetuará o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação de normas e políticas públicas estabelecidas nesta Lei, competindo-lhe, sem prejuízo de outras obrigações ora não referidas:

I - manter atualizados os parâmetros de exigência para a concessão de autorização do TMPRPCAI e para o credenciamento de veículos e seus condutores; II - receber representações de casos de abuso de poder de mercado e encaminhá-las aos órgãos competentes; III - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta Lei, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos.

Art. 12. Podem realizar o cadastramento nas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, motoristas e veículos que satisfaçam os seguintes requisitos:

IX - carteira de identidade e CPF; **X** - Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; **XI** - certidão negativa de antecedentes criminais a ser apresentada anualmente; **XII** - compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de aplicações de internet; **XIII** - inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; **XIV** - seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); **XV** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e regular; **XVI** - possuir no máximo 8 (oito) anos de utilização, contados da data do primeiro emplacamento do veículo. **XVII** – ter propriedade ou posse do veículo, obrigatoriamente, em nome do motorista autorizado pelo poder público municipal, sendo vedado o transporte por meio de veículos de outros municípios ou de propriedade de terceiros; **XVIII** – possuir identificação visual que facilite a fiscalização pelo Poder Público e proporcione maior segurança aos usuários, cujas regras serão definidas no decreto regulamentador; **XIX** – possua pelo menos 4 (quatro) portas, ar condicionado e capacidade mínima para 4 (quatro) lugares, além do motorista.

§ 1º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiros.

§ 2º É vedado aos condutores e aos proprietários dos veículos cadastrados para prestar o TMPRPCAI, bem como às suas autorizatárias e aos sócios dessas deter autorização, permissão ou concessão de serviço público de quaisquer dos entes federativos.

§ 3º A inobservância de quaisquer dos requisitos para o cadastramento de condutores e de veículos para prestar o TMPRPCAI acarretará às suas autorizatárias e aos condutores dos veículos a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei, conforme o caso, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) -, e alterações posteriores, e da aplicação de sanções por outros órgãos do Município de Cáceres.

Art. 13. Havendo descredenciamento de condutores de veículos, ficam as autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros obrigadas a indicar o que o motivou.

Art. 14. A identidade visual dos veículos cadastrados para prestar o TMPRPCAIconsistirá em alvará de funcionamento alocado no interior do veículo a fim de serem apresentados, quando solicitado, por usuário ou autoridade.

Art. 15. Compete às autorizatárias do serviço de TMPRPCAI, no âmbito do cadastramento de veículos e de seus condutores, sem prejuízo de outras obrigações ora não referidas:

I - registrar e gerir as informações prestadas pelos condutores, bem como assegurar a sua veracidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos; II - credenciar-se no Município de Cáceres e com esse compartilhar seus dados, conforme regulamentação expedida nos termos desta Lei.

Art. 16. As ações ou as omissões ocorridas no curso da autorização, bem como a prestação do serviço de TMPRPCAIem desacordo com a legislação vigente ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras previstas no CTB e na legislação em vigor.

§ 1º O poder de polícia administrativa em matéria do serviço de TMPRPCAI será exercido pela Secretaria de Fazenda do Município, que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência originária do prefeito municipal.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada à autorizatária do serviço de TMPRPCAI, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação.

§ 3º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pela Secretaria de Fazenda, que ordenará a expedição da notificação à autorizatária do serviço de TMPRPCAIe, conforme o caso, ao condutor, oportunizando-lhes o exercício da defesa administrativa.

Art. 17. O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste regulamento e demais normas que disciplinam o uso intensivo do viário urbano no município de Cáceres para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação vigente, resulta na cominação das seguintes sanções, de forma proporcional:

I – penalidades:

a) multa; b) suspensão da autorização; c) revogação da autorização; d) descadastramento do condutor; e e) descadastramento do veículo; II - medidas administrativas: a) notificação para regularização; b) retenção, recolhimento ou remoção do veículo; c) recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos; e d) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos usuários ou a correta prestação do serviço.

§ 1º A revogação da autorização implicará sua devolução compulsória e de eventuais documentos correlatos, impondo à penalizada o afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do Município de Cáceres pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º A aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor ensejará o afastamento do serviço de

TMPRPCAI do Município de Cáceres pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 18. A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação de autuação por infração de transporte expedida à autorizatária do serviço de TMPRPCAI, mediante requerimento escrito dirigido à Secretaria de Fazenda do Município.

§ 1º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§ 2º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 3º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, se apresentada, tenha o processo sido julgado improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.

§ 4º Da aplicação da penalidade, caberá recurso escrito para decisão final da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação de imposição de penalidade.

Art. 19. Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:

I – 04 (quatro) URM, em caso de infração leve; II - 08 (oito) URM, em caso de infração média; III – 10 (dez) URM, em caso de infração grave;

IV - 15 (quinze) URM, em caso de infração gravíssima.

Art. 20. As autorizatárias da categoria Aplicações de Internet do transporte motorizado privado e remunerado de passageiros estão sujeitas às seguintes sanções, de acordo com as condutas às quais correspondem:

I – em caso de não observância da identidade visual no veículo cadastrado (infração leve): a) recolhimento do veículo, como medida administrativa: b) multa de 4 (quatro) URM. II - em caso de não observância de outras obrigações fixadas na legislação (infração média), multa de 08 (oito) URM; III - em caso de execução do serviço sem a utilização de aplicações de internet (infração grave): a) recolhimento do veículo, como medida administrativa: b) multa de 10 (dez) URM; IV - em caso de deixar de remeter ao Município de Cáceres ou a Secretaria de Fazenda, na forma ou prazo devido, informações ou dados exigidos pela legislação (infração gravíssima), multa de 15 (quinze) URM; V - em caso de execução do serviço de TMPRPCAImediante a utilização de veículo reprovado (infração gravíssima): a) recolhimento do veículo, como medida administrativa; b) multa de 15 (quinze) URM; VI - em caso de praticar ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação dos serviços de interesse público (infração gravíssima): a) recolhimento do veículo, conforme o caso, como medida administrativa; b) multa de 15 (quinze) URM e cassação da autorização.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da última autuação, as sanções de que tratam os incisos I, III, IV e V serão aplicadas em dobro.

Art. 21. A execução do serviço de TMPRPCAIpor pessoas físicas, isoladamente, ou por pessoa jurídica que não possua o respectivo alvará de funcionamento emitido pelo Município de Cáceres ensejará a autuação do infrator nos termos do art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art.22. As autorizatárias da categoria Aplicações de Internet do serviço de TMPRPCAIpoderão disponibilizar ao Município de Cáceres, sem ônus, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange a manutenção de todas as condições necessárias à fiscalização da atividade durante o período de vigência do credenciamento, sendo encargo exclusivo das autorizatárias da categoria Aplicações de Internet do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros que voluntariamente optarem por proporcionar esses meios de fiscalização, independentemente dos instrumentos e das competências próprias do Município de Cáceres.

Art. 23. Com o objetivo de reduzir custos e utilizar a inovação em favor de melhorias dos processos da mobilidade urbana, a Secretaria de Fazenda poderá celebrar convênios com as autorizatárias do serviço de TMPRPCAI para a utilização das ferramentas digitais na avaliação da qualidade dos veículos e do serviço.

Art. 24. O serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, via aplicativos de internet, sujeitar-se-á ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Parágrafo único. As autorizatárias do serviço de TMPRPCAIficam obrigadas a entregar à Receita Municipal, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço no Município de Cáceres.

Art. 25. O alvará de funcionamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros via aplicativos de internet será válida, inicialmente, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Alimentos Perecíveis – Pães, Leite e Derivados para atender a demanda da Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cáceres-MT.

Após análise da Secretaria de Administração, retifica-se o edital do Pregão Eletrônico n º 73/2019 nos pontos reanalisados. Em virtude da retificação altera- se a data de abertura do certame para o dia **21 de Janeiro de 2020 às 09:00 horário de Brasília**.

A retificação encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2020.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.798, de 30 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, matrícula nº 775, brasileira, Assistente Social, com Registro Profissional sob o nº 5496/D, portadora do RG nº 1142215-7 SJ/MT e do CPF: 999.940.971-72, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 39, Centro, no município de Cáceres-MT, para atuar na qualidade de Responsável Técnica, Coordenadora do Trabalho Social (PTS-P, PTS, PDST), vinculado à Carta Consulta nº 2343.2.0504/2019-R, Operação 0528.907-43, Programa Avançar Cidades, Esgotamento Sanitário, Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º A Coordenadora será responsável pelo acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas no Trabalho Social, zelando pela boa execução do objeto pactuado e conforme previstas na **PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018**, expressamente inerente à sua formação acadêmica e experiência profissional.

Art. 3º As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades da Coordenadora, deverão ser comunicadas, por escrito e de forma expressa, e concedidas pela autoridade competente, assegurando as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, garantindo-lhe a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais, permitindo-lhe

o uso de suas instalações, bens e serviços necessários ao cumprimento de sua função com qualidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.01.20

PORTARIA Nº. 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 31.849, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial**, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes ao Contrato Administrativo de Confissão e Parcelamento de Dívida Energia Elétrica nº 006/2011/D-DGC/CEMAT, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

MEMBROS

AVELINO SENA SANTIAGO

LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.01.2020

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 387 de 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
208/19	CEDICA – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CÁCERES LTDA	Contratação da empresa para prestação de serviço e realização de exames com base na tela de preços do SUS e o indexador, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	30.12.19	12 Meses
209/19	FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA	Contratação da empresa para prestação de serviço e realização de exames com base na tela de preços do SUS e o indexador, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	30.12.19	12 Meses

§ 1º A servidora acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 06.01.2020

PORTARIA Nº. 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 348, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2018, designando os senhores relacionados abaixo para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, até 08 de janeiro de 2020.

NOME	ESCOLA/ NÚCLEO
Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro	Centro Municipal de Educação Infantil
Edleusa Sueli de Souza Benevides	EM Brincando e Aprendendo
Maria Francisca de Oliveira	EM Buscando o Saber
Wanclea Matos Sobrinho Brandalize	EM Dom Máximo Biennés
Liliane de Oliveira do Espirito Santo	EM Duque de Caxias
Ana Paula dos Reis de Souza	EM Fazendo Arte
Elaine Gisele Vidal	EM Isabel Campos
Evanir da Guia Batista Redez	EM Jardim Paraíso
Marjore Gomes Tirelli	EM Pequeno Sábio
Marilza Ribeiro Aguiar	EM Prof.Eduardo Benevides Lindote
Arci Rezende Pereira da Rosa	EM Profª Erenice Simão Alvarenga
Marina Gonçalves Fraga	EM Raquel Ramão da Silva
Luciana Nunes	EM Tancredo Neves
Valdilene Silva Ortega	EM Vitória Régia
Dulcilene da Silva	EMEI Frei Grignion
Liamara Rodrigues da Silva	EMEI Madre Maria Estevão
Sandra Cândida Bindandi	EM Santo Antônio do Caramujo
Rosilene Mirian Costa Leonel	Núcleo Gotinhas do Saber
Jani Cláudia Pereira	Núcleo Novo Oriente
Marina Helena Gomes	Núcleo Sapiquá
Sirley Ribeiro Fâncio Martinez	Núcleo União

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 082, de 14 de fevereiro de 2018, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 33.865 de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULAS/SME,** que será composta pelos senhores relacionados abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS

Camila Rangel Ortiz

PSICÓLOGA/SME

Dra. **Aline Rejane Caxito Braga**

TÉCNICO PEDAGÓGICO RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosane da Penha Mendes

REPRESENTES DE SERVIDORES DA SME

José Pereira de Oliveira Júnior (Responsável Bolsa Família/SME)

Elizabete Ribeiro

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

Mery Hasse

Wailton Robert Neres da Rosa

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA SERVER

Eudes Junio Arruda de Aquino

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandra Maria Neto

SECRETÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE FORA REALIZADA A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Raphael Nogueira Galvão - EMEI Madre Maria Estevão

Valdira Carvalho de Oliveira – EM Província de Arezzo

Elita Aparecida Morais da Silva – EM Buscando o Saber

Adalbyane Ribeiro Leite - Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC

Marcos Fernando da Silva – EM Brincando e Aprendendo

Luísa Correa de Oliveira - EMEI Frei Grignion

Amanda Cristina Ferreira Vittorazi - EM Gotinhas do Saber

Josefa Custódia Corrêa de Souza – EM Fazendo Arte

Eva Conceição Figueiredo - EMEI Pequeno Sábio

Marlei Dias de Campos – EM Garcês

Art.2º A **COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULAS/SME**, após análise, divulgará no site de prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino, a lista nominal das crianças que terão direito a efetivar a matrícula, seguindo da ordem de classificação em até 50 % das vagas apresentadas, para possíveis preenchimentos de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso. Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.2020

PORTARIA Nº. 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 348, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 183 de 24 de abril de 2018, designando os senhores relacionados abaixo para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, até 08 de janeiro de 2020.

Nº	NOME	ESCOLA/ NÚCLEO
01	Luiz Miguel Ribeiro de Moura	E.M. Jardim Guanabara
02	Adriana Novais Zuchini	E.M. Santos Dumont

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002 – 07-01-2020 LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002 – 07 -01-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 07 de Janeiro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
WILSON VALRIO NEVES	400200200348001	TRAVESSA DA UNIÃO, QUADRA: 04 LOTE-19, BAIRRO: LAVAPÉS.
IANE PEREIRA DE SOUZA	400200200294001	TRAVESSA DA UNIÃO QUADRA: 04 LOTE-17, BAIRRO: LAVAPÉS.
GERALDO RICARDO DOS REIS	200200740036001	RUA DOS TUCANOS QUADRA. 17 LOTE-3, BAIRRO: SANTA IZABEL.

HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500012001	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA. F LOTE-05, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500024001	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA.F LOTE-04, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500330001	RUA DOS YUNES QUADRA.F LOTE-07, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500318001	RUA DOS YUNES QUADRA.F LOTE-09, BAIRRO: MASSA BARRO.
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973279001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 06, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973291001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 07, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973302001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 08, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973317001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 09, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973217001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 01, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973227001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 02, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973247001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 04, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973263001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 05, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO

Às providencias.

Cáceres, MT, 07 de janeiro de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 298 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **043**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E. M Frei Grignion, considerando que a servidora está Gestante e posteriormente entrará de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 24/03/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 298 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **043**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E. M Frei Grignion, considerando que a servidora está Gestante e posteriormente entrará de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 24/03/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 348, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 185 de 25 de abril de 2018, designando o servidor relacionado abaixo para responder pela Direção da Escola e Núcleo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, até 08 de janeiro de 2020.

Nº	NOME	ESCOLA/ NÚCLEO
01	Reginaldo Codeco	Núcleo Clarinópolis

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

PORTARIA Nº. 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 348, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 295 de 04 de julho de 2019, designando a servidora **ABIGAIL DA SILVA MORAES -** Professora, para responder pela Direção da Escola Municipal 16 de março da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, até 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

PORTARIA Nº. 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 348, de 03 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 340 de 25 de julho de 2019, designando a servidora **SUZANA APARECIDA SILVA DE JESUS -** Professora, para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Irene da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, até 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.20

PORTARIA Nº. 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 34.578, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **ROSIELI LACERDA CINTRA MELO**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.265 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.265 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Avenor Baltazar Cardoso".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e CONSIDERANDO o falecimento do "Sr. *Avenor Baltazar Cardoso",* um dos pioneiros de nosso município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da nossa comunidade campinapolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA

Art.1º. Luto Oficial no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. *Avenor Baltazar Cardoso*, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Campinápolis - MT, sendo um dos pioneiros desta cidade;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.266 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.266 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campinápolis-MT, será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAMP, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, qual seja, de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 3º. O salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. O Auxílio-Reclusão será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensalseja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 07 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.587 DE 30 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a Pregão Presencial nº **042/2019** Registro de Preço,Processo Administrativo nº **3124/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**048/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO, TAE-DANCE E ZUMBA.	
EMPRESA:	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA.	
CNPJ:	23.060.216/0001-48	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	GARDÊNIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	
CARGO:	COORDENADORA	
CPF:	017.135.971-28	**MATRÍCULA:** 891
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	
CARGO:	PSICÓLOGA	
CPF:	018.662.551-00	**MATRÍCULA:** 3554
LOTAÇÃO:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.586 DE 30 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a Pregão Presencial nº **042/2019** Registro de Preço,Processo Admi-

nistrativo nº **3124/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**047/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO.	
EMPRESA:	A. M. DE ABREU EIRELI.	
CNPJ:	18.523.063/0001-98	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	
CARGO:	DIRETOR INDÍGENA	
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARISTEU CANDIDO ALVES	
CARGO:	PEDREIRO	
CPF:	269.779.741-68	**MATRÍCULA:** 033
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.584 DE 27 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a Pregão Eletrônico nº **06/2019**, Processo Administrativo nº **3122/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**056/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM TIPO CAVALO MECANICO TRAÇÃO 4X2, PONTÊNCIA MINIMA DE 326CV.	
EMPRESA:	TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.	
CNPJ:	28.567.438/0001-75	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ALZEMAR JOSÉ NETO	
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS	
CPF:	488.923.271-00	**MATRÍCULA:** 017
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA NUMERO DE PORTARIA Nº 8.583 DE 26 DEZEMBRO DE 2019

Onde se lê; **PORTARIA Nº 8.553 DE 26 DEZEMBRO DE 2019**

Deve se ler; **PORTARIA Nº 8.583 DE 26 DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **045/2019**, Processo Administrativo **nº 4234/2019,** Pedido nº **2604/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**055/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OU SUV PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA:	TOYOTA DO BRASIL LTDA.	
CNPJ:	59.104.760/0001-91	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO DE AZEVEDO LINO	
CARGO:	ASSESSOR DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
CPF:	006.002.401-18	**MATRÍCULA:** 3343
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.588 DE 31 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a Pregão Presencial nº **048/2019** Registro de Preço,Processo Administrativo nº **4132/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**049/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA:	COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA.	
CNPJ:	14.530.100/0001-34	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	
CPF:	886.335.511-87	**MATRÍCULA:** 3632
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO DE AZEVEDO LINO	
CARGO:	ASSESSOR DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
CPF:	006.002.401-18	**MATRÍCULA:** 3343
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 31 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

REAJUSTA A TAXA DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 020/2008; o Memorando nº 01/2020, datado de 03 de janeiro de 2020, proveniente do Departamento de Água; a inflação apurada na média de quatro índices financeiros oficiais no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, que corrige a Unidade Fiscal; O decreto executivo nº 206/2019; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 3,58% (três inteiros e cinqüenta e oito décimos por cento) o valor da taxa de lixo, conforme a tabela a seguir:

SETOR	FREQUENCIA/SEMANA	VALOR MENSAL
Centro	Todo dia	9,83
Jardim Alvorada	03 vezes	7,36
Jardim das Palmeiras	03 vezes	7,36
Boa Esperança	03 vezes	7,36
Jardim Primavera	03 vezes	7,36
Polo Industrial	03 vezes	7,36
Olenka	03 vezes	7,36
Nossa Senhora Aparecida	03 vezes	7,36
Posto Norte	03 vezes	7,36
Comércio		17,20
Comércio Subsidiada		17,20
Industrial		19,66

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI –EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Andressa Maira Ervilha Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda e Material Escolar**, matrícula funcional nº 3363, em substituição a servidora Gisely Conceição Agnelo de Carvalho, durante o período de férias que será de 02/01/2020 à 31/03/2019, conforme Memorando nº 06/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 228 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 103/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: N. ZABOLOSTKY.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para servidora: Srª **Andressa Maira Ervilha Ribeiro**, tendo como suplente a Srª **Regiane Scheffer Kestring**, inclusão solicitada através do Memorando nº 09/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de Janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA DA PROVA OBJETI

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 - PROGRAMA SAMU.

	Nome	Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Total	Classificação
		Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso	Peso	
01	Roberto Jose Tomaz	10	**35**	07	**17,5**	10	**40**	92,5	Aprovado
02	Cleber Machado dos Santos	08	**28**	09	**22,5**	08	**32**	82,5	Aprovado
03	Andre Augusto Finoto	08	**28**	08	**20**	08	**32**	80	Aprovado
04	Djael da Silva Assunção	07	**24,5**	09	**22,5**	08	**32**	79	Classificado
05	Nelson de Andrade Oliveira	08	**28**	08	**20**	07	**28**	76	Classificado
06	Valdemar Teixeira Moura Neto	07	**24,5**	07	**17,5**	07	**28**	70,0	Classificado
07	Roberto dos Santos Aquino	05	**17,5**	08	**20**	08	**32**	69,5	Classificado
08	Joadilson dos Santos Costa	06	**21**	09	**22,5**	05	**20**	63,5	Classificado
09	Paulo Costa da Silva	07	**24,5**	04	**10**	07	**28**	62,5	Classificado
10	Maria Eliete Gomes do Nascimento	06	**21**	07	**17,5**	06	**24**	62,5	Classificado
11	Andre Tonet	06	**21**	07	**17,5**	06	**24**	62,5	Classificado
12	Valdeir Luiz da Rocha	07	**24,5**	05	**12,5**	06	**24**	61	Classificado
13	Márcia Janete Martins da Silva	05	**17,5**	07	**17,5**	06	**24**	59	Classificado
14	Iure de Jesus Alves	05	**17,5**	07	**17,5**	06	**24**	59	Classificado
15	Celso Jose Alves	05	**17,5**	06	**15**	06	**24**	56,5	Classificado
16	Haroldo Batista Rodrigues	05	**17,5**	04	**10**	06	**24**	51,5	Classificado
17	Alison Souza Gomes	04	**14**	07	**17,5**	05	**20**	51,5	Classificado
18	Leandro da Encarnação Guimarães	03	**10,5**	05	**12,5**	07	**28**	51	Classificado
19	Marcio Soares	05	**17,5**	05	**12,5**	05	**20**	50	Desclassificado
20	Valmir Kaise Kaemp	04	**14**	06	**15**	05	**20**	49	Desclassificado
21	Genilson Rodrigues Gomes	05	**17,5**	03	**7,5**	04	**16**	41	Desclassificado
22	Jose Silva Goes	01	**3,5**	03	**7,5**	05	**20**	31	Desclassificado
23	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	Desclassificado

Campo Novo do Parecis -MT 06 de Janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 122/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** no Preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial nº 122/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que teria sua abertura no dia 09 de janeiro as 14h00min. Conforme publicações:

ONDE SE LÊ:

09 DE JANEIRO DE 2019

LEIA-SE CORRETO:

09 DE JANEIRO DE 2020

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com a retificação pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 07 de janeiro de 2020.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones: (65) 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade nº 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF nº 588.675.381-87, residente à Rua das Quaresmeiras, Qd. 11, Lt.24, s/n – Jardins Valência - Goiânia-GO.

OBJETO:O presente termo tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Realização De Estágio E Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, conforme as disposições do § 8°, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário - Exercício

Campo Novo do Parecis – MT,07 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA TIAMINA + PIRIDOXINA 4MG/ML + 5000UI-2 ML +100MG/ 2ML + 100 MG/2 ML, 3 AMPOLAS A 1 ML, 3 AMPOLAS B 2 ML INJETÁVEL IM (INTRA MUSCULAR).	3.510 UND	ARESE	R$ 8,500	R$ 29. 835,00
14	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	9.000 UND	ZYDUS	R$ 0,280	R$ 2. 520,00
19	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. VIA ORAL. CX COM 2 COMPRIMIDOS	3.600 UND	VITAMEDIC	R$ 0,1650	R$ 594,00
43	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%, CREME, FRASCO COM 10 GRAMAS	4.000 UND	GREEN PHARMA	R$ 1,022	R$ 4. 088,00
51	DIGOXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	8.000 UND	PHARLAB	R$ 0,073	R$ 584,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	280. 000 UND	CIMED	R$ 0,014	R$ 3. 920,00
63	HALOPERIDOL DECANOATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	500 UND	CRISTALIA	R$ 6,900	R$ 3. 450,00
84	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000 UND	E.M.S.	R$ 0,970	R$ 3. 880,00
94	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	120. 000 UND	CIMED	R$ 0,113	R$ 13. 560,00
105	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500 UND	CRISTALIA	R$ 2,050	R$ 1. 025,00
108	FINASTERIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	AUROBINDO	R$ 0,420	R$ 2. 100,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 65.556,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BIPERIDENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	50.000 UND	CRISTÁLIA	R$ 0,179	R$ 8.950,00
21	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	1.200 UND	HIPOLABOR	R$ 2,629	R$ 3.154,80
35	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	5.000 UND	FARMACE	R$ 0,630	R$ 3.150,00
41	OLEO MINERAL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 UND	IMEC	R$ 2,000	R$ 10.000,00
48	BROMOPRIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL.	2.000 UND	HIPOLABOR	R$ 1,170	R$ 2.340,00
49	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	HIPOLABOR	R$ 1,300	R$ 13.000,00
58	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA ORAL	3.000 UND	HIPOLABOR	R$ 2,900	R$ 8.700,00
61	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	80.000 UND	VITAMED	R$ 0,032	R$ 2.560,00
64	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 UND	MERCK	R$ 0,070	R$ 1.750,00
65	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	40.000 UND	MERCK	R$ 0,07	R$ 2.800,00
68	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA / FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 UND	FARMACE	R$ 0,144	R$ 720,00
74	PROMETAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	22.000 UND	CRISTALIA	R$ 0,110	R$ 2.420,00
82	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	25.000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,347	R$ 8.675,00
86	VITAMINAS DO COMPLEXO B – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE VIT.B1B + VIT.B2 + VIT.B6 + NICOTINAMIDA + PANT. DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	5.000 UND	HYPOFARMA	R$ 0,764	R$ 3.820,00
89	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	CRISTALIA	R$ 0,190	R$ 3.800,00
104	ENOXAPARINA SODICA -CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 0,2ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	500 UND	MYLAN	R$ 15,000	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 83.339,80 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0.6UI -0.01G/G RESPECTIVAMENTE, TUBO COM 30GRS, USO TOPICO, POMADA.	5.000 UND	IRUXOL/ ABBOTT	R$ 6,065	R$ 30.325,00
02	LEVODOPA + BENSERAZIDA -CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	PROLOPA / ROCHA	R$ 0,950	R$ 19.000,00
62	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000 UND	DEPAKENE / ABBOTT	R$ 0,350	R$ 21.000,00
103	DIVALPROATO DE SODIO ER – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	DEPAKOTE / ABBOT	R$ 0,603	R$ 3.015,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 73.340,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 134/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 134/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em que sagraram-se vencedoras as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com o total de R$ 73.340,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, total de R$ 65.556,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor de R$ 83.339,80 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, total de R$ 60.495,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, total de R$ 104.569,40 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, total de R$ 126.260,80 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Campo Verde, 07 de janeiro de 2020. Gislene J. Lopes – CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 002/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2020.

MILTON GARBUGIO, Prefeito Municipal de Campo Verde em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 336 de 20 de dezembro de 2019 do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando, ainda, o que dispõe a Portaria nº 679 de 30 de dezembro de 2019 do Ministério da Econômia.

DECRETA:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro, terça-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 24 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 25 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV – 26 de fevereiro, quarta-feira – quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 13:00 horas;

V – 09 de abril, quinta-feira Santa – Ponto Facultativo.

VI – 10 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII- 20 de abril, segunda-feira – Ponto Facultativo;

VIII – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes – Feriado Nacional;

IX – 1º de maio, sexta-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

X – 11 de junho, quinta-feira – *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;

XI – 12de junho, sexta feira – Ponto Facultativo

XII – 04 de julho, sábado – Emancipação do Município - Feriado Municipal;

XIII – 25 de julho, sábado – Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

XIV – 07 de setembro, segunda-feira – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 12 de outubro, segunda-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

XVI – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XVII – 02 de novembro, segunda-feira – Finados – Feriado Nacional;

XVIII – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XX – 24 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo.

XXI – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal – Feriado Nacional:

XXII - 31 de dezembro, quinta- feira – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 06 de janeiro de 2020.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	400.000 UND	MEDQUÍMICA	R$ 0,023	R$ 9.200,00
16	VARFARINA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 UND	FARMOQUÍMICA	R$ 0,112	R$ 896,00
38	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	5.000 UND	SAMTEC	R$ 0,221	R$ 1.105,00
39	GLICOSE - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	5.000 UND	SAMTEC	R$ 0,229	R$ 1.145,00

54	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.000 UND	MEDQUÍMICA	R$ 0,029	R$ 2.900,00
55	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150.000 UND	MEDQUÍMICA	R$ 0,018	R$ 2.700,00
67	SINVASTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	150.000 UND	SANDOZ	R$ 0,049	R$ 7.350,00
73	FLUCONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	8.000 UND	MEDQUÍMICA	R$ 0,363	R$ 2.904,00
75	RIVAROXABANA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.500 UND	BAYER	R$ 7,10	R$ 10.650,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.850,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.000 UND	TEUTO	R$ 0,031	R$ 3.100,00
07	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	150.000 UND	GEOLAB	R$ 0,530	R$ 7.950,00
08	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 UND	CRISTALIA	R$ 0,270	R$ 6.750,00
12	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	80.000 UND	GEOLAB	R$ 0,540	R$ 4.320,00
13	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.680 UND	GEOLAB	R$ 0,350	R$ 588,00
17	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	5.000 UND	TEUTO	R$ 0,091	R$ 455,00
25	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	255.000 UND	PRATI	R$ 0,037	R$ 9.435,00
27	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA EM CAPSULAS, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL.	50.000 UND	TEUTO	R$ 0,270	R$ 13.500,00
28	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	5.000 UND	TEUTO	R$ 0,760	R$ 3.800,00
31	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,230	R$ 4.600,00
32	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.000 UND	GEOLAB	R$ 0,650	R$ 2.600,00
33	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, VIA ORAL	10.000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,999	R$ 9.990,00
34	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	15.000 UND	SANTISA	R$ 0,065	R$ 975,00
36	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	20.000 UND	ASPEN PHARM	R$ 0,137	R$ 2.740,00
37	FLUOXETINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	TEUTO	R$ 0,063	R$ 1.260,00
40	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	PRATI	R$ 0,101	R$ 3.030,00
46	ALBENDAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA ORAL.	10.000 UND	TEUTO	R$ 0,979	R$ 9.790,00
52	NIMESULIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500 UND	CIMED	R$ 1,500	R$ 3.750,00
69	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	120.000 UND	TEUTO	R$ 0,037	R$ 4.440,00
70	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000 UND	TEUTO	R$ 0,140	R$ 14.000,000

76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	PRATI	R$ 0,112	R$ 2.240,00
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,089	R$ 890,00
81	AMINOFILINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	3.000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,072	R$ 216,00
85	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 UND	CRISTALIA	R$ 0,219	R$ 1.752,00
87	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	20.000 UND	TEUTO	R$ 0,140	R$ 2.800,00
90	EPINEFRINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	300 UND	HIPOLABOR	R$ 1,766	R$ 529,80
93	PROMETAZINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500 UND	SANVAL	R$ 1,740	R$ 870,00
95	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	PRATI	R$ 0,399	R$ 7.980,00
98	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	BIOLAB	R$ 0,159	R$ 1.590,00
109	NIMESULIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	CIMED	R$ 0,064	R$ 320,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 126.260,80 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 UND	ZYDUS	R$ 0,519	R$ 7.785,00
20	OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	12.000 UND	APSEN	R$ 0,850	R$ 10.200,00
22	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	5.000 UND	E.M.S.	R$ 0,103	R$ 515,00
24	AMOXICILINA, CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM CÁPSULA FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	30.000 UND	PRATI	R$ 0,149	R$ 4.470,00
26	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA.	800 UND	HIPOLABOR	R$ 0,715	R$ 572,00
42	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,599	R$ 11.980,00
50	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	PRATI	R$ 0,190	R$ 5.700,00
72	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG+ 50MG+ 1000MG+ 1000MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	1.200 UND	TAKEDA	R$ 3,062	R$ 3.674,40
79	PARACETAMOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	50.000 UND	PRATI	R$ 0,057	R$ 2.850,00
83	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	70.000 UND	E.M.S.	R$ 0,116	R$ 8.120,00
96	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 05 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 UND	E.M.S.	R$ 0,195	R$ 2.925,00
97	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	2.000 UND	GENOM	R$ 13,200	R$ 26.400,00
101	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3.000 UND	FARMACE	R$ 0,666	R$ 1.998,00
102	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,094	R$ 1.880,00

106	METILDOPA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25.000 UND	E.M.S.	R$ 0,620	R$ 15.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 104.569,40 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/01/2020 A 06/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DIMETICONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ORAL.	1.000 UND	NATULAB	R$ 0,780	R$ 780,00
11	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	60.000 UND	PRATI	R$ 0,052	R$ 3.120,00
15	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	50.000 UND	RANBAXY	R$ 0,128	R$ 6.400,00
18	CITALOPRAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.000 UND	RANBAXY	R$ 0,139	R$ 1.390,00
23	AMBROXOL, CLORIDRATO, CONCENTRACAO /DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	NATULAB	R$ 1,520	R$ 7.600,00
44	ACIDO FÓLICO 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	45.000 UND	NATULAB	R$ 0,036	R$ 1.620,00
45	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	10.000 UND	PRATI	R$ 0,325	R$ 3.250,00
47	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000 UND	DELT	R$ 0,180	R$ 720,00
53	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 UND	FARMACE	R$ 0,540	R$ 2.700,00
57	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	3.000 UND	NATULAB	R$ 0,650	R$ 1.950,00
59	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9G, PÓ PARA SOLUCAO, ENVELOPE, ORAL	8.000 UND	NATULAB	R$ 0,490	R$ 3.920,00
60	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 125 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.500 UND	NATULAB	R$ 0,79	R$ 2.765,00
66	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	65.000 UND	RANBAXY	R$ 0,152	R$ 9.880,00
71	VENLAFAXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	10.000 UND	RANBAXY	R$ 0,490	R$ 4.900,00
99	AMOXICILINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	PRATI	R$ 4,750	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.495,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 013/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 013/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a portaria n. 001/2020, de 03 de janeiro de 2020, que *"nomeia Comissão Permanente De Licitação – CPL, para examinar e julgar proposta de licitação relativa ao exercício de 2020, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos, Sr, Adbaldo Nunes Milhomem, foi nomeado como membro e a Sr.ª Mislaine Ferreira da Silva, foi nomeada como secretária da comissão permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art.137º,§ 6º, inciso II, da Lei n. 908/2019 que prevê que os servidores que compuserem a Comissão Permanente de Licitação, desempenharem a função de Pregoeiro Oficial do Município ou compuserem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro farão jus a uma gratificação,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento), sobre o salario base, de forma mensal aos servidores **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal efetiva, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 23978899, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 047.133.051-54 e **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Iden-

tidade CI/RG n. 455740-1, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. **792.458.701-20**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 012/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 012/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 187/2018, DE 06 DE MAIO DE 2018*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 187/2018, de 06 de Maio de 2018, que Concedeu gratificação de 12,5% (doze e meio por cento), sobre o salario base, de forma mensal aos servidores **ALCIONE CARVALHO DA COSTA** brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 13865838, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 993.520.790-00, e **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 455740-1, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.458.701-20.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 07 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 744/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.391, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2020,

ONDE SE LÊArt. 2º. Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 53,05 (cinquenta e três reais e cinco centavos)**, LEIA-SE**: **Art. 2º**. Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 744/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC nº. 004/2017).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as determinações em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 717/2019

Portaria nº 717/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Carla Cristina Wisneschi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Carla Cristina Wisneschi** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 06 de janeiro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.

Os últimos 15 dias 06 de julho de 2020 à 20 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/12/2017 à 30/12/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2019

Portaria nº 719/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Altera período de férias da servidora **Lucivane Soares do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, **Lucivane Soares do Nascimento**, agendada por meio da portaria n°515/2019 de 09 de setembro de 2019, para 15 de janeiro de 2020 à 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de setembro de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2019

Portaria nº 686/2019

De 10 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe as Leis Municipais Complementares nº. 028/2002 Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei n.º 080/2009,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **Natalina de Jesus**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matricula n°50 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de janeiro de 2020 à 04 de abril de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*)Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1802, de 18/12/2019, p.85 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.379, de 18/12/2019, p.99, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº 718/2019

Portaria nº 718/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Devenir dos Santos Cunha** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Devenir dos Santos Cunha por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 06 de janeiro de 2020 à 25 de janeiro de 2020.

Os últimos 10 dias 06 de julho de 2020 à 19 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2018 à 19/11/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO Nº 01/2020 - PMI Nº 002/2019.

Dispõe sobre manifestação de interesse da iniciativa privada, proposta pela empresa **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA,** na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.455, de 06 de Setembro de 2019, que "Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no município de Canarana e da outras providencias";

Considerando o disposto no art. 3º, caput e §1º, da Lei Federal n.º 11. 079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995 e Lei Federal nº. 12.766/2012;

Considerando a manifestação de interesse proposta pela empresa **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.066. 038/0001-95, estabelecida a Rua da Consolação nº 247 – 13º andar, sala B – Centro – São Paulo - SP, para formulação de estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município acerca da **PMI nº 002/2019** bem como os demais termos do processo administrativo nº. 157/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO** a empresa **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.066.038/0001-95, estabelecida a Rua da Consolação nº 247 – 13º andar, sala B – Centro – São Paulo - SP, autora da proposta, para desenvolver, por sua conta e risco, de estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria

público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana.

Art. 2º - Fica a empresa autorizada ciente das disposições contidas no edital de Chamada de Estudos, PMI n°. 002/2019.

§ 1º - A realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório.

§ 2º - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas no PMI.

§ 3º - Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, e sem nenhuma restrição ou condição pelo órgão ou entidade solicitante.

§ 4º - A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior.

§ 5º - O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 10 (Dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual concorda com as regras expressas nesta autorização.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 45 (Quarenta cinco) dias para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 5º - A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 6º - A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração do projeto e dos estudos de viabilidade a que se refere o art. 1° desta autorização, mas apenas o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Município, que seja contemplada no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, limitados aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com valores previstos na proposta apresentada para o **PMI nº. 002/2019**.

Art. 7º - Nos termos do item 14.1 do edital de Chamada de Estudos, publica-se aviso da presente autorização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito de Canarana/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2019

Portaria nº 724/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ana Paula Trindade** do cargo de Gestor Educacional, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017. A partir de 19/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2019

Portaria nº 725/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sandra Maria dos Santos,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 16 de dezembro de 2019 à 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2015 à 01/07/2016.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2019

Portaria nº 726/2019

De 17 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sandra Maria dos Santos,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 10 de janeiro de 2020 à 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2016 à 01/07/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°671/2019

Portaria n°671/2019

De 04 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria Edilma da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Edilma da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de janeiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/03/2018 a 07/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/2019

Portaria nº 721/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Leila Aparecida da Silva Nonato**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Leila Aparecida da Silva Nonato**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2017 à 02/03/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/2019

Portaria nº 720/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Nilva Beckmann**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Nilva Beckmann**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de janeiro de 2020 à 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2018 à 13/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2019

Portaria nº 722/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública **Janaína de Cesaro Oliveira** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, da Lei Complementar nº 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº560/2018 de 08 de novembro de 2018, retornar as suas funções, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/2019

Portaria nº 716/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Altera período de férias da servidora **Eilane Louzeiro Peres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, **Eilane Louzeiro Peres,** agendada por meio da portaria n° 325/2019 de 24 de junho de 2019, para 17 de agosto de 2020 à 05 de setembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2019

Portaria nº 715/2019

De 16 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Elaine Lopes dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Elaine Lopes dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2017/ à 09/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o cargo **MOTORISTA CNH-D CONDUTOR DE ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

JOSÉ ALVES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2020.

SÚMULA: "SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspender, pelo período de 08 a 16 de janeiro de 2020, o gozo de férias do servidor JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA**, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso na data de 23 a 31 de janeiro de 2020.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - DRH Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o principio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA CRISTINA BASSETO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento matricula 4155, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 25/01/2020 (20 dias),sendo um terço convertido em pecúnia, f**icando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, as candidatas aprovadas pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
334879	VIVIANE ROCHA E SILVA	03º APROVADA
321399	JANAINA IOCCA DOS REIS	04º APROVADA

Artigo 2º - As candidatas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de Janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o principio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **CLEVERSON COELHO**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Tributos matricula 3219, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020, f**icando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação tipo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO E ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, com sessão no dia 17/01/2020 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **06** de Janeiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 R.P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 07 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LENZ E LENZ LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Cláudia/MT 07 de Janeiro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. N.º 5028 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PORTARIA DP/PREF. N.º 5028 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"CONCEDE VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRA A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SENHORA **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 35 E INCISO VI,**

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a **vacância** de 01 (uma) vaga do cargo de **Enfermeira**, do Geral de Servidores do Município, em decorrência da Titular senhora **Pabline Arcanjo Marciano**, portadora da cédula de identidade **R.G.** n.º **5573322/2ª Via**, expedida em **22 de agosto de 2.013**, pela **SSP/GO**, e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **024.809.691 – 50**, que tomou posse no dia **04 de agosto de 2.014,** através do **Decreto Municipal n.º 1.042/2.014** e **Termo de Posse n.º 047/2.014**, com a Matricula Funcional n.º **879**, lotada na **Divisão de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, para tomar posse em outro cargo público inacumulável, conforme convocação do concurso público n.º 001/2019, na Cidade de Rio Verde - GO.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.019.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUN. COCALINHO – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas (objetiva + dissertativa + títulos) aplicadas no dia 15 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443484	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	1.
442761	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	21,0	40,0	61,0		61,0	2.
442176	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	03/05/1982	15,0	35,0	50,0		50,0	3.
443292	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	18,0	30,0	48,0		48,0	4.
442703	TAINARA CONRADO NEVES	06/06/2000	15,0	30,0	45,0		45,0	5.
442575	FAGNA BERNARDO SILVA	13/05/1990	3,0	40,0	43,0		43,0	6.
443688	ALLAN VICTOR GOMES RIBEIRO	09/10/2000	6,0	30,0	36,0		36,0	7.
443536	THAIZE DOS SANTOS	22/05/1992	9,0	25,0	34,0		34,0	8.
443632	LEIANE MARIA DA SILVA FERREIRA	17/02/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
442609	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	17/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443462	RAQUEL FERREIRA DAS NEVES	19/05/1996	15,0	35,0	50,0		50,0	1.
442256	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	09/04/1995	9,0	40,0	49,0		49,0	2.
442998	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	12,0	30,0	42,0		42,0	3.
443129	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE	26/01/1981	18,0	15,0	33,0		33,0	4.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443513	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	15,0	40,0	55,0	20,0	75,0	1.
442758	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	03/07/1976	27,0	45,0	72,0		72,0	2.
442599	JOANA PETELEWSKI FREITAS	20/07/1994	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
443373	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	18,0	40,0	58,0	10,0	68,0	4.
442994	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	21,0	45,0	66,0		66,0	5.
442450	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/09/1986	15,0	50,0	65,0		65,0	6.
443209	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	15,0	40,0	55,0	10,0	65,0	7.
443004	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	9,0	45,0	54,0	10,0	64,0	8.
442820	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	18,0	45,0	63,0		63,0	9.
443553	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	18,0	45,0	63,0		63,0	10.
443091	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	11.
443216	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	04/03/1991	21,0	40,0	61,0		61,0	12.
443561	MONICA MALICE	19/03/1991	21,0	40,0	61,0		61,0	13.
443118	NEUZA ALVES DE SOUZA	17/09/1974	15,0	45,0	60,0		60,0	14.
442944	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	15,0	45,0	60,0		60,0	15.
442682	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	15,0	35,0	50,0	10,0	60,0	16.
442742	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	02/05/1982	18,0	40,0	58,0		58,0	17.
442348	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	15,0	40,0	55,0		55,0	18.
442544	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	9,0	45,0	54,0		54,0	19.

442494	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	19/08/1982	9,0	45,0	54,0		54,0	20.
442052	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	12,0	40,0	52,0		52,0	21.
442495	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	12,0	40,0	52,0		52,0	22.
443633	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/03/1990	12,0	40,0	52,0		52,0	23.
443057	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	16/05/1999	12,0	40,0	52,0		52,0	24.
442326	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1985	21,0	30,0	51,0		51,0	25.
443705	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	21,0	30,0	51,0		51,0	26.
443020	MARIA ROSA DA SILVA	06/07/1978	15,0	35,0	50,0		50,0	27.
442531	LUCIANA GIZONI TONON	05/10/1978	15,0	35,0	50,0		50,0	28.
442239	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	15,0	35,0	50,0		50,0	29.
442367	CARLA MAFRA CELLA	15/04/1982	15,0	35,0	50,0		50,0	30.
443552	ANDREIA CUSTODIO DA SILVA	26/08/1990	9,0	40,0	49,0		49,0	31.
443338	SILVANA MARIA BARBOSA	25/05/1972	3,0	45,0	48,0		48,0	32.
443014	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	12,0	35,0	47,0		47,0	33.
443471	HERMELINDA SOARES	24/03/1988	21,0	25,0	46,0		46,0	34.
443678	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	14/01/1963	15,0	30,0	45,0		45,0	35.
443738	ZILMA GOMES LACERDA	29/04/1964	15,0	30,0	45,0		45,0	36.
442353	ALINE CAVALCANTE GAMA	04/09/1992	18,0	25,0	43,0		43,0	37.
442640	CLAIR TERESINHA HARTMANN	16/05/1966	12,0	30,0	42,0		42,0	38.
442668	SONIA REGINA DA SILV	20/06/1976	12,0	30,0	42,0		42,0	39.
443257	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	03/03/1979	12,0	30,0	42,0		42,0	40.
442671	EDNA DE FATIMA DA SILVA	20/05/1965	9,0	30,0	39,0		39,0	41.
442177	WALDENICE ALVES DA SILVA	15/06/1965	9,0	30,0	39,0		39,0	42.
443131	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	9,0	30,0	39,0		39,0	43.
442974	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	01/04/1984	9,0	30,0	39,0		39,0	44.
442995	NELMA REBELO RODRIGUES	22/10/1967	18,0	20,0	38,0		38,0	45.
443181	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	25/10/1969	12,0	25,0	37,0		37,0	46.
443360	ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/11/1990	12,0	25,0	37,0		37,0	47.
442780	NATIELEN TIEDT BRAVO	06/09/1997	12,0	25,0	37,0		37,0	48.
443441	ALINE FRANCIELE PONTES	23/09/1993	6,0	30,0	36,0		36,0	49.
442943	LADNA DE MELLO BEPPLER	25/05/1994	6,0	30,0	36,0		36,0	50.
442446	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	10/07/1965	15,0	20,0	35,0		35,0	51.
443409	ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES	21/08/1970	15,0	20,0	35,0		35,0	52.
443686	SALMOS PEREIRA MOITINHA	02/03/1987	3,0	30,0	33,0		33,0	53.
442290	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	20/04/1982	6,0	25,0	31,0		31,0	54.
443035	GLEYCE KELY VIEIRA SILVA	05/02/1988	6,0	25,0	31,0		31,0	55.
443012	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	23/01/1969	6,0	15,0	21,0	10,0	31,0	56.
443018	MARCIA SOARES	25/03/1980	15,0	15,0	30,0		30,0	57.
443199	VERA BAPTISTA GOMES	05/11/1968	9,0	20,0	29,0		29,0	58.
443571	CRISTIANA MATIAS BARBOSA	12/10/1978	9,0	20,0	29,0		29,0	59.
443694	FRANCISCA SERAFIM DE BRITO	14/10/1969	18,0	10,0	28,0		28,0	60.
443408	ANA JULIA DE BRITO	04/07/1973	6,0	20,0	26,0		26,0	61.
443346	ADENISA JARDIM MORAES	31/08/1965	9,0	15,0	24,0		24,0	62.
443030	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1969	9,0	15,0	24,0		24,0	63.
443159	APARECIDA LUCIA RIBEIRO	23/08/1965	6,0	10,0	16,0		16,0	64.
443400	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	05/06/1972	3,0	0,0	---		---	Não Aprovado
443269	DERLI GONÇALVES MACHADO DE MORAES	24/06/1967	---	---	N/C		---	Desclassificado
443614	DIVA OLIVEIRA DA SILVA	08/09/1970	---	---	N/C		---	Desclassificado
443138	LENICIA LOPES DE MORAES	11/12/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
442667	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
443707	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
443265	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
443009	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	20/07/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
442899	NATALINA XAVIER GONÇALVES	09/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
442467	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	19/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
443505	JOCIELE ERNANDES DA SILVA	05/06/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443514	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	18,0	40,0	58,0		58,0	1.
443525	DIRCEIA ALMONDES SILVA	22/06/1996	12,0	45,0	57,0		57,0	2.
442202	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	10/07/1990	9,0	45,0	54,0		54,0	3.
443537	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	12,0	35,0	47,0		47,0	4.
443113	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	6,0	40,0	46,0		46,0	5.
443538	MARCIA FERREIRA ALVES	12/12/1986	15,0	30,0	45,0		45,0	6.
442359	ADRIANA SILVA DE LIMA	26/05/1989	9,0	15,0	24,0		24,0	7.
442456	DONATILA BISPO DA SILVA	03/07/1973	3,0	10,0	13,0		13,0	8.
443331	VILGNER RUAN ALVES MOREIRA	16/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442055	ADILSON ANGELO DA SILVA	23/12/1978	18,0	50,0	68,0	10,0	78,0	1.
442132	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	21,0	50,0	71,0		71,0	2.
442112	VANESSA SILVA	28/09/1991	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
443160	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	15,0	45,0	60,0	10,0	70,0	4.
442996	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	21,0	45,0	66,0		66,0	5.
442564	SANDRA DOMINGOS DA SILVA	04/12/1984	21,0	45,0	66,0		66,0	6.
442796	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	21,0	45,0	66,0		66,0	7.
443061	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	06/03/1998	21,0	45,0	66,0		66,0	8.
442769	NEIDILAINE DE OLIVEIRA	17/12/1985	15,0	50,0	65,0		65,0	9.
442548	FERNANDES AQUINO DA SILVA	30/09/1988	15,0	50,0	65,0		65,0	10.
442784	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	23/05/2000	15,0	50,0	65,0		65,0	11.
442167	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	18,0	45,0	63,0		63,0	12.
443196	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	18,0	45,0	63,0		63,0	13.
442660	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	07/01/1986	18,0	45,0	63,0		63,0	14.
443150	VINICIUS PEDROSO SANTANA	02/01/2000	18,0	45,0	63,0		63,0	15.
443523	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991	12,0	50,0	62,0		62,0	16.
442267	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	17.
442635	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	21,0	40,0	61,0		61,0	18.
443190	ADILIA VIANA DE SOUZA	25/06/1968	15,0	45,0	60,0		60,0	19.
443052	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	30/08/1971	15,0	45,0	60,0		60,0	20.
443219	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	15,0	45,0	60,0		60,0	21.
442268	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	15,0	45,0	60,0		60,0	22.
442874	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	05/05/1978	15,0	45,0	60,0		60,0	23.
442298	MARLENE GAIO	14/03/1980	15,0	45,0	60,0		60,0	24.
443570	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	27/04/1980	15,0	45,0	60,0		60,0	25.
442195	DEISENARA BITENCOURT	23/10/1990	15,0	45,0	60,0		60,0	26.
442955	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	15,0	45,0	60,0		60,0	27.
442254	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	15,0	35,0	50,0	10,0	60,0	28.
443005	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	01/01/1976	18,0	40,0	58,0		58,0	29.
443695	LUZIANE ANDRÉ DE OLIVEIRA	04/05/1984	18,0	40,0	58,0		58,0	30.
442627	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	12/01/1989	18,0	40,0	58,0		58,0	31.
443029	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1991	18,0	40,0	58,0		58,0	32.
442498	JOCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	08/07/1992	18,0	40,0	58,0		58,0	33.
443585	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	12,0	45,0	57,0		57,0	34.
443176	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	12,0	45,0	57,0		57,0	35.
443022	LUCIA DE PAIVA CAETANO	17/12/1980	12,0	45,0	57,0		57,0	36.
443715	FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS	18/12/1989	12,0	45,0	57,0		57,0	37.
443135	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	05/08/2000	12,0	45,0	57,0		57,0	38.
443447	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	21,0	35,0	56,0		56,0	39.
442193	ANGELICA SANTOS OLIVEIRA	15/06/1989	21,0	35,0	56,0		56,0	40.
442983	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	15/01/1980	15,0	40,0	55,0		55,0	41.
443616	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	23/09/1984	15,0	40,0	55,0		55,0	42.
442646	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	21/02/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	43.
443613	NATALIA DE MIRANDA ALMEIDA	11/01/1996	15,0	40,0	55,0		55,0	44.
443670	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	16/11/1997	15,0	40,0	55,0		55,0	45.
442435	LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS	23/08/1990	9,0	45,0	54,0		54,0	46.
442917	THAYLLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/09/1997	9,0	45,0	54,0		54,0	47.
443024	SANDRA CRISTINA COUTO	21/02/1972	18,0	35,0	53,0		53,0	48.
442903	NELI FEITOSA	17/04/1982	18,0	35,0	53,0		53,0	49.
443225	ANGELICA CORREA DA SILVA	05/05/1985	18,0	35,0	53,0		53,0	50.
443023	ELLEN NUNES DOS SANTOS	29/06/1986	18,0	35,0	53,0		53,0	51.
442692	VILMA CHAVES FREIRE	25/03/1962	12,0	40,0	52,0		52,0	52.
443398	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1987	12,0	40,0	52,0		52,0	53.
442161	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA	17/07/1990	12,0	40,0	52,0		52,0	54.
443710	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	03/09/1994	12,0	40,0	52,0		52,0	55.
442460	CLEIDE CANOFRE	13/05/1995	12,0	40,0	52,0		52,0	56.
443595	PATRICIA CAIVE DA SILVA	15/03/1996	12,0	40,0	52,0		52,0	57.
443094	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	17/07/1996	12,0	40,0	52,0		52,0	58.
442116	SIDINEIA CASTRO SILVA	09/09/1985	6,0	45,0	51,0		51,0	59.
443410	IVANILDA ALVES FERREIRA	07/07/1970	15,0	35,0	50,0		50,0	60.
442537	ROSELI GOMES FERREIRA	24/05/1977	15,0	35,0	50,0		50,0	61.
442827	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	15,0	35,0	50,0		50,0	62.
442621	QUELI CRISTINA FLORES MARQUES ALONSO	07/05/1986	15,0	35,0	50,0		50,0	63.
442292	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	29/07/1988	15,0	35,0	50,0		50,0	64.
442534	MAISA LOURENCAO DA SILVA	09/01/2000	15,0	35,0	50,0		50,0	65.
443315	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	9,0	40,0	49,0		49,0	66.
443485	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	9,0	40,0	49,0		49,0	67.
442344	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	04/08/1989	9,0	40,0	49,0		49,0	68.
442566	ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO	14/02/1979	18,0	30,0	48,0		48,0	69.

443397	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	18,0	30,0	48,0		48,0	70.
443516	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	21/01/1985	12,0	35,0	47,0		47,0	71.
443116	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	12,0	35,0	47,0		47,0	72.
443517	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	26/09/1994	12,0	35,0	47,0		47,0	73.
442642	DAYANE DIAS PEREIRA	24/07/1998	12,0	35,0	47,0		47,0	74.
443545	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	23/08/2000	12,0	35,0	47,0		47,0	75.
442414	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	6,0	40,0	46,0		46,0	76.
443085	MAIARA VEIGA SILVA	13/05/1983	21,0	25,0	46,0		46,0	77.
442581	MARLENE LUCIANO DE OLIVEIRA	16/04/1968	15,0	30,0	45,0		45,0	78.
443267	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	12/12/1988	15,0	30,0	45,0		45,0	79.
442907	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	15,0	20,0	35,0	10,0	45,0	80.
443619	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	02/04/1973	9,0	35,0	44,0		44,0	81.
442694	ANGELIA MONTEIRO LISBOA	18/02/1981	9,0	35,0	44,0		44,0	82.
442408	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	16/05/1990	9,0	35,0	44,0		44,0	83.
442545	LUZIA MENDES AMARAL	25/03/1976	9,0	25,0	34,0	10,0	44,0	84.
443387	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	3,0	40,0	43,0		43,0	85.
443508	SILVANA VITAL DA SILVA	23/03/1985	12,0	30,0	42,0		42,0	86.
442173	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	6,0	35,0	41,0		41,0	87.
443376	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	15,0	25,0	40,0		40,0	88.
442265	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	14/11/1982	15,0	25,0	40,0		40,0	89.
442649	FATIMA DOS SANTOS MACHADO	21/06/1989	15,0	25,0	40,0		40,0	90.
443618	RUBENS RUMAO DE OLIVEIRA	31/10/1967	9,0	30,0	39,0		39,0	91.
442066	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	11/05/1970	9,0	30,0	39,0		39,0	92.
443531	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	19/03/1982	9,0	30,0	39,0		39,0	93.
442711	KAUANE KARINE VIANA ENCARNAÇÃO	17/12/2001	9,0	30,0	39,0		39,0	94.
442339	SILVANA SILVA DOS SANTOS	13/03/1981	12,0	25,0	37,0		37,0	95.
442333	MARIA SIMONE ARAUJO DOS SANTOS	30/07/1989	12,0	25,0	37,0		37,0	96.
442971	FABIANA SOTO	31/07/1984	6,0	30,0	36,0		36,0	97.
443401	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	25/08/1976	15,0	20,0	35,0		35,0	98.
442570	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	12/07/1981	15,0	20,0	35,0		35,0	99.
443562	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15/03/1978	9,0	25,0	34,0		34,0	100.
442898	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	21/05/1980	9,0	25,0	34,0		34,0	101.
443727	ROSILDA PRAXADES DA SILVA	25/02/1987	12,0	20,0	32,0		32,0	102.
443381	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	12,0	20,0	32,0		32,0	103.
443656	GEILSON DE SOUZA SANTOS	11/01/2000	6,0	25,0	31,0		31,0	104.
443095	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	15/03/1990	9,0	20,0	29,0		29,0	105.
443674	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	20/07/1998	6,0	15,0	21,0		21,0	106.
442659	SELMA BORGES	19/07/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
443649	VALERIA SIMPLICIO	25/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
442146	JUSSARA PEREIRA ANACLETO	04/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443352	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	15,0	35,0	50,0		50,0	1.
443434	PAULO FERREIRA LEMES	02/10/1985	24,0	25,0	49,0		49,0	2.
443365	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	21,0	25,0	46,0		46,0	3.
442605	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	12,0	30,0	42,0		42,0	4.
443610	EDER DA SILVA	09/12/1977	15,0	25,0	40,0		40,0	5.
443581	ADRIANO DAVANÇO	24/05/1989	6,0	30,0	36,0		36,0	6.
443483	RODRIGO PEREIRA CANGUÇU	30/03/1984	21,0	15,0	36,0		36,0	7.
443712	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	28/11/1982	15,0	15,0	30,0		30,0	8.
442634	ELOIR BARRETO	29/07/1991	12,0	15,0	27,0		27,0	9.
442992	ELIAS JOSE TARIFA	23/03/1974	6,0	20,0	26,0		26,0	10.
442900	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	03/02/1962	9,0	15,0	24,0		24,0	11.
443524	ANDREI DA COSTA FERREIRA	05/11/1992	6,0	15,0	21,0		21,0	12.
443379	PRISCILA VANESSA NOVACK E SILVA	29/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
443551	FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO	14/07/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443356	MARIA ROSANGELA DA SILVA	27/11/1974	21,0	32,0	53,0	10,0	5,0	68,0	1.
442891	MONICA VEIGA SILVA	14/10/1985	15,0	28,0	43,0	15,0	5,0	63,0	2.
442491	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	3.
442107	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	12,0	24,0	36,0	10,0	5,0	51,0	4.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

443592	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	24,0	36,0	60,0	19,0		79,0	1.
443334	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	18,0	36,0	54,0	12,0	5,0	71,0	2.
442562	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	18,0	32,0	50,0	10,0	10,0	70,0	3.
442510	KATIANE PERONDI	09/04/1983	18,0	24,0	42,0	10,0	5,0	57,0	4.
442657	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	23/07/1987	15,0	24,0	39,0	8,0	10,0	57,0	5.
443654	FABIANE CAVEQUIA	27/09/1985	12,0	28,0	40,0	13,0		53,0	6.
442215	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	15/02/1971	18,0	16,0	34,0	8,0	10,0	52,0	7.
442205	HEVERTON APARECIDO TIBURSKI	14/01/1992	9,0	20,0	29,0	10,0	5,0	44,0	8.
443261	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	27/06/1982	12,0	8,0	20,0	10,0	10,0	40,0	9.
442477	JULIANO PIRES RODRIGUES	16/08/1996	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443155	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	30,0	20,0	50,0	19,0	5,0	74,0	1.
443382	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	15,0	24,0	39,0	7,0	5,0	51,0	2.
442932	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	15,0	16,0	31,0	15,0	5,0	51,0	3.
443717	VERONICA BARBOSA ROCHA HOLZSCHUH	18/03/1980	18,0	16,0	34,0	15,0		49,0	4.
443070	LEILA PETELER LEMOS	05/08/1988	12,0	16,0	28,0	19,0		47,0	5.

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442935	JULIANA MACHADO	12/12/1982	24,0	20,0	44,0	20,0	10,0	74,0	1.
442121	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	24,0	20,0	44,0	20,0	10,0	74,0	2.
443429	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	18,0	24,0	42,0	19,0	5,0	66,0	3.
443589	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	24,0	24,0	48,0	15,0		63,0	4.
442690	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	18,0	24,0	42,0	10,0	5,0	57,0	5.
443472	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1979	18,0	24,0	42,0	12,0		54,0	6.

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443511	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	12,0	20,0	32,0	12,0		44,0	1.
442880	DÉBORA DE SOUZA SILVA GIZONI	28/04/1993	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONAS URBANA E RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443369	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	18,0	36,0	54,0	10,0	5,0	69,0	1.
442592	SILMARA BRITO DA SILVA	29/10/1984	18,0	28,0	46,0	15,0	5,0	66,0	2.
442620	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	15,0	40,0	55,0	10,0		65,0	3.
443047	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	19/05/1997	12,0	36,0	48,0	16,0		64,0	4.
443533	GESSSIKA GASQUEZ MARTIN FERNANDES	03/05/1998	18,0	32,0	50,0	12,0		62,0	5.
443500	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	6.
442651	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	19/12/1996	18,0	24,0	42,0	15,0		57,0	7.
442732	ADEMAR ALMEIDA	09/01/1978	15,0	28,0	43,0	12,0		55,0	8.
443272	DANIELI TAVARES DA CÂMARA	21/06/1994	12,0	24,0	36,0	18,0		54,0	9.
443465	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES	16/09/1995	12,0	24,0	36,0	12,0		48,0	10.
443726	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	18,0	16,0	34,0	10,0		44,0	11.
443730	CLEITON BATISTA DE CARVALHO	20/07/1992	12,0	16,0	28,0	8,0		36,0	12.
442216	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	28/02/1980	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442914	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	02/03/1975	18,0	40,0	58,0	17,0	10,0	85,0	1.
442376	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	24,0	36,0	60,0	20,0	5,0	85,0	2.
442612	MARCELO DA SILVA	17/04/1983	21,0	32,0	53,0	11,0	5,0	69,0	3.
443039	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	18,0	32,0	50,0	18,0		68,0	4.
442550	LUCIANA MOREIRA	09/03/1980	15,0	20,0	35,0	15,0	10,0	60,0	5.

443482	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	05/11/1978	12,0	32,0	44,0	10,0		54,0	6.
442618	KAMILA DA SILVA SANTOS	05/06/1993	12,0	24,0	36,0	18,0		54,0	7.
442088	ANDRESSA LEANDRO MOREIRA	07/03/1993	18,0	16,0	34,0	15,0		49,0	8.
443423	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	15/06/1994	15,0	24,0	39,0	0,0	5,0	44,0	9.
442139	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	18,0	16,0	34,0	10,0	0,0	44,0	10.
443573	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	9,0	16,0	25,0	10,0	5,0	40,0	11.
442892	FERNANDO MARTINS DE SOUZA	09/11/1991	6,0	16,0	22,0	18,0		40,0	12.
442798	MISLENE ALENCAR DE ARAÚJO	12/02/1990	9,0	16,0	25,0	8,0		33,0	13.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442816	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	24,0	36,0	60,0	18,0	5,0	83,0	1.
443466	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	11/02/1969	15,0	28,0	43,0	15,0	5,0	63,0	2.
443474	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	18,0	20,0	38,0	15,0	5,0	58,0	3.
443249	RENATA CRISTIINA VIEIRA	02/09/1984	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	4.
442691	ANTONIA GONÇALVES DE LIMA	06/05/1970	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	5.
443122	CLÓVIS DE ALMEIDA FERREIRA	16/12/1976	9,0	16,0	25,0	10,0		35,0	6.
442879	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443631	MARIA JOSÉ BATISTA MOTA	07/01/1960	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443428	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	27,0	40,0	67,0	20,0	10,0	97,0	1.
443298	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	20/09/1996	18,0	32,0	50,0	10,0	10,0	70,0	2.
443311	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	16/03/1993	12,0	28,0	40,0	16,0	5,0	61,0	3.
443168	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	26/06/1983	21,0	24,0	45,0	12,0		57,0	4.
443415	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	9,0	20,0	29,0	20,0		49,0	5.
443554	MAICON SCAPINELLO	05/11/1991	15,0	20,0	35,0	8,0	5,0	48,0	6.
442178	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	15,0	20,0	35,0	8,0		43,0	7.
442767	EDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1993	15,0	12,0	27,0	10,0		37,0	8.
443461	VANESSA MARIA DE LIMA	22/10/1997	6,0	16,0	22,0	10,0	5,0	37,0	9.
442926	JESSICA LUNA DE LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	15,0	20,0	35,0	0,0		35,0	10.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443137	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	21,0	36,0	57,0	15,0	10,0	82,0	1.
443344	MARIA JOSÉ RIBEIRO	26/10/1981	12,0	40,0	52,0	17,0	5,0	74,0	2.
443128	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	12,0	40,0	52,0	12,0		64,0	3.
443413	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	12,0	36,0	48,0	15,0		63,0	4.
442288	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	12,0	36,0	48,0	12,0		60,0	5.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442117	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	21,0	40,0	61,0	18,0	10,0	89,0	1.
442626	OSNITA BUTXKE DE SOUZA	27/02/1977	18,0	40,0	58,0	15,0	10,0	83,0	2.
442525	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	25/10/1988	21,0	36,0	57,0	15,0	10,0	82,0	3.
442736	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	21,0	40,0	61,0	10,0	10,0	81,0	4.
443391	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	01/11/1982	12,0	40,0	52,0	18,0	10,0	80,0	5.
443445	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	18,0	36,0	54,0	10,0	10,0	74,0	6.
443411	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	21,0	24,0	45,0	20,0	5,0	70,0	7.
442170	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	07/07/1987	21,0	36,0	57,0	10,0		67,0	8.
443640	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	17/07/1996	15,0	28,0	43,0	17,0		60,0	9.
443393	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	18/08/1973	18,0	24,0	42,0	17,0		59,0	10.
443043	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	15,0	24,0	39,0	15,0	5,0	59,0	11.
443403	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	12.
442749	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	15,0	16,0	31,0	13,0		44,0	13.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442364	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	11/09/1973	24,0	40,0	64,0	10,0		74,0	1.
442321	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	04/07/1991	21,0	36,0	57,0	12,0	5,0	74,0	2.
443378	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	21,0	32,0	53,0	15,0	5,0	73,0	3.
443406	DIANE SEHNEM	15/08/1985	21,0	32,0	53,0	12,0	5,0	70,0	4.
442987	MAX JOSE PEREIRA	15/12/1981	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	5.
443349	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	18,0	32,0	50,0	18,0		68,0	6.
442521	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	18,0	28,0	46,0	10,0	10,0	66,0	7.
442479	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	18,0	28,0	46,0	10,0	10,0	66,0	8.
442242	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	27/06/1977	24,0	20,0	44,0	12,0	5,0	61,0	9.
443718	VAGNO ZUNARELLI	27/06/1983	12,0	36,0	48,0	12,0		60,0	10.
442314	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	12,0	32,0	44,0	15,0		59,0	11.
443243	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	9,0	28,0	37,0	10,0		47,0	12.
443133	LUIZ GUSTAVO SANTOS TEIXEIRA	26/02/1996	12,0	24,0	36,0	10,0		46,0	13.
443077	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	06/05/1990	18,0	16,0	34,0	10,0		44,0	14.
443059	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1959	9,0	8,0	17,0	0,0	5,0	22,0	15.
443021	SOLETE PEREIRA DA SILVA	24/05/1975	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443206	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	21,0	28,0	49,0	12,0	10,0	71,0	1.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EM CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443662	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	20/08/1995	9,0	16,0	25,0	13,0		38,0	1.
442614	IVANA MARCIA PEDON	10/02/1980	15,0	12,0	27,0	10,0		37,0	2.
443526	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443151	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	18,0	36,0	54,0	10,0	10,0	74,0	1.
442765	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	21,0	36,0	57,0	10,0	5,0	72,0	2.
442934	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	21,0	32,0	53,0	12,0	5,0	70,0	3.
442561	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	15,0	20,0	35,0	12,0	10,0	57,0	4.
442368	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	21,0	16,0	37,0	10,0	10,0	57,0	5.
443518	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	18,0	20,0	38,0	13,0	5,0	56,0	6.
443556	KEILA VIEIRA CARDOSO	13/04/1984	18,0	24,0	42,0	8,0	5,0	55,0	7.
443339	ELISIA DA SILVA LOPES	06/12/1994	18,0	16,0	34,0	10,0	10,0	54,0	8.
443242	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	18,0	24,0	42,0	10,0		52,0	9.
443557	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	30,0	12,0	42,0	10,0		52,0	10.
443612	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	15,0	20,0	35,0	11,0	5,0	51,0	11.
443370	HELEN CAREN BROD BORTOLASSI	02/02/1985	15,0	20,0	35,0	10,0	5,0	50,0	12.
443591	DIRCE BORGESREIS	22/11/1956	15,0	24,0	39,0	8,0		47,0	13.
443507	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	9,0	20,0	29,0	10,0	5,0	44,0	14.
443529	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442916	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	12,0	28,0	40,0	17,0	5,0	62,0	1.
442105	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/1988	15,0	24,0	39,0	12,0	10,0	61,0	2.
443203	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	3.
443115	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	15,0	20,0	35,0	19,0	5,0	59,0	4.
443046	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	21/11/1982	15,0	28,0	43,0	15,0		58,0	5.
442968	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	24/08/1986	21,0	24,0	45,0	10,0		55,0	6.
443704	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	08/05/1991	12,0	24,0	36,0	12,0	5,0	53,0	7.
443098	NANCI RIBERIRO DE OLIVEIRA	11/07/1969	15,0	16,0	31,0	16,0	5,0	52,0	8.
442663	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	07/01/1997	15,0	20,0	35,0	8,0		43,0	9.
442303	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	---	--	*	---		---	Desclassificada

*Candidata desclassificada por cola.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442830	ALEXSANDRO GARCIA DA SIVA	30/07/1988	24,0	36,0	60,0	18,0	10,0	88,0	1.
442822	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	10/02/1994	24,0	32,0	56,0	15,0	10,0	81,0	2.
443486	EUNICE DE SOUZA MARTINS	18/01/1994	21,0	32,0	53,0	17,0	10,0	80,0	3.
442389	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	04/08/1984	24,0	32,0	56,0	13,0	10,0	79,0	4.
442773	ADRIANA SARDELLI	27/07/1978	15,0	32,0	47,0	20,0	10,0	77,0	5.
443452	RENATA VIVIANE GARCIA	01/10/1982	24,0	32,0	56,0	15,0	5,0	76,0	6.
443145	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	24,0	32,0	56,0	10,0	10,0	76,0	7.
442966	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	27,0	28,0	55,0	10,0	10,0	75,0	8.
443442	JANA RUBIA COLHADO	03/11/1985	21,0	28,0	49,0	15,0	10,0	74,0	9.
442163	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	30/12/1987	21,0	28,0	49,0	15,0	10,0	74,0	10.
443082	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	21,0	28,0	49,0	15,0	10,0	74,0	11.
442755	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	21,0	32,0	53,0	10,0	10,0	73,0	12.
442587	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	18,0	32,0	50,0	13,0	10,0	73,0	13.
442240	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	11/05/1983	27,0	24,0	51,0	12,0	10,0	73,0	14.
442090	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	20/07/1976	15,0	32,0	47,0	15,0	10,0	72,0	15.
442130	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	24,0	28,0	52,0	10,0	10,0	72,0	16.
443212	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	27,0	24,0	51,0	16,0	5,0	72,0	17.
443007	MARIA APARECIDA CAMANHO	27/07/1958	21,0	32,0	53,0	13,0	5,0	71,0	18.
442941	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	24,0	32,0	56,0	10,0	5,0	71,0	19.
442365	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	21,0	28,0	49,0	12,0	10,0	71,0	20.
442803	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	24,0	28,0	52,0	9,0	10,0	71,0	21.
442831	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	27,0	24,0	51,0	10,0	10,0	71,0	22.
443157	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	21,0	24,0	45,0	16,0	10,0	71,0	23.
443075	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	17/06/1957	27,0	28,0	55,0	10,0	5,0	70,0	24.
443457	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	20/09/1964	18,0	28,0	46,0	19,0	5,0	70,0	25.
443193	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	18,0	24,0	42,0	18,0	10,0	70,0	26.
442800	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	18,0	24,0	42,0	18,0	10,0	70,0	27.
443333	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	18,0	24,0	42,0	18,0	10,0	70,0	28.
443223	RENATA APARECIDA MODAELLI	09/01/1985	21,0	24,0	45,0	15,0	10,0	70,0	29.
442308	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	27,0	20,0	47,0	18,0	5,0	70,0	30.
442068	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	31.
443380	DÉBORADOS SANTOS MANGOLIM	07/05/1980	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	32.
442806	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	33.
442595	ROSENILDA MULINARI	26/05/1980	21,0	28,0	49,0	10,0	10,0	69,0	34.
442633	ELIANE CRISTINA KRAUSE	21/12/1982	21,0	28,0	49,0	10,0	10,0	69,0	35.
443153	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	13/08/1991	21,0	28,0	49,0	20,0		69,0	36.
442740	VANESSA CRISTIN SARAN DE SOUZA	20/08/1978	21,0	24,0	45,0	14,0	10,0	69,0	37.
442138	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	24,0	20,0	44,0	15,0	10,0	69,0	38.
443245	MARLENE APARECIDA FARINA KUSS	03/10/1968	18,0	40,0	58,0	10,0		68,0	39.
443388	PAULO FEITOSA	20/05/1976	21,0	36,0	57,0	11,0		68,0	40.
443064	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	21,0	28,0	49,0	9,0	10,0	68,0	41.
443389	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	15,0	28,0	43,0	15,0	10,0	68,0	42.
442457	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	15,0	28,0	43,0	15,0	10,0	68,0	43.
443080	JHENIFFER KELY DA SILVA	07/04/1991	15,0	28,0	43,0	15,0	10,0	68,0	44.
443177	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	24,0	24,0	48,0	10,0	10,0	68,0	45.
442840	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	21,0	24,0	45,0	18,0	5,0	68,0	46.
442913	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	10/11/1987	21,0	24,0	45,0	13,0	10,0	68,0	47.
443068	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	27,0	20,0	47,0	11,0	10,0	68,0	48.
442970	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	10/09/1987	27,0	20,0	47,0	16,0	5,0	68,0	49.
443470	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	02/04/1972	15,0	32,0	47,0	15,0	5,0	67,0	50.
443188	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	12,0	28,0	40,0	17,0	10,0	67,0	51.
442162	THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	05/03/1989	18,0	24,0	42,0	15,0	10,0	67,0	52.
442508	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/04/1975	18,0	20,0	38,0	19,0	10,0	67,0	53.
442938	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	18,0	28,0	46,0	10,0	10,0	66,0	54.
443074	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	25/04/1982	9,0	28,0	37,0	19,0	10,0	66,0	55.
442539	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	18,0	24,0	42,0	14,0	10,0	66,0	56.
442786	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	21,0	24,0	45,0	11,0	10,0	66,0	57.
442142	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	28/08/1984	18,0	24,0	42,0	14,0	10,0	66,0	58.
443089	IRENE ALVES VIANA SILVA	28/11/1969	15,0	32,0	47,0	13,0	5,0	65,0	59.
442866	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	18,0	32,0	50,0	10,0	5,0	65,0	60.
442586	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	15,0	28,0	43,0	12,0	10,0	65,0	61.

442542	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	15/12/1994	15,0	28,0	43,0	12,0	10,0	65,0	62.
442527	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	21,0	24,0	45,0	10,0	10,0	65,0	63.
442072	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	21,0	24,0	45,0	15,0	5,0	65,0	64.
442109	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	03/06/1992	15,0	24,0	39,0	16,0	10,0	65,0	65.
443065	ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA	22/05/1994	18,0	36,0	54,0	10,0		64,0	66.
443392	TEREZA BARBARA DA SILVA	27/12/1980	18,0	28,0	46,0	13,0	5,0	64,0	67.
442910	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	21,0	28,0	49,0	10,0	5,0	64,0	68.
442064	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	15,0	28,0	43,0	11,0	10,0	64,0	69.
442509	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	21,0	28,0	49,0	10,0	5,0	64,0	70.
442821	GABRIELE KRUEGER	09/05/1998	24,0	28,0	52,0	12,0		64,0	71.
442591	TANIA ROSA BATISTA	24/09/1977	18,0	24,0	42,0	12,0	10,0	64,0	72.
443191	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	18,0	24,0	42,0	12,0	10,0	64,0	73.
443154	DIRCIANE JONER	22/08/1982	18,0	24,0	42,0	12,0	10,0	64,0	74.
443350	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	18,0	24,0	42,0	17,0	5,0	64,0	75.
443615	FERNANDA SANTANA DE JESUS	27/06/1984	18,0	20,0	38,0	16,0	10,0	64,0	76.
442894	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	21,0	32,0	53,0	0,0	10,0	63,0	77.
443208	NADIA MARIA VILLA PAULINO	31/12/1997	18,0	32,0	50,0	13,0		63,0	78.
442274	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	18,0	28,0	46,0	12,0	5,0	63,0	79.
443353	ELZA BERNARDO	13/09/1976	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	80.
443358	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	22/05/1980	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	81.
443127	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	82.
442829	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	83.
442863	DEVANI LUZIA DA SILVA	29/06/1989	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	84.
442674	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	85.
442909	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	18,0	28,0	46,0	12,0	5,0	63,0	86.
442757	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	24,0	16,0	40,0	13,0	10,0	63,0	87.
443102	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	04/02/1982	15,0	32,0	47,0	10,0	5,0	62,0	88.
442896	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	15,0	32,0	47,0	10,0	5,0	62,0	89.
443183	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	21,0	28,0	49,0	8,0	5,0	62,0	90.
443306	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	15,0	28,0	43,0	9,0	10,0	62,0	91.
443027	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	18,0	24,0	42,0	10,0	10,0	62,0	92.
442536	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	18,0	24,0	42,0	10,0	10,0	62,0	93.
443033	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	18,0	24,0	42,0	15,0	5,0	62,0	94.
443165	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	18,0	24,0	42,0	15,0	5,0	62,0	95.
442945	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	21,0	24,0	45,0	12,0	5,0	62,0	96.
443362	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	18,0	32,0	50,0	11,0		61,0	97.
442551	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	18,0	28,0	46,0	10,0	5,0	61,0	98.
443439	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	21,0	28,0	49,0	12,0		61,0	99.
443167	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	04/04/1977	15,0	24,0	39,0	12,0	10,0	61,0	100.
442381	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	15,0	24,0	39,0	12,0	10,0	61,0	101.
442929	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	21,0	20,0	41,0	10,0	10,0	61,0	102.
442675	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	21,0	20,0	41,0	15,0	5,0	61,0	103.
442644	LUZIA HERRERO SANTI	09/03/1983	12,0	28,0	40,0	10,0	10,0	60,0	104.
443372	NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	12/09/1997	15,0	28,0	43,0	17,0		60,0	105.
443163	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	15,0	24,0	39,0	11,0	10,0	60,0	106.
443420	DALILA CERIACO FERNANDES	15/03/1985	18,0	24,0	42,0	8,0	10,0	60,0	107.
442294	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	16/02/1987	18,0	24,0	42,0	13,0	5,0	60,0	108.
443147	NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA	31/10/1994	18,0	24,0	42,0	18,0		60,0	109.
442091	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	18,0	20,0	38,0	12,0	10,0	60,0	110.
442349	ROSA CRISTINA MARINELLI	07/10/1986	18,0	20,0	38,0	12,0	10,0	60,0	111.
442795	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	15,0	20,0	35,0	15,0	10,0	60,0	112.
443497	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	15,0	20,0	35,0	15,0	10,0	60,0	113.
442058	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	22/05/1986	21,0	28,0	49,0	0,0	10,0	59,0	114.
442600	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/1975	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	115.
442947	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	116.
443034	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	117.
442833	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	118.
442201	EUVANDES ALMEIDA BISPO	30/03/1992	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	119.
442981	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	18,0	24,0	42,0	12,0	5,0	59,0	120.
443166	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	15,0	20,0	35,0	14,0	10,0	59,0	121.
442673	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	25/11/1985	15,0	20,0	35,0	19,0	5,0	59,0	122.
442764	SANTINA LOURENCAO	01/11/1980	18,0	16,0	34,0	15,0	10,0	59,0	123.
443519	ISABEL CRISTINA ANTUNES COSTA DE OLIVEIRA	05/04/1966	15,0	32,0	47,0	11,0		58,0	124.
442275	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	16/03/1958	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	125.
443496	FRANCISCA DEODATO	06/06/1969	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	126.
442207	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	18,0	28,0	46,0	12,0		58,0	127.
443291	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	20/09/1990	18,0	28,0	46,0	12,0		58,0	128.
443104	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	15,0	28,0	43,0	15,0		58,0	129.

442331	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	15,0	24,0	39,0	9,0	10,0	58,0	130.
443742	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	26/12/1987	18,0	24,0	42,0	16,0		58,0	131.
442428	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	12/12/1982	15,0	20,0	35,0	13,0	10,0	58,0	132.
442893	LEILA GOMES	05/05/1983	18,0	20,0	38,0	10,0	10,0	58,0	133.
442463	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	18,0	20,0	38,0	10,0	10,0	58,0	134.
443169	LUCIANA DIAS TADIOTTO	06/09/1981	9,0	28,0	37,0	10,0	10,0	57,0	135.
443454	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	12,0	28,0	40,0	17,0		57,0	136.
442959	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	03/03/1967	18,0	24,0	42,0	10,0	5,0	57,0	137.
443357	TATIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	21,0	24,0	45,0	12,0		57,0	138.
443604	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	18,0	28,0	46,0	10,0		56,0	139.
442578	MARITANE PIETROSKI	31/05/1986	18,0	28,0	46,0	10,0		56,0	140.
442572	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	12,0	24,0	36,0	10,0	10,0	56,0	141.
442949	MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA	02/11/1976	18,0	24,0	42,0	9,0	5,0	56,0	142.
442070	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	15,0	24,0	39,0	12,0	5,0	56,0	143.
442583	CIRLEIDE DA SILVA	22/09/1981	18,0	20,0	38,0	13,0	5,0	56,0	144.
442582	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	18,0	20,0	38,0	13,0	5,0	56,0	145.
442652	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	18,0	16,0	34,0	12,0	10,0	56,0	146.
443283	DELZUITA ALVES DOS SANTOS	16/02/1974	12,0	28,0	40,0	10,0	5,0	55,0	147.
442878	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	12,0	28,0	40,0	10,0	5,0	55,0	148.
443069	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	12,0	28,0	40,0	15,0		55,0	149.
443542	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1986	18,0	24,0	42,0	13,0		55,0	150.
443050	MONICA PEGORARO	19/12/1979	15,0	20,0	35,0	10,0	10,0	55,0	151.
443016	LENITA DA SILVA BARRETO	28/04/1981	18,0	20,0	38,0	12,0	5,0	55,0	152.
443528	GLEICE QUELE LUCCHETTI	17/07/1983	21,0	20,0	41,0	14,0		55,0	153.
442421	NIDIA HALATENO	18/07/1983	15,0	20,0	35,0	10,0	10,0	55,0	154.
442842	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	08/10/1985	15,0	20,0	35,0	10,0	10,0	55,0	155.
443590	DANUBIA LEITE DIONISIO DA SILVA	20/11/1981	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	156.
442580	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	157.
443583	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	28/01/1994	18,0	24,0	42,0	12,0		54,0	158.
442902	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	18,0	20,0	38,0	16,0		54,0	159.
443419	EUNICE CELERINO ROMANIUK	20/12/1958	21,0	16,0	37,0	12,0	5,0	54,0	160.
442927	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	9,0	24,0	33,0	10,0	10,0	53,0	161.
442886	MILTON BISPO DE SOUZA	28/08/1965	21,0	20,0	41,0	12,0		53,0	162.
442722	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	15,0	20,0	35,0	8,0	10,0	53,0	163.
443231	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	18,0	20,0	38,0	10,0	5,0	53,0	164.
442721	DAMÁRIS SCHIOCHET ARAÚJO	17/09/1992	18,0	20,0	38,0	15,0		53,0	165.
442734	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	18,0	24,0	42,0	10,0		52,0	166.
442876	CIANE PINTO PANTOJA	08/09/1985	15,0	24,0	39,0	13,0		52,0	167.
442471	GREICIANE ADAMI	02/09/1995	18,0	24,0	42,0	10,0		52,0	168.
443617	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	14/03/1973	15,0	20,0	35,0	12,0	5,0	52,0	169.
443031	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	18,0	20,0	38,0	14,0		52,0	170.
442775	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	15,0	24,0	39,0	12,0		51,0	171.
442655	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	12,0	24,0	36,0	10,0	5,0	51,0	172.
443390	LUANA DIAS DE MORAES	20/12/1987	15,0	24,0	39,0	12,0		51,0	173.
442908	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	10/02/1990	15,0	24,0	39,0	12,0		51,0	174.
442424	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1970	21,0	20,0	41,0	0,0	10,0	51,0	175.
442060	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	21,0	20,0	41,0	10,0		51,0	176.
443394	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	21,0	20,0	41,0	10,0		51,0	177.
442181	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	21,0	20,0	41,0	0,0	10,0	51,0	178.
443141	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	02/01/1985	21,0	16,0	37,0	14,0		51,0	179.
443106	PAULA LUANA BAT BATISTA	03/02/1985	12,0	28,0	40,0	10,0		50,0	180.
442897	ÂNGELA SOUZA MENEZES	18/04/1993	12,0	28,0	40,0	10,0		50,0	181.
443586	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	15,0	24,0	39,0	11,0		50,0	182.
442515	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	15,0	24,0	39,0	11,0		50,0	183.
442841	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	30/09/1991	15,0	24,0	39,0	11,0		50,0	184.
443606	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	15,0	20,0	35,0	15,0		50,0	185.
442328	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	01/10/1964	12,0	28,0	40,0	9,0		49,0	186.
442728	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	21,0	28,0	49,0	0,0		49,0	187.
443431	INDIAMAR FERRAO	18/01/1987	12,0	24,0	36,0	13,0		49,0	188.
443066	SANDRA APARECIDA RAMOS	21/02/1988	12,0	24,0	36,0	13,0		49,0	189.
443660	CIMONE MALICE DIAS	10/04/1989	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	190.
442735	BEATRIZ MAYARA JOSÉ	11/02/1995	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	191.
443343	CAMILA BUBLITZ CORDEIRO	06/03/1998	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	192.
443416	MARLUCIA RODRIGUES	07/05/1970	15,0	20,0	35,0	9,0	5,0	49,0	193.
442915	IVONETE CARNEIRO PIRES	26/09/1975	12,0	20,0	32,0	12,0	5,0	49,0	194.
443103	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	9,0	20,0	29,0	14,0	5,0	48,0	195.
442517	TATIANE DE CARVALHO	01/03/1990	18,0	20,0	38,0	0,0	10,0	48,0	196.

442125	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	12,0	20,0	32,0	16,0		48,0	197.
442084	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	13/08/1993	9,0	28,0	37,0	10,0		47,0	198.
442911	ADRIANA FOGLIATTO	18/05/1979	12,0	20,0	32,0	10,0	5,0	47,0	199.
443629	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	12,0	12,0	24,0	13,0	10,0	47,0	200.
443207	LIRIA POSTAL LANZA	16/05/1961	12,0	24,0	36,0	10,0		46,0	201.
443146	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	12,0	24,0	36,0	0,0	10,0	46,0	202.
442772	FATIMA SGOTI	15/02/1983	12,0	24,0	36,0	10,0		46,0	203.
442954	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	12,0	24,0	36,0	0,0	10,0	46,0	204.
443575	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	9,0	24,0	33,0	13,0		46,0	205.
443317	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	19/07/1985	15,0	20,0	35,0	11,0		46,0	206.
442885	ANDREA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15,0	16,0	31,0	5,0	10,0	46,0	207.
442623	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	25/12/1986	15,0	16,0	31,0	15,0		46,0	208.
443440	ANGELINA DOS SANTOS	23/05/1981	15,0	24,0	39,0	5,0		44,0	209.
442172	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	23/02/1998	18,0	24,0	42,0	0,0		42,0	210.
443371	VANESSA BENEVIDES LIMA	24/06/1999	18,0	24,0	42,0	0,0		42,0	211.
443598	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	20/07/1972	12,0	20,0	32,0	10,0		42,0	212.
442251	LUCILENE MARIA DA SILVA	15/01/1988	12,0	20,0	32,0	10,0		42,0	213.
443495	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	13/04/1993	9,0	20,0	29,0	13,0		42,0	214.
442458	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	28/10/1984	12,0	20,0	32,0	8,0		40,0	215.
443277	GLEICE JANE SANTOS	04/11/1984	12,0	16,0	28,0	12,0		40,0	216.
442260	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/06/1989	12,0	24,0	36,0	2,0		38,0	217.
443204	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	9,0	16,0	25,0	13,0		38,0	218.
443105	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	14/09/1968	18,0	16,0	34,0	0,0		34,0	219.
443458	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443539	MAROISA BATISTA DE ANDRADE SILVA	03/10/1980	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
442705	LUZIA APARECIDA DE NAZARETH DINIZ	10/05/1972	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443293	LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI	28/03/1973	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443582	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
442781	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	02/12/1986	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
442969	VANUSA BRITO GOMES	22/12/1994	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H SECRETARIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442823	WIDSON MARÇAL FERREIRA	20/12/1978	21,0	45,0	66,0	20,0	86,0	1.
442358	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	24/05/1990	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	2.
442715	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	09/05/1991	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
442948	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	18,0	30,0	48,0	10,0	58,0	4.
443143	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	21,0	35,0	56,0		56,0	5.
443281	KAMILLA DA SILVA MARQUETTO	10/11/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	6.
442519	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	12,0	30,0	42,0		42,0	7.
443622	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	04/02/1995	9,0	25,0	34,0		34,0	8.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H SECRETARIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442811	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15/10/1983	18,0	35,0	53,0		53,0	1.
443396	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/06/1983	12,0	40,0	52,0		52,0	2.
442524	ALLAN MAYCON MONGUINI PEÇANHA	20/08/1993	15,0	35,0	50,0		50,0	3.
442672	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	15,0	25,0	40,0		40,0	4.
442963	SERAFIM GOMES	05/04/1979	9,0	30,0	39,0		39,0	5.
443737	ANA MARIA FORCATO COSME	03/06/1965	15,0	20,0	35,0		35,0	6.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442737	NAYARA ALVES COSTA	22/12/1994	15,0	45,0	60,0		60,0	1.
442556	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	10/08/1984	21,0	25,0	46,0	10,0	56,0	2.
443266	SIRLENE ROSANGELA SANTOS	12/10/1984	21,0	30,0	51,0		51,0	3.
443430	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	21,0	30,0	51,0		51,0	4.
443010	LUCAS FORCATO COSME	14/10/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	5.
442828	LARISSA DE OLIVEIRA PULCINELLI	05/10/2001	18,0	30,0	48,0		48,0	6.
442708	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	28/04/1982	9,0	35,0	44,0		44,0	7.
443665	PAULA JAINE CASSEMIRO SOARES	08/03/1997	12,0	30,0	42,0		42,0	8.
442526	AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES	08/03/1988	9,0	30,0	39,0		39,0	9.
442677	VALDIRENE LOPES FERREIRA	01/01/1980	18,0	20,0	38,0		38,0	10.

442535	GABRIEL GOMES DA SILVA	01/09/2001	18,0	20,0	38,0		38,0	11.
443258	ROSELI BUENO DE SOUZA	29/04/1977	12,0	25,0	37,0		37,0	12.
443725	ELIANA DE FÁTIMA MOLINA	09/06/1979	12,0	25,0	37,0		37,0	13.
442978	AISLYNN ANNE DA SILVA	30/03/1987	12,0	25,0	37,0		37,0	14.
443567	LUCIANA GOMES	05/07/1979	15,0	20,0	35,0		35,0	15.
443698	ADRIANA CRISTINA FEITOZA	28/08/1976	12,0	20,0	32,0		32,0	16.
443602	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	16/12/1996	12,0	15,0	27,0		27,0	17.
442603	SANDRA APARECIDA DA SILVA	08/08/1978	21,0	5,0	26,0		26,0	18.
443348	TANIA MORAES	28/04/1985	15,0	10,0	25,0		25,0	19.
442904	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA CANGUÇU	18/09/1987	15,0	10,0	25,0		25,0	20.
443563	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	24/10/1991	18,0	5,0	23,0		23,0	21.
443734	IARA MABY ROSA DE LIMA	18/02/2001	9,0	10,0	19,0		19,0	22.
443653	EDILAINE MACEDO DE SOUZA	28/04/1994	12,0	5,0	17,0		17,0	23.
443475	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
442895	GRACIELE SILVA	23/08/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
443636	AMANDA VERGILIO DE MORAIS	12/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
443503	JHESSICA MARTINS WAKAO	08/08/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
442662	DIENIFER DA SILVA GUISONI	20/09/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443564	MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA	22/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443117	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	11/11/1984	27,0	45,0	72,0	10,0	82,0	1.
442936	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	18,0	50,0	68,0	10,0	78,0	2.
443309	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	3.
442208	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	4.
442610	VANESSA APARECIDA MENOSSI	18/01/1986	21,0	50,0	71,0		71,0	5.
442322	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	03/12/1996	21,0	50,0	71,0		71,0	6.
442590	PÂMELA FERREIRA SILVA	01/12/2001	21,0	50,0	71,0		71,0	7.
443217	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	15,0	45,0	60,0	10,0	70,0	8.
442413	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	11/09/1980	15,0	45,0	60,0	10,0	70,0	9.
442589	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	24,0	45,0	69,0		69,0	10.
443054	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	24,0	45,0	69,0		69,0	11.
442454	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1996	24,0	45,0	69,0		69,0	12.
442224	ROSIMEIRE DA SILVA LOPES	10/05/1984	18,0	50,0	68,0		68,0	13.
442919	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20/09/1991	18,0	50,0	68,0		68,0	14.
443161	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	11/10/1971	27,0	40,0	67,0		67,0	15.
442198	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	27,0	40,0	67,0		67,0	16.
443093	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	30/09/1970	21,0	45,0	66,0		66,0	17.
442819	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	29/11/1980	21,0	45,0	66,0		66,0	18.
443090	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	06/12/1980	21,0	45,0	66,0		66,0	19.
442184	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	09/09/1983	21,0	45,0	66,0		66,0	20.
442791	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	21,0	45,0	66,0		66,0	21.
443375	LUCIANA CABRAL SANTOS	25/05/1987	21,0	45,0	66,0		66,0	22.
443001	LAURA DOS SANTOS LIMA	24/02/1990	21,0	45,0	66,0		66,0	23.
442137	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	27/05/1991	21,0	45,0	66,0		66,0	24.
443226	LARYSSA SILVA DA VEIGA	04/11/1996	21,0	45,0	66,0		66,0	25.
443691	TALITA NERES CAON OSCAR	09/12/1997	21,0	45,0	66,0		66,0	26.
443235	POLIANA MARQUES DE MENESES	18/03/1998	21,0	45,0	66,0		66,0	27.
442560	KARINA DE LIMA ERNEGA	06/03/1999	21,0	45,0	66,0		66,0	28.
442081	PAOLA DA SILVA RUFINO	09/09/1999	21,0	45,0	66,0		66,0	29.
443316	ERIKA LEMOS PEREIRA	02/04/2001	21,0	45,0	66,0		66,0	30.
443659	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	28/07/1989	15,0	50,0	65,0		65,0	31.
442445	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	15,0	50,0	65,0		65,0	32.
442154	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/1998	15,0	50,0	65,0		65,0	33.
442801	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	15,0	40,0	55,0	10,0	65,0	34.
442588	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21/06/1987	24,0	40,0	64,0		64,0	35.
442420	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	24,0	40,0	64,0		64,0	36.
443607	LIDIA MARIA NERES CAON	10/03/1972	18,0	45,0	63,0		63,0	37.
443735	MARILDA ALVES DE SOUZA	25/10/1977	18,0	45,0	63,0		63,0	38.
443510	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	18,0	45,0	63,0		63,0	39.
443342	SANDRA ALVES DE SOUZA	08/03/1986	18,0	45,0	63,0		63,0	40.
442336	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	18,0	45,0	63,0		63,0	41.
442579	SOLANGE DE FATIMA DOS ANJOS AZEVEDO	27/09/1989	18,0	45,0	63,0		63,0	42.
442250	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	18,0	45,0	63,0		63,0	43.
443584	RENATA LIMA ARANHA DA SILVA	03/07/1992	18,0	45,0	63,0		63,0	44.
442799	RENATA FERNANDA DA SILVA	06/07/1993	18,0	45,0	63,0		63,0	45.
443627	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	29/07/1993	18,0	45,0	63,0		63,0	46.
442465	THIENY FRANCO DA SILVA	21/05/1995	18,0	45,0	63,0		63,0	47.
443233	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	20/08/1995	18,0	45,0	63,0		63,0	48.
443574	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	08/03/1999	18,0	45,0	63,0		63,0	49.

443667	JOSIANE DIAS CAROLINO	27/10/1991	12,0	50,0	62,0		62,0	50.
442422	DANIELA AMANDA EVARISTO	29/11/1998	12,0	50,0	62,0		62,0	51.
443693	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	52.
443703	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	21,0	40,0	61,0		61,0	53.
442079	FERNANDA MARTINIZ DANTAS	15/07/1981	21,0	40,0	61,0		61,0	54.
442790	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	21,0	40,0	61,0		61,0	55.
442111	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	21,0	40,0	61,0		61,0	56.
442410	TAUANE DE PAIVA MORISSO	16/05/1999	21,0	40,0	61,0		61,0	57.
443299	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	15,0	45,0	60,0		60,0	58.
442637	NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	08/11/1968	15,0	45,0	60,0		60,0	59.
443092	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	15,0	45,0	60,0		60,0	60.
443076	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	15,0	45,0	60,0		60,0	61.
443073	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	25/01/1991	15,0	45,0	60,0		60,0	62.
442233	TANIA APARECIDA RICEZI	07/06/1994	15,0	45,0	60,0		60,0	63.
442222	GEZIELI BISPO PINHEIRO	08/06/1995	15,0	45,0	60,0		60,0	64.
443279	ANA PAULA CAPELARI OLIVEIRA	04/11/1997	15,0	45,0	60,0		60,0	65.
443700	ROSA MARIA DO CARMO	20/04/1999	15,0	45,0	60,0		60,0	66.
443597	LETICIA SOUZA NICACIO	10/03/2000	15,0	45,0	60,0		60,0	67.
443194	MARIVAM DUTRA COLLA	05/06/1982	24,0	35,0	59,0		59,0	68.
443453	KARINA SANTOS LIMA	20/09/1996	24,0	35,0	59,0		59,0	69.
442045	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	06/05/1957	18,0	30,0	48,0	10,0	58,0	70.
442183	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	18,0	40,0	58,0		58,0	71.
442432	KATHERINE LADANISKI NIEDERMEYER	12/05/1984	18,0	40,0	58,0		58,0	72.
442281	ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO	17/10/1986	18,0	40,0	58,0		58,0	73.
442972	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	18,0	40,0	58,0		58,0	74.
443740	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	30/04/1994	18,0	40,0	58,0		58,0	75.
442698	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	18,0	40,0	58,0		58,0	76.
442473	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1997	18,0	40,0	58,0		58,0	77.
443289	ANGELA MARIA PIRES	28/08/1998	18,0	40,0	58,0		58,0	78.
442607	CAROLINE DOSSO	02/05/1999	18,0	40,0	58,0		58,0	79.
442664	LARISSA FERNANDES DE MELO	28/11/1999	18,0	40,0	58,0		58,0	80.
443359	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1969	12,0	45,0	57,0		57,0	81.
443367	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	12,0	45,0	57,0		57,0	82.
443699	AMABILY DA SILVA CAZELATO	10/08/1995	12,0	45,0	57,0		57,0	83.
443198	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	14/07/1996	12,0	45,0	57,0		57,0	84.
443642	EDUADO PEREIRA DA SILVA	17/07/1999	12,0	45,0	57,0		57,0	85.
442868	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/12/1986	21,0	35,0	56,0		56,0	86.
443501	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	06/08/1987	21,0	35,0	56,0		56,0	87.
442750	KEZIA AGUIAR	04/12/1988	21,0	35,0	56,0		56,0	88.
443162	JOSIANE WILLIANE DA SILVA DE SOUZA	15/03/1994	21,0	35,0	56,0		56,0	89.
443130	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	21,0	35,0	56,0		56,0	90.
443340	VANDA FERNANDES AGUIAR	25/04/1973	15,0	40,0	55,0		55,0	91.
443294	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	15,0	40,0	55,0		55,0	92.
442905	ANDRÉIA TAVARES DA CÂMARA	04/05/1980	15,0	40,0	55,0		55,0	93.
443140	JULIANA ZANCANI BRANDAO	04/01/1985	15,0	40,0	55,0		55,0	94.
442924	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	08/03/1986	15,0	40,0	55,0		55,0	95.
442280	KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	31/03/1988	15,0	40,0	55,0		55,0	96.
442402	KEITIANE PAZIM	29/11/1988	15,0	40,0	55,0		55,0	97.
442647	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13/07/1990	15,0	40,0	55,0		55,0	98.
442557	PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES	25/09/1991	15,0	40,0	55,0		55,0	99.
442392	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	100.
442133	GICIELE MOSCATO	09/07/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	101.
442481	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	102.
442237	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	26/05/1994	15,0	40,0	55,0		55,0	103.
443489	ANDRESSA DAMAS MACHADO	02/12/1995	15,0	40,0	55,0		55,0	104.
442760	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	26/11/1996	15,0	40,0	55,0		55,0	105.
442805	KELLY MARIA DOS SANTOS	25/11/1997	15,0	40,0	55,0		55,0	106.
443657	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	11/04/2000	15,0	40,0	55,0		55,0	107.
442558	LUCIANE DE LIMA GOMES	05/08/1981	9,0	45,0	54,0		54,0	108.
443638	LUANA NERES CARDOSO	24/09/1996	9,0	45,0	54,0		54,0	109.
443455	RENATA MEDEIROS LIMA	18/03/1998	24,0	30,0	54,0		54,0	110.
442429	VALDELICE DA SILVA	09/04/1979	18,0	35,0	53,0		53,0	111.
442188	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	19/07/1982	18,0	35,0	53,0		53,0	112.
443587	ALESSANDRA TARGA	19/12/1984	18,0	35,0	53,0		53,0	113.
443364	VIVIANE MEINHART	14/06/1985	18,0	35,0	53,0		53,0	114.
443645	DARLENE CRISTINA DA SILVA	21/03/1989	18,0	35,0	53,0		53,0	115.
443515	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	01/03/1992	18,0	35,0	53,0		53,0	116.
442937	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	18,0	35,0	53,0		53,0	117.
442114	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	16/01/1995	18,0	35,0	53,0		53,0	118.
442046	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	18,0	35,0	53,0		53,0	119.
443469	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	18,0	35,0	53,0		53,0	120.
443541	KEITLIN CAROLAINE MARTINS DA COSTA	07/05/1997	18,0	35,0	53,0		53,0	121.
442543	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	18,0	35,0	53,0		53,0	122.

443354	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	22/03/2000	18,0	35,0	53,0		53,0	123.
443247	BRIAN UCHOA VIEIRA	22/04/2000	18,0	35,0	53,0		53,0	124.
442930	EDNA FERNANDES BERNARDES	06/09/1979	12,0	40,0	52,0		52,0	125.
443158	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	12,0	40,0	52,0		52,0	126.
443711	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1985	12,0	40,0	52,0		52,0	127.
442714	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12,0	40,0	52,0		52,0	128.
443148	DAIANE DOS SANTOS	17/12/1988	12,0	40,0	52,0		52,0	129.
443609	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	02/06/1989	12,0	40,0	52,0		52,0	130.
442779	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	05/10/1990	12,0	40,0	52,0		52,0	131.
443422	RAIANE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	29/06/1991	12,0	40,0	52,0		52,0	132.
443366	ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	03/04/1993	12,0	40,0	52,0		52,0	133.
443603	ANA PAULA DA SILVA NUNES	13/06/1994	12,0	40,0	52,0		52,0	134.
442771	ROSANGELA DA SILVA	18/06/1995	12,0	40,0	52,0		52,0	135.
442593	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	25/07/1995	12,0	40,0	52,0		52,0	136.
442602	ERIKA CRISTINA NETO	10/04/1997	12,0	40,0	52,0		52,0	137.
443323	PAMELA MARQUES DE MENEZES	25/04/2001	12,0	40,0	52,0		52,0	138.
443099	YUSIMI HIDALGO FERRER	24/02/1984	21,0	30,0	51,0		51,0	139.
443221	ROSANA MAGIOLO DA SILVA	30/08/1989	21,0	30,0	51,0		51,0	140.
442559	LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES	12/09/2000	21,0	30,0	51,0		51,0	141.
443480	ROSANGELA MARIM ESCORCIO	19/07/1970	15,0	35,0	50,0		50,0	142.
442103	ROSALVA JOSÉ SOARES	08/04/1975	15,0	35,0	50,0		50,0	143.
443056	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	15,0	35,0	50,0		50,0	144.
443666	JOILMA GONÇALVES DOS SANTOS	16/02/1984	15,0	35,0	50,0		50,0	145.
443421	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	15,0	35,0	50,0		50,0	146.
442696	MARILAINE ROCHA SILVA	21/03/1992	15,0	35,0	50,0		50,0	147.
442098	TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/04/1996	15,0	35,0	50,0		50,0	148.
442701	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	149.
442933	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	10/10/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	150.
442685	FABIANA SILVA DA COSTA.	16/05/1999	15,0	35,0	50,0		50,0	151.
442710	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	03/07/1999	15,0	35,0	50,0		50,0	152.
442401	GABRIELLY FELICIANO FISTAROL	05/01/2001	15,0	35,0	50,0		50,0	153.
442686	LETICIA DIAS DE BRITO	15/03/2001	15,0	35,0	50,0		50,0	154.
443078	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	25/10/2001	15,0	35,0	50,0		50,0	155.
443433	YARA LAUTERER VIEIRA	30/01/1995	15,0	25,0	40,0	10,0	50,0	156.
442977	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	22/03/1983	9,0	40,0	49,0		49,0	157.
443051	DULCE APARECIDA MACHADO	26/03/1990	9,0	40,0	49,0		49,0	158.
443648	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	9,0	40,0	49,0		49,0	159.
442709	JULIANA CRISTINA DE SÁ	08/09/1999	9,0	40,0	49,0		49,0	160.
442384	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	18,0	30,0	48,0		48,0	161.
442087	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	18,0	30,0	48,0		48,0	162.
442658	ROSANA MESSIAS DA SILVA	10/10/1987	18,0	30,0	48,0		48,0	163.
442259	GESIANE CALDEIRA PIAGENTINI DA SILVA	16/09/1990	18,0	30,0	48,0		48,0	164.
443040	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	05/06/1992	18,0	30,0	48,0		48,0	165.
442606	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	08/05/1999	18,0	30,0	48,0		48,0	166.
442157	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	18/05/1999	18,0	30,0	48,0		48,0	167.
443512	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	27/12/1970	12,0	35,0	47,0		47,0	168.
443596	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	07/05/1974	12,0	35,0	47,0		47,0	169.
443488	APARECIDA DA SILVA ROCHA	19/06/1976	12,0	35,0	47,0		47,0	170.
442999	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CAS-TRO	09/01/1981	12,0	35,0	47,0		47,0	171.
443456	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	18/04/1983	12,0	35,0	47,0		47,0	172.
442211	FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA	10/05/1983	12,0	35,0	47,0		47,0	173.
442474	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES SILVA	22/09/1983	12,0	35,0	47,0		47,0	174.
442993	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	12,0	35,0	47,0		47,0	175.
442291	VIVIANE CALDEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/1991	12,0	35,0	47,0		47,0	176.
442174	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	29/08/1993	12,0	35,0	47,0		47,0	177.
443647	KARELINE SILVA PARRA	07/06/1996	12,0	35,0	47,0		47,0	178.
443325	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1997	12,0	35,0	47,0		47,0	179.
443399	VANESSA BUENO RIBEIRO	28/02/1998	12,0	35,0	47,0		47,0	180.
443499	MICHELE FÁTIMA GRISA VASSOLER	30/11/1999	12,0	35,0	47,0		47,0	181.
442639	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	25/05/2001	12,0	35,0	47,0		47,0	182.
443425	SANDRA CARDOSO DA SILVA	15/12/1983	6,0	40,0	46,0		46,0	183.
443251	TAIS VIANA DE SOUZA	21/02/1998	6,0	40,0	46,0		46,0	184.
443579	CLEIDE ESTEVAO XAVIER	18/02/1982	21,0	25,0	46,0		46,0	185.
443218	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	15,0	30,0	45,0		45,0	186.
443658	MARLI APARECIDA RIBEIRO	12/07/1973	15,0	30,0	45,0		45,0	187.
442147	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	15,0	30,0	45,0		45,0	188.
442741	JHULIANNE MEDEIROS DIAS	16/06/1990	15,0	30,0	45,0		45,0	189.
442925	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	15/01/1993	15,0	30,0	45,0		45,0	190.
443577	ANA CAROLINA ROCATTO SILVA	13/06/1993	15,0	30,0	45,0		45,0	191.
443550	LUANA ROCATTO SANTOS	09/10/1993	15,0	30,0	45,0		45,0	192.
442128	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	15,0	30,0	45,0		45,0	193.
442252	HELAINE DE SOUZA MATIAS	18/02/1994	15,0	30,0	45,0		45,0	194.
442881	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	16/09/1999	15,0	30,0	45,0		45,0	195.
443621	CARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA	19/11/2000	15,0	30,0	45,0		45,0	196.

443672	AMANDA LOURENÇAO DA MATA	30/04/2001	15,0	30,0	45,0		45,0	197.
443721	RAFAELA LUANA DA SILVA	18/08/2001	15,0	30,0	45,0		45,0	198.
443253	ELIDIA LOPES	13/12/1972	9,0	35,0	44,0		44,0	199.
443555	JULIANA ALVES PEREIRA	10/04/1980	9,0	35,0	44,0		44,0	200.
443328	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	26/12/1992	9,0	35,0	44,0		44,0	201.
442747	WANDERSON SALES LIMA	07/09/1993	9,0	35,0	44,0		44,0	202.
442746	MARCELA PIETRO FERNANDES	20/07/1999	24,0	20,0	44,0		44,0	203.
442632	ROSANGELA MARIA MARQUETTO	18/09/1971	3,0	40,0	43,0		43,0	204.
443697	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	15/11/1963	18,0	25,0	43,0		43,0	205.
442756	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1988	18,0	25,0	43,0		43,0	206.
442108	ADRIANA GARCIA SOARES	17/10/1997	18,0	25,0	43,0		43,0	207.
442300	LILIANE LEILA DA SILVA	28/12/1992	12,0	30,0	42,0		42,0	208.
442518	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	11/01/1996	12,0	30,0	42,0		42,0	209.
442598	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	12,0	30,0	42,0		42,0	210.
443228	MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA	23/01/1997	12,0	30,0	42,0		42,0	211.
442062	THAMIRES PEREIRA DA SILVA	12/01/1999	12,0	30,0	42,0		42,0	212.
442568	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	05/10/1999	12,0	30,0	42,0		42,0	213.
442096	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20/05/1980	15,0	25,0	40,0		40,0	214.
443201	THAIS KALIL	04/06/1981	15,0	25,0	40,0		40,0	215.
442630	PATRICIA VALERIA SANTANA BREGALANTI	31/12/1993	15,0	25,0	40,0		40,0	216.
443003	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	15,0	25,0	40,0		40,0	217.
442113	JAKELINE LHOPIS ESPINDOLA CAMARGOS	29/07/1995	15,0	25,0	40,0		40,0	218.
442210	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	26/04/1999	15,0	25,0	40,0		40,0	219.
443684	JHULI ELEN DA SILVA	06/08/2001	15,0	25,0	40,0		40,0	220.
442601	ELAINY DA CONCEIÇAO CARDOZO	28/10/2001	15,0	25,0	40,0		40,0	221.
442776	ELIENAI MARTA CARBO	16/04/1967	9,0	30,0	39,0		39,0	222.
443058	BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA	24/02/1994	9,0	30,0	39,0		39,0	223.
443341	KARINA LEITE PINHEIRO	20/03/1995	9,0	30,0	39,0		39,0	224.
443132	THAIENE SOARES FERREIRA	10/03/1999	9,0	30,0	39,0		39,0	225.
443521	KATIA PEREIRA ESCORCIO	10/08/1999	9,0	30,0	39,0		39,0	226.
442159	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	20/12/2000	9,0	30,0	39,0		39,0	227.
443296	HELEN CAROLINE DA CRUZ RIBEIRO	10/05/2001	9,0	30,0	39,0		39,0	228.
443405	GLAUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA	06/12/2001	9,0	30,0	39,0		39,0	229.
442752	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	02/11/1992	18,0	20,0	38,0		38,0	230.
442440	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	19/07/1979	12,0	25,0	37,0		37,0	231.
443593	LUCIA CORREIA DE MELO	16/03/1985	12,0	25,0	37,0		37,0	232.
442793	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	12,0	25,0	37,0		37,0	233.
442809	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	12,0	25,0	37,0		37,0	234.
443450	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	12,0	25,0	37,0		37,0	235.
442713	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	23/06/1992	12,0	25,0	37,0		37,0	236.
442228	ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVIRA	15/09/1992	12,0	25,0	37,0		37,0	237.
443683	JACKELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	12/08/1996	12,0	25,0	37,0		37,0	238.
443546	BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA	16/08/2000	12,0	25,0	37,0		37,0	239.
442209	DANIELE CUNICO CARDOSO	09/10/2000	12,0	25,0	37,0		37,0	240.
442419	GABRIELLA MORAIS DA SILVA PEREIRA	14/01/2001	12,0	25,0	37,0		37,0	241.
442613	VIVIANE GARCÊZ LAURINDO	19/04/2001	12,0	25,0	37,0		37,0	242.
442204	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	26/07/2002	12,0	25,0	37,0		37,0	243.
443580	GARDENIA DA SILVA	04/07/1967	6,0	30,0	36,0		36,0	244.
442744	SELMA MEDEIROS FEITOSA	26/03/1984	6,0	30,0	36,0		36,0	245.
443611	EVELYN RODRIGUES DE FARIAS	03/04/2001	6,0	30,0	36,0		36,0	246.
443599	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	15,0	20,0	35,0		35,0	247.
442552	ELZA MARIA DOS SANTOS	22/10/1967	9,0	25,0	34,0		34,0	248.
443139	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	03/11/1990	9,0	25,0	34,0		34,0	249.
443096	NÁGILA SURAMA MENDES	20/01/1993	9,0	25,0	34,0		34,0	250.
442436	ANA PAULA TIBURCIO	09/04/1993	9,0	25,0	34,0		34,0	251.
443685	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	02/05/1993	9,0	25,0	34,0		34,0	252.
442179	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	08/05/1998	9,0	25,0	34,0		34,0	253.
443125	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	9,0	25,0	34,0		34,0	254.
443327	MARCILIANA BRANZAN MENEZES	16/10/1992	12,0	20,0	32,0		32,0	255.
442824	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	30/09/1997	12,0	20,0	32,0		32,0	256.
442277	ALINE REGIANE ALVES ARAÚJO	29/10/2000	12,0	20,0	32,0		32,0	257.
443351	AMANDA KAWANY SOUSA	07/02/2001	12,0	20,0	32,0		32,0	258.
443506	JANISEIDE APARECIDA DE CASTRO	18/09/1982	6,0	25,0	31,0		31,0	259.
442680	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	23/10/1990	6,0	25,0	31,0		31,0	260.
442616	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	6,0	25,0	31,0		31,0	261.
442835	ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA ALVES	18/06/1997	6,0	25,0	31,0		31,0	262.
443548	CAROLINI BUBLITZ CORDEIRO	28/02/2000	6,0	25,0	31,0		31,0	263.
442956	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	11/07/1967	15,0	15,0	30,0		30,0	264.
443560	SARAH TALITHA FORTUNATO DE MOURA RIBEIRO	19/01/2000	15,0	15,0	30,0		30,0	265.
443729	INDIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	07/09/1993	9,0	20,0	29,0		29,0	266.
442707	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	28/02/1997	9,0	20,0	29,0		29,0	267.
442273	AMARILDO CESAR DE OLIVEIRA	20/05/1974	3,0	25,0	28,0		28,0	268.
442270	QUITÉRIA DE ARAÚJO SANTOS	05/09/1983	6,0	20,0	26,0		26,0	269.

443234	RAFAELA MULINARI FERREIRA	17/04/2000	9,0	15,0	24,0		24,0	270.
443534	LILIAN PEREIRA JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	12/06/1986	12,0	10,0	22,0		22,0	271.
442475	FLÁVIA DINATI DA SILVA	15/04/1991	12,0	10,0	22,0		22,0	272.
442687	ESTEFANI DE PAULA MARTINS	14/03/1996	12,0	10,0	22,0		22,0	273.
443274	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	04/10/1995	9,0	10,0	19,0		19,0	274.
442906	AMABILE OLIVEIRA CAON	16/03/1997	---	---	*		---	Desclassificado
443330	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	---	---	**		---	Desclassificado
443728	MARIA DE LOURDES NUNES	02/08/1970	---	---	N/C		---	Desclassificado
443547	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
442549	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	10/05/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
443363	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	24/11/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
443664	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	15/03/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
443601	IZANETE BERTIER WANDSCHER	27/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
443432	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
442430	ERICA CRUZ DA COSTA	09/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
443720	JENNIFER CRISTIELI ALBANO DE SIMONE	19/06/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
443714	AQUILA DE CARVALHO BARBOSA BERALDO	09/08/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
443479	FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA	14/01/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
443527	ADAILDE SARGES	14/11/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
443558	ROSIELY TATIANE DA SILVA	23/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
442197	PAMELA DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	25/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
443476	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	10/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
442724	SANDY KELLY LOPES	14/02/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
442625	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	13/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
443637	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	21/03/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443222	ANDRIELLE CANDIDA DOS SANTOS	08/06/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443318	MARIA GREYCIANE DA SILVA BISPO	30/06/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443522	LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	08/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443669	DANUBIA DIAS CAROLINO	22/01/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
442044	VILGNER RUAN ALVES MOREIRA	16/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
442812	ANGELICA APARECIDA SOARES MOLINARI	13/01/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
443374	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	20/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
442186	GABRIELLI VIANA	30/09/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
443278	MARSIELE REGINA DA SILVA ANDRADE	09/10/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado

*Candidata desclassificada celular tocou.

**Candidata desclassificada não apresentou documento de identificação.

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443306	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	15,0	28,0	43,0	9,0	10,0	62,0	1.
442580	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	2.
442885	ANDREA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15,0	16,0	31,0	5,0	10,0	46,0	3.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443659	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	28/07/1989	15,0	50,0	65,0		65,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 15 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA – ZELADOR(A)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - (ZONA URBANA)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO(A)	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B

3.	D	D	D	D	D
4.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	C	C	C	D	D
12.	B	B	B	A	A
13.	C	A	D	D	D
14.	D	A	B	B	B
15.	D	D	D	B	D
16.	A	A	C	A	A*
17.	D	B	A	C	C
18.	D	A	D	B	C
19.	A	B	D	D	B
20.	C	C	A	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	D	D	D	D	D
12.	A	A	A	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	B	C	C	B	B
16.	B	A	C	B	C
17.	A	B	D	A	C
18.	C	C	B	D	C
19.	C	D	A	B	D
20.	A	B	A*	C	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	D	D	D	D	D
12.	A	A	A	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	A	A	A	D	C
16.	D	D	B	A	D
17.	B	C	D	A	B
18.	A	A	A	C	C
19.	A	B	A	B	D
20.	B	D	A	A	D

QUESTÕES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.	C	C	C
2.	B	B	B
3.	D	D	D
4.	NULA*	NULA*	NULA*
5.	D	D	D
6.	B	B	B
7.	D	D	D
8.	B	B	B
9.	B	B	B
10.	C	C	C
11.	C	B	A

12.	A	A	D
13.	B	D	B
14.	A	B	C
15.	D	B	B
16.	C	A	D
17.	C	D	B
18.	D	A	D
19.	A	D	A
20.	B	B	C

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Sr. DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 003.467.191-94 e Matrícula nº 381; a Sra. CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA, portador do CPF nº 015.119.341-07 e Matrícula nº 3095 e a Sra. MARIA APARECIDA DE ARAUJO LUNA, portadora do CPF nº 667.675.391-04 e Matrícula nº 5430, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º - O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o Servidor Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, portador do CPF nº 032.805.231-09 e Matrícula nº 3705.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 025/2019/CISRNM

PORTARIA Nº 025/2019/CISRNM

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Consorcio de Saúde.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira	Presidente	Agente Administrativo
Patrícia Teixeira da Silva Targa	Secretaria	Agente Administrativo
Jaqueline Piloneto Mangolim	Membro	Agente Administrativo

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este Consórcio.

Proceder ao Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste Consorcio por ocasião do encerramento de exercício, e para elaboração do Balanço Geral.

ART.4° - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Resolução nº 004/2012, de 03 de Dezembro de 2012.

ART. 5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente do Consórcio, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 30 de Dezembro do corrente ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8° - Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA

DECRETO Nº. 001/2020

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através do Decreto nº. 916 de 31 de dezembro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo 1º do Decreto nº. 916, de 31 de dezembro de 2020, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2020, passando de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R$ 1. 039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Na publicação do dia 07/01/20 do Decreto nº. 001/2020 de 02/01/2020.

Onde se lê:

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo 1º do Decreto nº. 916, de 31 de dezembro de 2020, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2020, passando de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R$ 1. 039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Leia – se:

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo 1º do Decreto nº. 916, de 31 de dezembro de 2019, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2020, passando de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R$ 1. 039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários à pensionista ou aposentado, bem como, aos trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- "PREVI-LIDER" que receberam o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensais ou valor inferior ao novo salário mínimo estabelecido no Decreto nº. 916 de 31 de dezembro de 2019, passam a receber o valor de R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Planejamento, Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – "PREVI-LIDER" a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2020, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DE NOVEMBRO/2019

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1069	ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS	2011/2016	25/11/2019	20/12/2019	26

Colíder – MT, 07 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 005/2020 A SENHORA MARIZA BERNARDES DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Sra. Claudia Maria Deitos, inscrito no CPF n° 913. 001.851-04, RG n° 13901915 SSP/MT, Wanderleia Alves Nunes, inscrito no CPF nº 003.279.241-79, RG nº 15478394 SSP/MT e João Brandão de Almeida, inscrito no CPF n° 241.212.661-5, RG nº 224.251 SSP/MT, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste regime próprio, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Artigo 2° **-** A presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão o Servidor Jean Wagner Borro, inscrito no CPF nº 255.006.408-95 e RG nº 25925979-2 SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DE DEZEMBRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
5207	ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
5206	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
5472	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2017/2018	26/12/2019	14/01/2020	20
4451	ARISTEU DE JESUS	2018/2019	19/12/2019	07/01/2020	20
5487	ARNO MARTINS	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
1045	BABIERE PELISSARI	2016/2017	09/12/2019	28/12/2019	20
5489	BALDONEDO CHAGAS	2019/2020	16/12/2019	04/01/2020	20
205	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	2017/2018	03/12/2019	01/01/2020	30
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2018/2019	10/12/2019	24/12/2019	15
3974	CAIO BOVO GOMES	2018/2019	19/12/2019	17/01/2020	30
5515	CLAUDENIR MENDES DE SOUZA	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2016/2017	23/12/2019	06/01/2020	15
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
338	CLEIDE PRATES RIBEIRO	2017/2018	12/12/2019	21/12/2019	10
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2019/2020	23/12/2019	01/01/2020	10
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2018/2019	30/12/2019	18/01/2020	20
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2017/2018	09/12/2019	07/01/2020	30
5232	DALICE AVANCI	2018/2019	19/12/2019	17/01/2020	30
5491	DANIELI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2019/2020	23/12/2019	10/01/2020	19
4091	DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA	2019/2020	20/12/2019	03/01/2020	15
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2016/2017	04/12/2019	02/01/2020	30
5257	ELIANE DRUZIANO RIBEIRO	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
3112	ELIAS BATISTA PEREIRA	2016/2017	12/12/2019	10/01/2020	30
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2016/2017	16/12/2019	30/12/2019	15
1906	FABIO ANDRE MANGOLIN	2028/2019	11/12/2019	30/12/2019	20
5156	GABRIELLE RAYSA PEREGO	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI	2018/2019	19/12/2019	17/01/2020	30
5420	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
5226	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2018/2019	23/12/2019	11/01/2020	20
1312	IDALICE LIMA SANTOS	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2017/2018	16/12/2019	14/01/2020	30
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2018/2019	17/12/2019	15/01/2020	30
269	JOAO PALHOTO	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2017/2018	15/12/2019	29/12/2019	15
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2018/2019	30/12/2019	13/01/2020	15
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2019/2020	23/12/2019	09/01/2020	18
5509	JOSIANE CICERA PAVARIN	2019/2020	09/12/2019	13/12/2019	05
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
5431	KEITIANE PAZIM	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
50	LINDOMAR GONÇALVES	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2016/2017	20/12/2019	18/01/2020	30
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2016/2017	23/12/2019	21/01/2020	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2017/2018	09/12/2019	07/01/2020	30
430	LUZAINA ROSA DA CUNHA	2018/2019	26/12/2019	09/01/2020	15
2903	MARA LEMOS MARTINS	2017/2018	23/12/2019	03/01/2020	12
4257	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	2018/2019	09/12/2019	28/12/2019	20
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	2016/2017	02/12/2019	31/12/2019	30
2148	MARGARIDA GAONA PINAFFO	2017/2018	16/12/2019	14/01/2020	30
296	MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	2019/2020	10/12/2019	08/01/2020	30
4408	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
5240	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	2018/2019	02/12/2019	16/12/2019	15
2797	MARIO DA SILVA	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
180	NOELI DE OLIVEIRA MOTA	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
4456	ODILCE PILONETO	2019/2020	12/12/2019	31/12/2019	20
5253	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2017/2018	19/12/2019	02/01/2020	15
5334	RENATA APARECIDA MODAELLI	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
3101	RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	2017/2018	13/12/2019	11/01/2020	30
5314	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2017/2018	09/12/2019	07/01/2020	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2015/2016	02/12/2019	21/12/2019	20
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2016/2017	26/12/2019	04/01/2020	10

319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
433	SILVANA MARIA FIRMINO	2016/2017	23/12/2019	21/01/2020	30
2152	TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO	2017/2018	05/12/2019	19/12/2019	15
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2016/2017	30/12/2019	28/01/2020	30
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2018/2019	09/12/2019	28/12/2019	20
474	VALDETE MARQUES DA SILVA	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
5473	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
5344	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	2019/2020	23/12/2019	21/01/2020	30
366	WILSON PAES	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
237	ZELINDA ALVES DE LIMA	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2010/2015	23/12/2019	21/01/2020	30
19	EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	2012/2017	03/12/2019	01/03/2020	90
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2012/2017	13/12/2019	10/02/2020	60
458	JAILDA DE OLIVEIRA SILVA	2012/2017	18/12/2019	01/01/2020	15
146	JEAN WAGNER BORRO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	15
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2012/2017	16/12/2019	14/01/2020	30
3186	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	2012/2017	02/12/2019	21/12/2019	20
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2005/2010	30/12/2019	28/01/2020	30

Colíder – MT, 30 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2020

PORTARIA Nº003/GP/2020, DE 07 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 290/GP/2019, de 12 de agosto de 2019, que designou Daniel de Souza Teixeira, matrícula nº. 6303, para exercer suas funções laborais junto ao CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, retornado o mesmo a Assessoria Jurídica do Município a partir do dia 08 de janeiro de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI, inscrita no CNPJ 19.480.903/0001-45, situada à Rua João Careta nº154, Residencial Pedro M Berbel, Birigui SP CEP16204-308

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de acervo cultural para pequenos leitores com faixa etária de 0 a 6 anos para serem utilizadas nas unidades básicas de saúde do Município de Colniza.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.00,00 (sessenta mil reais)

DATA EMISSÃO: 06/01/2020

INICIO DA VIGENCIA: 06/01/2020

DATA VENCIMENTO: 06/04/2021

TIPO LICITAÇÃO: Processo de inexigibilidade nº. 04/2019 – Processo Administrativo 28.843/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 001/2020 DE: 02.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada EDITE ALVES DOS SANTOS – Coordenador de Indústria e Comércio, Matrícula nº. 4297,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011, de 09 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2019 DE: 27.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1958	JOSIVANIO APARECIDO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA	4º
1957	GEDALIAS VENANCIO DA CUNHA	VIGIA	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 653/2019 DE: 27.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1956	JUCILENE PEREIRA BORGES	SECRETÁRIA ESCOLAR	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementar 046/2008, Lei 941/2019, Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E PNSE-FONOAUDIOLOGO para o ano letivo 2020, para contratação IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO - 09/01/2020 A 17/01/2020 HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 e 13:00 as 16:00 HS - (horário local) de segunda a sexta feira. FORMATO - PRESENCIAL LOCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 15 de Novembro, nº 84 - Centro - Confresa-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1349

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 é destinado à seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas especificas para trabalho na “Zona Urbana” , “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 001/2020 de 03/01/2020.

2.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CR para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

3.1. PROFESSOR - (Regência);

3.2. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (Atividades inerentes a secretaria escolar e afins).

3.3. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil, Maternal e Jardim).

3.4. AAE – INFRAESTRUTURA, MOTORISTA, NUTRIÇÃO ESCOLAR e VIGILÂNCIA - (Atividades inerentes a apoio administrativo educacional escolar e afins).

3.5. PNSE-FONOAUDIOLOGA - (Com regência na Secretaria Municipal de Educação na composição da Equipe de Multifuncional, com jornada de trabalho definida).

4. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 consistirá em:

4.1. PRODUÇÃO DE UMA REDAÇÃO.

4.2. PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

4.3. TEMPO DE SERVIÇO.

4.4. PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO (MOTORISTA).

4.5. A seleção para o cargo de AAE na função de MOTORISTA será feita por PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) e TESTE PRÁTICO (PROVA DE DIREÇÃO).

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2019.

5.2. A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 033/2018/SMEEL.

5.3. A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

5.4. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Confresa, conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA	20	1.923,18
AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFRAESTRUTUTRA/NUTRIÇÃO/VIGILÂNCIA/MOTORISTA)	30	1.039,00
TAE - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	1.039,00
TDI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	1.039,00
PNSE - FONOAUDIOLOGA	30	4.550,22

5.5. Os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI, AAE E PNSE-FONOAUDIOLOGO para o CADASTRO RESERVA - CR, estão definidos nos anexos II, III e IV do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1349.

7.4. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, informar somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.7. Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e/ou no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada pelo próprio interessado de forma presencial e/ou por terceiros mediante apresentação de procuração publica especifica para estes fins, exclusivamente junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER situada na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT.

8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1. O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato (a) estará desclassificado.

8.2. Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

8.3. Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

8.4. Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

8.5. Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de modulo e/ou graduação.

8.6. A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

8.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

8.9. O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.10. No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

8.10.1. O tipo e o grau ou nível da deficiência;

8.10.2. Limitações funcionais;

8.10.3. Função para a qual está se candidatando;

8.10.4. Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

8.10.5. Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

8.11. O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020.

8.12. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiências.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1. Será vedada a contratação pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, o candidato que:

9.1.1. Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

10.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

10.1.1. Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

10.1.2. Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

10.2. Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

10.3. O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

11. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

11.1. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

11.2. A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

12. DA SERVIDORA GESTANTE:

12.1. A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020;

12.2. A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

13. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

13.1. A seleção para os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI, E PNSE-FONOAUDIOLOGO será feita por REDAÇÃO e CONTAGEM DE TITULOS/PONTOS e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

13.2. Para os cargos de AAE - INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO/VIGILÂNCIA, não será aplicada PROVA DE REDAÇÃO.

14. CRITERIOS PARA REDAÇÃO

14.1. O rascunho deve der feito no espaço apropriado;

14.2. O texto definitivo deve ser escrito a tinta em até 30 linhas;

14.3. RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES EXPRESSAS A SEGUIR:

14.3.1. Tiver até 7 (sete) linhas escritas, será considerado o texto insuficiente;

14.3.2. Fugir ao tema e/ou não atender a tipologia textual solicitada;

14.3.3. Apresentar parte do texto desconecta do tema proposto;

14.4. A seleção para o cargo de AAE na função de MOTORISTA será feita por contagem de pontos e teste prático.

14.5. DATA E LOCAL DAS PROVAS (REDAÇÃO) e PRÁTICA (DIREÇÃO/MOTORISTA)

14.5.1. As PROVAS DE REDAÇÃO e TESTE PRÁTICO - (DIREÇÃO/MOTORISTA) para os cargos previstos neste edital serão realizadas em data, horário e local informados posteriormente em edital complementar especifico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: *www.confresa.org.*

15. CRITERIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1. Será **desclassificado o candidato que obter nota 0 (zero) na redação;**

15.2. Quem incidir nos itens 4.3 e 5.2.2 deste edital.

16. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS:

16.1 DOS REQUISITOS DO CARGO DE PROFESSOR:

16.1.1. Para o cargo de professor deve se observar:

16.1.2. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

16.1.3. Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

16.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

16.2.1. A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

16.2.3. Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

16.3. DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

16.3.1. Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

16.3.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

16.3.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

16.3.1.3. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

16.3.1.4. Desenvolver regência efetiva;

16.3.1.6. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

16.3.1.7. Executar tarefas de recuperação dos alunos;

16.3.1.8. Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

16.3.1.9. Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;

16.3.1.10. Desenvolver pesquisa educacional.

16.4. DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFATIL - TDI:

16.4.1. Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

16.4.2. O candidato, além dos documentos pessoais, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

16.5. DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFATIL - TDI:

16.5.1. A atribuição do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

16.5.2. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL;

16.5.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

16.6. DAS FUNÇÕES:

16.6.1. Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7 °, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008.

16.6.2. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

16.6.2.1. Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

16.6.2.2. Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratório s e salas de ciências;

16.7. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicos; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica da Escola; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;

16.8. DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE AAE:

16.8.1. Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

16.8.2. O candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

16.8.3. Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo III e 8.4.2, a CNH - categoria “D”.

16.9. ATRIBUIÇÕES DO AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

16.9.1. A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizada conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL.

16.9.2. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

16.10. Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7°, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

16.10.1. NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

16.10.2. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

16.10.3. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

17. DOS REQUISITOS DO CARGO DE PNSE-FONOAUDIOLOGO:

17.1. Ter formação de Ensino Superior (especifico), conforme previsto no respectivo conselho;

17.2. O candidato, além dos documentos pessoais, deverá apresentar Diploma/Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Superior Especifico e Registro Profissional do respectivo conselho;

17.3. ATRIBUIÇÃO DE PNSE - FONOAUDIOLOGO:

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, emitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia avaliação e tratamento.

17.4. DA FUNÇÃO DO PNSE - FONOAUDIOLOGO

17.4.1. Estabelecer o processo de ajuda ao paciente em seu processo de restabelecimento físico e psíquico; 17.4.2. Registros em prontuários guardados em arquivos; 17.4.3. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de atuação; 17.4.4. Comprometer-se com o bem-estar dos pacientes sob seu atendimento profissional, utilizando todos os recursos disponíveis; 17.4.5. Pesquisar, diagnosticar, planejar e realizar exame e tratamento, elaborar laudos, orientações e pareceres fonoaudiólogos observando as práticas reconhecidamente aceitas e as normas legais vigentes no país; 17.4.6. Escolher procedimento mais adequado ao paciente, observando as práticas fonoaudiólogas; 17.4.7. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; 17.4.8. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; 17.4.9. Identificar as demandas da equipe escolar e dos alunos para análise individual e/ou coletiva; 17.4.10. Elencar aspectos fonoaudiológicos relacionados ao processo educativo; 17.4.11. Orientar atividades de promoção da comunicação oral e escritas a serem desenvolvidas pelos educadores; 17.4.12. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

17.4.13. A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade definidas pela Secretaria Municipal de Educação e realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto no regimento do respectivo conselho;

17.5. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do PNSE - FONOAUDIOLOGO dever-se-á observar o previsto;

17.6. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

18. A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

19. CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

19.1. Maior nota na PROVA DE REDAÇÃO E/OU PRÁTICA;

19.2. Maior escolaridade;

19.3. Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;

19.4. Maior idade.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

20.1.1. Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020;

20.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;

20.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

20.1.4. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) devendo o candidato convocado realizar os exames de GLICEMIA e HEMOGRAMA COMPLETO para a realização do exame admissional.

20.1.5. Os exames complementares solicitados nos Itens 21.1.14. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

20.1.6. A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

20.2. O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

20.2.1. Se portador de deficiência (PcD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

20.2.2. O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 5.4.

20.2.3. O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2020.

20.2.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

21. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

21.1.1. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

21.1.2. Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

21.1.3. Teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

21.1.4. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

21.1.5. Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

21.1.6. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

21.1.7. Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

21.1.8. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

21.1.9. Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

21.1.10. Não apresentar a documentação exigida neste edital;

21.1.11. Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

21.1.12. Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

21.2. A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas

Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 033/2018/SMEEL.

21.2.1. Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

21.2.2. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

22 DOS RECURSOS:

22.1 Da Inscrição, da redação, da contagem de pontos e do resultado da prova prática (direção/Motorista): O candidato que sentir-se prejudicado quanto a qualquer evento poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

22.1.1. Exclusivamente na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situado na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

23.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

23.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

23.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

23.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

23.2.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

23.2.2. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

24.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

24.3. É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL seguindo o processo de classificação;

24.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

24.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

24.6. A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma preestabelecido pela SMEEL.

24.7. Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelecido no PPCS obedecendo a classe e nível inicial e/ou compatível com a carga horaria;

24.8. Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

24.8.1. No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

24.8.1. Substituições aos professores com afastamento legal;

24.8.2. Junção de turmas;

24.8.3. Desmembramento de turmas;

24.8.4. Distrato/cessação;

24.8.5. Posse de servidor mediante concurso público municipal.

24.9. Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

24.10. O candidato que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixou de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

24.11. Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

24.12. Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

24.13. O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

24.14. O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

24.15. O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 designada para esse fim através das normativas vigentes;

24.17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa-MT, 08 de Janeiro de 2020.

Leandro Paula dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 001/2020 de 03/01/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO
08/01/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da Secretaria Municipal de Educação. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
09/01/2020 A 17/01/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
20/01/2020	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
21/01/2020	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA INSCRIÇÃO	
22/01/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A INSCRIÇÃO	
	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES	
23/01/2020	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TITULO (CONTAGEM DE PONTO)	

24/01/2020	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TITULO (CONTAGEM DE PONTO)	
27/01/2020	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA A NOTA DA PROVA DE TITULO (CONTAGEM DE PONTO)	
	DIVULGAÇÃO FINAL DA NOTA DA PROVA DE TITULO (CONTAGEM DE PONTO)	
02/02/2020	PROVA DISCUSSIVA/REDAÇÃO PROVA PRÁTICA/DIREÇÃO P/ MOTORISTA	
06/02/2020	DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/DIREÇÃO	
	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS QUANTO A NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/DIREÇÃO	
07/02/2020	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA A NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/DIREÇÃO - MOTORISTA	
	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	
10/02/2020	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	
	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	
11/02/2020	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	
12/02/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	
14/02/2020	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - AAE

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
APOIO ADM EDUC MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	1.039,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRSIL
				3	3	1	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	1.039,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	0	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	0	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
				4	5	1	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC VIGILIANTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	1.039,00	1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				2	2	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30 HS	1.039,00	1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO
				1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA NOVA BRIDÃO/ROTA 150
				1	0	0	ESCOLA NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
				1	0	0	ESCOLA JACARE VALENTE/ROTA CORGÃO
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA NAVES/ AGRONESA
				1	0	0	ESCOLA VALDEMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS
				1	0	0	ESCOLA TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONÇA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
				1	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - TAE E TDI

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	30 HS	1.039,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				0	2	1	ESCOLAS URBANAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO	30 HS	1.039,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				2	1	1	ESCOLAS URBANAS

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - PROFESSOR E PNSE-FONOAUDIOLOGO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0	2	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				2	2	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				2	1	0	ESCOLAS INDIGENAS
				30	52	5	ESCOLAS URBANAS
PNSE - FONOAUDIOLAGA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO	30HS	4.550,22	1	0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

CRONOGRAMA PARA CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	02
ENSINO MEDIO	MEDIO REGULAR	04
	MEDIO MAGISTERIO	06
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	15
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	20
	MESTRADO	30
	DOUTORADO	40
TEMPO DE SERVIÇO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA AREA DE ATUAÇÃO EM QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 1 (UM) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL.	0 A 10
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUACAO	

	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curricular e de políticas educacionais nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Cursos de formação continuada na área especifica de atuação nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Publicação de artigos, na área de atuação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial.	1,0 Ponto para cada artigo publicado	5,0 Cinco Pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2019 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	5,0 Pontos	5,0 Cinco Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2019 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	7,0 Pontos	7,0 Sete Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2019 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	10,0 Pontos	10,0 Cinco Pontos
Certificado registrado pelas instituições promotoras de evento, palestras, minicursos e conferencias, comunicação oral e/ou pôster proferidos na área da educação nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada certificado	3,0 Três Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área especifica (limpeza, higienização, execução, pequenos reparos na manutenção da infraestrutura).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área especifica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos.	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado participação em cursos e/ou treinamentos relacionados com a área de trânsito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráfego e outros) realizados nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
Prova prática, o candidato deverá apresentar a CNH categoria D e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.	Observação a equipamentos obrigatórios Até 10 (dez) pontos Manutenção do veículo. Até 20 (trinta) pontos Condução e Direção Até 70 (sessenta) pontos.	100 Cem Pontos

PREVICON
PORTARIA 001/2020 - CONSELHO CURADOR PREVICON

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos do município de Confresa –MT- PREVICON"

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores municipais de Confresa (PREVICON), no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, § único da Lei Municipal nº 728/2016 que dispõe sobre a criação do quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Confresa-MT.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o **Sr. CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720. 791-21 e RG:1883480-9 SSP/MT, servidor publico municipal lotado sob matricula nº 12014 do cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos servidores de Confresa – MT, (PREVICON).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de.janeiro de 2020. Revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 07 de janeiro de 2020.

Homologo

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do conselho curador

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2020

PREFEITURA DE CONFRESA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 01/2020

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, su-

plementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 881.400,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos cinquenta reais) referente aos meses janeiro à abril de 2020 e 08 (oito) parcelas de R$70. 200,00 (setenta mil e duzentos reais) referente aos meses de maio à dezembro de 2020, repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Ronio Condão B. Milhomem Ronio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

PREVICON
PORTARIA 002/2020 - CONSELHO CURADOR PREVICON

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos do município de Confresa –MT- PREVICON"

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores municipais de Confresa (PREVICON), no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, § único da Lei Municipal nº 728/2016 que dispõe sobre a criação do quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Confresa-MT.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ARTUR PASCUALOTE SANTOS CPF: 01754619100 e RG: 21305706 SSP/MT, servidor publico municipal lotado na secretaria municipal de saúde sob matrícula 12486, para exercer o cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos servidores de Confresa – MT, (PREVICON)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de.janeiro de 2020. Revogados as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 07 de janeiro de 2020.

Homologo

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do Conselho Curador

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº225/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº151/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.

NA EDIÇÃO Nº 3.386, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 308, publicado no dia 30 de dezembro de 2019, e;

NA EDIÇÃO Nº 1809, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 27, publicada no dia 02 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº225/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº151/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº151/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETROLEO, PEÇAS, ACESSORIOS, SERVIÇOS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ: 09.179.444/0001-00

END: RUBENS DE MENDONÇA 1731, EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL PAIAGUAS SALA 1 E 2 BOSQUE DA SAUDE

MUNICÍPIO: CUIABA-MT

CEP: 78.050-000

TELEFONE: 65- 99959-4468

Email: centroamericafrotas@gmail.com

Representante: JANIO CORREA DA SILVA

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de R$ 8.347.074,22 (Oito Milhões Trezentos Quarenta Sete Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte Dois Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº225/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº151/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº151/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETROLEO, PEÇAS, ACESSORIOS, SERVIÇOS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ: 09.179.444/0001-00

END: RUBENS DE MENDONÇA 1731, EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL PAIAGUAS SALA 1 E 2 BOSQUE DA SAUDE

MUNICÍPIO: CUIABA-MT

CEP: 78.050-000

TELEFONE: 65- 99959-4468

Email: centroamericafrotas@gmail.com

Representante: JANIO CORREA DA SILVA

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de R$ 8.250.783,22 (Oito Milhões Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Dois Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2.020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 084/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2019

Contratado: DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

Vigência: 21/12/2019 até 21/03/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

SEC. GOVERNO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI Nº 1.089/2019

LEI Nº 1.089/2019

"DESAFETA ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO REAL DE IMÓVEL, À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar Área de Uso Comum do Povo e Celebrar Mediante Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno localizado na Área Verde, Zona Industrial Z-1, perfazendo a **área total de 3.169,51 m2**, conforme "croqui" que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT, destinado à Sede de Templo religioso, atividades ecumênicas, pastorais e serviços assistenciais em Cotriguaçu.

Art. 2º - O objeto do Termo de Cessão de Uso Real será destinado à construção de um Templo de sua Igreja, bem como obras assistenciais, ecumênicas e pastorais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimentos da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública que cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 119/2019

Contratado: OMILSON DA SILVA LAN

Vigência: 20/12/2019 até 18/03/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2019

Contratado: JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 118/2019

Contratado: ELIAN RODRIGUES DE SOUZA

Vigência: 21/12/2019 até 31/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.282,13 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 007/2019 PROCESSO 113/2019

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 007/2019, realizado no dia 19 de Dezembro de 2019, objeto**:"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA ESGOTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**L.G.F. PAULI & CIA LTDA CNPJ: 09.677.001-02,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de R$ **204.518,84 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 113/2019

b) Licitação Nrº: 007/2019

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 07/01/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Janeiro de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente C.P.L/Port237/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

APRESENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE PROTOCOLO DE TITULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando a necessidade de corrigir erro formal de digitação apresentado no texto do Anexo VI, publicado junto ao Edital de Abertura e ainda,

Considerando a necessidade de substituir o Anexo VI do Edital de Abertura, visando a oportunidade dos(as) candidatos(as) apresentarem seus títulos e obterem um protocolo.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.Republicar o Anexo VI corrigido, parte integrante do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, em anexo a esse Edital Complementar.

Cotriguaçu MT, 06 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

Anexo VI "REVISADO"

Modelo de protocolo de Títulos

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Em conformidade ao disposto no item 7 deste Edital, venho requerer a pontuação de títulos na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Pós Graduação em:

_____

___

_____

_____

Condutor de Veículo Escolar:

_____

_____

_____

_____/_____/_____

_____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Os Títulos deverão ser apresentados e vias autenticadas em cartório.

Comissão:_____

_____

Atestamos que recebemos o título descrito neste protocolo e que o qual será objeto de análise junto a Comissão Organizadora para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2019

Contratado: LARA LORRAINY LIMA DO CARMO

Vigência: 05/12/2019 até 31/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 116/2019

Contratado: VANUZA SILVA DUTRA

Vigência: 04/11/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 115/2019

Contratado: ELDA FOLLE

Vigência: 01/11/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo **de Técnico em Nível Superior**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 3.613,28 (Três Mil e Seiscentos e Treze Reais e Quarenta e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2019

Contratado: CLEMILDA RAMOS CARDOSO

Vigência: 04/11/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo **de Técnico em Nível Superior**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 3.613,28 (Três Mil e Seiscentos e Treze Reais e Quarenta e Vinte e Oito Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.582/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo (nacional e internacional) e transporte terrestre (intermunicipal e interestadual) de Membros, colaboradores eventuais (pessoa que presta serviço para a Administração Pública, em caráter eventual) e servidores da Secretaria de Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Vice Prefeitura; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, em âmbito nacional e internacional.

Data/Horário: 20/01/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 071/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 26.783.910/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Show artístico com atração musical da Banda Tome Aí, a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2019, por ocasião do Circuito Cultural na Cidade de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. LUCIANO DA SILVA PEREIRA – Representante.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 073/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 48.240.709/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família e da unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 74.479,00 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/06/2020.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. FABIANE DE OLIVEIRA SALVADOR – Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO

CPF Nº 167.601.068-66

OBJETO: Contratação de Profissional na área de Química atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE – Departamento de Agua e Esgoto do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sra. ANDRÉA CRISTINA BRASSOROTO, CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: ROTARY CLUB DE MIRASSOL D'OESTE/CURVELÂNDIA

CNPJ Nº 02.990.908/0001-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo S/Nº – Bairro centro, para funcionamento da Secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente, Departamento de Agua e Esgoto e os Departamentos de Fiscalização Geral do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. BENEDITO BORGES DE CARVALHO, Locador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 072/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 12.544.341/0001-07

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família e da unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/06/2020.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES – Representante.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

Processo Licitatório nº 069/2019

Tomada de Preços nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Curvelândia/MT, instituída pela portaria nº 001/2020, através do presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:09.302.764/0001-06, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação no processo licitatório em referência.

O Recurso encontra-se à disposição para que os interessados, querendo, apresentem impugnação, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curvelândia/MT, 07 de janeiro de 2020.

Welliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,em especial a Lei n° 494, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEV. DE CURVELÂNDIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS.....R$ 40.000,00

0010 – PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEV. DE CURVELÂNDIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1° III da Lei Federal n° 4320/64

0010 – PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEV. DE CURVELÂNDIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – PREVIDÊNCIA

2017 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ....R$ 50.000,00

TOTAL..... .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Dezembro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Publicado por Afixação
Em: _____ / _____ /_____
Por: _____
Função:_____

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 074/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio para Aquisição de Serviços de plantões de profissionais Médico Clínico Geral e Profissional de Enfermagem, para atendimento a toda população do município de Curvelândia – MT, conforme solicitação do Município de Curvelândia, através do CISOMT.

VALOR: R$ 236.880,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 070/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 00.277.059/0001-21

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Locação de Equipamentos e Serviços Profissionais para atender a demanda do Circuito Cultural que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro no Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 50.222,44 (Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2020.

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JACONIAS FERREIRA LEMOS – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 069/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ Nº 30.330.883/0001-69

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Ambulância UTI, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. SARA VIANNA FREITAS – Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sr. CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **024/2019**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETÍFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS MARCA MERCEDEZ BENZ 1620, PLACA AHB-7326, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. convocatório fica redesignada sua data de julgamento para o dia **23 de Janeiro de 2020** às **08:00 horas**. Motivo: atendimento ao Decreto Municipal nº 021/2019. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 08 de Janeiro de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2020. DENISE-MT., 06 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, COM FULCRO NE MEDIDA PROVISÓRIA N.º 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público e em especial a Medida Provisória n.º 916, de 31 de Dezembro de 2019, estabelece em R$ 1.039,00 (Um mil, trinta e nove reais) o novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecido em R$ R$ 1.039,00 (Um mil, trinta e nove reais) o novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - Este decreto trata basicamente da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente a partir do dia 1º de janeiro de 2020, não tendo efeito para correção de valores salariais acima dele.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020. DENISE-MT, 06 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Pontos Facultativos, nas repartições públicas do Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

Data/Dia da Semana	Especificação
24 de fevereiro – segunda-feira 25 de fevereiro - terça-feira	Ponto facultativo em comemoração ao Carnaval. Ponto facultativo - CARNAVAL.
26 de fevereiro – quarta-feira	Ponto facultativo – CINZAS – até as 12:00 horas
9 de abril - quinta-feira	Ponto facultativo – quinta-feira Santa
10 de abril - sexta-feira	Feriado Nacional – PAIXÃO DE CRISTO
20 de abril - segunda-feira	Ponto facultativo em virtude do feriado de Tiradentes
21 de abril - terça-feira	FERIADO NACIONAL TIRADENTES
1º de maio - sexta-feira	Feriado Nacional – DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR
06 de maio - quarta-feira	Feriado Municipal - ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE DENISE.
11 de junho – quinta-feira	Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.
12 de junho – sexta-feira	Ponto facultativo.
19 de junho – sexta-feira	Feriado Municipal - DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
25 de julho – sábado	Feriado Municipal – DIA DO TRABALHADOR RURAL.
07 de setembro - segunda-feira	Feriado Nacional – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.
12 de outubro - segunda-feira	Feriado Nacional - DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL.
28 de outubro - quarta-feira	Ponto Facultativo em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PUBLICO.
02 de novembro - segunda-feira	Feriado Nacional - DIA DE FINADOS.
15 de novembro – domingo	Feriado Nacional - DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
20 de novembro - sexta-feira	Feriado Estadual – CONSCIÊNCIA NEGRA.
24 de dezembro - quinta-feira	Ponto Facultativo
25 de dezembro - sexta-feira	Feriado Nacional - NATAL.
31 de dezembro - quinta-feira	Ponto facultativo.
01 de Janeiro de 2021 - sexta-feira	Feriado Nacional – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – ANO NOVO

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **003/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 875603/2018/MCIDADES/CAIXA**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Fica redesignada sua data de julgamento para o dia **22 de Janeiro de 2020** às **08:00 horas**. Motivo: atendimento ao Decreto Municipal nº 021/2019. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 08 de Janeiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA ***Prefeita Municipal***

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **004/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 859703/2017 MAPA/CAIXA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO – DESENHOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUE CONSTITUI ANEXO DESTE EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO**. Fica redesignada sua data de julgamento para o dia **24 de Janeiro de 2020** às **08:00 horas**. Motivo: atendimento ao Decreto Municipal nº 021/2019. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000

Denise/MT, 08 de Janeiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA ***Prefeita Municipal***

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **025/2019**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EFETIVA EM SERVIDORES E BANCO DE DADOS E LOCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUNTEÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**, está **SUSPENSO**, em atendimento a concessão de medida cautelar no Processo nº 159/2020 TCE/MT.

Denise/MT, 08 de Janeiro de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº: 90.909.631/0001-10

Valor total da ata: **R$ 10.000,00 (Dez Mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA | **Prefeito Municipal**

GABINETE
DECRETO Nº 219/2019 DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/2019
DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 115.741,59 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.502,70
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.840,63
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	80.001,55
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.646,71
	SUBTOTAL	**115.741,59**
	TOTAL	**115.741,59**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.091,52
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	413,50
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.043,78
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.557,90
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.634,89
	SUBTOTAL	**115.741,59**
	TOTAL	**115.741,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0371/2019/ITBI

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: CMTM PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: Av. Beija Flores, 472 N

Cidade: Nova Mutum CEP 78.450-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 29.474.196/0001-38
Celular: 065.3531.8962 e-mail: cotato@holdbackconsultoria.com.br

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a imunidade do ITBI

I- RELATORIO

CMTM PARTICIPAÇÕES S/A. sociedade anônima de capital fechado com sede social na Av. beijas Flores, 472N- Centro de Nova Mutum-MT - CEP 78450-000, cadastro no sistema CNPJ 29.474.196/0001-38, requer imunidade do ITBI, em relação ao imóvel rural das matriculas 38.252, com área de 2.380,7302 há, que em tese foi subscrito integralizada ao capital social da sociedade empresarial de, conforme NIRE 51300015404 em data de 05.01.2018.

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Resumidamente, em data de 29/11/2017, constituíram uma sociedade empresarial, de natureza sociedade anônima de capital fechado com ÚNICO E EXCLUSIVO objeto social Holdings de Instituição Não Financeira. Destacamos que na constituição da sociedade a formação do capital social subscrito e integralizado o valor de R$ 30.000,00 em moeda corrente. O instrumento constitutivo determinou a formalização do capital social mediante DEPÓSITO BANCÁRIO.

Nota-se que o acionista é Carlos Arlei Sfredo e Maria Aparecido de Moraes Sfredo, ambos com 7.500 ações ordinárias e 7.500 ações preferências, totalizando 15.000 ações.

Veja que é cristalino a formação do capital social em moeda corrente, e não por bens, bem como a sociedade não cumpriu formalidades legais da Lei de Sociedade por ações:

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Avaliação

Art. 8º **A avaliação dos bens será feita por três (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número. (g.n)**

Sabendo que o direito de participar de uma sociedade, não tem apenas o condão de subscrever e integralizar o capital inicial, a razão principal é o INVESTIMENTO para obtenção de resultados, gerando retorno aos acionistas.

No Estatuto social e no cartão do CNPJ - O OBJETO SOCIAL – **HOLDING DE INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRO,** como atividade principal**,** alias uma única atividade, ou seja, a sociedade em questão não desenvolve qualquer atividade pertinente a incorporação ao imóvel rural.

Não obstante, em relação a sociedade empresarial, o imóvel rural objeto em questão não demonstra qualquer relação jurídica e econômica com atividade empresarial.

Inegável que o constituinte, ao deliberar sobre a imunidade especifica do ITBI, na transferência do patrimônio da pessoa natural para a pessoa jurídica, visa a o desenvolvimento empresarial e econômico, facilitando a constituição de empresas sólidas no mercado.

Segundo Cláudio Carneiro referida imunidade trata-se de:

“Hipótese de imunidade tributária objetiva, pois visa a promover a capitalizac?ão e o desenvolvimento econo?mico das empresas, realizando o capital sem o recolhimento do imposto”. (CARNEIRO, 2013, p. 93).

Para Ricardo Lobo Torres o âmbito dessa desoneração do ITBI atrela-se à:

“Não incidência constitucionalmente qualificada, ditada por motivos conjunturais, inconfundível com a imunidade, que protege os direitos humanos. O objetivo da norma superior é promover a capitalização e o desenvolvimento das empresas. O CTN regulamenta o dispositivo constitucional descendo as minúcias (arts. 26 e 37)”. (TORRES, 2005, p. 399).

Cabe-nos a pergunta as propriedades rurais, será explorada de que forma e por quem?

Veja que sociedade não tem objeto social de cultivo de cereais e ou qualquer atividade agrícola pertinente.

A princípio a sociedade empresarial, não explora o imóvel, bem como não tem em tese aptidão agrícola.

O raciocínio lógico diante da pesquisa junto a SEFAZ/MT, conforme convenio com o Município entende-se que o imóvel rural, ora será explorado pelos sócios acionistas e ou por terceiros, pelo regime de arredamento rural ou parceria. Desta forma enquadra-se na exceção da regra de imunidade constitucional.

Percebe-se, que pela legislação, para beneficiar das garantias constitucionais, é necessário que o agente fomente o desenvolvimento econômico, social, financeiro, humano e eleve o bem estar dentro do País.

Entende que o objetivo da regra da imunidade do ITBI, tem em sua essência na INTENÇÃO NEGOCIAL

Oportuno destacar que a propriedade rural deve cumprir o desenvolvimento da função social, nos termos que na Constituição Federal, que:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Corroborando com a Constituição Federal, o Estatuto da Terra Lei nº 4. 504/64,

Art. 12. À propriedade privada da terra cabe intrinsecamente uma função social e seu uso é condicionado ao bem-estar coletivo previsto na Constituição Federal e caracterizado nesta Lei.

E continua a forma de exploração:

Art. 92. A posse ou uso temporário da terra serão exercidos em virtude de contrato expresso ou tácito, estabelecido entre o proprietário e os que nela exercem atividade agrícola ou pecuária, sob forma de arrendamento rural, de parceria agrícola, pecuária, agro-industrial e extrativa, nos termos desta Lei.

DO ITBI

Inicialmente, cumpre destacar que a imunidade do ITBI sobre a transferência de imóveis em realização de capital está prevista no art. 156, § 2º, inciso I.

A constituição Federal em seu art. 156 dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

No mesmo sentido é o dispositivo do Código Tributário Nacional:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Na legislação do Município de Diamantino-MT, dispõe a Lei Complementar Municipal 044/2018, **DA IMUNIDADE** Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens móveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando: IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Faço saber, que o capital social inicial, tem pela operação de que a pessoa natural (física), proprietária de bens, seja em espécie (dinheiro) e outros bens, em regra imóveis, transfere a propriedade deste para a formação do capital social, na constituição de uma pessoa jurídica.

Expressa a vontade da pessoa física, que por sua personalidade jurídica, deixa de ter a propriedade, e a passa pelos transmites legais a pessoas jurídicas, esta passa a ser considerada empresaria, conforme definição legal do Código Civil.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a **produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

Obviamente, que com a produção ou a circulação de bens e serviços, juntamente com associado aos fatores econômicos de produção (terra, trabalho, capital e insumos tecnológicos) tem um único objetivo que é a obtenção de lucro, e seu excedente a remuneração de capital investido. (capital social).

Temos então, a razão lógica, da existência da pessoa jurídica, ou seja, o LUCRO, e com ele prosperidade, emprego, renda, função social e dignidade da pessoa. Este é o fundamento constitucional da imunidade do ITBI.

Pauta a imunidade do ITBI, em argumento que a intenção do constituinte foi facilitar a criação de novas sociedades e a movimentação dos bens correspondentes ao respectivo capital.

Situa-se que sociedade empresarial CMTM PARTICIPAÇÕES S/A, tem sede social registrada na Secretaria da Receita Federal, no município de Nova Mutum-MT, e considerando que para concretizar, que o fator de produção “terra” (imóvel incorporado ao capital social), 100% esta localizado no território do Município de Diamantino-MT.

⊞

Pelos fundamentos acima exposto, INDEFIRO o pedido de imunidade do ITBI, declarando ser caso de incidência do tributo, caso haja continuidade da operação peço ao fiscal tributário vistoria para fins de avaliação do imóvel e cálculo do ITBI

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei. Após ciência pode o contribuinte no prazo de até 30 dias oferecer recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 07.01.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP**

CNPJ nº: 13.390.706/0001-59

Valor total da ata: **R$ 229.034,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais e Trinta e Quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA EPP**

CNPJ nº: 62.413.869/0001-15

Valor total da ata: **R$ 21.600,00 (Vinte e Um mil e Seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME**

CNPJ nº: 24.864.422/0001-73

Valor total da ata: **R$ 35.850,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 10.830.704/0001-45

Valor total da ata: **R$ 131.900,00 (Cento e Trinta e Um mil e Novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**

CNPJ nº: 15.371.628/0001-70

Valor total da ata: **R$** 2.095,00 (Dois Mil e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 55.983.274/0001-30

Valor total da ata: **R$ 3.200,00 (Tres Mil e Duzentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**

CNPJ nº: 79.805.263/0001-28

Valor total da ata: **R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 32.421.421/0001-82

Valor total da ata: **R$ 39.006,10 (Trinta e Nove Mil e Seis reais e Dez centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**

CNPJ nº: 18.031.325/0001-05

Valor total da ata: **R$ 98.620,00 (Noventa e Oito Mil Seiscentos e Vinte reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 41/2019

Considerando o exposto em ata de julgamento do Pregão Presencial nº 31/2019, a empresa **TATIANA CAPISTANIO VEICULOS**, inscrito no **CNPJ: 09.103.941/0001-25**, nome fantasia **PITTA VEICULOS**, com sede Av. JULIO JOSE DE CAMPOS, Nº 58, SALA B, CENTRO, AGUA BOA – MT, vencedora da etapa de lances do item 01 do referido pregão, não apresentou a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para regularização, nos termos da Lei Complementar 123/06 e subitem **7.5.1** do edital, o que não ocorreu, ensejando então a INABILITAÇÃO da referida empresa, no presente Processo Licitatório. Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**, nome fantasia **REAVEL VEICULOS**, com sede na RUA C 180, Nº 176, QUADRA 617, LOTE 19/20 SALA 04, BAIRRO NOVA SUIÇA, município de GOIANIA– GO, CEP: 74.280-090, para comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no Setor de Licitações, sito à Avenida Cuiabá, 143 – centro, município de Dom Aquino - MT, para que seja realizada negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02 e subitem **7.5.2** do Edital.

Dom Aquino – MT, 07 de janeiro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 942/2020 - DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Elton Maileli Jacob Pereira** com cargo de Veterinário**,** e**Ariel Menezes Magalhães**Arquiteto do município,para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar a servidor **Pedro Henrique Bozoki**, Gerente de Licitação, para atuar como pregoeiro substituto, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o **Decreto n*º 860/2019- de 11 de janeiro de 2019.***

.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 11 de janeiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura/Diário oficial dos Municípios AMM

Municipal em 07 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº. 941/2020 - DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem **a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2020:

Presidente: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Secretário: PEDRO HENRIQUE BOZOKI

Membro: ELTON MAILELI JACOB PEREIRA

Suplente: ARIEL MENEZES MAGALHÃES

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº ***859/2019- de 11 de Janeiro de 2019***.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 07 de janeiro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura/Diário oficial dos Municípios AMM

Municipal em 07 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preçospara **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2020**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 20 de janeiro de 2020, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO 02-2.020

ATA DE REGISTRO PREÇOS 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 032/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 032/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83						
CEP: 78.620.000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: 66 3416-1006			**E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA						
RG: 885.278 SSP/MT			**CPF: 568.483.741-72**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**40.000**	LITROS	ETANOL	**ALE**	**3,26**	**130.400,00**
02	**440.000**	LITROS	DIESEL COMUM	**ALE**	**4,33**	**1.905.200,00**
03	**155.000**	LITROS	DIESEL S 10	**ALE**	**4,35**	**674.250,00**
04	**173.000**	LITROS	GASOLINA COMUM	**ALE**	**4,89**	**845.970,00**
Total Geral..... R$						**3.555.820,00**

3.555.820,00 (três milhões quinhentos cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, a ser informado no momento oportuno:

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através do gestor Fiscal Sr Thales Gomes Aires designado, por intermédio de **Portaria** o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.1.3.6. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo Município, em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e de empenho.

7.1.3.7. Os produtos serão entregues na Secretaria de Viação e Obras Municipal de General Carneiro/MT.

7.1.3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos os produtos que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades quanto à execução dos serviços ou produtos não aprovados pelo Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 032/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 07, de janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,

CNPJ 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DESTE MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - **DESIGNAR** por um período de 30 (trinta) dias o servidor **KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade RG N. º 2226139-7 SSP/MT e CPF 701.916.601-67 para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-10, de Chefe da Agencia Municipal de Transito desta municipalidade a partir de 06/01/2020, em substituição ao Servidor **LUIS CARLOS FONSECA DE ARAUJO**, que se encontra de Férias.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 02/01/2020 á 31/01/2020, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
85	José Villacien Filho	20/02/2018	19/02/2019
90	Juscelino da Silva	01/04/2018	31/03/2019
1021	Clenir Carlos Soldá	11/10/2018	10/10/2019
32	Edenir da Silva	01/03/2018	28/02/2019
1041	Wanderson da Silva Poquiviqui	30/12/2018	29/12/2019
999	Silvia Martins de Almeida	25/07/2018	24/07/2019
1039	Gessilene Oliveira Barbosa	28/12/2018	27/12/2019
722	Marilene Aparecida da Costa	03/05/2018	02/05/2019
719	Valquiria Rodrigues da Silva	03/05/2018	02/05/2019
720	Lucimeire de Oliveira Giandotti	03/05/2018	02/05/2019
832	Jaqueline de Oliveira Mateus	02/07/2018	01/07/2019
844	Geovana Greve	02/07/2018	01/07/2019
113	Ivanilda Aparecida da Silva	26/02/2018	25/02/2019
273	Sebastião Pires da Silva	12/03/2018	11/03/2019
11	Angela Maria Nunes da Silva	04/01/2018	03/01/2019
105	Antonio Francisco Bergamasco	02/01/2018	01/01/2019
336	Aparecido Cardoso Neves	04/08/2018	03/08/2019
1014	Fabio Junior de Souza Remedio	25/07/2018	24/07/2019
829	Fabiano Barbosa Dourado	02/07/2018	01/07/2019
231	Luquese dos Santos	01/10/2018	30/09/2019
251	Manoel Messias Silveira Alves	07/02/2018	06/02/2019
1003	Erica Domingues de Lima da Motta	25/07/2018	24/07/2019
244	Célia Pasquali Scarpassi	01/10/2018	30/09/2019
843	Emilaine Nascimento Vespaziano	02/07/2018	01/07/2019
1027	Giceli de Oliveira Giandotti	17/10/2018	16/10/2019
288	Josiane Soares da Silva Prata	05/02/2018	04/02/2019
177	Marta Villacien da Silva	10/02/2018	09/02/2019
1031	Mônica Aparecida da Silva	01/12/2018	30/11/2019
923	Raquel Viana Nogueira	04/06/2018	03/06/2019
191	Mercedes Francisco de Lima	10/02/2018	09/02/2019
324	Nilza Maria Moura Sanches	27/01/2018	26/01/2019
68	Rosalina Rodrigues da Silva	02/05/2018	01/05/2019
826	Jussara de Jesus Barbosa	02/07/2018	01/07/2019
100	Marlene Tereza Bezerra	01/08/2018	31/07/2019
94	Conceição Santos do Carmo	01/04/2018	31/03/2019
331	Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	25/03/2018	24/03/2019
998	Rosimeire Ferreira Cordeiro	25/07/2018	24/07/2019
924	Eliane Palermo Benito	11/06/2018	10/06/2019

142	Jorge Sebastião	17/02/2018	16/02/2019
867	Erica Cristina da Silva	30/07/2018	29/07/2019
220	Elaine Cristina de Oliveira Barbosa	21/09/2018	20/09/2019
822	Eliane Pires da Silva Mochi Santos	02/07/2018	01/07/2019
875	Laura Pinto de Carvalho	08/04/2018	07/04/2019
141	Cristiane Nunes da Silva	17/02/2018	16/02/2019
196	Neila Andrea Bossolani Nossa	10/02/2018	09/02/2019
1046	Vanderlei Sabatino Bejas	04/01/2018	03/01/2019
9	Luiz Carlos Fonseca de Araujo	04/01/2018	03/01/2019
136	Dercilio Manoel da Silva	05/01/2018	04/02/2019
197	Aparecida Rabelo Savoine	02/01/2019	01/01/2020

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, mediante os resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, homologado pelo Decreto n. º 819 de 27 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2019 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Leticia Barbosa da Silva	Bolsista
Thayeny Scarpazza Leite	Bolsista
Andreia Lucia da Rocha Menacho	Bolsista

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação, conforme item 17 DA CONTRATAÇÃO constante no Edital 01/2019.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 17.15, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 17.10.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MT, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMEDIO Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PORTARIA N° 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR".

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **JOELMA DE SOUZA CINTRA CARVALHO** portadora da cédula de identidade n° 10259511 SSP/MT e do CPF-MF n° 697.731.811-20, para exercer as funções de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** no Centro Educacional "Aparecido Rubens Remedis", à partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N. º 008 de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO Prefeito do Município de Glória D´Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISCH NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 100/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Pregão Presencial n° 075/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **02.355.192/0001-84,** situada na Av. Adolino Bedin, n°. 664, bairro: Jardim das Américas, CEP: 78.890-000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu diretor presidente Edmar Correa, portador do RG n°. 2.106.558-6 SSP/MS e inscrito no CPF sob n°. 368.578.661-04, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 075/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 075/2019 e nos detalhes descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de roçagem manual para conservação de ruas, avenidas, rodovia e espaços públicos.	66.500	M²	R$ 0,44	R$ 29.260,00
02	Prestação de serviços aplicação de herbicida e inseticida, com todos equipamentos tipo bomba costal e produtos herbicidas e inseticidas. a contratada também garante a eficácia dos produtos utilizados para início de seus efeitos dentro um prazo máximo de 07 dias.	78.500	M²	R$ 0,37	R$ 29.045,00
03	Prestação de serviço de plantio de grama sendo tapetes ou mudas, sendo que o fornecimento da grama será por conta do município.	26.000	M²	R$ 0,79	R$ 20.540,00
04	Prestação de serviço de preparação de terrenos e canteiros das ruas e avenidas e demais espaços públicos para receber o plantio de gramas, flores ou arvores.	26.000	M²	R$ 0,88	R$ 22.880,00
05	Prestação de serviços de capina e limpeza manual de terrenos.	12.000	M²	R$ 0,74	R$ 8.880,00
06	prestação de serviços de pintura em meio-fio com cal hidratada ou tinta em duas, sendo, brocha, pincel, rolo de pintura ou ferramentas por conta da contratada. Os produtos cal ou tinta fica por conta da contratante.	45.000	M. Linear	R$ 0,29	R$ 13.050,00
07	Prestação de serviços de jardinagem do tipo corte de grama, rastelando e recolhendo a grama, erva daninhas e limpeza geral.	205.000	M²	R$ 0,13	R$ 26.650,00
08	Prestação de serviços de limpeza manual da vegetação e terra nas calçadas, sarjetas e meio fio nas vias pavimentadas do município. Os serviços compreendem varrer até o limite mínimo de 1,00 metro do meio fio, recolher e carregar os resíduos.	45.000	M. Linear	R$ 0,80	R$ 36.000,00
Valor total dos itens: R$ 186.305,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinco reais).					

1.1.1. Os serviços acima descritos deverão ser executados na sede do Município, bem como nos distritos de Simione e Monte Alto conforme determinação das Secretarias Municipais, sem custos adicionais;

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **07/01/2020** até **07/01/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 075/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 07/01/2021.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), e deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa detentora da ata a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital bem como executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.2. É de responsabilidade da detentora da ata definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços;

5.2.3. A DENTENTORA DA ATA deverá manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.5. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.7. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.9. A empresa detentora da ata deverá fornecer os equipamentos de segurança (EPI'S) a todos os funcionários para realização dos serviços, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executados, bem como item de identificação da empresa**;**

5.2.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.11. A DETENTORA DA ATA será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;

5.2.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização nova dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.15. A empresa detentora da ata deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ao patrimônio público.;

5.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária para execução do contrato, com integral atendimento á legislação vigente que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, nas áreas tributarias, cível, previdenciária e trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, sempre prestando contas das ocorrências a Secretaria e comprovando atendimento ao trabalhador;

5.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.21. As ferramentas, maquinários, materiais e produtos, veículos para coleta de entulhos e resíduos gerados em decorrência das limpezas realizadas, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, bem como deverá se responsabilizar pelo transporte, combustível, EPI'S e alimentação, para a execução de todos os serviços ora contratados;

5.2.22. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.23. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.24. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado,

nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 075/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Edmar Correa – Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 159/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00159/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00502/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 241.175,79 (duzentos e quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de Dotações consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.264,00
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.600,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.700,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.400,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.431,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	37.950,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	600,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	864,00
Sub-Total:	**193.869,00**

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	13.183,46
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	2.768,52
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	8.156,04
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	2.603,28
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	4.474,80
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	10.820,11
Sub-Total:	**42.006,21**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	5.300,58

Emissão: 06/01/2020 16:18:35 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00159/2019

Sub-Total:	**5.300,58**
Total Parcial Suplementado:	**241.175,79**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso II paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. ITANHANGA, 02, Dezembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	02.355.192/ 0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 007/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Kathrin Maiara Viana Trizzi de Figueiredo, inscrita no CPF n° 030.517.831.88, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/ 0001-84**.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 008/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° 035.535. 721.67, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e con-**

servação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441.10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 009/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 010/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Henrique Ascari Felix, inscrito no CPF n° 040.765.521.21, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00509/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.311,34 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de Dotações consignadas no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		360,00
	Sub-Total:	**360,00**
03.001-Gabinete do Secretario		
03.001.11.331.0010.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
0100000000-Recursos Ordinários		24.859,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
	Sub-Total:	**24.860,00**
04.001-Gabinete do Secretario		
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.600,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		250,00
04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1,00
	Sub-Total:	**2.851,00**
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.958,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		1.500,00
	Sub-Total:	**10.458,00**
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.368,79
	Sub-Total:	**1.368,79**
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.250,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		600,00
	Sub-Total:	**1.850,00**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.565,04
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.099,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.700,00
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.300,00
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.391,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		720,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.200,00
	Sub-Total:	**41.075,04**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.200,00
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		320,00
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		34.132,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.380,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.800,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.500,00
	Sub-Total:	**74.233,00**
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		61.300,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		800,00
	Sub-Total:	**62.100,00**
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		130,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		106,00
	Sub-Total:	**236,00**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.870,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0100000000-Recursos Ordinários		7.980,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		890,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		12.900,00
	Sub-Total:	**42.640,00**
08.001-Gabinete do Secretario		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		160,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.550,00
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		13.629,00
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.215,00
	Sub-Total:	**19.554,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.330,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		1.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.356,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10,00
	Sub-Total:	**5.696,00**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		55,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		300,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.700,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		1.310,00
	Sub-Total:	**5.365,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.422,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		238,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		3.725,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.200,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		408,00
	Sub-Total:	**16.993,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.200,00
	Sub-Total:	**5.200,00**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		40.471,51
	Sub-Total:	**42.471,51**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

Total Parcial Suplementado: 357.311,34

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação total ou parcial de dotações:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.178,55
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.500,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.655,14
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		18.089,29
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		5.001,88
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.733,45
	Sub-Total:	**40.158,31**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2139.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
03.001.11.331.0010.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		3.700,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		19.815,42
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		19.069,55
	Sub-Total:	**54.584,97**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.886,78
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.161,18
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.226,72
	Sub-Total:	**18.274,68**

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.800,00
	Sub-Total:	**6.800,00**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.047,15
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		46.637,97
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.064,99
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		8.227,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.013,39
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		39.496,13
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		21.963,59
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		310,05
	Sub-Total:	**124.760,99**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.187,25
	Sub-Total:	**1.187,25**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.494,41
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.056,02
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		0,61
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.718,04
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.652,76
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.171,94
	Sub-Total:	**100.093,78**
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		467,61
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.097,86
	Sub-Total:	**4.565,47**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		1.148,63
	Sub-Total:	**1.148,63**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		1.235,02
	Sub-Total:	**1.235,02**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.502,24
	Sub-Total:	**4.502,24**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2019

Total Parcial Reduzido:	**357.311,34**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. ITANHANGA, 02, Dezembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 080/2018 e dá outras providências."

PORTARIA DLC N° 004/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kathrin Maiara Viana Trizzi de Figueiredo,** inscrita no CPF n° 030.517.831.88, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 005/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 046/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kathrin Maiara Viana Trizzi de Figueiredo,** inscrita no CPF n° 030.517.831.88, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 046/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH,** inscrita no CNPJ sob o nº 09. 591.166/0001-02, qual tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.**" Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 006/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 047/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kathrin Maiara Viana Trizzi de Figueiredo,** inscrita no CPF n° 030.517.831.88, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 047/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH,** inscrita no CNPJ sob o nº 09. 591.166/0001-02, qual tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.**" Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALCIONE GOMES MACHADO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 296/2019, a partir de 06/01/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO-ITIQUIRA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 02 de Janeiro de 2020, conforme segue:

- ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO – Secretário Municipal de Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.932 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.932 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS E INATIVOS E DOS COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 3% (três por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos e dos comissionados do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se, via de consequência, os anexos VI - Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal n.º 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

Parágrafo Único. O percentual de 3% (três) considera-se aumento efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de janeiro/2020.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE JANEIRO DE 2020 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 07 de janeiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 07/01/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019**. OBJETO: **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT".** nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 07 de janeiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP**, **OBJETO "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ADITIVADO S10, DIESEL COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** PRAZO: 12(meses) no menor valor global de **R$ 2.855.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais); ASSINATURA:** 25/10/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2020 DE 01 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 001/2020 DE 01 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, conforme segue:

- ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO – Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ERRATA

ONDE SE LÊ: **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 22.817.081/0001-50,** representada neste ato pelo seu representante legal Srº Rafael Fabri Dos Santos, Portador do RG nº 89050057 SSP/PR, e do CPF Nº 018.155.351-13**.**

LEIA-SE: MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 22.817.081/0001-50, representada neste ato pelo seu representante legal Srº Rafael Fabri Dos Santos, Portador do RG nº 1382262-4 SSP/MT, e do CPF Nº 993.368.201-68**.**

Jangada/MT, 07 de Janeiro de 2020.

Gildean Lima Dos Santos

Presidente da CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E VALOR DA HORA HOMEM TRABALHADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO (a): L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

Termo de Adjudicação

Carta/Convite	1/ 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6145	**METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**	**22.817.081/0001-50**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 41.900,000**

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAODE SERVICOS DE ORGANIZACAO, REALIZACAO E EXECUCAO DE CONCURSO PUBLICO E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRATICAS E ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER

JANGADA - MT, terça-feira, 7 de janeiro de 2020

GILDEAN LIMA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

Termo de Homologação

Carta/Convite N° 1 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAODE SERVICOS DE ORGANIZACAO, REALIZACAO E EXECUCAO DE CONCURSO PUBLICO E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRATICAS E ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER

Vencedor(es)

Código Nome	CPF/CNPJ
6145 METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	22.817.081/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 7 de janeiro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 033/2019

Termo de Adjudicação

Pregao	33 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5332	**AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME**	**24.528.320/ 0001-87**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 851.460,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE INSTACAO DE PONTO E ACESSO A LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETA

JANGADA - MT, terça-feira, 7 de janeiro de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 033/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 33 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE INSTACAO DE PONTO E ACESSO A LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETA

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5332	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME	24.528.320/ 0001-87

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 7 de janeiro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CONTRATADO (AS): AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME.

PRAZO: 07/01/2020 A 07/01/2021

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 07 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R$ 41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS).

CONTRATADO: MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 07 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT e, estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventario, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, baixa e redução a valor recuperável dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jauru, bem como a nomeação da Comissão Permanente de patrimônio.

O Senhor **ROBSON MARCOS PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT;

CONSIDERANDO: Os Art. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº. 4.320/64; Resolução CFC nº. 1.111/2007; Portaria do STN nº. 467/2009 e Lei Complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto no volume II da Portaria STN nº. 467/ 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO com o objetivo de REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO do patrimônio público da Câmara Municipal de Jauru-MT, composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO
ALOISO COSTA DE ABREU	**Presidente**
LUCIENE MANSANO	**Membro**
MARTA PEREIRA DE MATOS	**Suplente**

Art. 2º - Normatizar as normas de procedimento patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º., que serão regulamentados por essa portaria, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas nesta portaria devem ser aplicadas a partir da data da publicação da mesma.

Art. 4º - Para fins desta Portaria entende-se:

I – Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou de consumo;

II – Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, assessórios, utensílios, veículos em geral, maté-

ria primas e outros bens móveis utilizados ou passiveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT;

III – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV – Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V – Bens Patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – moveis e imóveis - e intangíveis, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, e que sejam de seu domino pleno e direto.

VI – **Bens Tangíveis**: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser moveis e imóveis;

VII - **Bens Móveis Intangíveis**: aqueles que não têm existência física;

VIII – Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Poder Legislativo de Jauru - MT, em decorrência de der sido considerado:

a. **Ocioso**: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b. **Obsoleto**: quando se tornar antiquado, caindo em desuso sendo a sua operação considerada onerosa;

c. **Antieconômico**: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d. **Irrecuperável**: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características físicas.

IX – Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X – Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração do responsável pela Guarda;

XII- Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubou ou por negligencia do responsável pela guarda;

XIII – Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente á outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV – Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV – **Remanejamento**: é a operação de movimentação de bens, com a consequência alteração de carga patrimonial;

XVI – Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII – Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII – Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre os registrados e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX – Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX – **Amortização**: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI – Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários a exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

XXII – Valor Depreciável: amortização e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXIII – **Valor Residual**: é o montante liquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXIV – Vida Útil Econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

XXV – Valor Líquido Contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXVI - Bens Imóveis - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

I - Os bens imóveis classificam-se em:

a) Bens de uso especial: compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens dominiais: compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados à reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de uso comum do povo: pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens imóveis em andamento: compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.

e) Demais bens imóveis: compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente.

XXVII – Tombamento: considera-se na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um numero de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no sistema de Controle Patrimonial;

Art. 5º - A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo aos critérios:

I – Quando houver transações compatíveis.

a. Seu preço de aquisição, acrescido o de impostos de importações e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar pretendida pela administração;

c. A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sitio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item e adquirido

ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferente da produção de estoque durante esse período;

II – Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com a seguração.

a. Se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b. Se a probabilidades de várias estimativas dentro dessa faixa, puderam ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com a segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então os valores justos do segundo são usados para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente;

III – Se não houver evidencias do valor justos baseadas no mercado devido à natureza especializada no item do ativo imobilizado e se o item por raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marca, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custos de reposição depreciando.

IV – O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no loca e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Art. 6º - devido às mudanças estabelecidas por esta portaria os ativos existem no Patrimônio Municipal deve ser avaliado para refletir o Valor Justo Contábil Atual;

I - A entidade deve observar que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

II - É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliado.

III - Classe de contas do ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classe de contas individuais:

a) terrenos;

b) edifícios operacionais;

c) estradas;

d) maquinário;

e) veículos a motor;

f) móveis e utensílios;

g) equipamentos de escritório;

IV - Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes.

V - Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

VI - A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos, as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de avaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

VII - Fontes de informações para a avaliação do valor de um bem pode ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

VIII - Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

IX - Após a avaliação dos ativos, os mesmos dever ser classificado por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecido, e iniciar no mês subsequente o processo de depreciação, quando couber;

X - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2016, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2017.

Art. 7º - O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

Art. 8º - As categorias citadas no Art. 5º §1 serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10%
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSOS.	10	10%
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE DADOS	5	10%
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%
VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA	15	10%
VEICULOS DIVERSOS	15	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVIES	5	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

Art. 9º - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fator divulgado em nota explicativa.

Art. 10 - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

$$\text{Quota Anual de Depreciação} = \frac{\text{Custo} - \text{Valor Residual}}{\text{Nº. De períodos de vida útil}}$$

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do início do uso do bem. O mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida util.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Casso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 11 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I – Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II – A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas;

Art. 12 - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira.

I – Cessação total ou parcial das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

II – Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

III – Dano físico do bem.

IV – Mudanças significativas de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

V – Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.

VI – É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VI – Há indicações de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VII – Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 13 - Quando a Comissão Permanente de Patrimônio a avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo aos procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 14 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT:

I – Nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II – Dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III – determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providencias cabíveis.

Art. 15 - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por Presidente e membros, além dos procedimentos aqui disciplinados, competente a Comissão:

I – Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em Área de atuação, observadas as competências da unidade e que está lotado.

II – Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio materiais afetos a sua área para subsidiara as demais unidades da câmara;

III – Elaborar planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

IV – Participar da elaboração do programa de trabalho;

V – Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, as portarias, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

VI – Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Contribuir para o desenvolvimento;

VIII – Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

IX – Armazenar os bens e materiais de forma a conservar - lhes as características originais;

X – Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades do Poder Legislativo de Jauru - MT;

XI – Controlar rigorosamente as entradas e saídas de bens e materiais;

XII – Informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidades de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XIII – Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIV – Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XV – Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

XVI – Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções esta portaria todos os procedimentos de inventario, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixa;

XVII – Elaborar plano de ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventario patrimonial do Poder Legislativo de Jauru, MT, nos termos desta Portaria e Legislação Vigente.

Art. 16 - O Responsável de cada setor zelará pelos bens patrimoniais ali dispostos, onde assinará o Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, e outra para arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra arquivada naquele setor.

§ 1º - A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidade relativos ao controle do patrimônio do Poder Legislativo de Jauru-MT;

Art. 17 - São deveres de todos os servidores do Poder Legislativo de Jauru - MT, quanto aos bens do Patrimônio do Municipal;

I – Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – **Adotar e propor ao responsável de cada setor,** providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – Manter os bens de pequeno porte em loca seguro;

V – **Comunicar ao responsável de cada setor** a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrências fornecido pela autoridade policial;

VI – Auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio na realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 18 - Para os casos não previsto nesta Portaria deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Ver. Robson Marcos Peres

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 001/2020 de 06 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de janeiro de 2020, ao Servidor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, lotado como VIGIA,** matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em **01 de janeiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de JANEIRO de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 06 de janeiro de 2020.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru e Lei Orgânica do Município de Jauru-MT**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitação e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Complementar 8.666/93, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como segue:

Presidente: LUCIENE MANSANO

Secretário: ALOISIO COSTA DE ABREU

Suplente: MARTA PEREIRA DE MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 06 de janeiro de 2020.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N. º 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT"

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **ALOISIO COSTA DE ABREU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 834.049.531-34, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS** firmados junto a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 06 de janeiro de 2020.

Ver. RBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005 DE 006 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 005 DE 006 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Câmara Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.

2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

ALOISIO COSTA DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

LUCIENE MANSANO

MARTA PEREIRA DE MATOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 06 de janeiro de 2020.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o dispositivo no **Anexo III, da LEI COMPLEMENTAR de nº 140/2018,** 28 de dezembro de 2018 da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada, como Ouvidor da Câmara Municipal de Jauru, a Servidora **LUCIENE MANSANO**, matricula de nº 32-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 06 de janeiro de 2020.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 106/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 106/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 05.12.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis / Gotas e Soluções / Materiais de Uso Tópico / Pomadas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.718.661/0001-03, com valor global de R$ 46.840,50, - **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76, com valor global de R$ 7.448,75, - **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.504.314/0001-48, com valor global de R$ 12.813,00, **HOSPVITA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.057.503/0001-82, com valor global de R$ 133.168,42, - **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita sob o n.º CNPJ: 29.228.930/0001-89, com valor global de R$ 27.674,00, - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME**, inscrita sob o n.º CNPJ: 19.391.064/0001-99, com valor global de R$ 51.188,00, - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com valor global de R$ 271.788,08, - **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.643.0008/0001-95, com valor global de R$ 33.369,00, - **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 19.652,00, - **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33, com valor global de R$ 174.813,64.

Juara –MT, 07 de janeiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 111/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 106/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 13.12.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Psicotrópicos", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com valor global de R$ 20.000,00, - **HOSPVITA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.057.503/0001-82, com valor global de R$ 64.061,26, - **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita sob o n.º CNPJ: 29.228.930/0001-89, com valor global de R$ 112.501,88, - **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o n.º CNPJ: 26.419.311/0001-83, com valor global de R$ 74.416,16, - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com valor global de R$ 71.540,80, - **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.676256/0001-98, com valor global de R$ 23.616,80, - **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.643.0008/0001-95, com valor global de R$ 8.400,00, - **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICMANTOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.203.590/0001-50, com valor global de R$ 10.172,00, - **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 76.753,06, - **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33, com valor global de R$ 52.976,40, - **VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELLI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.086.030/0001-32, com valor global de R$ 128.222,50.

Juara –MT, 02 de janeiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RECURSOS RESULTADO PARCIAL- CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recursos Sobre o Resultado Parcial

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O candidato obteve o desempenho de 90 pontos, tendo cometido uma falta média que acarretou na perca de 10 pontos (apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento). Lembramos que na prova prática possi critérios ja´definidos, o que acarreta em perda de pontos, somente de o candidato tiver desempenho insatisfatorio no item avaliado. Caso o candidato tenha interesse poderá retirar cópia de sua prova prática junto a comissão de concurso.
4620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: No Gabarito (preliminar) constava como alternativa "A". Diante da análise do recurso, passou a ter como correta a alternativa "B". A questão não foi anulada e sim mudança de alternativa. Segue o parecer do recurso. "Ciclo de um motor diesel:A. No primeiro estágio do ciclo de combustão, chamado indução, o ar é aspirado para o interior do cilindro, penetrando nele através da válvula de entrada.B. Durante o segundo estágio, a compressão, o pistão sobe e comprime o ar dentro do cilindro, em proporção muito maiselevadado que num motor a gasolina comum. C. Na ignição, o combustível é injetado no ar comprimido a alta temperatura, entrando em combustão espontânea e forçando o movimento do pistão para baixo. D. No último estágio, denominado exaustão, os gases que se formaram na fase anterior são expelidos do interior do cilindro pelo movimento ascendente do pistão. Portanto o Gabarito deve ser alterado para a alternativa “B”. Fonte:http://www.bormana.com.br/servicos.motores.php
1680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	FISCAL SANITÁRIO - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O recurso da candidata está fora do prazo (intempestivo). O prazo erá 3 dias após a divulgação do Gabarito preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

7490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: Com relação ao item 1 - atribuição de pontos títulos, o candidato não protocolou no prazo (intempestivo) previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme item 5.3.2.1, ou seja até o dia 01/12/2019. “Os Títulos deverão ser entregues até o dia 01/12/2019, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala”. Com relação ao item 2, não há previsão no edital de concurso público o critério de desempate para jurado. “O edital é a lei do concurso público”. Essa máxima consubstancia-se no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público devem ser seguidos. O edital não é apenas o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame, mas é também onde constam todas as regras que poderão ser aplicadas a determinado concurso. O edital é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados. Contudo, por se tratar de ato normativo editado pela administração, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade. Esse princípio tem sido modernamente concebido como o dever de a administração pautar suas ações sempre pelo direito, e não meramente pela lei em sentido formal. A afronta a qualquer princípio, em razão de sua indiscutível carga normativa, é

entendida como desrespeito ao princípio da legalidade em sentido amplo. Portanto não há como utilizar um critério não previsto no edital do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

2720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O candidato apresentou documento CNH vencida, contrariando o disposto no item 5.5.9 do Edital Normativo. "Para os candidatos ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido".
2720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O candidato apresentou documento CNH vencida, contrariando o disposto no item5.5.9 do Edital Normativo. "Para os candidatos ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido".
6070	ROBERTA FUJII SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	O recurso já foi devidamente analisado na etapa anterior (recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente:Cabe salientar, no que tange a máquina utilizada por ocasião da realização da prova prática, primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, o mesmo maquinário para a execução da atividade proposta e, portanto, em plena conformidade com o edital do certame.
1970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente:Cabe salientar, no que tange a máquina utilizada por ocasião da realização da prova prática, primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, o mesmo maquinário para a execução da atividade proposta e, portanto, em plena conformidade com o edital do certame. A máquina é utilizada pela prefeitura para realização de serviços na Secretaria de Obras.
1970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente:Cabe salientar, no que tange a máquina utilizada por ocasião da realização da prova prática, primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, o mesmo maquinário para a execução da atividade proposta e, portanto, em plena conformidade com o edital do certame. A máquina é utilizada pela prefeitura para realização de serviços na Secretaria de Obras. Quanto ao desempenho do candidato foi bom, obtendo 66 pontos. Caso o candidato tenha interesse poderá retirar cópia de sua prova prática junto a comissão de concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

2230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: No Gabarito (preliminar) constava como alternativa "A". Diante da análise do recurso, passou a ter como correta a alternativa "B". A questão não foi anulada e sim mudança de alternativa. Segue o parecer do recurso. "Ciclo de um motor diesel:A. No primeiro estágio do ciclo de combustão, chamado indução, o ar é aspirado para o interior do cilindro, penetrando nele através da válvula de entrada.B. Durante o segundo estágio, a compressão, o pistão sobe e comprime o ar dentro do cilindro, em proporção muito maiselevadado que num motor a gasolina comum. C. Na ignição, o combustível é injetado no ar comprimido a alta temperatura, entrando em combustão espontânea e forçando o movimento do pistão para baixo. D. No último estágio, denominado exaustão, os gases que se formaram na fase anterior são expelidos do interior do cilindro pelo movimento ascendente do pistão. Portanto o Gabarito deve ser alterado para a alternativa “B”. Fonte:http://www.bormana.com.br/servicos.motores.php

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 093/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 7 de Janeiro de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 93/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/M
Contratada: JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ - ME
CNPJ: 20874268000160
Valor Global: 349.000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000037/2019

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ASSISTENTE SOCIAL - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002910	ANDRÉA MAFORTE SILVA	14,00	14,00	16,00	24,00	1,00	69,00	19/06/1980	1º	Classificado	Excedente
0001010	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	10,00	10,00	4,00	36,00	-	60,00	02/04/1970	2º	Classificado	Excedente
0007490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	12,00	10,00	10,00	28,00	-	60,00	12/07/1986	3º	Classificado	Excedente
0001520	MARIA MARTA DE ALMEIDA	10,00	8,00	12,00	28,00	1,00	59,00	03/09/1963	4º	Classificado	Excedente
0007810	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	10,00	14,00	6,00	24,00	1,00	55,00	03/09/1976	5º	Classificado	Excedente
0001480	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	10,00	12,00	6,00	24,00	-	52,00	13/04/1989	6º	Classificado	Excedente
0000990	SÉRGIO MENEGHETTI	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	24/07/1967	7º	Classificado	Excedente
0007960	JUNIOR CESAR GOMES GUIMARAES	8,00	6,00	10,00	24,00	-	48,00	30/07/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0003800	MARLU MACHADO DO COUTO	10,00	4,00	8,00	24,00	-	46,00	01/02/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0003880	MARIONEI LAURO SILVA NASCIMENTO	8,00	12,00	6,00	8,00	-	34,00	04/12/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0001180	GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES	4,00	4,00	4,00	16,00	-	28,00	14/06/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0004240	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	2,00	6,00	4,00	12,00	1,00	25,00	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0008730	LUANDA TAUANE ARAÚJO CHAVES PIMENTA	4,00	10,00	6,00	4,00	-	24,00	27/06/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004780	MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES	-	-	-	-	0,00	0,00	06/11/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0001030	DORAC MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	04/12/1974	-	Desclassificado	Ausente
0008560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	08/10/1980	-	Desclassificado	Ausente
0000870	LILLIAN BORGES PASSARELLI	-	-	-	-	-	-	17/09/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001380	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	28/05/1983	-	Desclassificado	Ausente
0007450	ANA PAULA RICARTE BASTOS	-	-	-	-	-	-	27/09/1984	-	Desclassificado	Ausente
0001270	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	09/12/1990	-	Desclassificado	Ausente
0002080	ISABELA DOS ANJOS MELO	-	-	-	-	-	-	20/05/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007200	ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	18/10/1977	1º	Classificado	Excedente
0007410	FABIANE ARAUJO DE ABREU	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	22/10/1986	2º	Classificado	Excedente
0006710	THAYS FERNANDA COELHO	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	24/09/2000	3º	Classificado	Excedente
0001210	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	17/08/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	30/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000560	TATIANE ROSA PINA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	18/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0003570	CLARICE ROSA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	12,00	36,00	15/10/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0005330	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	29/05/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0003860	ROSELI FONTANELLI SOUZA	-	-	-	-	-	05/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001990	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31/07/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001350	ALINE ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	03/09/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000630	CAMILA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/01/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001300	STEFANY TAYNARA GONÇALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	12/03/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

CONTADOR - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003300	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	18,00	16,00	16,00	20,00	1,00	71,00	23/09/1981	1º	Classificado	Aprovado
0009080	DANILO DA SILVA SANTOS	10,00	18,00	10,00	24,00	-	62,00	08/07/1994	2º	Classificado	Excedente
0001050	VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	30/01/1996	3º	Classificado	Excedente
0004430	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	28/10/1997	4º	Classificado	Excedente
0000540	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	20,00	1,00	55,00	20/01/1980	5º	Classificado	Excedente
0002090	MARINETE DE MORAES	8,00	14,00	8,00	24,00	-	54,00	08/06/1978	6º	Classificado	Excedente
0001500	VALDIR LIMA ELEOTERIO	14,00	16,00	4,00	20,00	-	54,00	04/11/1996	7º	Classificado	Excedente
0005280	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	8,00	12,00	10,00	20,00	-	50,00	16/10/1983	8º	Classificado	Excedente
0000180	RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA	12,00	14,00	8,00	16,00	-	50,00	24/05/1994	9º	Classificado	Excedente
0002700	DANIELLE MENDONCA GUIMARAES	10,00	18,00	10,00	12,00	-	50,00	26/12/1996	10º	Classificado	Excedente
0006300	SUZHANA KÁSSIA DE CASTRO VIEIRA	8,00	14,00	10,00	16,00	-	48,00	23/12/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0003420	WELTON ARAUJO PACHECO	10,00	12,00	4,00	16,00	1,00	43,00	15/09/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0008530	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	8,00	12,00	2,00	20,00	-	42,00	26/04/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0007620	VINICIUS LINS OLIVEIRA	8,00	18,00	8,00	8,00	-	42,00	17/06/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0006190	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	8,00	8,00	8,00	16,00	-	40,00	18/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0005970	GRACIELLE MARTINS SILVA	8,00	8,00	4,00	16,00	-	36,00	20/12/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0005730	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00	14/09/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0005910	RUY CARLOS BANKOW	6,00	14,00	6,00	8,00	1,00	35,00	18/02/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0004770	DEISY CRISTINY NUNES DE SOUZA	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	16/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	DANIELLA DA COSTA AMARAL	-	-	-	-	1,00	1,00	01/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002460	JOÃO BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	-	04/11/1963	-	Desclassificado	Ausente
0001450	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/01/1972	-	Desclassificado	Ausente
0005470	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	31/05/1984	-	Desclassificado	Ausente
0008810	LUCIANA APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000030	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0009100	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	-	-	-	-	-	-	28/02/1986	-	Desclassificado	Ausente
0006510	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	11/02/1988	-	Desclassificado	Ausente
0004280	OSNA RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	20/11/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006770	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001040	FLAVIO SANTANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	10/08/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001820	TATIANE QUIDEROLI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	09/10/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000020	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	17/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0003770	PAULA FERNANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	29/02/1992	-	Desclassificado	Ausente
0002400	VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	22/04/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000730	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	04/03/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001360	WILLIAN PEREIRA FONSECA	-	-	-	-	-	-	18/05/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003720	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	16,00	16,00	12,00	20,00	-	64,00	25/08/2000	1º	Classificado	Aprovado
0001240	ELAINE ALMEIDA	6,00	8,00	12,00	32,00	1,00	59,00	30/11/1966	2º	Classificado	Excedente
0002120	INGRID RODRIGUES TREVISANI	12,00	6,00	4,00	28,00	1,00	51,00	28/04/1995	3º	Classificado	Excedente
0007500	YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	17/12/1995	4º	Classificado	Excedente
0007400	RENATA LETICIA GIANELLO GNOATO	-	-	-	-	1,00	1,00	27/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0005420	VANESSA TIZZO TEIXEIRA	-	-	-	-	1,00	1,00	21/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FISCAL DE TRIBUTOS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001020	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	18,00	14,00	12,00	28,00	72,00	08/03/1996	1º	Classificado	Aprovado
0006070	ROBERTA FUJII SILVA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	06/01/1985	2º	Classificado	Excedente
0000040	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	07/06/1965	3º	Classificado	Excedente
0002590	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	15/01/1999	4º	Classificado	Excedente
0008410	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	16,00	12,00	10,00	20,00	58,00	03/02/1993	5º	Classificado	Excedente
0004950	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	24/02/1989	6º	Classificado	Excedente
0007770	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	24/02/1995	7º	Classificado	Excedente
0005070	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	09/05/1990	8º	Classificado	Excedente
0006670	GISLAINE LIMA VIEIRA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	21/06/1989	9º	Classificado	Excedente
0001170	GISELE MATOS NOGUEIRA	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	20/08/1992	10º	Classificado	Excedente
0001440	EMILY BATISTA FERREIRA	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	20/09/1999	11º	Classificado	Excedente
0003890	VALTON BRAZ RAMOS SANTOS NETO	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	19/02/1998	12º	Classificado	Excedente
0000320	ROGER LUIZ ASSUNÇÃO VILELA	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	27/09/1997	13º	Classificado	Excedente
0008350	ALLAN WILLIAN PEREIRA DE AGUIAR	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	30/07/1989	14º	Classificado	Excedente
0008840	HELEN REGINA MARTINS	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	04/11/1990	15º	Classificado	Excedente
0002690	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	02/02/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0008050	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	10,00	8,00	14,00	16,00	48,00	26/09/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0007160	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	14,00	6,00	8,00	16,00	44,00	13/02/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0008330	MATHEUS MARÇAL DA SILVA	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	13/07/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0002390	JACEIR GARCIA DA SILVA	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00	07/10/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	16,00	8,00	12,00	8,00	44,00	19/04/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0001810	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	19/07/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008190	BIANCA CARDOSO BRANDÃO	12,00	10,00	8,00	12,00	42,00	28/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	CHRISTIAN FIGUEIRA MORAES DE REZENDE	6,00	4,00	6,00	24,00	40,00	01/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008760	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	28/09/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0001890	TÁLITA RAPHANHIN DA SILVA	10,00	10,00	12,00	8,00	40,00	14/10/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0007540	ALFREDO FERREIRA FILHO	8,00	12,00	12,00	8,00	40,00	15/02/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0009030	EDUARDO GOMES BRANDÃO	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	08/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0005140	JESIO RIBEIRO DA COSTA	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	06/08/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0004310	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	17/11/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0003460	EUDES FARIA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	31/08/1970	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001310	LARISSA GABRIELA SILVEIRA	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	09/05/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004730	WYLGNER GOMES SANTOS	8,00	8,00	2,00	16,00	34,00	22/03/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0006410	ROBERTO DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	10,00	8,00	34,00	10/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	RODRIGO AMARAL DOS ANJOS	10,00	4,00	10,00	8,00	32,00	09/02/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0004380	FERNANDO HONORIO ALVES	10,00	10,00	8,00	4,00	32,00	02/03/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008060	KEZIA DRIELLY DE LIMA	8,00	6,00	4,00	12,00	30,00	16/02/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	10,00	4,00	8,00	0,00	22,00	07/01/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0006600	MARCIO SINEZIO VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	18/03/1976	-	Desclassificado	Ausente
0008820	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	-	-	-	-	-	10/09/1977	-	Desclassificado	Ausente
0000950	CELSO RICARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/07/1978	-	Desclassificado	Ausente
0006220	WANDA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	14/09/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001710	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	29/11/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000360	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	-	-	-	-	-	28/12/1981	-	Desclassificado	Ausente
0002100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	-	02/04/1982	-	Desclassificado	Ausente
0001980	MONALLIZER BRITO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/03/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000490	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006240	WANDERSON DOS SANTOS	-	-	-	-	-	16/03/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001080	PEDRO AUGUSTO RICARDO MARCOS	-	-	-	-	-	25/03/1991	-	Desclassificado	Ausente
0004090	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000880	MATHEUS DEVANIR SCHUENQUENER DE LIMA	-	-	-	-	-	05/10/1994	-	Desclassificado	Ausente
0002570	JORDANNE SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	27/11/1994	-	Desclassificado	Ausente
0008010	NEILA DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	03/08/1995	-	Desclassificado	Ausente
0009110	SINDY FERNANDA GUIMARAES	-	-	-	-	-	22/01/1996	-	Desclassificado	Ausente
0002770	DANILLO AUGUSTO DOS REIS FRANCO	-	-	-	-	-	07/07/1997	-	Desclassificado	Ausente
0008950	SARA POLIANE GUIMARÃES	-	-	-	-	-	11/11/1997	-	Desclassificado	Ausente
0002440	GIOVANNA SANTOS MACHADO DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	30/04/1998	-	Desclassificado	Ausente
0003630	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/04/1999	-	Desclassificado	Ausente
0008140	ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	22/10/1999	-	Desclassificado	Ausente
0005510	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	-	-	-	-	-	06/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000700	MATHEUS DE QUEIROZ ALVES	-	-	-	-	-	08/10/2001	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FISCAL SANITÁRIO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000420	VANIA CARDOSO	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	16/07/1976	1º	Classificado	Aprovado
0001680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	06/04/1987	2º	Classificado	Excedente
0006830	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	12,00	14,00	10,00	20,00	56,00	21/11/1987	3º	Classificado	Excedente
0007510	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	12/01/1997	4º	Classificado	Excedente
0005090	ERICA GONCALVES SILVA	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	20/03/1984	5º	Classificado	Excedente
0003450	FABIA DA SILVA SOUZA	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	28/09/1994	6º	Classificado	Excedente
0009000	ROSANE MARTINS DA SILVA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	30/08/1993	7º	Classificado	Excedente
0005150	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	12,00	10,00	8,00	20,00	50,00	10/09/1983	8º	Classificado	Excedente
0006630	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	27/05/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0005580	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	10,00	6,00	8,00	24,00	48,00	12/09/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0008370	EDUARDO ALVES GOMES	8,00	14,00	10,00	16,00	48,00	07/03/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008480	ALINE CINTHIA MONÇAO DA SILVA	10,00	6,00	6,00	24,00	46,00	08/11/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0004520	PAULO RENATO SANTOS CARDOSO	8,00	6,00	12,00	20,00	46,00	23/06/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0007900	LUCAS JOSÉ BASSINI DOS SANTOS	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	21/03/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0006930	GISLENE MAGDA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	27/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	26/12/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0005110	LUCELENA GONÇALVES DA MATA	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	23/05/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0002520	SARA ESTEFANY LOPES V	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	02/08/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	ANA CLAUDIA PEREIRA	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	29/03/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0002950	ROGERIA BEZERRA REINER	14,00	8,00	10,00	12,00	44,00	12/01/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0001880	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	03/09/1962	-	Desclassificado	Eliminado
0007750	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	16/07/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0006720	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	10,00	10,00	10,00	12,00	42,00	29/08/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0000140	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	10,00	6,00	14,00	12,00	42,00	30/07/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	26/03/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0007910	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	16,00	10,00	8,00	8,00	42,00	30/04/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	22/01/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008020	ELIANE DOS SANTOS	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	21/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0003330	ALISSON HENRIQUE BRAGA	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	20/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0002860	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	30/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0004000	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	06/02/1999	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002980	ROSICLEIA BEZERRA REINER	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	21/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0004800	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	17/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0007630	JURAILDES CATARINA FERREIRA	18,00	6,00	6,00	8,00	38,00	12/04/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0000810	JESSICA APARECIDA DE PAULA	12,00	4,00	14,00	8,00	38,00	29/05/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0009140	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00	01/01/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0008080	GILMAR SILVA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	11/07/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0004760	LUCENI LIRA DE ANDRADE	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	30/11/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0002250	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	8,00	4,00	12,00	12,00	36,00	30/08/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0004450	MONICA USLEIA DE ANDRADE DOURADO	14,00	4,00	10,00	8,00	36,00	13/11/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002960	ROSINEIA BEZERRA REINER	12,00	2,00	8,00	12,00	34,00	25/02/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	12/06/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0007390	LARINE NATANI GOMES	6,00	4,00	14,00	8,00	32,00	14/10/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0001400	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	16,00	4,00	8,00	4,00	32,00	06/01/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0009060	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	8,00	2,00	8,00	12,00	30,00	29/04/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0008070	ADRIANA MARINHO BATISTA	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	09/09/1976	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	6,00	4,00	12,00	4,00	26,00	12/03/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0006840	MARIA TERESA DA SILVA SOUZA	8,00	4,00	2,00	8,00	22,00	17/06/1956	-	Desclassificado	Eliminado
0005170	RENATA BATISTA SOARES	8,00	2,00	4,00	4,00	18,00	28/11/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0002540	AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	-	-	-	-	-	12/06/1968	-	Desclassificado	Ausente
0004130	MARIA APARECIDA DE BESSA	-	-	-	-	-	05/11/1974	-	Desclassificado	Ausente
0006470	IVONE MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	20/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0007850	ALCIONI SOARES	-	-	-	-	-	22/08/1978	-	Desclassificado	Ausente
0003830	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	03/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0008380	FÁBIO EUDES SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	24/02/1982	-	Desclassificado	Ausente
0007760	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	-	-	-	-	-	18/11/1982	-	Desclassificado	Ausente
0000710	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	-	01/04/1985	-	Desclassificado	Ausente
0005790	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	30/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0008710	NASCIMENTO SALES NETO	-	-	-	-	-	02/09/1988	-	Desclassificado	Ausente
0005830	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	-	-	-	-	-	12/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001920	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	-	-	-	-	-	14/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0008700	JESSICA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/05/1992	-	Desclassificado	Ausente
0008440	ADRIANO APARECIDO BORGES	-	-	-	-	-	14/09/1992	-	Desclassificado	Ausente
0006500	RÔMULO E SILVA LUZ	-	-	-	-	-	04/11/1992	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0004610	LAIS NAYARA DA SILVA	-	-	-	-	-	13/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0007950	JUMA ELIAS DE LIMA	-	-	-	-	-	22/07/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000470	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	-	-	-	-	28/08/1993	-	Desclassificado	Ausente
0008430	ERICKGONÇALVES HUNGRIA	-	-	-	-	-	16/02/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001700	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	-	-	-	-	-	14/05/1998	-	Desclassificado	Ausente
0002740	ANA KAROLINY FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	08/05/1999	-	Desclassificado	Ausente
0008310	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	23/11/1999	-	Desclassificado	Ausente
0006960	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	-	-	-	-	-	05/01/2000	-	Desclassificado	Ausente
0001740	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	08/09/2000	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FISIOTERAPEUTA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001090	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	8,00	14,00	14,00	28,00	1,00	65,00	19/09/1991	1º	Classificado	Aprovado
0002320	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	10,00	6,00	10,00	24,00	-	50,00	09/01/1983	2º	Classificado	Excedente
0003260	WELLINGTON ALENCAR COSTA	6,00	10,00	10,00	16,00	-	42,00	27/12/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0002500	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	-	-	-	-	-	-	16/04/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002600	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	12/05/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000410	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	28/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000590	VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO	-	-	-	-	-	-	15/02/1994	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FONOAUDIOLOGO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003970	MARGARITA LUISA AGUILA GONZALEZ	12,00	10,00	8,00	16,00	-	46,00	03/10/1961	-	Desclassificado	Eliminado
0005920	ANA CAROLINA RIBEIRO LEONARDI	6,00	8,00	8,00	16,00	-	38,00	12/01/1982	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007350	VANDERLEI ANTONIO COLLE	16,00	20,00	20,00	40,00	85,00	181,00	17/12/1975	1º	Classificado	Excedente
0004550	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS	14,00	14,00	14,00	32,00	100,00	174,00	14/07/1979	2º	Classificado	Excedente
0005710	DANIEL ROCHA ALVES	10,00	12,00	14,00	32,00	100,00	168,00	01/06/1970	3º	Classificado	Excedente
0007780	JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO	10,00	16,00	14,00	28,00	100,00	168,00	29/05/1986	4º	Classificado	Excedente
0005370	LUIZ GOMES VIANA JUNIOR	10,00	10,00	14,00	32,00	100,00	166,00	12/07/1981	5º	Classificado	Excedente
0008290	MARCIO RODRIGUES OLIVEIRA	6,00	12,00	10,00	36,00	100,00	164,00	17/03/1981	6º	Classificado	Excedente
0002140	SINDOMAR BARROS FRANCO	16,00	6,00	10,00	36,00	95,00	163,00	26/06/1971	7º	Classificado	Excedente
0003050	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	8,00	10,00	10,00	32,00	100,00	160,00	25/09/1993	8º	Classificado	Excedente
0008270	VILSON DOS SANTOS LIMA	12,00	12,00	10,00	24,00	100,00	158,00	13/02/1978	9º	Classificado	Excedente
0000860	DANILO DE SOUSA MORAES	10,00	6,00	12,00	28,00	100,00	156,00	20/10/1981	10º	Classificado	Excedente
0006100	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA	8,00	8,00	12,00	28,00	100,00	156,00	23/08/1975	11º	Classificado	Excedente
0006730	SELMO CARVALHO DA COSTA	8,00	12,00	12,00	24,00	100,00	156,00	27/07/1987	12º	Classificado	Excedente
0007360	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	14,00	10,00	12,00	20,00	100,00	156,00	18/03/1975	13º	Classificado	Excedente
0008940	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	20,00	100,00	156,00	15/03/1979	14º	Classificado	Excedente
0004540	MARCIO MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	14,00	8,00	28,00	100,00	154,00	30/04/1983	15º	Classificado	Excedente
0004970	PAULO SERGIO LEITE DA SILVA	8,00	16,00	10,00	20,00	100,00	154,00	22/01/1987	16º	Classificado	Excedente
0008110	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	14,00	4,00	32,00	95,00	153,00	19/07/1993	17º	Classificado	Excedente
0008690	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	6,00	10,00	14,00	32,00	90,00	152,00	08/09/1982	18º	Classificado	Excedente
0004620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	4,00	10,00	14,00	32,00	90,00	150,00	28/10/1984	19º	Classificado	Excedente
0000920	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	28,00	100,00	150,00	06/11/1986	20º	Classificado	Excedente
0002900	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	100,00	150,00	18/04/1978	21º	Classificado	Excedente
0000750	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	6,00	12,00	12,00	20,00	100,00	150,00	04/09/1981	22º	Classificado	Excedente
0002230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	10,00	10,00	14,00	16,00	100,00	150,00	23/03/1995	23º	Classificado	Excedente
0008520	FAGNER ALVES BRANDÃO	10,00	6,00	8,00	28,00	95,00	147,00	17/10/1990	24º	Classificado	Excedente
0008630	ADELMIRO LEANDRO GOMES	10,00	8,00	10,00	28,00	90,00	146,00	08/10/1973	25º	Classificado	Excedente
0004660	GERALDO NEIVA DE SOUZA	18,00	14,00	18,00	28,00	60,00	138,00	25/10/1984	26º	Classificado	Excedente
0004440	THIAGO MORAES DA SILVA	10,00	10,00	8,00	28,00	60,00	116,00	28/12/1992	27º	Classificado	Excedente
0000670	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	2,00	12,00	6,00	32,00	-	52,00	17/03/1981	28º	Classificado	Excedente
0001620	LOURIVALDO ALVES BRANDAO	10,00	8,00	8,00	24,00	-	50,00	16/01/1971	29º	Classificado	Excedente
0000970	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8,00	2,00	14,00	24,00	100,00	148,00	06/07/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0005590	LUCIANO SOARES SANTOS	6,00	12,00	10,00	20,00	100,00	148,00	01/04/1973	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0003200	PEDRO ALTRAN	6,00	6,00	6,00	28,00	100,00	146,00	21/03/1953	-	Desclassificado	Eliminado
0007980	HAELIO RICARDO DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	20,00	100,00	146,00	15/06/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000580	JOSE OSMAR FREITAS	4,00	8,00	4,00	28,00	100,00	144,00	29/10/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0004570	GENARIO FERREIRA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	24,00	100,00	144,00	17/05/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0007180	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	28,00	100,00	142,00	26/03/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0003850	RONILSON FIUZA PESSOA	4,00	6,00	8,00	24,00	100,00	142,00	05/11/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0006010	DAVID WILLIAN DE SOUSA ALVES	8,00	8,00	6,00	20,00	100,00	142,00	24/08/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0006480	WAGNER APARECIDO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	16,00	100,00	142,00	15/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0006750	JOSÉ ONOFRE CARDOSO DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	24,00	95,00	141,00	21/06/1974	-	Desclassificado	Eliminado
0003470	MARCO ANTONIO KODANI	8,00	4,00	4,00	24,00	100,00	140,00	20/06/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0005810	HERMILINO CALVANTE DE OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	16,00	100,00	140,00	31/05/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0004850	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	12,00	100,00	138,00	06/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0006150	VIGBERTO DA COSTA CAMPOS	6,00	2,00	8,00	20,00	100,00	136,00	13/08/1964	-	Desclassificado	Eliminado
0006810	ROVANILDO RODRIGUES DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	12,00	100,00	134,00	02/04/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0001600	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	4,00	6,00	12,00	12,00	100,00	134,00	27/01/1968	-	Desclassificado	Eliminado
0004020	FABIO RODRIGUES FELIX	10,00	4,00	6,00	12,00	100,00	132,00	27/12/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0003990	EDIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	6,00	12,00	2,00	12,00	100,00	132,00	15/11/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0001760	SERGIO PASSOS ROSA	8,00	4,00	6,00	8,00	100,00	126,00	16/01/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0007970	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	20,00	85,00	121,00	12/08/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0002170	RICARDO LIMA DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	12,00	85,00	109,00	07/06/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0007570	LUIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/06/1962	-	Desclassificado	Ausente
0008090	RANIEL CAVALCANTE LEAO	-	-	-	-	-	-	29/10/1964	-	Desclassificado	Ausente
0005060	MARCO ANTONIO PEREIRA PASSOS	-	-	-	-	-	-	21/02/1967	-	Desclassificado	Ausente
0007460	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	14/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0005360	CARLAZAN NEVES CORREA	-	-	-	-	-	-	02/07/1978	-	Desclassificado	Ausente
0007230	ALEX SANDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	25/12/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001220	SIVALDO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	02/07/1981	-	Desclassificado	Ausente
0008680	MILTON LOPES NETO	-	-	-	-	-	-	18/04/1983	-	Desclassificado	Ausente
0006560	GILBERTO PORTO LIMA	-	-	-	-	-	-	21/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0007650	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	15/08/1985	-	Desclassificado	Ausente
0007370	PAULO MARÇAL DE MORAES	-	-	-	-	-	-	24/10/1985	-	Desclassificado	Ausente
0001580	WESLLEY PAES RUIZ	-	-	-	-	-	-	25/02/1987	-	Desclassificado	Ausente
0004680	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	20/04/1987	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0006740	ERICKSON ALVES ZANETTI	-	-	-	-	-	-	30/07/1988	-	Desclassificado	Ausente
0004600	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	07/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000510	JHONY FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	27/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0005020	VINÍCCIUS GUSTAVO CARLOTTO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	17/06/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001280	ALDO JUNIO FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	20/10/1994	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NUTRICIONISTA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000170	KATHRINY STTEFFANY ALVES DE CARVALHO	14,00	10,00	16,00	28,00	-	68,00	18/07/1997	1º	Classificado	Aprovado
0003820	GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	10,00	16,00	4,00	24,00	-	54,00	31/07/1997	2º	Classificado	Aprovado
0001690	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	6,00	12,00	10,00	20,00	-	48,00	22/03/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	LUCIENE ALVES RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	16,00	1,00	37,00	18/07/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0002300	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	-	-	-	-	-	-	03/05/1971	-	Desclassificado	Ausente
0001410	SIRLENE IZABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	03/06/1979	-	Desclassificado	Ausente
0003710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	-	-	-	-	-	-	01/06/1989	-	Desclassificado	Ausente
0008000	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	-	-	-	-	-	-	13/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000930	DYANE KRIZIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	05/01/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000390	CAMILLA CLARA FELIX LONDERO	-	-	-	-	-	-	22/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0009210	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	-	-	-	-	-	-	16/11/1995	-	Desclassificado	Ausente
0001870	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	01/03/1996	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ODONTOLOGO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	RAYANY STEFANY MOTTA OLIVEIRA	12,00	12,00	16,00	20,00	-	60,00	30/06/1995	1º	Classificado	Excedente
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	10,00	16,00	8,00	20,00	-	54,00	04/03/1987	2º	Classificado	Excedente
0005960	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	10,00	6,00	10,00	24,00	-	50,00	29/12/1996	3º	Classificado	Excedente
0003590	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS	6,00	6,00	8,00	20,00	-	40,00	20/11/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	6,00	8,00	8,00	16,00	-	38,00	22/04/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0007470	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	01/11/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	ANA CAROLINA MONTEIRO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	10/09/1993	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008340	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	23/08/1998	1º	Classificado	Aprovado
0005000	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	14/10/1994	2º	Classificado	Excedente
0001830	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	20/10/1989	3º	Classificado	Excedente
0005030	JOYCE PEDROSO MENDES	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	04/01/1996	4º	Classificado	Excedente
0003900	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	22/08/1969	5º	Classificado	Excedente
0005400	DAIHANE XAVIER MARQUES	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	16/04/1988	6º	Classificado	Excedente
0006550	KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA	10,00	16,00	12,00	24,00	62,00	05/09/1982	7º	Classificado	Excedente
0009090	WANDERSON LOPES GONÇALVES	14,00	8,00	20,00	20,00	62,00	28/09/1992	8º	Classificado	Excedente
0007030	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	28/01/1999	9º	Classificado	Excedente
0008200	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	10/05/1989	10º	Classificado	Excedente
0008890	RINESSA VIEIRA DA SILVA	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	11/11/1987	11º	Classificado	Excedente
0008400	TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	21/01/1995	12º	Classificado	Excedente
0004360	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	18/02/2001	13º	Classificado	Excedente
0008920	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	12,00	16,00	14,00	16,00	58,00	27/02/1982	14º	Classificado	Excedente
0006820	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	04/08/1984	15º	Classificado	Excedente
0000290	ERICA BORGES DE ANDRADE	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	26/05/1993	16º	Classificado	Excedente
0000330	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	24/08/1998	17º	Classificado	Excedente
0002110	JULIANE NATIVIDADE MENDES	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	15/04/2000	18º	Classificado	Excedente
0000050	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	01/03/1993	19º	Classificado	Excedente
0006520	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	04/01/1991	20º	Classificado	Excedente
0008540	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	27/05/1973	21º	Classificado	Excedente
0007080	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	29/09/1997	22º	Classificado	Excedente
0001730	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	08/10/1998	23º	Classificado	Excedente
0003490	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	14,00	8,00	8,00	20,00	50,00	18/03/1997	24º	Classificado	Excedente
0008780	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	08/03/1995	25º	Classificado	Excedente
0009070	KRISLAINE VIEIRA RODRIGUES ALVES	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	09/07/1988	26º	Classificado	Excedente
0008280	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	09/10/2000	27º	Classificado	Excedente
0005380	RAFAEL DINIZ DOS SANTOS	14,00	12,00	12,00	12,00	50,00	04/07/2002	28º	Classificado	Excedente
0001640	TAYNA SOUZA BRANDAO	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	28/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004100	INGRID PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	27/03/2002	-	Desclassificado	Eliminado
0003920	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	16/01/1985	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0009120	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	25/07/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0002030	ZENILDA MENDES DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	17/01/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	JESSICA DA SILVA NERES	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	08/11/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	27/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0006310	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	10,00	12,00	14,00	12,00	48,00	17/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0003910	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	12,00	2,00	8,00	24,00	46,00	04/02/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0007830	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	17/05/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000520	NISLENE DEUSA DE CASTRO	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	01/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0004700	LEANDRO MELO SALOMÃO	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	15/12/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0008230	FERNANDA DA SILVA TORRES	12,00	10,00	12,00	12,00	46,00	24/12/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0008460	RENATO AGUIAR OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	09/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0005780	GERCILENE TELES DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	19/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0009230	NAILCE MACHADO LOPES DUARTE	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	08/02/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008800	KÉDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	25/06/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0000190	HENRIQUE SOUZA DE MATOS	10,00	8,00	14,00	12,00	44,00	14/09/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0004840	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	14,00	4,00	8,00	16,00	42,00	22/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	EDNA FREITAS DA SILVA	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	28/06/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	12/02/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0007990	KAMMYLLA HEVYLLY BATISTA MUNIZ DOS ANJOS	8,00	4,00	14,00	16,00	42,00	01/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0007430	THAYLLINI THAMARA CHAVES	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	06/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0007710	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	26/06/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0007250	SARAH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	30/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0006450	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	16,00	10,00	6,00	8,00	40,00	02/08/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0009010	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	27/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0008770	PALOMA FLORIS DA SILVA	6,00	6,00	14,00	12,00	38,00	29/08/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	14,00	4,00	12,00	8,00	38,00	30/09/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0002640	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	30/05/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	28/07/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0007940	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	13/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0006790	ADRIELLI REZENDE DOS ANJOS	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	15/09/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0008640	CLAUDIA DA SILVA PAULINO	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	07/03/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0004640	LUANA AMARAL DOS ANJOS	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	24/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	FIDELCINA ROSA DA SILVA	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	17/07/1974	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002550	MARCOS VINICIOS DE SOUZA FILHO	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	13/04/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0007170	ANA CAROLINE CARVALHO NACAMOTO MORAIS	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	05/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	05/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0008510	RAQUEL NASCIMENTO SA	10,00	8,00	6,00	8,00	32,00	23/08/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0008150	BIANCA PAES DIAS	10,00	2,00	10,00	8,00	30,00	10/01/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0003130	CLEIDE SALES ALTRAN	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	14/08/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0008040	ARIANE ROSÁRIO TAVARES DA SILVA	12,00	6,00	8,00	4,00	30,00	15/02/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0006110	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00	25/11/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0008160	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	20/04/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0007060	JOSE CARLOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	23/06/1962	-	Desclassificado	Ausente
0007730	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/02/1977	-	Desclassificado	Ausente
0001200	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	17/02/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001140	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	-	-	-	-	-	08/12/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000640	FABIO PEDROSO DA SILVA	-	-	-	-	-	20/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
0009180	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/08/1981	-	Desclassificado	Ausente
0004790	MARILENE DE FÁTIMA LINO	-	-	-	-	-	19/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001750	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/09/1982	-	Desclassificado	Ausente
0003700	FÁBIO DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	05/01/1983	-	Desclassificado	Ausente
0000120	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	13/06/1983	-	Desclassificado	Ausente
0002820	SIMONE FERREIRA VIANA DE BARROS	-	-	-	-	-	25/06/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000960	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	-	-	-	-	-	05/09/1985	-	Desclassificado	Ausente
0007240	JOELMA CARNEIRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	12/03/1986	-	Desclassificado	Ausente
0008220	ISTAEL RIBEIRO DAMASCENA	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002070	EVA CAMPOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	20/11/1987	-	Desclassificado	Ausente
0005390	LETÍCIA GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/05/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006690	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	11/12/1988	-	Desclassificado	Ausente
0003310	PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	08/02/1989	-	Desclassificado	Ausente
0006800	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	-	-	-	-	-	09/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0006390	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	-	-	-	-	-	11/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0004910	SARAH LUANA MANEIRO RODRIGUEZ	-	-	-	-	-	26/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0006060	TAMIRES FERRNANDA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/02/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001940	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	-	-	-	-	-	16/05/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001250	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/05/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0007560	JHEINY LÚCYA NUNES MEDEIROS	-	-	-	-	-	05/07/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000820	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	04/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0002340	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	-	-	-	-	-	04/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000840	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	-	-	-	-	-	20/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000660	CAMILA CRISTINA MACEDO	-	-	-	-	-	16/07/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000310	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	-	-	-	-	-	29/09/1993	-	Desclassificado	Ausente
0004050	FERNANDA SOUZA MARIA	-	-	-	-	-	03/02/1994	-	Desclassificado	Ausente
0007210	AMANDA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	22/08/1994	-	Desclassificado	Ausente
0007300	CAMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	15/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000230	ADRIELE BATISTA GOMES	-	-	-	-	-	14/04/1995	-	Desclassificado	Ausente
0002050	MARÍLIA BENTO BATISTA DOS REIS	-	-	-	-	-	02/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
0008790	NAYARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
0009050	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	-	-	-	-	-	20/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001790	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	01/11/1996	-	Desclassificado	Ausente
0008470	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	23/03/1997	-	Desclassificado	Ausente
0007320	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	08/06/1997	-	Desclassificado	Ausente
0003160	CLEISON CUIN ANDRADE	-	-	-	-	-	01/08/1997	-	Desclassificado	Ausente
0006260	PEDRO ERIC VAZ LOPES ROCHA	-	-	-	-	-	06/12/1997	-	Desclassificado	Ausente
0002510	MAISA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-	21/03/1998	-	Desclassificado	Ausente
0006270	DÉBORA VITÓRIA AMÉRICO	-	-	-	-	-	04/09/1998	-	Desclassificado	Ausente
0004400	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	05/09/1998	-	Desclassificado	Ausente
0004820	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	28/10/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001550	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/11/1998	-	Desclassificado	Ausente
0006640	DÉBORA BORGES DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	-	12/02/1999	-	Desclassificado	Ausente
0001570	DANIELE DE CASTRO MARTINS	-	-	-	-	-	18/02/2000	-	Desclassificado	Ausente
0007010	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	13/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0005890	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0002850	ISADORA VIEIRA CORREIA	-	-	-	-	-	16/02/2001	-	Desclassificado	Ausente
0002150	ANA PAULA BORGES RIBEIRO E COSTA	-	-	-	-	-	28/07/2019	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000250	UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA	10,00	16,00	12,00	32,00	100,00	170,00	26/09/1996	1º	Classificado	Aprovado
0007840	JUAREZ PERREIRA BRANDAO	8,00	12,00	6,00	28,00	100,00	154,00	27/12/1976	2º	Classificado	Aprovado
0000980	ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	14,00	10,00	8,00	20,00	100,00	152,00	28/07/1985	3º	Classificado	Excedente
0004010	GEOVA DOS SANTOS ROSA	14,00	8,00	6,00	28,00	90,00	146,00	19/07/1973	4º	Classificado	Excedente
0005490	MARIO NORIO KAZAMA	8,00	8,00	16,00	36,00	76,00	144,00	11/02/1962	5º	Classificado	Excedente
0000890	BRUNO AUGUSTO FERREIRA	8,00	16,00	8,00	28,00	74,00	134,00	26/12/1995	6º	Classificado	Excedente
0006400	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA FERRO	12,00	14,00	8,00	20,00	78,00	132,00	11/06/1980	7º	Classificado	Excedente
0001970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	28,00	66,00	128,00	27/10/1999	8º	Classificado	Excedente
0006880	MARCELO SANTOS RIBEIRO	12,00	8,00	8,00	28,00	70,00	126,00	30/04/1986	9º	Classificado	Excedente
0007600	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	32,00	70,00	120,00	02/09/1976	10º	Classificado	Excedente
0007670	EDVALDO SOUZA LANGNER	8,00	8,00	12,00	40,00	50,00	118,00	04/11/1987	11º	Classificado	Excedente
0002610	JEFERSON SOUZA ANDRADE	8,00	12,00	10,00	36,00	50,00	116,00	08/07/1996	12º	Classificado	Excedente
0000100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	14,00	14,00	18,00	32,00	30,00	108,00	27/04/1988	13º	Classificado	Excedente
0002720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	10,00	12,00	10,00	28,00	-	60,00	26/02/1983	14º	Classificado	Excedente
0004370	GUSTAVO SOARES DE LIMA	10,00	10,00	8,00	28,00	-	56,00	27/12/1996	15º	Classificado	Excedente
0002490	KAIO CESAR BUENO	8,00	12,00	4,00	24,00	100,00	148,00	01/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0004590	CARLOS CÉSAR NUNES DA SILVA	10,00	6,00	6,00	24,00	100,00	146,00	31/10/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0002200	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	8,00	6,00	10,00	24,00	62,00	110,00	27/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0001780	NEIDIVAN RODRIGUES DE QUEIROZ	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	08/03/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002190	WENERSON HALICE SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	20,00	-	34,00	08/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008720	REMO A SANTOS	-	-	-	-	-	-	16/04/1965	-	Desclassificado	Ausente
0006250	ANGELO SILVA CORREIA	-	-	-	-	-	-	16/09/1974	-	Desclassificado	Ausente
0007530	EDMILSON DE MATOS	-	-	-	-	-	-	31/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0005820	DENIS LAZARO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	22/01/1983	-	Desclassificado	Ausente
0004920	FABIO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	18/11/1984	-	Desclassificado	Ausente
0002280	FERNANDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	27/12/1986	-	Desclassificado	Ausente
0001160	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-	-	12/09/1995	-	Desclassificado	Ausente
0003840	EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	12/10/1996	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 002/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Secretária Municipal, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Sra. **Adriana Cristina Machado Blanc,** Brasileira, portadora do RG sob nº 1078915-4 SJ/MT, inscrita no CPF sob n° 581.772.721-87, matrícula nº 2609, para acumular as funções de **Secretária de Administração e Finanças** interina, sem ônus, durante o período de gozo de férias do Servidor Sr. Marcelo Ricardo Cordeiro**,** matricula nº 2734.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Chefe de Gabinete

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
437863	Erico Manoel Sateles	Enfermeiro	40 horas	1º Aprovado
438680	Angélica Guadagnini Batista	Farmacêutica	40 horas	1º Aprovada
437896	Augusto Ferreira	Motorista	40 horas	1º Aprovado
441275	Agnaldo Silva de Almeida	Motorista	40 horas	2º Aprovado
440176	Diones Camargo Leite	Motorista	40 horas	3º Aprovado
441214	Rodrigo Pereira Canguçu	Motorista	40 horas	4º Aprovado

440525	Lindomar Dias de Souza	Motorista	40 horas	5º Aprovado
438074	Jhonatan Rabelo Silva	Motorista	40 horas	6º Aprovado
437225	Claudecir de Jesus Dorini	Motorista	40 horas	7º Aprovado
439228	Graziele Franco	Nutricionista	40 horas	1º Aprovada
438777	Vanessa Viecelli Sateles	Psicóloga	40 horas	1º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Sec. Mun. de Planejamento e Projetos.

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____

Declarante

_____

Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 93-2019 CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de **2004, 2010, 2011 e 2012**, inscritos em restos a pagar processados na importância de **R$ 110.396,92 (Cento e dez mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	R$
943	3390.30.00	01/03/2004	Marco Rodrigues Galvão	R$ 7.838,00
2012	3390.39.00	01/04/2004	Sercol – Serralheria Colorado Ltda– ME	R$ 1.014,40
2561	3390.39.00	03/05/2004	3S Com. E Imp. De Prod. P. Saúde Ltda	R$ 1.126,20 9.900,00
3198	3390.30.00	01/07/2004	N. L. Mainardi - ME	R 2.064,00
4321	3390.39.00	01/09/2004	Rotal Hospitalar Ltda	R$ 4.260,15
4541	3390.39.00	01/09/2004	Sercol – Serralheria Colorado Ltda– ME	R$ 9.200,40
4615	3390.39.00	01/09/2004	Damagal Artigos Esportivos Ltda - ME	R$ 498,85
4768	3390.39.00	01/11/2004	Damagal Artigos Esportivos Ltda - ME	R$ 338,88
5232	3390.39.00	09/11/2004	N. L. Mainardi - ME	R$ 21.475,00
5532	3390.39.00	01/12/2004	Damagal Artigos Esportivos Ltda - ME	R$ 5.508,54
7398	3390.30.00	01/12/2010	Doustoq Dist. De Mat. Cirúrgicos	R$ 1.491,20
4952	3390.39.00	01/08/2011	Pantanal Editora Ltda	R$ 3.000,00
6742	3390.39.00	20/10/2011	Jhon Lennon dos Santos Pereira Lima EPP	R$ 3.910,00
6943	3390.36.00	03/11/2011	Marcos Auri Kern Felder	R$ 473,00
2480	3390.39.00	10/05/2012	Duarte e Pinheiro Ltda - ME	R$ 4.400,00
4541	3390.39.00	20/08/2012	Marisol Madeiras Ltda	R$ 20.105,37
4923	3390.30.00	17/09/2012	Gazziero & Gazziero Ltda	R$ 13.249,06
5436	3390.39.00	10/10/2012	Marisol Madeiras Ltda	R$ 10.443,87
TOTAL CANCELADO RESTOS PROCESSADOS				**R$ 110.396,92**

Parágrafo único. Os Restos a Pagar tratados no *caput* deste artigo, foram processados, ou seja, liquidados, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

Art. 2º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores ou Sentenças Judiciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 001/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Comissionado em Cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Sr. **Paulo José Maciel Nogueira,** Brasileiro, portador do RG sob nº 70933983 SSP/CE, inscrito no CPF sob n° 307.868273-00, matrícula nº 2733, para acumular as funções de **Secretário de Agricultura** interino, sem ônus, durante o período de gozo de férias do Servidor Sr. Willian Vellini Ribeiro de Souza**,** matricula nº 2778.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 024/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 015/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 010/2017. CONTRATADA: JOSUE NERES–MEI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona que passam a vigorar com as seguintes:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais),** que pagosem 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 2.590,00 (Dois mil e quinhentos e noventa reais).**

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários - As despesa decorrente com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2020:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme **LOTE 04.**

CONTRATADA:ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme **LOTE 06.**

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA-ME**

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais),** o pagamento será efetuado referente ao **Lote 06 -** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais, **no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **02 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme **LOTES 01 E 07.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA – ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), LOTE 07** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais, **no valor de R$ 2. 300,00 (Dois mil e trezentos reais).**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **02 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme **LOTES 02 E 04.**

CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais),** o pagamento será efetuado referente ao **Lote 04 -** Médico Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal de Matupá), que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais, **no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2020:

Cláusula Nona – Prazo **-** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.190.965-7, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino nº 3333, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT neste ato representada pelo seu Diretor o Sr° **OSMAR LAMONATTO** portador da Carteira de Identidade nº 1043692291 SSP/RS e CPF nº 247.475.990-53, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DA DESCRIÇÃO E PREÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373291	CAMINHONETE CABINE SIMPLES - TRACAO 4X4, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COR BRANCA, CHASSI SEM CARROCERIA, ATENDENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS: MOTOR 2.0, TURBO, TORQUE 42,8 KGF.M, POTENCIA DE 140CV, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO EM CURSO, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UN - UNIDADE	CHEVROLET S-10	2	126.800,00	253.600,00
Total Fornecedor						253.600,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (30) trinta dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita no pátio da Secretaria de Obras no Município de Matupá/MT, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados;

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos;

5.13 Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação;

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos;

5.16 Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.14.1 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Veículo/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

6.14.2 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.14.3 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

6.14.4 – Assistência técnica em um raio de 300 km do Município de Matupá.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco Brasil Ag. nº **4205-6** Conta corrente nº **107033-9** em nome de **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 10.001.15.451.0004.10042 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Obras, Urbanismo e Transportes – 44.90. 52.000 – Equip. e Material Permanente

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 111/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ nº. 03.512.021/0001-84

OSMAR LAMONATTO

CPF nº 247.475.990-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3123 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020"

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA – Secretária de Planejamento – Matrícula nº 7381

MEMBRO - LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS – Agente Administrativo – Matrícula nº 7143

MEMBRO - IVO DA SILVA E SILVA – Agente Administrativo – Matrícula nº 2095

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2020:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Marlene Messias Cardoso

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Arthur Lauro Scheibe

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 065/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 090/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 071/2016.**

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R$ 13.974,00 (Treze mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.164,50 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2019:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.020/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, CARTÓRIO ELEITORAL, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO E AGÊNCIA DE TRÂNSITO E VISTORIA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 014/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2017.**

CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo, importa no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo correrá à conta da rubrica orçamentária do exercício 2020;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº102/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com Adesão **Ata de Registro de Preço n° 012/2019** do respectivo **Pregão Eletrônico nº 001/2019, do município de Nova Bandeirantes/MT.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Nona* – 4.1**, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Nona – Da Vigência

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 023/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 007/2017.**

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Nona e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

***Cláusula Quinta* – Do Valor e Pagamento** - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, que serão pagos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Contrato à conta da seguinte rubrica orçamentária do exercício 2020 e será oriunda de Recurso Próprio do Município:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 022/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA BASEADO NOS PADRÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 004/2019. CONTRATADA: AQUANÁLISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Nona* – 4.1**, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Nona – Da Vigência

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 037/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT".

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Oitava e Décima Quarta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Terceira – Vigência

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária

As despesas com o presente termo, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:

Cláusula Oitava - Remuneração da Contratada

O valor para a presente Termo, considerando sua vigência até 31 de Dezembro de 2019, será de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** não es-

tando a Prefeitura Municipal de Matupá obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

Cláusula Décima Quarta – Fiscal do Contrato - Foi Designada através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Assinatura: 30/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº. 004/2020 - AVERBA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Wilma Camargo Moreira Alves****, servidora pública efetiva deste município."*

O **Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. WILMA CAMARGO MOREIRA ALVES**, portadora do RG nº 724.808 SSP/MT e CPF nº 594.173.661-49, matrícula nº 4027, equivalente a:

I. 91 (noventa e um) dias líquidos, ou seja, 0**3 (três) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, referente ao período de **21/09/1992 a 21/12/1992**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição – **CTC nº 10001180.1.00103/17-2,** expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; e

II. 108 (cento e oito) dias líquidos, ou seja, **03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição**, referente ao período de **16/05/2005 a 31/08/2005,** conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **017/2019,** expedida pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de Janeiro de 2020.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Delegar Poderes ao **Sr. RINALDO VALENCIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, juntamente como Presidente da Câmara Municipal **Sr. FRANCISCO AMARANTE**, portador do RG. Nº 878930 PM/MT e do CPF. Nº 442.215.841-49, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo:

I - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; ASSINAR A APOLICE DE SEGURO; EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES - POUPANCA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO; EMITIR COMPROVANTES; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DESERVIÇO.

ARTIGO 2º - A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

_____ _____

Francisco Amarante Rinaldo Valenciano

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Fica Revogada a Portaria 002 de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, 07 de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 001/2020 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "****Sra Wilma Camargo Moreira Alves,*** *servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Wilma Camargo Moreira Alves**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 724.808 SSP/MT e CPF nº 594.173.661-49, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 4027, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2019.04.00073P,** a partir da data de **01/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Janeiro de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV Nº 3388, de 02 de janeiro de 2019, página 114, referente a Portaria 003/2020.

ONDE SE LÊ:

("MEMBRO SUPLENTE

MARIA DA SILVA CPF: 416.011.571-34).

LEIA-SE:

("MEMBRO SUPLENTE

DAIANE REIS FARIAS DA COSTA CPF: 037.066.041-24).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3628-3629/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3629 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1567

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 192.741,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

818	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	192.741,93
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

758	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-192.741,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3628 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1566

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 112.015,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
815	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	50.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
806	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S(	8.303,17	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
808	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	12.404,94	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Cofinanciamento Estadual		
816	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABA	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 017	ACESSUAS		
807	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	13.011,81	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 004	Prog.IGDBF		
02 09 05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
809	08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	23.295,53	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	FUMIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **23.295,53**

Fontes de Recurso	
3 29	23.295,53

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3628 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1566

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

698	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDI	-13.011,81	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	29
3	Recursos de Exercícios Anteriores			
500 004	Prog.IGDBF			
699	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOC	-8.303,17	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	29
3	Recursos de Exercícios Anteriores			
500 002	Prog. IGDSUAS			
700	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	-12.404,94	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 3	43
3	Recursos de Exercícios Anteriores			
500 013	Cofinanciamento Estadual			
708	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALH	-5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	29
3	Recursos de Exercícios Anteriores			
500 017	ACESSUAS			

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

711	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	00
3	Recursos de Exercícios Anteriores			
100 006	FUMAPI			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 81/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2019. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO,** sendo vencedora a empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ

11.499.448/0001-18 com valor total de R$31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais). **Homologado em 06/01/2020.** Euclides da Silva Paixão – Prefeito. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, em 06/01/2020.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 008/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento Contrato nº 008/2019 com objetivo de mudança do objeto para o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.**

, contratando a empresa **JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de dezembro de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL COMPLEMENTAR 003

EDITAL COMPLEMENTAR 003

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o cronograma do edital de abertura,

RESOLVE:

I- Informar que não houve interposição de recursos contra a lista de inscrições deferidas e indeferidas, mantendo a lista de inscrições conforma anexo único;

II- Divulgar Local e horário de aplicação das provas:

Data: 12/01/2020

Horário: 08 horas (horário local)

Local: Centro Educacional "Edson Athier de Almeida Tamandaré"

Endereço: Rua Bahia nº 3739 - Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste - MT

III- O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando documento oficial de identificação com foto e caneta de tinta azul ou preta.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de janeiro 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Candidatos Deferidos

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO
5015	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA	PEDAGOGIA
5025	AMANDA RIBEIRO	PEDAGOGIA
5028	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PEDAGOGIA
5038	ROSENI GOMES DE ARAUJO	PEDAGOGIA
5046	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	ENGENHARIA CIVIL
5047	KATIANE BERNARDES DIAS XAVIER	PEDAGOGIA
5048	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PEDAGOGIA
5054	JOAO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO
5058	ERIKA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL
5059	LUCAS ANACLETO DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA
5060	LUCAS EDUARDO MARQUES	DIREITO
5061	ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	PEDAGOGIA
5063	DAIANE BARROS DE CARVALHO	MEDICINA VETERINARIA
5067	VITORIA BATISTA COUTINHO XAVIER	PSICOLOGIA
5069	RENATA MARIA ZOCAL	PEDAGOGIA
5072	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	PEDAGOGIA
5079	MIRIAM BARBOSA SILVA	PEDAGOGIA
5080	ANA CAROLINA EGUES PINA	ENGENHARIA CIVIL
5084	NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE	DIREITO
5086	MARINALVA SENE DE MELO	PEDAGOGIA
5088	WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO
5090	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PEDAGOGIA
5095	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PEDAGOGIA
5097	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	PEDAGOGIA
5099	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS SOARES	CIENCIAS CONTABEIS
5100	JOSE CLAUDIO NEVES DA CUNHA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO
5101	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA
5104	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	PEDAGOGIA
5105	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
5110	KRYSMA VITORIA MACHADO SOBRAL	PEDAGOGIA
5111	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	PEDAGOGIA
5112	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	PEDAGOGIA
5113	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	PEDAGOGIA
5114	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PEDAGOGIA
5116	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA
5118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	PEDAGOGIA
5119	ARLINDO DA SILVA SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS
5120	VERONICE CORREA MOREIRA	PEDAGOGIA
5121	DANIEL CACERES LOPEZ	GESTÃO PÚBLICA
5124	GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON	ARQUITETURA E URBANISMO
5125	RITHELLY NATALLY SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
5126	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO
5128	JESSICA MARISA DE CAMPOS	PEDAGOGIA
5130	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO FERREIRA	PEDAGOGIA
5131	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	PEDAGOGIA
5132	ESTHER VELOSO MARASLIS	PSICOLOGIA
5135	FLAVIO HENRIQUE DE JESUS SILVA	CIENCIAS CONTABEIS
5137	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PEDAGOGIA
5138	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	PEDAGOGIA
5139	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA

5141	DIVA MARIANA GONÇALVES DE CASTRO	BIOMEDICINA
5142	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	PEDAGOGIA
5143	LETICIA PRADO DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL
5145	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PEDAGOGIA
5147	SILENE DA SILVA SANCHES	CIENCIAS CONTABEIS
5148	DANIELA FROZINO HERRERA	PEDAGOGIA
5149	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA
5150	RAPHAEL CINTRA GUEDES	ENGENHARIA CIVIL
5155	GABRIELLY CAMARGO LIRA	DIREITO
5157	LETICIA RUFINO SANTOS	DIREITO
5158	EMILLY RAFAELA DA SILVA	PSICOLOGIA
5159	LAUDICEIA REZENDE RIBEIRO	PEDAGOGIA
5161	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	ENFERMAGEM
5162	AMANDA SOARES LIRA	PEDAGOGIA
5163	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	PEDAGOGIA
5164	GEISIELE CARDOSO TEODORO	ADMINISTRAÇÃO
5167	VANESSA SOUZA RODRIGUES	PEDAGOGIA
5168	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	PEDAGOGIA
5170	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA
5171	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	PEDAGOGIA
5172	GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES	DIREITO
5173	ISADORA PAULINO BINDANDE	DIREITO
5175	LETICIA DA SILVA SETTE	SERVIÇO SOCIAL
5176	ARIELLU RODRIGUES DE LARA	PEDAGOGIA
5178	JOCIELLY BASTOS DA SILVA PAIXÃO	CIENCIAS CONTABEIS
5180	RENAN DA SILVA BANDEIRA	CIENCIAS CONTABEIS
5182	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PEDAGOGIA
5183	IRENE SOARES BARBOSA SOARES	PSICOLOGIA
5184	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	SERVIÇO SOCIAL
5185	ELVIS DUTRA LAURINDO	PSICOLOGIA
5186	JOSE NICOLAU NETO	CIENCIAS CONTABEIS
5231	LUCINEIA ANDRADE VITALI	PEDAGOGIA
5233	NATALIA CAMPOS CORDON	SERVIÇO SOCIAL
5246	ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA	PEDAGOGIA
5248	KALIANE DE SOUZA	PEDAGOGIA
5249	FERNANDA MENEZES ALVES	PEDAGOGIA
5252	LUCIANE GONÇALVES	ENGENHARIA CIVIL
5254	SOLANGE CORREA RUFINO	PSICOLOGIA
5255	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	DIREITO
5258	FRANCILAINE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIREITO
5261	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM
5262	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	PEDAGOGIA
5263	POLIANA MALTA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
5264	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANÇA	PEDAGOGIA

Candidato Indeferido

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	MOTIVO INDEFERIMENTO
5129	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	FARMACIA	Item 3.1 “e” e 3.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIAO 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ATA DE REUNIAO 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos 13 do mês de dezembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Centro de Cidadania, na cidade de Nobres, o Comitê Gestor com objetivo de comunicar as famílias sobre a suspenção automática do benefício Pró Família tendo em vista que foi cumprido a programação que seria de um (1) ano com prorrogação para mais um (1) ano. Sendo a mesma validada pelo Comitê

Gestor.

	NIS	NOME COMPLETO	CPF
1	20996474379	Abenir Nunes da Cunhna	964.582.911-91
2	16113719766	Adelina Antonia dos Santos	502.208.051-91
3	12832600400	Adenice Ferreira dos Santos	000.740.591-06
4	23745188841	Adrieli A. dos Santos Bondespacho	051.703.141-83
5	13232898407	Ana Claudia Soares da Silva	043.838.031-21
6	20703490693	Amália Rodrigues d Almeida	850.046.501-87
7	23653103351	Ana Claudia Soares Silva	043.838.031-21
8	21061883045	Ana Flavia Weber Campos	017.773.341-10
9	16113762336	Ana Paula Da Silva	027.080.671-76
10	23673942782	Ana Paula de Moraes	039.693.681.46
11	20348067016	Ana Paula dos Santos Silva	044.333.171-52
12	16031325986	Andressa Pires de Camargo klock	049.109.701-85
13	16023414649	Anézia Francisca de Oliveira Pereira da Silva	973.998.011-04
14	16031330661	Angela Maria Lemes	768.547.011-04
15	21252676699	Azulene Vicente Dutra	662.116.112-34
16	21058113315	Barbara Leticia dos Santos Moreira	061.922.221-26
17	20342391733	Bermira Agostinha Da Cruz	406.464.831-53
18	16206186378	Camila Rodrigues da Silva	055.374.621-92
19	16415886119	Carmem Alves Pedrozo Da Costa	013.412.561-46
20	12958130403	Carmem Andrea Gonchoroski	702.557.170-91
21	20133816898	Celma Dias Oribe	009.288.621-35
22	20133830556	Charllene Mendes Da Silva	023.296.711-30
23	20133821239	Cleonice de Arruda	008.705.501-52
24	16469846573	Cleonice Lemes de Souza	016.690.971-88
25	16415900707	Cleunice Claudia Jesus de Amorim	042.387.081-56
26	20962915135	Cremilda Filho	006.615.481-20
27	16424521195	Crislaine Santos De Arruda	039.929.211-07
28	16423362271	Cristina Luisa Da silva	042.141.601-77
29	23626197480	Daiane Silva Pinto	027.211.991-10
30	16093011675	Dalvina Furtado Leite	035.538.661-52
31	21257509014	Daniele Dos Santos Silva	038.587.891-51
32	16023449655	Delzuita Oliveira Da Silva	630.683.111-87
33	23771279913	Denair Martins	009.723.011-19
34	20630122851	Deyzilane Teixeira Belem	063.565.121-13
35	20793477772	Edilene Lima Borges	019.813.801-67
36	16113808417	Edineia Goncalves	010.742.141-02
37	20962905016	Edna Filho Coelho	006.615.491-00
38	16121355191	Elaine De Miranda	984.229.281-91
39	21287415689	Elaine Sanches Cardoso	069.645.371-12
40	16134154475	Eliete Siletoki	060.253.439-93
41	23786860706	Elisabete Vieira De Freitas Ramalho	631.952.911-34
42	23786860706	Eni Alves De Oliveira	059.464.161-62
43	16113832342	Erotildes Da Silva Almeida	000.731.091-93
44	16027408252	Eva Maria de França	018.183.341-78

45	20408509761	Fatima Luiza da Silva	004.847.511-40
46	16249825410	Fernanda Aparecida de Almeida	061.520.871-12
47	13129064035	Franciele De Souza Farias	057.772.821-05
48	16347147182	Gerlaine De Alencar Ferreira	056.057.191-73
49	12295058505	Gerson Candido Pereira	531.559.041-00
50	23712318061	Geunice Pereira Dos Santos Almeida	846.090.791-00
51	23786672756	Gislaine Aparecida Justiniano	044.805.841-37
52	22012684725	Graciele Greice De Moraes Goncalves	032.640.161-09
53	20718270597	Graciene Da Cruz Vieira	042.898.791-52
54	20383902368	Helena Silva Santos	033.444.641-40
55	20793715932	Helenita Pereira De Arruda	062.945.811-17
56	21004109476	Helga Alves De Moura	016.696.741-69
57	23734481518	Ilza Bispo Freire	046.776.231-71
58	16242326850	Izaltina Antonia Da Silva	042.141.581-99
59	16313305648	Ines Da Silva	045.858.581-56
60	20994483508	Janaina Luiza Fontonia	045.230.861-50
61	16306090003	Joaquina Querobino Neto	831.412.861-91
62	16333016552	Jovanita Roos	035.311.151-11
63	16311738660	Jucilene Maria De Campos	005.751.921-47
64	22012887405	Juliana santos Alves	055.170.461-69
65	20119901271	Juliene De Arruda De Souza	012.432.341-30
66	13011308402	Jusciene Cristina De Campos	000.425.941-62
67	13863620312	Karoline Fugencio Wanderley	019.902.101-55
68	16415888693	Katea Suzanete De Almeida	018.626.311-23
69	20189486389	Keliany Oliveira De Lima	987.950312-00
70	16479275846	Lenir Mendes De Bondespacho	050.611.741-35
71	12718974402	Leonere Souza Pedroso	567.992.681-49
72	20931841717	Leonila Rodrigues De Souza	761.269.001-20
73	12727822407	Lizandra Pinto Lenz	003.488.691-50
74	23631308503	Luana Leocadio	065.730.131.07
75	16522268125	Lucelia Marques Chaves Jacob	006.207.021-50
76	16468179352	Luiz Carlos Beker Da Cruz	963.487.121-68
77	20133831102	Margarida Rodrigues Do Nascimento	045.943.031-96
78	20928805330	Maria Aparecida De Arruda	014.796.161-09
79	16484647713	Maria Aparecida Pereira	039.211.501-83
80	16423402044	Maria Da Conceição De Araujo	012.524.651-06
81	16415967283	Maria Cristina Dos Santos	042.580.191-86
82	16415967526	Maria De Lourdes Dos Santos	993.432.661-20
83	16415961358	Maria Edeli De Oliveira	036.260.141-00
84	20342394414	Maria Lourdes Antonia de França	010.129.871-40
85	12316256319	Maria Pinheiro Da Silva	567.979.151-04
86	16471217790	Marilene De Oliveira Rodrigues	022.919.371-46
87	16429032680	Marina Felismina Correa Ferreira	022.393.781-90
88	13057604403	Marina Velasco	019.650.121-08
89	23736996795	Maurisete Borges De Oliveira	009.253.611-51
90	13902226314	Meiriane Rosiane De Almeida	039.956.621-02
91	13530549311	Michelle Ramos Da Silva	014.217.061-56
92	16548171382	Mikaele Oliveira Confessor	049.500.811-79
93	18068156939	Natalia Bartola De Moraes	482.273.151-00
94	12272979515	Neusa Da Silva	488.031.971-68
95	16591801880	Nice Bispo Freire	047.470.331-22
96	20996464829	Osvaldo Amancio Da Silva	021.354.511-00
97	23602244268	Regiane Bezerra	022.011.661-02
98	16546797365	Rejane Rodrigues Ferreira	860.399.971-68
99	16651670647	Rosenilda Claudio Filho Alves De Oliveira	010.240.081-42
100	16591848976	Rosiane Campos De Almeida	005.812.821-24
101	16647981463	Rosidelma Silva Da Costa	044.589.681-73
102	23602186357	Rosimere Martins Da Silva	024.267.741-00
103	13156077401	Rosineia De Santana	002.762.951-10
104	17054176233	Rosalia Mendes Da Silva Xavier	654.140.551-49
105	16666849443	Rozinere Urbano Da Silva	036.609.341-00
106	23602504332	Sandra Aparecida Dos Prazeres	033.662.961-35
107	20036626184	Sandra Lucia Da Silva	911.575.521-53
108	20376677346	Silvana Aparecida Rodrigues De Oliveira	002.848.241-78
109	21003857894	Simone dos Santos	000.422.091-96
110	20795116300	Suelen Fernanda Lemes	048.289.461-01
111	16599330976	Suelem Marcia De Souza	040.760.641-60
112	16573037996	Suellem Da Silva Oliveira	030.376.863-08
113	23612626996	Suziane De Silva Ferreira	703.595.221-73
114	23601981765	Tania Angelica Damacena De Campos	045.556.961-40
115	16599335579	Thais Aparecida De Almeida Sobrinho	062.918.671-50
116	21003865463	Valquiria Aparecida Martins Da Silva	013.841.231-64
117	16535079164	Valquiria Dos Santos Teixeira	014.953.461-29
118	16548141246	Vanessa Pedroza Pereira	040.808.921-01
119	23691168066	Vanize Antonia Da Silva	052.472.511-05
120	16591910469	Vilma Lucena Da Costa	008.047.561-20
121	23667921566	Viviane Eliza Assunção Pereira Pedrozo De Barros	034.201.921-00
122	23634781366	Zacarina Ferreira De França Silva	032.388.131-96

Sem mais para o momento,

Nobres, 13 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Botine Hanel Elizabete Cristina Claudino Soares

_____ _____

Presidente Sc. Municipal de Assistência Social

Andrea Caroline Santiago de Pinho Mattar Tania Angélica D. de Campos

_____

_____

Titular Sec. Saúde Titular. U. das Politicas Publicas

Ediline da Silva Campos Suelen Patrícia de Almeida

_____ _____

Titular Sc. Educação Representante dos Usuários

Edna Silva Araújo

_____

Assistente Social

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 71/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA MOTONIVELADORA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*,** cuja a reabertura ocorreu no dia 23 de dezembro de 2019 às 8:00h, sagrou-se vencedora a empresa **PONTES COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 33.031.35/0001-89**, com o valor global de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Nobres/MT, 07 de janeiro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Política de Investimentos

2020

PREVI NOBRES

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

1.Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres, Previ Nobres, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº1325/2014 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Previ Nobres. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Gestor na reunião ordinária nº 004/2019, que ocorreu em 20/12/2019.

2.Definições

Ente Federativo: Município de Nobres, Estado do Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Meta de Retorno Esperada: INPC + 6%a.a.

Categoria do Investidor: Investidor em Geral

3.Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Previ Nobres a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Previ Nobres cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Gestor, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4.Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto Municipal 094/2018 o Comitê de Investimento do Previ Nobres é formado por 3 membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta P.I. e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Gestor. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 membros. A maioria dosmembros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	2	19/02/2021 28/03/2021

5.Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Previ Nobres no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6.Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Previ Nobres, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com crité-

rios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Previ Nobres, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Previ Nobres deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia.

7.Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Previ Nobres, será própria, ou seja, o Previ Nobres realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos neste documento.

8.Segregação de Massa

O Previ Nobres não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9.Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o Previ Nobres prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a..

A escolha do INPC, justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 6%a.a. justifica-se como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10.Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do Previ Nobres cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 8,12% a.a.

2018: 9,59% a.a.

2019 (até 31/10): 7,83% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017:11,43% a.a.

2018: 8,79% a.a.

2019 (até 31/10): 11,49% a.a.

11.Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	88,69 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	11,31 %

12.Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Previ Nobres e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos; ü Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e ü A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13.Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (14/11/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

14.Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item Cenário.

15.Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Previ Nobres aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Previ Nobres são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Previ Nobres no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ainda, deverá ser realizado, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição desde que realizado o estudo de ALM (AssetLiability Management).

16.Gestão de Riscos

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.2. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR*por cota, com o objetivo do Previ Nobres controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

O Previ Nobres utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard &Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

a) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo); b) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

b) Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Previ Nobres;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contigência

Em havendo um eventual desenquadramento passivo nos recursos do Previ Nobres, o Comitê de Investimentos se reunirá para encontrar uma solução, sempre pensando na preservação do patrimônio e no equilíbrio financeiro e atuarial.

17.Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do Estado, divulgação no site oficial do Previ Nobres e da Prefeitura Municipal para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Gestor.

Nobres, 11 de dezembro de 2019

Agnaldo Soares de Campos **Comitê de Investimentos** **Membro**	**Edson Friedrich** **Comitê de Investimentos** **Membro**
Elizabeth Gomes Pereira Machado **Comitê de Investimentos** **Presidente**	**Aparecida Carolina de Pinho Rosa** **Conselho Gestor** **Presidente**
Hernani Alves de Souza **Conselho Gestor** **Conselheiro**	**Luciene Maria Nonato de Souza** **Conselho Gestor** **Conselheira**
Maria Dolores de Paula Pereira **Conselho Gestor** **Conselheira**	**Nubia Avelino dos Santos** **Conselho Gestor** **Conselheira**
Amilton Barreto dos Reis **Conselho Gestor** **Conselheiro**	**Mara Lurdes Olhweiler** **Conselho Gestor** **Conselheira**
Oscar dos Santos Lara **Conselho Gestor** **Conselheiro**	**Zaira Borges Vallandro** **Conselho Gestor** **Conselheira**

Nadir da Silva

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 82/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 20/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar NA ZONA RURAL da Rede Pública Municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 07 de Janeiro de 2020.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03/GP/2020 DE 2 DE JANEIRO DE 2.020.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Vereadora e 1ª. Secretária da Mesa Diretora **Srª. Maria Aparecida Oliveira de Souza,** portadora do RG nº. 1180372-0 SSJ/MTe CPF nº. 442.332.481-49, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro, no período de 01/01/2020 à 31/12/2020.**Art. 2º -** Fica outorgado o Secretário Geral da Casa, Servidor Público de carreira Gilson Portela Oliveira, matrícula 29, Portador do RG nº. 0695275-5 SSP/MT e do CPF – 825.528.941-00 em obter a chave de acesso, bem como, a criação de senhas da Presidência da Câmara concomitantemente com a 1ª. Secretaria, junto a instituição financeira Agência 4103-3 Banco do Brasil desta Cidade, dando-lhe plenos poderes para acesso ao sistema do Gerenciador Financeiro que encontra-se instalado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 2 DE JANEIRO DE 2.020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 03/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/01/2019.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 01/2020.

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o mandato compreendido entre 01/01/2020 à 31/12/2020. Aos primeiro dias do mês de janeiro do ano de

dois mil e vinte, às 08h30min (oito e trinta horas), no recinto do Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1.577 – Bairro Novo Horizonte. Sob a Presidência do Sr. Mariano Gomes Miranda, declarou aberta com maioria absoluta dos Senhores Vereadores a sessão solene de posse da mesa diretora para o ano de 2.020; Na seqüência o mestre do cerimonial Senhor Gilson Portela Oliveira convidou os Senhores Vereadores para comporem seus devidos lugares. Composta a mesa foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores que foram eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora fizeram o juramento constitucional estabelecido na Lei Orgânica, onde foi lido o termo de posse e assinados por todos os Vereadores presentes na sessão. Após, cumprida todas as formalidades legais do ato de posse o Senhor Presidente Mariano Gomes Miranda declarou empossado os seguintes vereadores que irão compor a mesa diretora da Câmara Municipal de Nortelândia anuênio de 2.020, para o mandato compreendido entre 01/01/2020 à 31/12/2020:

PRESIDENTE: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B.;VICE-PRESIDENTE: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ-S.D.;1ª. SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA-D.E.M.;2º. SECRETÁRIO: SILVINO SANTANA ARAÚJO-P.L.; E3º. SECRETÁRIO: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA-D.E.M.

Em seguida fizeram o uso da palavra Vereadores e autoridades presentes cumprimentando a todos e desejando boa sorte perante a gestão da nova Mesa Diretora de 2020.Cumprida a pauta e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de posse e determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilson Portela Oliveira – Secretário Geral e demais Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 02/GP/2020 Nortelândia-MT., 07 de Janeiro de 2020.

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL AG: 4103-3 C/C: 5633-2

Informamos ao Banco do Brasil, agência de Nortelândia-MT – 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome/Responsáveis	CPF	Cargo
MARIANO GOMES MIRANDA	651.904. 241-20	Presidente da Câmara
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	442.332. 481-49	1º. Secretário

Forma como serão feitas as assinaturas:Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD Poderes

045 – AMPLOS PODERES009 – EMITIR CHEQUES010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO026 – SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES038 – ENDOSSAR CHEQUE093 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR094 – SUSTAR/ CONTRA ORDEM CHEQUES095 – CANCELAR CHEQUES096 – BAIXAR CHEQUES098 – EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO117 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO123 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO126 – EMITIR COMPROVANTES128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2.020.

MARIANO GOMES MIRANDA MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA *Presidente da Câmara 1ª. S e c r e t á r i a*

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2020

"NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Sr. MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MTno uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente, c/c o Decreto Legislativo nº. 059/2013, de 04 de Fevereiro de 2013 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Nortelândia-MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os seguintes servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:

REGINA LÚCIA DE SOUZA, portadora do RG 0693595-8 SSP/MT e do CPF 774.877.531-15, lotada no cargo de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, onde a mesma exercerá suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações em quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a

supremacia do interesse público.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes Servidores como **Equipe de Apoio:Membro:** Servidora Sélia Módolo**Membro:** Vereador Silvino Santana Araújo**Membro:** Vereadora Maria Aparecida Oliveira de Souza

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIANO GOMES MIRANDAPresidente da Câmara

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 07/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/1/2020.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 06/GP/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 26 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e ainda,

Considerando o resultado do sufrágio da Eleição para composição das Comissões Permanentes realizada na Sessão Extraordinária do dia 03 de Janeiro/2020, conforme registrado no livro Ata das Sessões Legislativas sob o nº. 02/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nortelândia-MT para o ano de 2.020, pelos seguintes Vereadores abaixo discriminados:

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO	
PRESIDENTE	**JOCEMAR KESTRING – P.R.P.**
RELATOR	**FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ – S.D.**
MEMBRO	**SILVINO SANTANA ARAÚJO – P.L.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PRESIDENTE	**VAGNIR BARBOSA BATISTA – S.D.**
RELATOR	**MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA – D.E.M.**
MEMBRO	**BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO – S.D.**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
PRESIDENTE	**SILVINO SANTANA ARAÚJO – P.L.**
RELATOR	**DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA – D.E.M.**
MEMBRO	**JOCEMAR KESTRING – P.R.P.**

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
PRESIDENTE	**SILVINO SANTANA ARAÚJO – P.L.**
RELATOR	**VAGNIR BARBOSA BATISTA – S.D.**
MEMBRO	**FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ – S.D.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S EC U M P R A – S ER E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JANEIRO DE 2.020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 06/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 6/1/2020.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/GP/2020 DE 2 DE JANEIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências."

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	**CARGO**
Josenildo Sá Teles Porto	**Técnico de Serviços Administrativo**
Sélia Módolo Santos	**Técnico de Serviços Administrativo**
Ângela Maria de Almeida Porto	**Apoio de Serviços Administrativo**

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.**II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão -** Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.**III) Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.**IV) Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.**V) Bem de Terceiro -** Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.**VI) Bem Inservível -** É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Nortelândia para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.**VII) Bem Patrimonial Antieconômico -** Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.**VIII) Bem Patrimonial Obsoleto -** Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.**IX) Bem Permanente -** Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.**X) Bem Plaquetável/Etiquetável** - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.**XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável -** Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.**XII) Bem Próprio -** Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.**XIII) Bem Relacionado** - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.**XIV) Cessão De Uso -** Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.**XV) Comissão de Avaliação -** Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.**XVI) Descarte -** Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.**XVII) Depreciação -** Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do

seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.**XVIII) Entrada de Materiais** - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.**XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial -** Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.**XX) Extravio -** É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.**XXI) Incorporação -** Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades. **XXII) Inventário -** Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.**XXIII) Plaqueta de Tombamento -** Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.**XXIV) Registro Patrimonial** - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.**XXV) Sinistro -** Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.**XXVI) Termo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município. **XXVII) Termo de Responsabilidade -** Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.**XXVIII) Tombamento -** Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.**XIX**) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.**XXX) Unidade Administrativa** - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;**II** – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;**III** – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;**IV** - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;**V** - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;**VI** - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;**VII –** Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;**VII** – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S EC U M P R A – S ER E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2.020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 05/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/1/2020.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/GP/2020 DE 2 DE JANEIRO DE 2.020.

O SR. MARIANO GOMES MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que determina a designação de um representante da Administração para fiscalizar a execução de contratos administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2020.

FISCAL: Sélia Módolo Santos – Técnico de Serviços AdministrativosSUPLENTE: Josenildo Sá Teles Porto – Técnico de Serviços Administrativos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S ER E G I S T R A – S EC U M P R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2.020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 04/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2.1.2020.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 639/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 07º dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 07.01.2020.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE DEZEMBRO 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
11/11/2109	53/2016	**CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME**	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA	997.509,87	08/11/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
21/11/2019	004/2019	**PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUÃ NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	363.137,80	04/02/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
30/12/2019	27/2017	**KEROLAINE DOMINGUES MARTINS**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES E CRIANÇAS ATÉ A PRIMEIRA INFÂNCIA	12.372,00	21/12/2020	Secretaria e Assistência Social	ALINE GALVAO ITACARAMBY
30/12/2019	28/2017	**RILLARY DE CASSIA ALVES**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES E CRIANÇAS ATÉ A PRIMEIRA INFÂNCIA	12.372,00	21/12/2020	Secretaria e Assistência Social	ALINE GALVAO ITACARAMBY
30/12/2019	009/2018	**KELEN MARQUES VARELLA**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES E CRIANÇAS ATÉ A PRIMEIRA INFÂNCIA	12.372,00	21/12/2020	Secretaria e Assistência Social	ALINE GALVAO ITACARAMBY
31/12/2019	004/2017	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA - ME**	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENCA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO EM SAUDE	49.000,0000	31/12/2020	Secretaria de Saúde	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
31/12/2019	005/2017	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA - ME**	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR	18.115,20	31/12/2020	Secretaria de Educação	JEANE QUINTEIRO UCHOA
31/12/2019	005/2019	**VINICIOS VIANA RONDON**	LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL CASA LAR	12.372,00	31/12/2020	Secretaria e Assistência Social	ALINE GALVAO ITACARAMBY

31/12/2020	002/2017	**M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB**	PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE COM GARANTIA DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	25.044,00	31/12/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/GP/2020 DE 2 DE JANEIRO DE 2.020.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal no **Art. 37, inciso XXI** da Constituição Federal/88, c/c Art. **51, § 1º,** da Lei Federal nº. 8. 666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o exercício financeiro de 2.020, ficando assim composta:

Presidente: Vereador Silvino Santana Araújo,Secretário: Servidor Sélia Módolo Santos,Membro: Servidor Gilson Portela Oliveira.

Art. 2º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, ressalvadas a competência da autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como, todas as normas de que trata a Lei das Licitações e Contratos, c/c as alterações que lhe forem dadas, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S EC U M P R A – S ER E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2.020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 02/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/01/2020.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2020 DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 01/GP/2020 DE 2 DE JANEIRO DE 2.020.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 19, da Lei Municipal nº. 021/2005,** que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, devidamente inscrito no CRC-MT nº. 012604/O-8, para responder temporariamente no Cargo de Contabilista da Câmara Municipal de Nortelândia.

Art. 2º - A designação do servidor supra-citado não será remunerado, optando pelo subsídio do Cargo em Comissão de Secretário Geral.

Art. 3º - O Servidor ora designado, será responsável pela coordenação e execução das atividades financeiras e orçamentárias de despesas, de elaboração, supervisão, controle e execução do orçamento programa da Câmara e as demais atribuições que lhe for outorgadas em função do seu grau profissional e sua designação se dará em caráter excepcional até a convocação do 1º. classificado aprovado no Concurso Público Municipal previsto no Edital nº. 01/2019.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S ER E G I S T R A - S EC U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 2 DE JANEIRO DE 2.020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI 526-2020 - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

LEI Nº 526/2019, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 526/2019, em 06.01.2020 Discutida, votada e aprovada pela Câmara Municipal em 03/01/2020. Nortelândia – MT: 06.01.2020 **Marlene Júlia de Oliveira Scarpat** Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças Publicado em _____ no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano _____ | nº _____ – pág. ____.	**DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS E DO PAGAMENTO DO ADICIONAL RESPECTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. São consideradas atividades insalubres ou operações insalubres aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, conforme regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho (NR 15) exponham os servidores ou empregados públicos, a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 2°. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, conforme regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho (NR 16.

Art. 3º Os servidores Municipais perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos e calculados com base nos seguintes percentuais:

I – dez, vinte e quarenta por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - trinta por cento, no caso de periculosidade.

§ 1° O adicional de irradiação ionizante será concedido nos percentuais de dez, vinte e quarenta por cento, conforme se dispuser em regulamento. (Regulamento)

§ 2° A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas e guarda patrimonial e será calculada com base no percentual de trinta por cento.

§ 3° Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4° O adicional de periculosidade percebido pelo exercício de atividades nucleares é mantido a título de vantagem pessoal, nominalmente identificada, e sujeita aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

Art. 4°. O Poder Público Municipal, deverá tomar as medidas necessárias, para assegurar ao servidor ou ao empregado público, exercer sua função em condições de trabalho saudável e com segurança, inclusive para fins de eliminar ou neutralizar o elemento caracterizador da insalubridade ou periculosidade.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos.

Art. 5°. O direito do servidor ou do empregado público ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Art. 6°. É vedada à percepção cumulativa dos adicionais de que trata esta Lei, resguardando-se o direito de opção.

Parágrafo único. O termo de opção deverá ser solicitado à Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7°. O pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade será suspenso na ocorrência dos afastamentos em virtude de:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença-prêmio;

VI - licença para tratar de assuntos particulares;

VII - licença para o desempenho de mandato classista;

VIII - licença para o tratamento da própria saúde;

IX - licença maternidade;

X - mudança temporária de função, por qualquer motivo.

Art. **8°.** Cessará, ainda o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas;

III - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

Parágrafo único. A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, nos termos do Inciso I deste artigo, será baseada em Laudo Técnico, realizado por Médico, Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. **9°.** As condições ambientais serão verificadas anualmente, ou quando se fizer necessário, mediante realização de novo laudo pericial.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário onde se encontrar lotado o servidor informar a Coordenadoria de Recursos Humanos a ocorrência da hipótese prevista no inciso X deste artigo, a fim de que cesse o pagamento do respectivo adicional, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores eventualmente pagos indevidamente.

Art. 10. A Administração Pública Municipal deverá realizar levantamento, através de perícia médica, a ser realizada no prazo de até cento e oitenta dias, contados da publicação da presente Lei, para apurar as funções atualmente exercidas por seus serviços ou empregados públicos, a fim de verificar quais são insalubres ou perigosas e, assim ensejar o pagamento do adicional respectivamente devido.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, deverá o profissional ou a empresa contratada, apresentar relatório detalhado, por unidade administrativa, de acordo com a estrutura organizacional.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município, em cada exercício.

Art. 12. Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 06 de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA GUARITA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 06 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ISIDORO CELSO DOS SANTOS	090.435.941-72	0121/00005/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GEVERSON BALESTRIN Matrícula: 00001750 Cargo: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Assinatura:

ADMINISTRATIVO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA GUARITA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 06 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ISIDORO CELSO DOS SANTOS	090.435.941-72	0121/00004/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GEVERSON BALESTRIN Matrícula: 00001750 Cargo: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA- NOVA LACERDA/MT

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA- NOVA LACERDA/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA/MT E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA LACERDA/MT, NOMEADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA, RESOLVE CONVOCAR O 1º (PRIMEIRO) SUPLENTE ELEITO, SENHOR CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA, PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, UMA VEZ QUE A ENTÃO TITULAR ELEITA, SENHORA CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO, DECLAROU DESISTÊNCIA DO CARGO.

1- Conselheiros Tutelares de 2020 - 2023

Colocação	Nº	CANDIDATO	URNA 01	CONDIÇÃO
1º	30	JÉSSICA BATISTA DE ALMEIDA	270	TITULAR
2º	80	CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	243	DECLAROU DESISTÊNCIA
3º	70	ROSELI PARREIRA FRANCO	231	TITULAR
4º	20	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	219	TITULAR
5º	40	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	204	TITULAR
6º	10	**CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA**	160	TITULAR (1º SUPLENTE)
7º	60	SIRLEY VIZZOTO MORELLE	145	ELEITO (2º SUPLENTE)
8º	50	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	119	ELEITO (3º SUPLENTE)

TOTAL DE VOTOS **1.591**

* candidato eleito para a vaga de Nova Lacerda/MT. ** critério de desempate: maior nota obtida na prova objetiva e eleição, conforme Edital de Abertura do Certame e Lei Municipal nº 506/2010.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2020.

Renato Dos Reis Buzatti

Vice-Presidente do CMDCA/NOVA LACERDA /MT

Pamela Rodrigues Rinaldi

Presidente do CMDCA/NOVA LACERDA/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 01/2019

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 01/2019

À Prefeitura municipal de Nova Lacerda – MT, através da sua Comissão de Avaliação de Bens Móveis, torna público a quem interessar que na sessão pública realizada no dia 11/12/2019 ás 10:00 horas, foram declaradas compradoras dos veículos conforme abaixo discriminado:

Lote	Marca/Modelo	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante
01	Veículo marca Fiat, modelo Doblô Rontan Amb., Flex, ano de fabricação e modelo 2008/2009, cor branca, placas NJL-5549, Chassi 9BD22315592014191.	**Não houve lance**	**Não houve lance**	**-**
02	Ônibus, marca M. Benz, modelo OF 1620, 42p, ano de fabricação e modelo 1996, cor branca, a diesel, placas LBG-8145, Chassi 8AB384087TA117826.	**12.000,00**	**12.000,00**	**WILSON FERREIRA DO CARMO**
03	Ônibus marca M. Benz, modelo MB 0371, ano de fabricação e modelo 1993/1993, cor prata, placas KTM-8755, combustível a diesel, Chassi 9BM664126PC076724.	**Não houve lance**	**Não houve lance**	**-**
04	Ônibus, marca M. Benz, modelo OF 1114, 50p, ano de fabricação e modelo 1989/1990, cor branca, a diesel, placas JJD-9803, Chassi 9BM344058KB845870.	**Não houve lance**	**Não houve lance**	**-**
05	Motoniveladora, marca Komatsu, modelo GD555-03, série B15227, motor 36095715, ano de fabricação 2009.	**Não houve lance**	**Não houve lance**	**-**
06	Pá carregadeira, marca Caterpillar, modelo 930T II, série 17B2290, motor 9BC04242, ano de fabricação 1990.	**Não houve lance**	**Não houve lance**	**-**
07	Sucata de mobiliários e eletrodomésticos, Impressoras Brother, Central PABX, Nobreaks, Micros computadores, Notebook HP, Impressoras HP, Impressoras, Impressora multifuncional, HP Laser 1005, Monitores, Central modular, Multifuncional 3680, Impressora de cheque Elgin, Central modulares, PABX, Roteador, Impressora a jato de tinta, Impressora Laser Jet 1102, Aparelho data show, DVD player, Micro computador completo com impressora 1102	**800,00**	**1.500,00**	**ROGERIO MARCELO REBEQUI**
08	Sucata de móveis e aparelhos eletrodomésticos, Cadeiras diretor, Cadeiras fixas, Cadeiras de secretária, Cadeiras giratórias, Aparelhos de ar condicionado, Lavadora de alta pressão, centrífuga; amalgamador, lavadora semi automática 10Kg, lavadora 10Kg, Bomba de veneno elétrica, Arquivos de aço, Ventiladores de teto; Divãs de madeira; Aparelho de TNS; Aparelho de Diatermia; Macas hospitalares Aparelho infra vermelho, Caixas neurológicas, Aparelhos de diatermia por ondas, Mesas, Escadas com 02 degraus, Bebedouros, Mesa de 1,20 metros, Mesa de 1,50 metros, Fogões, Armários, Aparelho turbo dímetro, Ventilador de mesa, Aparelho de cloro, Bomba dosadora, Compressor de ar, Bombas dosadoras, Bebedouro inox pressão, Mesa de MDF agregada, Suportes de TV, Cadeiras pretas de laboratório de informática, Armário de 06 portas, Mesa de alumínio em madeira, Cadeiras de estofado fixa, Carteiras aluno com braço, Cadeiras de aluno com armação de ferro, Encosto e assento madeira, Caixas de som Vox Storm, Carteiras universitárias, Moto bomba, Caixa ativa VSA, Liquidificador Industrial, Cadeira de cortar cabelo	**800,00**	**920,00**	**SEBASTIÃO SANTIAGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de Janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE PONTES E LACERDA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL 083/2019

OBJETO: **Registro de Preço na aquisição de produtos para tapa buraco e pavimentação asfaltica nas ruas e avenidas de Nova Lacerda.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R$ 2.958.224,00 (Dois milhões e novecentos e cinqüenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais)

Nova Lacerda- MT 06 de janeiro de 2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 046/2019

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 046/2019

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA,Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.519/0001-22, com sede à Rua 16 de Julho, nº 815, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT*,* vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 046/2019, de 04 de julho de 2019, Processo Licitatório 060/2019 firmados com a empresa**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ MF com o nº 30.985.777/0001-13, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-485, representado neste ato pela sua Proprietária a Sra. **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileira, casada, empresária portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2201858-1/SSP/MT e do CPF Nº 042.105.791-22*, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA, pela inexecução do contrato, no que tange às cláusulas do Contrato nº 046/2019, de 04 de julho de 2019, Processo Licitatório 060/2019, para fornecimento de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero alimentício e de limpeza.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada em 17/12/2019 do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, por meio das seguintes autorizações de fornecimento **nº 9028, 9052, 8792, 8609, 8837, 8838, 8839, 8476, 7815 e 8688**, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, qual seja a entrega dos itens ou que apresentasse defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações.

Considerando que a empresa somente fez em 16/12/2019 o pedido de rescisão do contrato, fundamentando que o descumprimento do contrato se deu por atrasos de pagamentos de outros entes públicos a quais a empresa presta serviços, impossibilitando assim, a compra de produtos licitados para serem repassados ao município.

Considerando os enormes prejuízos sofridos pelo município pela falta de recebimento dessas mercadorias, que são extremamente importantes para o seu devido funcionamento, devido a uma negligência por parte da empresa em somente solicitar a rescisão do contrato após o vencimento do prazo estipulado no edital para a entrega dos itens.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 046/2019, de 04 de julho de 2019, Processo Licitatório 060/2019, para fornecimento de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero alimentício e de limpeza, celebrados com a Empresa **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ MF com o nº 30.985.777/0001-13, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-485, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Seja determinada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal de Nova Lacerda, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 87, III, em razão do descumprimento contratual conforme artigos 78, inciso II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

Art. 3°. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima e décima primeira, do Contrato nº 012/2014, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 4°. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Nova Lacerda – MT, 07 de janeiro de 2020

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 083/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2019

OBJETO; Registro de Preço na aquisição de produtos para tapa buraco e pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 08 de janeiro de 2020

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) R$ 2.958.224,00 (Dois milhões e novecentos e cinqüenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 06 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2020.

.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. Fica nomeada a Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio do Patrimônio da Câmara Municipal de **Nova Marilândia**/MT, para os Exercício 2020, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Donizete Martins Pereira

Secretário: Patrícia Souza Vieira Rodrigues

Membro: Joilse de Albuquerque Pinto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 07 de Janeiro de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

Data: 07 de janeiro de 2020

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2020, que será constituída pelos seguintes membros:

GEORGE ULBERG DANTAS	PRESIDENTE
GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS	VICE – PRESIDENTE
ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO	MEMBRO
VALMIR SILVA LEITE	MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela fiscalização e recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2020 e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 07-01-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2020

Data: 07 de janeiro de 2020

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de **2020**, composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE

WALDIRENE FERREIRA DA SILVA VICE-PRESIDENTE

FRANCIELI LEMES FERNANDES RELATOR

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2020, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE - 07-01-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, e na forma da lei.

PORTARIA N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 001/2020

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sraº "PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES".

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Sra PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada nesta secretaria do Legislativo, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 08/01/2020 a 07/02/2020, retornando suas atividades no dia 10/02/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, em 07 de janeiro de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de **Nova Marilândia**/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Joilse de Albuquerque Pinto

Secretário: Edileuza Alves da Silva

Membro: Patrícia Souza Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 07 de Janeiro de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

Data: 07 de janeiro de 2020.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	Presidente
RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO	Membro
JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos, realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2020, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 07/01/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA -MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2020

Data: 07 de janeiro 2020

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	**SAMARA LOIDE CAMPOS**
EQUIPE DE APOIO	**ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA** **ISABELLA AMARAL FERREIRA** **ELIANA DO PRADO PEREIRA**

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE - 07-01-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

Data: 07 de janeiro de 2020.

EMENTA: NOMEIA A ATUAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, para, também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas públicas a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2020 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

Art. 3º - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. 07-01-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS/ANO: DEZEMBRO/ 2019

TCE
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: **Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.**

FONES: 3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 3613-7566

ANEXO XIV

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO: DEZEMBRO/ 2019

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
ABEL ANTONIO DE CAMARGO	LETRAS E PÓS ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
ADRIANA BATISTA	LETRAS E PÓS NA FICÇÃO MODERNA BRASILEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
ALDA MARIA NASCIMENTO	PEDAGOGIA E PÓS EM ATENDITIDMENTO EDUCACIONAL ESCIALIZADO (AEE)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
ALDAIR MORAIS DA SILVA	PEDAGOCIA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*3.639,30*
ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS	PEDAGOGIA – MESTRADO EM MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.852,39*

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO R$
ANA REGINA DONATO DE MORAES	PEDAGOGIA E PÓS EM PISICODEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.302,97
ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	PEDAGOGIA E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.332,50
ANGELA ROMAO SOBRINHO	PEDAGOGIA E PÓS EM INTERDISCIPLINALIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.498,75
ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA E PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.498,75
ANTONIO VERAS NUNES	PEDAGOGIA, HISTORIA E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	SECRET.ARIA DE EDUCAÇÃO	4.124,54
APARECIDA DE CARVALHO RONDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA PÓS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.323,50
APARECIDA DA SILVA BENICIO FRANCA	PEDAGOGIA E PÓS PSICOPEDAGOGIA COM ENFESE EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.954,46
BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	MAGISTÉRIO, HISTÓRIA E PÓS EMALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.124,54
BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	PEDAGOGIA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.186,81
CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA	PEDAGOGIA E PÓS EM ALFABETIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.498,75

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO R$
CELIA SOARES	PEDAGOGIA E PÓS EM CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.124,54
CLAUDIUS MASIERO	EDUCAÇÃO FÍSICA E PÓS CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECREARIA. DE EDUCAÇÃO	4.887,06
CLEIDE ALVES	PEDAGOGIA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.332,50
CLEITON ROCHA MATOS	PEDAGOGIA, MATEMÁTICA, ESTA CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA TERMINANDO O ÚLTIMO SEMESTRE E POS EM GESTÃO ESCOLAR E PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.124,54
CLERISON LIMA DA SILVA	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETIARIA DE EDUCAÇÃO	4.124,54
CLEUSA BENITES DE PAULA	PEDAGOGIA E PÓSEM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.124,54
DEBORA CRISTIANE FERREIRA	PEDAGOGIA PÓS EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA E EDUCACIOAL, GESTÃO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO, METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E MESTRADO EM CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.593,75
EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA	PEDAGOGIA E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.332,50

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
EDLENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA E PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
EDNA CLAUDIA TEIXEIRA PINHEIRO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
EDNA PEIXOTO DOS SANTOS	PEDAGOGIA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
ELDER SANDRO DA SILVA	MAGISTÉRIO E CURSANDO O 5º SEMESTRE EM LETRAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*2.324,26*
ELIZANGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS	CIENCIAS BIOLÓGICASD	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*3.822,79*
ERACILIA DE JESUS RODRIGUES MONTEIRO	PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*3.639,30*
ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	PEDAGOGIA E POS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
ESTER RUFINO PIRES	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
EUZENIR ANGELICA PEREIRA	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
FLORISVALDO LOPES FERNANDES	PEDAGOGIA E POS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.887,06*
FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO	PEDAGOGIA E PÓS EM LITERATURA MATOGROSSENSE, ESPECIALIZAÇÃO DO CAMPO, ESPECIALIZAÇÃO PSICOPEDAGOGIAE GESTÃO ESCOLAR E MESTRADO EM EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.852,39*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
GLEICE APARECIDA DE SOUZA SILVA	PEDAGOGIA E PÓS ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
GREGORIO CICERO CORREA	PEDAGOGIA, GEOGRAFIA E PÓS EM INTERDISCIPLINARIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*5.302,97*
HELENA PEREIRA RAMOS CARVALHO	PEDAGOGIA E PÓS PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*5.199,00*
IONE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	PEDAGORIA E PÓS EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
IRIO PRIEBE	GEOGRAFIA PÓS EM FUNDAMENTO EM CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*7.330,59*
IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	PEDAGOGIA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*7.330,59*
IVONETE DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGIA E PÓS EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
JOSE ANTONIO SANTOS	LETRAS, FÍSICA, PÓS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
JOSE DOS SANTOS PEREIRA FARIAS	GEOGRAFIA E PÓS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
JOSEFA CLAUDICEIA XAVIER DE LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PÓS EM ENSINO DA BIOLOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
JOSUE DE CAMPOS	PEDAGOGIA E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	LETRAS E PÓS EM LINGUAGEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
LAERTE JOANA DE CAMARGO MEDRADO	PEDAGOGIA E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*5.199,00*
LAUDINEIA PINHEIRO RAMOS	PEDAGOGIA E PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
LEIA BRIZOLLA DE CAMARGO	PEDAGOGIA E POS EM CORDENAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.809,07*
LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE	PEDAGOGIA E PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTRICIDADE E RECREAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
LELIA DIAS SANTOS	PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*3.882,79*
LOURDES KEILA CASADO PULUCENA	MAGISTÉRIO, LETRAS E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
LUCIANA DE FREITAS ALVES	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*7.798,50*
LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	LICENCIATURA E POS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
LUCIENI VAZ DOS SANTOS	PEDAGOGIA E POES EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
LUCINAIRA MARIA CRISTO	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA E EDUCACIONAL CLINICA E EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*3.951,23*
LUDMILLA KAREM DE SOUZA GOULART	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*3.777,94*
MARCELA SCARIOT	PEDAGOGIA E POS EM FORMAÇÃO PEDAGOGICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	LETRAS E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR E PRATICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARIA ADRIANA CHAPUIS FRANÇA	PEDAGOGIA E POS EM ATENDIMENTO EUDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARIA DALVA DA SILVA	MAGISTÉRIO, HISTORIA E POS EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	PEDAGOGIA E POS EM CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL: ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICAS CONTEUDOS E METODOLOGIAS ESPECÍFICAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS	LETRAS E POS EM LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
MARIA EDNALVA DA COSTA	HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O MAGISTÉRIO, CIENCIAS BIOLÓGICAS E PÓS EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
MARIA JOSE DA SILVA CORREA	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA POS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
MARIA NILZA GOMES DE SOUZA BORGES	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARIA SILVANA VILAS BOAS COSTA	LETRAS E POS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARIA SOLANGE DUARTE DOS REIS	PEDAGOGIA E POS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
MARLY DASDORES NETA	HISTÓRIA E POS EM ALFABETIZAÇAO E LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
MIRIAM ELISABETE RENNER	PEDAGOGIA E POS EM PRATICAS DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
NADIA GEANE BERNARDO NAVES	NORMAL SUPERIOR E POS EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
NEIDE DA SILVA VITAL DE BARROS	PEDAGOGIA E POS EM PSOCOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
NEUZA CUSTODIO RIBEIRO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E POS EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*6.186,81*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
NILZA IVETE CABREIRA FANAIA	PEDAGOGIA E POS EM INTERDISCIPLINARIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
ODAIR DIAS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA E PÓS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
OLINDA MARIA DE FATIMA ANDRADE FERREIRA	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
ORLANDO CESAR SCHWARZ	CIENCIAS BIOLOGICAS E POS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL,	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
OSENIL SOARES DA SILVA BUENO	PEDAGOGIA E POS EM LITERATURA MATO GROSSENSE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
PLINIO OLDERI CARVALHO	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
ROSANA MARIA DOS ANJOS COSTADELLI	HISTÓRIA E POS EM HISTORIA DO BRASIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
ROSENILDA LIMA ALMEIDA	PEDAGOGIA E POS EM ALFABETIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*6.498,75*
ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA, GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*6.186,81*
SANDRA ANTONIA RODRIGUES PEDERIVA	PEDAGOGIA, HISTORIA E POS EM INTERDISCIPLINARIDADE E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*6.498,75*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
SANDRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGA E POS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*5.199,00*
SANDRA MARIA DOS REIS BERNARDO LIRA	PEDAGOGIA E POS PSICOPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
SILVANIA PEREIRA DE ARAUJO	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
SILVANIR FELIZARDO DE LIMA	PEDAGOGIA E POS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
SOLANGE DOS SANTOS MELO	PEDAGOGIA E POS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
SONIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA E POS EM ALFABETIZÇÃO EM LETRAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
SONIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO	PEDAGOGIA E POS EM INTERDISCIPLINARIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*6.498,75*
SONIA LUCIA RODRIGUES BRITO	LETRAS E POS EM LITERATURA INFANTIL E JUVENIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
SONIA REGINA DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA E POS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*
VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	LETRAS E POS EM GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*6.498,75*
VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	PEDAGOGIA E POS EM INTERDISCIPLINARIDADE NA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.887,06*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REMUNERAÇÃO R$*
WILSON FELISMINO DA SILVA	PEDAGOGIA E POS EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA E EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.332,50*
ZENILDA ALVES DOS SANTOS	HISTORIA E POS EM HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*4.124,54*

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2020/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nova Santa Helena-MT Av. Jose Emilio de Moraes s/n – Centro – CEP: 78548-000 assistencialnovasantahelena@mt.gov.com.br

PORTARIA Nº 001/2020/CMDCA

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Nova Santa Helena-MT, Srº ADRIANO BORTOLIN, gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes membrospara compor acomissão de instauração do processo administrativo para apurar faltas puníveis com penas de advertência e exoneração do cargo, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Srº Presidente Adriano Bortolin, Membros Sr.ª Sidneia Aparecida Carrara e, Representando o Conselho Tutelar Srª Elisangela Cristina Menani.

Art. 2º- **DETERMINAR** a instauração do processo administrativo para apuração de irregularidade em tese praticada pelo então suplente de Conselheiro Tutelar, Fernando Braga da Silva, apontado pela Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso relatório encaminhado ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA) do Município de Nova Santa Helena. Está comissão é destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o relatório supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º -Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 07 de Janeiro de 2020.

Adriano Bortolin

Presidente do CMDCA

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 004/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:***FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME***

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 004/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

VALOR: R$: **120.130,08**

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 025/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **LUIZ LORCA**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 025/2017

OBJETO: **Locação de 2,42 has (dois hectares e quarenta e dois ares) para uso da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, conforme autorizado e amparado pela Lei Municipal 295/2009.**

VALOR: R$:13.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 06/06/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 039/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda, respectivamente, do Contrato nº 039/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/05/2020

VALOR: R$: 107.058,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**

VALOR: R$ 109.499,28

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 006/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 006/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS.**

Valor: R$ 56.715,24

Vigência: 31/12/2019 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 001/2020

DECRETO Nº 001/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM - EM 3,37% (TRÊS VÍRGULA TRINTA E SETE POR CENTO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando os termos do artigo 437 da Lei Municipal nº 826/2017;

Considerando o reajuste acumulado de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC - ocorrido entre o período de janeiro a dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM - passando o seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2020 de R$ 29,18 (vinte e nove reais e

dezoito centavos), para os fins tributários a que se refere o artigo 437 da Lei Municipal nº 826/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 044/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL-LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.225.153/0001-98**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 044/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR: R$: R$ 2.400,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 30/04/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2019

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SANTA HELENA PREVI.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o período de Férias e Licença Prêmio da Servidora Bruna Maria Procópio Martins Parron, diretora Executiva do Santa Helena Previ.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado nos termos da legislação vigente Lei **880/2019**, a **Srª MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO,** Analista Técnico Administrativo, inscrita sob a matricula de nº 718,brasileira, casada, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e CPF nº 918.960.881-04, para responder interinamente pelo Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/12/2019 à 27/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2.019

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 013/2.019

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor Ney Weliton do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 013/2.019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNEMAT-NX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor.

Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2.020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA o resultado preliminar do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.

A Senhora **Lilian da Rocha**, presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** FICA DIVULGADO que **NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** quanto ao Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF e Pontuação de Títulos,cuja publicação ocorreu através do Edital Complementar nº 009, em 26/12/2019.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, a partir das 00h00 do dia **07/01/2020** até as 23h59 do dia **08/01/2020**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 06 de janeiro de 2020.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000178	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	**1**	0	35	16	30		81	AP
0000000040	JOSIANE PEREIRA LEMOS	24/06/1986	-	0	40	16	27		83	EL
0000000010	CLEONICE MENDES DA SILVA	20/03/1988	-	0	50	12	15		77	EL
0000000133	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	26/11/1988	-	0	30	20	24		74	EL
0000000098	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	23/12/1976	-	0	30	12	24		66	EL
0000000091	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	11/09/1981	-	0	25	12	24		61	EL
0000000101	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	25/09/1982	-	0	25	12	24		61	EL
0000000013	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	-	0	30	8	21		59	EL
0000000019	JOAO MENDES DE ABREU	06/05/1966	-	0	35	8	12		55	EL
0000000076	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	27/06/2001	-	0	25	8	18		51	EL
0000000113	ANTONIA LEIA DE SOUSA	17/09/1982	-	0	20	12	18		50	EL
0000000049	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1999	-	0	20	12	18		50	EL
Cargo: 02 - Gari										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000016	JOAQUIM FELLIPPY DA SILVA VIANA GUERREIRO	30/05/2001	**1**	0	35	16	12		63	AP
0000000092	VINICIUS VIEIRA DO NASCIMENTO	04/12/2000	-	0	35	16	21		72	EL
0000000053	PEDRO PEDROSA MENDANHA	16/09/1975	-	0	30	16	18		64	EL
Cargo: 03 - Médico Pediatra - 20 horas										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000104	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	25/11/1989	**1**	33	7.5	17.5	0	5	63	CL
0000000120	NATÁLIA YUMI YAMAMOTO	05/02/1985	**2**	39	10.5	10	0		59.5	CL
Cargo: 04 - Odontólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000138	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	17/07/1957	**1**	48	10.5	15	0	5	78.5	CL
0000000002	BRUNA MENDES VILELA	18/01/1996	**2**	39	9	25	0	5	78	CL
0000000007	NAYARA VIEIRA SALOIO	20/12/1995	**3**	36	10.5	25	0	5	76.5	CL
0000000176	ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL	29/04/1993	**4**	51	9	15	0		75	CL
0000000030	KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	08/11/1991	**5**	51	9	12.5	0		72.5	CL
0000000124	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	16/04/1995	**6**	42	7.5	22.5	0		72	CL
0000000083	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	**7**	45	9	17.5	0		71.5	CL
0000000140	RANNIELY FERNANDES ADORNO	22/02/1995	**8**	54	9	7.5	0		70.5	CL
0000000087	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12/06/1993	**9**	51	6	12.5	0		69.5	CL
0000000031	INGRID WILLERS GABE	23/03/1994	**10**	45	6	12.5	0	5	68.5	CL
0000000168	JÉSSICA LEANDRO LOPES	08/07/1993	**11**	39	9	20	0		68	CL
0000000034	DOUGLAS DE FARIA DIAS	17/07/1995	**12**	42	9	15	0		66	CL
0000000174	MAURICIO MANFRIN	13/12/1994	**13**	48	7.5	5	0	5	65.5	CL
0000000100	IARA PENA RIBEIRO	10/09/1991	**14**	39	9	17.5	0		65.5	CL
0000000154	EDGAR ICARO ALVES FELICIANO	20/02/1994	**15**	42	7.5	12.5	0		62	CL
0000000127	PRISCILLA MAGALHAES DE SOUZA	19/01/1988	**16**	45	9	7.5	0		61.5	CL
0000000012	JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA	11/07/1982	**17**	33	6	20	0		59	CL
0000000150	MILENE TONSIS GONÇALVES	19/04/1997	**18**	36	12	10	0		58	CL
0000000137	LUCIANA FANTE CRUZ	09/09/1992	**19**	45	4.5	2.5	0	5	57	CL
0000000032	PATRICIA FERREIRA DESSOTTI	28/07/1992	**20**	36	6	15	0		57	CL
0000000059	DAIANA ROBERTI	27/07/1989	**21**	39	6	7.5	0		52.5	CL
0000000143	GABRIEL AVRELLA TURRA	09/06/1995	**22**	39	4.5	7.5	0		51	CL
0000000110	ENÉIAS DA SILVA	25/08/1993	**23**	36	7.5	7.5	0		51	CL
0000000072	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	03/08/1989	**24**	42	3	5	0		50	CL
0000000086	ANDRESSA ADELINA BARROS CARVALHO	15/02/1995	**25**	33	4.5	7.5	0		45	RN
0000000139	MARINNA APARECIDA PEREIRA	03/10/1991	**26**	27	6	5	0		38	RN
0000000037	LAIS AZEVEDO DOS REIS	29/03/1994	**27**	12	9	12.5	0		33.5	RN
0000000155	ÉRICO VERÍSSIMO NUNES DA SILVA	29/03/1987	**28**	0	0	0	0		0	RU
0000000131	RENATO DEZONTINI	15/08/1989	**29**	0	0	0	0		0	RU
0000000068	BETHÂNIA MOREIRA FERNANDES	21/10/1995	**30**	0	0	0	0		0	RU
0000000022	YANKHA DA SILVA SANTANA	19/01/1996	**31**	0	0	0	0		0	RU
0000000069	VANESSA BERNARDES DE SOUSA	17/07/1996	**32**	0	0	0	0		0	RU
0000000163	KAISO DIEGO ALVES FELICIANO	05/06/1997	**33**	0	0	0	0		0	RU
Cargo: 05 - Professor - Educação Física										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000008	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	08/12/1986	**1**	48	7.5	17.5	0	5	78	CL
0000000033	JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	19/10/1978	**2**	45	7.5	15	0	5	72.5	CL
0000000014	DÉBORA FERNANDA ALVES SANTOS	08/06/1993	**3**	45	9	17.5	0		71.5	CL
0000000107	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	19/12/1992	**4**	48	6	10	0	5	69	CL
0000000144	DIENYFFER RODRIGUES DA SILVA MEDRADO	04/01/1997	**5**	33	6	15	0		54	CL
0000000079	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992	**6**	27	6	17.5	0		50.5	CL

0000000041	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	12/02/1985	7	30	7.5	12.5	0		50	CL
0000000015	WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	13/01/1985	8	33	9	5	0	5	52	RN
0000000126	PATRICIA DA SILVA MANZANO	26/07/1994	9	33	7.5	5	0	5	50.5	RN
0000000111	ALINE CAMERA	05/11/1982	10	33	4.5	5	0	5	47.5	RN
0000000088	NÉLIO TIAGO LEAL	30/10/1962	11	30	4.5	10	0		44.5	RN
0000000172	APARECIDO DA SILVA CAMPOS	01/09/1978	12	30	4.5	5	0	5	44.5	RN
0000000050	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	10/02/1982	13	18	9	17.5	0		44.5	RN
0000000074	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	02/09/1982	14	21	3	15	0	5	44	RN
0000000160	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	02/11/1983	15	27	6	10	0		43	RN
0000000065	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	03/11/1994	16	21	6	10	0	5	42	RN
0000000077	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	17	24	7.5	10	0		41.5	RN
0000000105	VALDERINA PASCOAL DA COSTA	06/04/1988	18	27	6	7.5	0		40.5	RN
0000000118	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	22/10/1971	19	18	7.5	10	0	5	40.5	RN
0000000169	FERNANDO DOS SANTOS GALVÃO	17/08/1984	20	18	6	10	0	5	39	RN
0000000085	SEBASTIÃO SELINO PIRES DA SILVA	30/08/1977	21	21	7.5	10	0		38.5	RN
0000000164	NATALIA DANIELA SANTOS RODRIGUES	25/12/1992	22	30	7.5	0	0		37.5	RN
0000000166	WEBER BENTO MARQUES	15/04/1981	23	27	3	7.5	0		37.5	RN
0000000161	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	11/08/1986	24	21	1.5	10	0	5	37.5	RN
0000000145	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10/08/1987	25	21	6	10	0		37	RN
0000000165	DIENEFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	14/01/1998	26	24	4.5	7.5	0		36	RN
0000000170	ODAIR ALBRECHET	25/07/1987	27	27	4.5	2.5	0		34	RN
0000000158	DAYANA SOARES DA SILVA	17/10/1988	28	21	7.5	5	0		33.5	RN
0000000159	VALMIR MARTINS ROCHA	23/06/1976	29	18	6	7.5	0		31.5	RN
0000000109	HANIELLY GOMES DA SILVA	08/11/1994	30	18	6	5	0		29	RN
0000000135	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994	31	12	7.5	7.5	0		27	RN
0000000093	SILVANIO VICENTE DA SILVA	19/06/1979	32	0	0	0	0		0	RU
0000000001	ADÃO NOLETO COSTA	16/10/1987	33	0	0	0	0		0	RU
0000000116	ELAINE MARIA DE SOUZA	18/08/1989	34	0	0	0	0		0	RU
0000000003	VALDEIZA RODRIGUES COELHO	11/09/1994	35	0	0	0	0		0	RU
0000000156	WILIAN MARTINS RODRIGUES	19/08/1995	36	0	0	0	0		0	RU
Cargo: 06 - Técnico de Imobilização										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000009	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	26/11/1993	1	20	6	12.5	0		38.5	RN
Cargo: 07 - Técnico de Laboratório										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000021	DHYESSICA LIDIA THOME	24/02/1995	1	44	6	17.5	0		67.5	CL
0000000129	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	26/10/1989	2	32	4.5	5	0		41.5	RN
0000000029	ELAINE DA SILVA LOPES	09/01/1989	3	0	0	0	0		0	RU
0000000020	GABRIEL RODRIGUES DA FONSECA	05/12/1992	4	0	0	0	0		0	RU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 001/2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de **R$ 1.039,00** (Mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de janeiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Turismo para o Biênio 2020/2021.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº: 1.200/2017, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros para o Biênio 2020/2021.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: Cláudio Marcos Zanol CPF: 354.065.001-63

Suplente: Margarida de Gois CPF: 766.752.201-44

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES;

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 979.749.271-00

Suplente: Juarez Cirino de Souza CPF: 292.105.001-30

Titular: Rogério Ribeiro da Silva CPF: 923.579.111-15

Suplente: José Nilton de Brito CPF: 761.796.991-00

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Amilton da Silva Amaral CPF: 581.049.681-49

Suplente: Silvia Cristina Outramário Peixoto CPF: 016.635.099-05

Titular: Joana da Costa CPF: 970.266.381-49

Suplente: José Luiz de Souza Santos CPF: 008.211.201-07

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2020/2021.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 655/2005, artigo 4º inciso I, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura os seguintes membros, para o Biênio 2020/2021.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: Amilton da Silva Amaral CPF: 581.049.681-49

Suplente: José Luiz de Souza Santos CPF: 008.211.201-07

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS E SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES;

Titular: Edna Catarina Jardim Ramos CPF: 780.173.781-49

Suplente: Roberto da Silva Ramos CPF: 436.719.428-00

Titular: Maria Vieira Sampaio Zanol CPF: 340.253.671-49

Suplente: Margarida Aparecida de Gois CPF: 766.752.201-44

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Ispedico Walentim da Silva CPF: 519.033.261-68

Suplente: Joana da Costa CPF: 970.266.381-49

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 979.749.271-00

Suplente: Gelson Simões Magalhães CPF: 045.917.461-43

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2020

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(Trinta) dias de férias à servidora **Ana de Fátima Pereira de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 07/01/2020 Á 05/02/2020.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, n.º 306, Sala 01 – Setor C, na cidade de Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ n.º 03.190.857/0001-00, neste ato representada pelo senhor **Sidney Oribes da Silva**, empresário, portador do RG n.º 629.631 SSP/MT e CPF n.º 275.723.151-00.
Objeto	Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **041/2019.**
Valor	O valor global do presente contrato é de R$20.780,00(vinte mil setecentos e oitenta reais), pago em quatro parcelas.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentaria	**02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** ***Gabinete do Prefeito***

Novo Mundo/MT, 07 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 039/2019, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 07 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Jequitibá, n° 142, Setor III, Centro na cidade de Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n° 35.609.612/0001-60, neste ato representada pela senhora **Ellen Mayra Rodrigues de Arruda**, empresária, portadora do RG n° 20757670 SSP/MT e CPF n.º 034.620.441-09.
Objeto	Contratação de profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Novo Mundo, na sede do município, com carga horaria de 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente), além dos eventuais atendimentos de urgência/emergência ocorridos no período das 11:00 às 13:00 e das 17:00 às 19:00. Pregão Presencial n.º **040/2019.**
Valor	O valor global do presente Contrato é de R$186.780,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais). Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de R$15.565,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais) mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	06.002.1030.10.016.2041.3390.39.00.00 Orgão: Secretaria de Saúde

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro 2020

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067-2019- SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 1.771.100,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 45.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.994,00
		Sub-Total:R$ 81.994,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 62.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL)

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 70.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 156.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 26.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 277.000,00

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60%

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 22.000,00
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
		Sub-Total:R$ 131.000,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 15.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 140.000,00

05.006-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0007.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 356,00
		Sub-Total:R$ 356,00

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
		Sub-Total:R$ 2.500,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
		Sub-Total:R$ 7.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.002.10.305.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 185.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
06.002.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 80.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
06.002.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 672.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

06.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.003.17.512.0010.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 33.000,00
		Sub-Total:R$ 33.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
		Sub-Total:R$ 10.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 15.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.050,00
08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 40.050,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 265.000,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.500,00
		Sub-Total:R$ 30.500,00

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 95.000,00
		Sub-Total:R$ 95.000,00

10.002-DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.002.23.695.0005.2088.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 3.200,00
		Sub-Total:R$ 3.200,00

Total Geral: R$ 1.771.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr‚dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 999,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R$ 18.239,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 23.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 27.920,00
		Sub-Total:R$ 70.158,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.999,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 65.300,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.783,00
		Sub-Total:R$ 126.082,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 186.140,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 37.210,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 157.418,00
		Sub-Total:R$ 380.768,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.999,00
05.005.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.999,00
		Sub-Total:R$ 29.998,00

05.006-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0007.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.999,00
		Sub-Total:R$ 4.999,00

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.1082.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 26.999,00
		Sub-Total:R$ 26.999,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.301.0021.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00
		Sub-Total:R$ 23.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 274.398,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 34.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 274.398,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.500,00
06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 259.999,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 9.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.999,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 9.000,00
06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 259.999,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 81.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 9.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 81.000,00
		Sub-Total:R$ 1.563.293,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 999,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
07.002.08.244.0011.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.091,00
07.002.08.244.0011.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.091,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.900,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.750,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.750,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.900,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 240.481,00

07.003-FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCE

07.003.08.243.0020.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.999,00
07.003.08.243.0020.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.632,00
		Sub-Total:R$ 6.631,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.21.127.0004.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.281,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.800,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R$ 999,00
		Sub-Total:R$ 11.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

08.002-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.800,00
08.002.20.606.0004.1049.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 999,00
08.002.20.605.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 999,00
08.002.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.002.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.002.20.605.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 999,00
		Sub-Total:R$ 37.797,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R$ 1.999,00
09.001.26.782.0012.1065.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.999,00
09.001.26.782.0012.1065.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.999,00
09.001.04.122.0002.2075.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 13.997,00

09.002-COORDENACAO DE SERVICOS DO INTERIOR

09.002.26.782.0012.1064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.999,00
09.002.26.782.0012.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.999,00
09.002.26.782.0012.1063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 26.000,00
		Sub-Total:R$ 35.998,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.999,00
09.003.15.451.0009.1057.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 999,00
09.003.15.451.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 34.000,00
09.003.15.752.0009.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.999,00
		Sub-Total:R$ 49.997,00

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 9.999,00
09.004.15.451.0025.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
09.004.15.451.0025.2077.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 999,00
		Sub-Total:R$ 25.998,00

11.001-GABINETE DA PROC. JURIDICA MUNICIPAL (PJM)

11.001.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
11.001.03.092.0024.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.460,00
11.001.03.092.0024.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.999,00
		Sub-Total:R$ 14.959,00

Total Geral: R$ 1.771.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 01 de Novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 473 de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 473/2019, e em consonância com a Lei nº 454/2018 e Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.Fica suplementado no orçamento programa da Câmara Municipal de Novo Mundo, aprovada pela Lei Municipal nº 454/2018 - LOA 2019, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

001 – Gabinete da Presidência

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.002 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Artigo 2º.Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

Cód. Geral: 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33-00 (021) **R$ 5.000,00**

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretaria de Administração

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04-00 (058) **R$ 20.000,00**

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33-00 (064) **R$ 5.000,00**

Artigo 3º.Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 06 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2019. . "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PROPRIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Antonio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1°. A suplementação Orçamentária no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em dotações do Órgão: Regime Próprio de Previdência Municipal PREVIMUNDO, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, nas seguintes funcionais programáticas:

12.001.09.272.0013.2100.3190-01 – Aposentadoria RPPS Pessoal Civil R$ 29.000,00

Art. 2°. Para fazer frente a suplementação ora autorizada no artigo 1º deste Decreto, deduzir-se-á o mesmo montante da seguinte dotação:

12.001.09.272.0013.2100.3190-11 – Vencimentos e Vant. Fixas R$ 6. 980,00

12.001.09.272.0013.2100.4490-52 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 500,00

12.001.09.272.0013.2100.3190-13 – Obrigações Patronais R$ 500,00

12.001.09.272.0013.2100.3190.91 – Sentenças Judiciais R$ 850,00

12.001.09.272.0013.2100.3390-36 – Outros Serv. Terc. PF R$ 2.000,00

12.001.09.272.0013.2100.3190.03 – Pensões do RPPS e Militar R$ 18. 170,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 14 de novembro de 2019

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA – MAP ASSESSORIA CONTABIL

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de 2020.

VALOR: R$: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2020.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

CONTRATO DE ASSOCIAÇAO Nº 002/2020

ASSOCIADA: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

ASSOCIANTE: UCMMAT- UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: ASSOCIAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO À UCMMAT.

VALOR: R$- 7.200,00,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ROSALINA DE LIMA DIAS – EPP., CNPJ: 37.488.608/0001-17**, Endereço Comercial: Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-00, representante legal: ROSALINA DE LIMA DIAS, CPF nº 537.431.561-72 e RG: 871695 SSP/MT.
Objeto CONTRATO	**Fornecimento de Combustível**
Objeto do ADITIVO	***REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*** O objetivo do presente 10º TERMO ADITIVO é **MAJORAÇÃO AO VALOR DO ITEN 32113, 32114 E 32115 DO CONTRATO 029/2019,** em razão do aumento do valor de comercialização do produto no mercado, o que gerou aumento nos custos junto aos fornecedores, portanto, se faz

	necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se restabeleça as condições iniciais pactuadas entre as partes. Valores atualizados demonstrados na tabela abaixo:

Código Item	*Unid.*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Valor Unitário R$*	*Valor Atualizado R$*
32113	*Litro*	*Combustível - Gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.*	*Shell*	*4,55*	***4,63***
32114	*Litro*	*Óleo combustível - Diesel, S-10*	*Shell*	*4,12*	***4,16***
32115	*Litro*	*Combustível - Óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.*	*Shell*	*4,08*	***4,13***

Origem	Contrato n.º 029/2019

Novo Mundo/MT, 06 de janeiro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MARIA LÚCIA RIBEIRO PINTO 01473849152

CNPJ: 33.539.111/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 2.000 (DOIS MIL REAIS)

OBJETO: FESTA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA NAIR BARBOSA DE SOUZA, COM A CANTORA “MARIA LUCIA RIBEIRO PINTO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:GHALFI & GHALFI LTDA

CPF: 05.069.049/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/11/2019 A 07/11/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:N.O FERNANDES TRANPORTES

CNPJ: 30.813.170/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2019 A 07/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ SOARES NOGUEIRA DE MOURA, portador da RG nº 0679863-2/SSP-MT e CPF nº 332.124.141-20, para exercer a função comissionada de Secretario Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora ILDETE DANIEL CHAGAS, portadora da RG nº 2278300/SSP-GO e CPF nº 575.205.001-44 do cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI**, inscrita no CPF sob o número 550.618.771-87 e portadora do RG de número 10106057 SJ/MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Matricula:	Nome:	Cargo:
5713	ANGELA MARIA SANTOS DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5679	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5712	SIMONI DIAS MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matricula:	Nome:	Cargo:
5678	ADRIANE DE SOUZA	PROFESSOR B
5463	RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Matricula:	Nome:	Cargo:
5711	CRISTIELLY OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5705	GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
5710	JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5708	MARILENE E SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5703	NABOR DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
5662	ODAIR FERNANDES TONDORF	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA
5669	ROSENI DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula:	Nome:	Cargo:
5694	DALIANNE MIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	FISIOTERAPEUTA
5681	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5713	ANGELA MARIA SANTOS DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2019
5679	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2019
5712	SIMONI DIAS MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5678	ADRIANE DE SOUZA	PROFESSOR B	12/03/2019
5463	RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5711	CRISTIELLY OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	31/05/2019
5705	GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	31/05/2019
5710	JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	31/05/2019
5708	MARILENE E SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	31/05/2019
5703	NABOR DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	31/05/2019
5662	ODAIR FERNANDES TONDORF	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	31/05/2019
5669	ROSENI DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	06/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5694	DALIANNE MIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	FISIOTERAPEUTA	04/05/2019
5681	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	27/03/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1690/2019.

D E C R E T O Nº 1690/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1837/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 43º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente no valor de R$ 1.932.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Trinta e Dois Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação. Manutenção do Ensino Fundamental 25%. 06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00. (748/01)..... ..... 06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00. (749/01)..... ..... 06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00. (750/01)..... ..... 06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00. (751/01).....	R$ 200.000,00 R$ 300.000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação. Manutenção do Transportes Escolar. 06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00. (743/01).....	R$ 150.000,00
03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos Com o FUNDEB 60% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (642/18).....	R$ 277.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos Com o FUNDEB 40% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00. (661/01) 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (662/19)..... ..... 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (662/01).....	R$ 300.000,00 R$ 255.000,00 R$ 400.000,00
	Total da Fonte 01. Total da Fonte 18. Total da Fonte 19.	R$ 1.400.000,00 R$ 277.000,00 R$ 255.000,00
	SUB-TOTAL DAS UPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 1.932.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.01.000000 - Rec. Impostos e Transferências de Impostos..... R$ 1.400.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%..... R$ 277.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%..... R$ 255.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.932.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de dezembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 12 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1688/2019

D E C R E T O Nº 1688/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1833/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 9.742,39 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:

06.002.12.361.0005.1216.4490.51.00.00.

Fonte.:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE.....R$ 9.742,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.

Fonte.:0.3.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE...R$ 9.742,39

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de dezembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 12 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 1804/2019

LEI COMPLEMENTAR N° 1804/2019

"Alterar o art. 2° da Lei Municipal Nº 1350/2016 que "Institui o Conselho Regulador dos Serviços de Água e Esgotos do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 1350/2016.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho Regulador será composto por 09 (nove) membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (hum) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (hum) representante da Concessionária;

IV – 04 (três) representante dos usuários indicados por Instituições representativas da sociedade;

V – 01 (hum) representante do Departamento de Vigilância Sanitária;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1670/2019.

D E C R E T O Nº 1670/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1816/2019, de 31 de outubro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 3.842.363,00 (Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

06.006.13.122.0006.2054.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 31.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R$ 32.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00

11.002.18.541.0017.2096.3371.70.00.00.....R$ 14.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 6.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 22.100,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 10.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.36.00.00.....R$ 2.200,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 7.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 10.200,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 16.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 8.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 15.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 23.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.36.00.00.....R$ 2.200,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 6.500,00

08.004.08.243.0015.2088.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R$ 3.300,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 7.500,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00.....R$ 8.500,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00.....R$ 5.500,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 57.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R$ 203.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 27.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.39.00.00.....R$ 29.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 63.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 36.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 14.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 123.000,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 43.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 74.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 40.490,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 16.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 14.000,00

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 175.973,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 14.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 80.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00.....R$ 322.500,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.04.00.00.....R$ 8.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 53.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 247.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 95.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 2.300,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 7.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3191.13.00.00.....R$ 6.500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 9.200,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 250.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 86.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 73.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 221.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 360.700,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 76.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 109.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 58.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 11.500,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 14.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 7.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 17.500,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 5.700,00

05.001.10.301.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.842.363,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R$ 3.500,00

04.001.04.122.0001.1011.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.122.0001.1027.4490.52.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0016.2091.3191.13.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.14.00.00.....R$ 1.550,00

11.001.04.122.0001.1024.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 3.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 91.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 183.300,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.31.00.00.....R$ 2.500,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.48.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.306.0005.2035.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2063.3390.36.00.00.....R$ 12.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.94.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 28.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 14.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%

06.005.12.365.0005.2045.3190.94.00.00.....R$ 20.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3191.13.00.00.....R$ 8.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00.....R$ 145.500,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.1082.4490.51.00.00.....R$ 32.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.39.00.00.....R$ 70.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.30.00.00.....R$ 50.000,00

06.005.12.365.0005.1085.4490.51.00.00.....R$ 50.000,00

06.005.12.365.0005.1079.4490.52.00.00.....R$ 25.000,00

06.005.12.361.0005.1078.4490.52.00.00.....R$ 1.700,00

06.005.12.361.0005.1092.4490.51.00.00.....R$ 600,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 30.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.93.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.365.0005.1094.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.94.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 14.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.13.00.00.....R$ 69.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 66.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.22.000000 – Transf. de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 434.973,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3190.94.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 400,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 4.300,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. Do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 18.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.30.00.00.....R$ 17.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 105.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov. G. F. – Bloco Custei.

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3190.04.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 3.500,00

Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00.....R$ 133.100,00

03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 54.400,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 25.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R$ 61.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00.....R$ 71.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00.....R$ 60.950,00

08.003.08.244.0016.2094.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00.....R$ 17.500,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 2.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....R$ 126.700,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00.....R$ 139.000,00

Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 42.990,00

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 103.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 38.000,00

Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.3.17.000000 – Contribuição de Rec. dos Serv. de Iluminação Pública – COSIP.

09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

Fonte.: 0.3.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 374.000,00

Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS G. F. – Bloco Custeio.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 364.200,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 26.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 161.700,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 25.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 3. 842.363,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 31 de outubro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

31 / 10 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1663/2019.

D E C R E T O Nº 1663/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1802/2019, de 01 de outubro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.2004.3390.32.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 10 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1669/2019.

D E C R E T O Nº 1669/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1813/2019, de 31 de outubro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 43º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito e Departamentos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00. (013/00).....	R$ 100. 000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURIDICA. Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica. 02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00.00. (032/00)..... ..... 02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00. (033/00).....	R$ 45. 000,00 R$ 7. 000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. Da Sec, de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (093/00)..... ..... 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00. (096/00).....	R$ 300. 000,00 R$ 25. 000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios. 03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00. (079/00).....	R$ 280. 000,00
05	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. Da Sec. De Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (109/00).....	R$ 141. 000,00
06	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. De Esportes, Lazer e Departamentos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00. (149/00)..... ..... 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (150/00).....	R$ 20. 000,00 R$ 122. 000,00
07	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social e Departamentos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00. (258/00).....	R$ 30. 000,00
08	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. 08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00. (272/00)..... ..... 08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00. (275/00).....	R$ 100. 000,00 R$ 5. 000,00
09	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento com o FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00. (342/00)..... ..... 08.003.08.244.0016.2094.3190.13.00.00. (343/00)..... ..... 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00. (344/00).....	R$ 150. 000,00 R$ 10. 000,00 R$ 20. 000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (554/00).....	R$ 15. 000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00. (563/00)..... ..... 09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00. (564/00)..... ..... 09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00. (572/00).....	R$ 150. 000,00 R$ 400. 000,00 R$ 400. 000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção das Atividades do Depto. de Transportes. 13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00. (612/00)..... ..... 13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00. (620/00).....	R$ 180. 000,00 R$ 300. 000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 2.800.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2. 800.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 31 de outubro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

31 / 10 / 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 040/2020 - NOMEAÇÃO BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**o** Servidor Público Municipal o Senhor BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI, para o cargo de Agente Administrativo, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 035/2020 - NOMEAÇÃO CLEODIONICE DOS SANTOS

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora CLEODIONICE DOS SANTOS, para o cargo de Agente Administrativo, para atuar em São

José do Planalto na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 043/2020 - FÉRIAS REGULARES LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES

07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2017 à 01/06/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/01/2020 à 11/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 038/2020 - NOMEAÇÃO GENAIRA LEMES DE SOUZA

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora GENAIRA LEMES DE SOUZA, para o cargo de Contínua/Merendeira, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 037/2020 - NOMEAÇÃO LAUDICEIA SANTANA DA SILVA

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora LAUDICEIA SANTANA DA SILVA, para o cargo de Contínua/Merendeira, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 036/2020 - NOMEAÇÃO MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para atuar no PSF São Sebastião na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 044/2020 - FÉRIAS REGULARES ANTONIO DA SILVA

07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2017 à 18/02/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **10/01/2020 à 09/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 042/2020 - FÉRIAS REGULARES ANDREIA NUNES CARDOSO JULIO

07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2017 à 01/08/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ANDREIA NUNES CARDOSO JULIO, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/01/2020 à 11/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 041/2020 - FÉRIAS REGULARES EDSON CARPENA BERTINETTI

07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/01/2019 à 02/07/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor EDSON CARPENA BERTINETTI, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, a serem usufruídas no período de **10/01/2020 à 29/01/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 039/2020 - NOMEAÇÃO VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA, para o cargo de Contínua/Merendeira, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando as disposições legais do Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

Considerando o disposto n**a Lei Complementar 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;**

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

D E C R E T A

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT será de R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 09/2007 e Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art.2º -Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 dias de janeiro de 2.020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **LUCIO SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 00557927 SSP/MT e do CPF nº 079.620.021.15, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000105441 SSP/MS e do CPF nº 285.273.481-87, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014, do Código Tributário Municipal, que institui a

"Unidade Padrão Fiscal Municipal", representada denominada UPFM para cálculos e procedimentos, inclusive atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

Considerando que a UPFM deve ser atualizada anualmente, mediante aplicação do IPCA-IBGE, nos termos do §2º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal e a variação acumulada do índice no ano de 2019 foi de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento);

D E C R E T A

Art.1º - Fica atualizado em **R$ 22,03** (vinte e dois reais e três centavos) o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM**, nos termos do disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/GP/2020

PORTARIA Nº 004/GP/2020 Em 07 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Alexsandro de Matos,** servidor concursado, matrícula 1450, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, para exercer a função de Motorista da Ambulância, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/GP/2020

PORTARIA Nº 003/GP/2020 Em 07 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Deusiney Pereira dos Santos Martins,** para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal São Jorge**, com gratificação de função em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º - O(A) Diretor(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 258/GP/2019

PORTARIA N.º 258/GP/2019 Em 31 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir da presente data a Portaria do(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo especificado(a), do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Ualison Magalhães Silva	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	026/2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 259/GP/2019

PORTARIA N.º 259/GP/2019 Em, 31 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar as Portarias abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Palmira Roberta Félix	Diretora da Esc. Mun. São Jorge	006/2018
Maria de Nazaré A. dos Santos	Diretora da Esc. Mun. de Educ. Infantil	005/2018
Andréia da Costa Barbosa	Coordenadora Pedagógica	019/2018
Arnaldo Rodrigues de Souza	Coordenador Pedagógico	021/2018
Fulvia Domingos Correa	Coordenadora Pedagógica	022/2018
Antônio Carlos Campos Linhares	Coordenador Pedagógico	045/2019

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/GP/2020

PORTARIA Nº 001/GP/2020 Em 02 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos" e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Rejane Evangelista Galvão,** para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"**, conforme Lei Municipal nº 755/2014, com gratificação de função em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º - O(A) Diretor(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 005/GP/2020

PORTARIA N.º 005/GP/2020 Em 07 de Janeiro de 2020.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição expedido pelos Órgãos abaixo especificados,** concedidos a servidora **MARIA DIVINA DE LIMA MORAES**, portadora do PIS/PASEP: 1.902.647.016-1, para fins de aposentadoria:

Tempo de Contribuição, compreendido num total de 639 dias, correspondendo a 1(um) ano, 9(nove) meses e 04 (quatro) dias, concedido pela Mato Grosso Previdência – MTPREV conforme Certidão de Tempo de Contribuição com Processo nº 246930/2015 e CTC nº 022757/2016, expedida em 12/05/2016.

Tempo de Contribuição, compreendido num total de 326 dias, correspondendo a 0(zero) ano, 10(dez) meses e 26 (vinte e seis) dias concedido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Tangará da Serra/MT, conforme Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001090.1.00046/19-6, expedida em 14/10/2019.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	658	Benedia da Costa Silva	11/12/2008	Ag. Serv. publico	C/08	C/09
2	619	Fatima Tereza de Barros	03/12/2007	Tec. Da Saúde	B/09	B/10
3	663	Ivanete Magalhães Costa	29/12/2008	Professor	C/08	C/09
4	664	Vilma Aparecida F. dos Santos	29/12/2008	Professor	C/08	C/09
5	659	Andrea Luzia da Silva	23/12/2008	Ag. Serv. Publico	C/08	C/09
6	660	Paulo da Silva	23/12/2008	Ag. Serv. Publico	C/08	C/09
7	662	Andre Costa da Cruz	23/12/2008	Tratorista	B/08	B/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Paulo da Silva	23/12/2008	Ag. Serv. Público	B/09	C/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 - PRORROGAÇÃO DA DATA DO RESULTADO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

PRORROGAÇÃO DA DATA DO RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE divulgar que prorrogou o prazo para a divulgação do resultado tendo em vista a quantidade de inscritos, ficando o cronograma conforme abaixo:

CRONOGRAMA

09.01.2020	As 16:00 hrs	Divulgação do resultado das provas	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
10.01.2020	07h as 11hrs e 13h as 17h	Prazo para o recurso do resultado	Local- Secretária de Educação
13.01.2020	16:00hr	Resultado do recurso	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT
14.01.2020	16:00hr	Resultado final do processo seletivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.

Poxoréu, 07 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 068/2019, de 17 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 068/2019, de **17 de dezembro de 2019**, com o resultado em favor da empresa: **1- NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n° 27.948.452/0001-56, no valor total de R$ 50.496,00(cinquenta milquatrocentos e noventa e seisreais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de janeiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 067/2019, de 02 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 067/2019, de **02 de dezembro de 2019**, com o resultado em favor das empresas: **1- NIVALDO ANTONIO DA SILVA 01034275119,** inscrita no CNPJ: 21.480.218/0001-28, vencedora do item **02** com o Valor global de **R$ 59.880,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais); **2 - LENY MARIA DA SILVA 65498542100,** inscrita no CNPJ: 35.655.286/0001-28, vencedora do item **01** com o Valor global de **R$ 55.080,00** (cinquenta e cinco mil e oitenta reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de janeiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º 001/2020 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários municipais, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014:

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários municipais, de qualquer natureza, independentemente do exercício financeiro em que se deu o fato gerador e lançamento, em até três vezes, a critério do contribuinte devedor.

Art. 2.º Não haverá desconto para pagamento à vista, bem como incidirá correção monetária em caso de parcelamento, consoante previsão do art. 362, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 [Código Tributário Municipal].

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 07 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º03/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES- Classe A para Classe B Conclusão de Ensino Fundamental.

MARIA APARECIDA ALVES MOTTA- Classe B para Classe C Conclusão de Conclusão do Ensino Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º02/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"TRANSFERE OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Adilva Lopes Ferreira – Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Francisca da Costa Gomes Siqueira– Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Maria da Penha Luz Lopes Ventura– Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 01/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA A SENHORA KÊNIA ALVES FILHO AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **KÊNIA ALVES FILHO** ao cargo de Diretora de Departamento de PATRIMÔNIO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO N 84/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 59/2019 CONTRATO N.º 084/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa

A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 31.422.683/0001-07.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial,para uso pela a secretaria de finanças, junto ao Município de Ribeirão Cascalheira-MT**.**

DA ASSINATURA: 02/12/2019

DO VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº003/2020 EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº003/2020 Em, 07 de Janeiro de 2020.

"Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Exmº Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a agenda político-econômica da União e do Estado no cenário econômico atual, como os de ajustes da máquina pública e reformas com reflexo nos pequenos municípios, bem como o Município de Ribeirãozinho, exige a adequação e controle das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos recorrentes atos dos últimos 2 exercícios, que estabelecem medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, tendo como reflexo o exercício de 2019 e a projeção para 2020, há necessidade de medidas de adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

CONSIDERANDO à redução contínua dos gastos com energia, água, telefone e horas extras, o expediente administrativo das unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a manutenção de medidas de limitação de empenhos para suportar as despesas e obrigações de caráter constitucional e o direito líquido e certo dos fornecedores;

CONSIDERANDO ano político e fim de mandato

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **meio expediente** na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, **no período de 07 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Horário de expediente: 08:00 ás 12:00.**

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Primeiro – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Parágrafo Segundo – O servidor que estiver com suas obrigações em atraso de entrega de documentos, envio de informações e prestação de contas junto a órgãos do controle externo, poderá ser convocado para cumprimento de prazos ou entrega dos trabalhos a ele incumbidos.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período instituído serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante período decretado perceberão os vencimentos regulares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº002/2020 EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº002/2020 Em, 07 de Janeiro de 2020.

"Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Divulgar os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas do município no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I. 01 de Janeiro (Quarta-feira), Confraternização Universal – Feriado Nacional.

II. 06 de Janeiro (Segunda-feira), Santos Reis – Feriado Municipal.

III. 20 de Janeiro (Segunda-Feira), São Sebastião - Feriado Municipal.

IV. 24 de Fevereiro (Segunda-feira), Carnaval - Ponto Facultativo.

V. 25 de Fevereiro (Terça-feira), Carnaval - Ponto Facultativo.

VI. 26 de Fevereiro (Quarta-feira), Quarta de Cinzas - Ponto Facultativo.

VII. 08 de Março (Domingo), Dia Internacional da Mulher-Feriado Municipal.

VIII. 09 de Abril (Quinta-feira), Quinta-feira Santa - Ponto Facultativo.

IX. 10 de Abril (Sexta-Feira), Paixão de Cristo, Feriado Nacional.

X. 20 de Abril (Segunda-Feira), Ponto Facultativo.

XI. 21 de Abril (Terça-Feira), Tiradentes-Feriado Nacional.

XII. 01 de Maio (Sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho, Feriado Nacional.

XIII. 10 de Maio (Domingo), Dia das Mães - Feriado Nacional.

XIV. 11 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi - Ponto Facultativo.

XV. 12 de junho (Sexta-feira), Ponto Facultativo.

XVI. 09 de Agosto (Domingo), Dia dos Pais - Feriado Nacional.

XVII. 14 de Agosto (Sexta-Feira), Ponto Facultativo.

XVIII. 15 de Agosto (Sábado), Nossa Senhora da Abadia-Feriado Municipal.

XIX. 07 de Setembro (Segunda-feira), Independência do Brasil – Feriado Nacional.

XX. 12 de Outubro (Segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida-Feriado Nacional.

XXI. 28 de Outubro (Quarta-feira), Dia do Servidor Publico-Ponto Facultativo.

XXII. 02 de Novembro (Segunda-feira), Finados-Feriado Nacional.

XXIII. 15 de Novembro (Domingo), Proclamação da República – Feriado Nacional.

XXIV. 20 de Novembro (Sexta-feira), Dia da Consciência Negra-Feriado Estadual.

XXV. 20 de Dezembro (Domingo), Emancipação Política de Ribeirãozinho – MT-Feriado Municipal.

XXVI. 24 de Dezembro (Quinta-feira), Ponto Facultativo.

XXVII. 25 de Dezembro (Sexta-feira), Natal-Feriado Nacional.

XXVIII. 31 de Dezembro (Quinta-feira), Ponto Facultativo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto possui efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de Janeiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

"Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do Salário mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: a Medida Provisória de nº 916/19, que fixa o salário mínimo para o exercício de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário Mínimo corresponderá a R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no **caput,** o valor diário do salário Mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL N° 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

"Divulga os dias Feriados Nacional, Estadual, Municipal, do ano de 2020 exceto para os serviços considerados imprescindíveis á comunidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, e Lei nº 9093 de 12 de Setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002, bem como ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de Dezembro de 2002 e o das Leis Municipais nº 05 de 02 de Agosto de 1983 e nº 17 de 13 de Dezembro de 1983 e Lei nº 730 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art 1º- Divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e do ponto facultativo ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de Janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional

II. 24 de Fevereiro (Segunda-Feira) – ponto Facultativo

III. 25 de Fevereiro (Terça-Feira) – Feriado Carnaval

IV. 26 de Fevereiro (Quarta-Feira) – Ponto Facultativo (até ás 13h)

V. 10 de Abril (Sexta-Feira) – Paixão de Cristo-Feriado Nacional

VI. 20 de Abril (Segunda-feira) – Ponto Facultativo

VII. 21 de Abril (Terça-Feira) – Tiradentes Feriado Nacional

VIII. 01 de Maio (Sexta-Feira) – Dia do Trabalhador- Feriado Nacional

IX. 22 de Maio (sexta-Feira) – Fundação da Colônia de Rio Branco – Feriado Municipal;

X. 11 de Junho (Quinta-Feira) – Corpus Christi-Feriado Municipal

XI. 12 de Junho (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo

XII. 16 Agosto (Domingo) – Feriado Municipal- São Roque.

XIII. 7 de Setembro (Segunda-Feira) – Dia da Independência do Brasil- Feriado Nacional

XIV. 12 de Outubro (Segunda-Feira) – Nossa Senhora Aparecida –Feriado Nacional

XV. 28 de Outubro (Quarta-Feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo

XV.02 de Novembro (Segunda-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional

XVI.15 de Novembro (Domingo) – Proclamação da República Feriado Nacional

XVII. 20 de Novembro (Sexta-Feira) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual

XX. 30 de Novembro (Segunda-Feira) – Dia do Evangélico- Feriado Municipal

XXI. 25 de Dezembro-(Quarta-Feira) – Natal - Feriado Nacional;

Art. 2º Os Feriados declarados em Lei Municipal, de que Trata a Lei Federal nº9093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do Mês de Janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4080-2020CONCEDE CEDÊNCIA-LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

PORTARIA Nº. 4080/GP/PMR/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Lindeberg Miguel Arcanjo ,matricula funcional nº 713.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº719 /2019-PMC/GAB;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –LINDEBERG MIGUEL ARCANJOContador, matricula funcional nº 713, com efeitos a partir de 01.01.2020 à 31.12.2020, para o cessionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL ***EM 07/01/2020***

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4081-2019AUTORIZA A CESSÃO DE CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) – ADRIANA RAQUEL TAVARES

PORTARIA Nº.4081/GP/PMR/20

DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a cessão de cedência do(a) servidor(a) – ADRIANA RAQUEL TAVARES ,matricula funcional nº 057.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, conforme teor do Ofício nº369/GABINETE/PMMA/2019

RESOLVE:

Art. 2º - AUTORIZO A CESSÃO DE CEDENCIA DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –ADRIANA RAQUEL TAVARES**,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 horas semanais matricula funcional nº 057 , para o cessionário do **Município De Ministro Andreazza -RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos a partir do dia 01/01/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 07/01/2020.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONVOCAÇÃO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CONTADOR

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 008/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

BIOQUÍMICO

ROBERTO ALVES FERREIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 007/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FISCAL SANITÁRIO

ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 006/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SAMUEL RODRIGUES ROSA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 004/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

MICHELI XAVIER DE MATOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PREGOEIRO

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCURADOR DO MUNICIPIO

IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 021/2020

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS,** portadora do RG nº: 19049730 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 055.670.901-29 a servidora EFETIVA ocupa o cargo de ZELADOR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de OBRAS, sendo assim fica afastada no período de: 05/01/2020 a 03/01/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 05 de Janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAUDE E DEMAIS SECRETARIAS.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 036/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 07/01/2020, sagrou-se vencedora a empresa.

6330	**17.737.428/0001-14**	**HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA ME**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
234147	VENTILADOR PULMONAR PORTATIL TRANSPORTAVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM UNIDADES MOVEIS DE RESGATE (AMBULANCIAS) E PRONTO SOCORROS		UNIDADE	01	11.499,00	11.499,00
				Total Fornecedor:		**11.499,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresaVIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95, situada na Rua Santa Catarina, nº 1631, na cidade de Nova Ubiratã, neste ato representada pelo Sr. GEDERSOM DE RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 933. 939, inscrito no CPF nº 622.433.811-68, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, no Município de Nova Ubiratã, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Segunda, do Contrato nº 054/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 10 de janeiro de 2020, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei n° 8. 666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 24/08/ 2018.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA

GEDERSOM DE RAMOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 6.354,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva/conserto de 3 (três) conjuntos moto bomba submersa 5 hp 380 volts com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS EIRELI** – **CNPJ**: 07.814. 779/0001-28, residente á Rua Antônio Dorileo, nº 06, bairro: Jardim Paraiso – Cuiabá -MT, 78.085-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/ 2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **13.278.238/0001-25**, estabelecida à TV Brasília, Nº 30, Sala A**,** Bairro Areão – **Cuiabá** – MT CEP: **78.010-265**, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 004/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 07 de janeiro de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF;

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/ 2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **20.424.706/0001-98**, estabelecida à Avenida Minas Gerais, Nº 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 07 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

PRIMAVERA LTDA EPP

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2020.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 008/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 008/2020 de 02 de Janeiro de 2020, que concede férias a (o) servidor (a) **VANESSA DE MEDEIROS,** em 02/01/2020 a 31/01/2020, com período aquisitivo de **01/10/2017 a 30/09/2018**, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **12.995.729/0001-24**, estabelecida à Rua Siqueira Campos Loteamento Jardim Novo Horizonte, Quadra54, Lote 13, S/N Bairro Ikaray – Várzea Grande – MT, CEP: **78.130-426**, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 005/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 07 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **11.049.370/0001-30**, estabelecida à Avenida Cascavel Nº 651, Lote 03, Quadra 03, Bairro **Jardim das Américas II** – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 002/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 07 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: GRAFICA VALE EIRELI ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **27.766.578/0001-00**, estabelecida à Avenida Piracicaba, Nº 607, Sala A, Bairro **Santa Rita** – Jaciara – MT CEP: 78.820-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 003/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 07 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

GRAFICA VALE EIRELI ME

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG;

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, realizado em 03/12/2017, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2018 de 16/01/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

MOTORISTA

Nº	NOME
01	APARECIDO BISPO DOS SANTOS
02	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos Filhos;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Ter nacionalidade brasileira;

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 088/2019.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

LOCADOR: DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA – CNPJ: 20.986.360/0018-35, com sede PC Vanildo Cordeiro de Souza, s/n, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT - CEP: 78628-000 doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019 de 11/01/2020. sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 0088/2019, à CLÁUSULA QUINTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação com o término em 29 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

,,,,,,,,,,,,,,,

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA

CNPJ: 20.986.360/0018-35

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 31, DE 17/12/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ALÉCIA PEREIRA SOUSA

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora ALÉCIA PEREIRA SOUSA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **ALECIA PEREIRA SOUSA**, efetiva no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 27/09/2019 e término em 26/10/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00030P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de dezembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 33, DE 17/12/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA TERESA ACONSOERDE PEREIRA FREITAS

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **MARIA TERESA ACONSOERDE PEREIRA FREITAS**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 17/11/2019 e término em 07/02/2020, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00023P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de dezembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 05 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DIVULGAR OS LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

ALTERAR INFORMAÇÕES SOBRE O HORÁRIO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS NO LOCAL DAS PROVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, torna público o **Edital Complementar nº 05** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 3 de dezembro de 2019, e publicado no dia 04/12/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.369 – ANO XIV – Páginas 405-435. O referido **Edital Complementar nº 05** tem por objeto:

1. DIVULGAR O LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. As provas objetivas e redação serão aplicadas nas seguintes Escolas, de acordo como o Anexo Único:

1.1.1. Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira, salas 01 a 05, para todos os candidatos que optaram por realizar a prova em **Espigão do Leste;**

1.1.2. Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, salas 01 a 05, para os candidatos que optaram por realizar a prova na Sede do Município, iniciando com o candidato **Acassio Celestino da Silva Vieira** até o candidato **Jorge Miguel Martins Nava**; e

1.1.3. Escola Estadual Hilda Rocha Sousa, salas 01 a 08 para os candidatos que optaram por realizar a prova na Sede do Município, iniciando com o candidato **José Adalberto Barbosa da Silva** até a candidata **Zulmara Abreu Quedi.**

2. ALTERAR O ITEM 5.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA, informando que **o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora e que os portões serão abertos às 07h00min**, passando o item 5.8.1 e seus subitens a ter a seguinte redação:

" ***5.8.1*** *O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:*

5.8.1.1 *Caneta esferográfica azul ou preta;*

5.8.1.2 *Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição (**É opcional, utilizado apenas se houver alguma divergência**);*

5.8.1.3 *Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:*

5.8.1.3.1 *Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;*

5.8.1.3.2 *Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;*

5.8.1.3.3 *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);*

5.8.1.3.4 *Certificado Militar;*

5.8.1.3.5 *Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou*

5.8.1.3.6 *Passaporte."*

3. CONFIRMAR A DATA E HORÁRIO DAS PROVAS, que serão aplicadas no dia 12 de janeiro de 2020, com início às 08h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 7 de janeiro de 2020.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Portaria nº 769/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO DISPONÍVEL NO EDITAL	LOTAÇÃO DISPONÍVEL NO EDITAL	SALA DA PROVA
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMÁN	ESPI-031	1.883.761-1 - SSP-MT	019.055. 061-98	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-192	1.649.697-3 - SESP-MT	000.232. 001-03	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-107	665.612 - SSP-MT	178.284. 901-78	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	ESPI-017	2.043.198-8 - 2ª Via - SESP-MT	049.291. 351-09	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01

ADONI PEREIRA MARANHÃO JUNIOR	PONT-027	2.299.001-1 - SEJUSP-MT	042.410.631-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ADRIANA DE ARAÚJO	SEDE-096	1.310.443-8 - SEJUSP-MT	880.254.701-72	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-015	3.954.167 - DGPC-GO	005.526.341-07	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ADRIANE DA SILVA ALVES	ESPI-070	56.398.734-0 - SSP-SP	056.831.021-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS	ESPI-087	2.439.752-0 - SESP-MT	704.539.111-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ADRIELLY CHAVES MARQUES DOS SANTOS	SEDE-105	6.110.826 - 2ª Via - SSP-GO	047.374.531-37	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-035	03.226.374.2006-0 - SESP-MA	324.786.073-87	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-065	7.319.812 - PC-GO	050.574.031-17	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALAIDES DE JESUS GOMES COSTA	PONT-021	2.421.274-1 - SEJUSP-MT	003.614.971-30	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-050	1.437.678-4 - SSP-MT	009.456.701-84	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ALEDIR SANTOS DA SILVA	SEDE-106	3.079.530 - SSP-PA	612.954.422-72	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	ESPI-122	2.385.236-4 - SEJUSP-MT	045.575.501-93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-177	636.707 - SEJUSP-TO	015.327.841-20	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-005	1.843.943-8 - SSP-MT	019.844.551-25	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-089	3.322.194-4 - SESP-MT	870.638.162-68	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALICE DA SILVA GOMES	ESPI-019	2.660.533-3 - SEJU-P/MT	059.128.031-04	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-130	2.498.539-2 - SEJUSP-MT	048.621.671-36	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-001	3.854.523-2ª via - SPTC-GO	957.557.721-34	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	ESPI-111	4.077.807 - DGPC-GO	880.682.691-34	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-023	1.800.429-6 - SSP-MT	023.742.161-52	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-155	6.063.041 - SSP-GO	032.579.261-54	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALMELINDA CAETANO DOS SANTOS	PONT-007	1.758.422-1 - SSP-MT	014.329.761-92	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ALTAIR DA SILVA BARBOSA	ESPI-006	3.755.313 - DGPC-GO	815.296.861-72	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ANA DOS SANTOS GOMES	PONT-030	1.634.425-1 - SSP-MT	000.242.541-69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-080	4.995.774 - DGPC-GO	022.210.421-07	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	SEDE-322	2.397.894-5 - SEJUSP-MT	047.130.271-62	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-119	000.076.038.397-9 -SESP-MA	254.741.463-53	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-153	2.917.119-9 - SESP-MT	009.398.581-93	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-277	2.234.354-7 - SSP-MT	021.537.141-09	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANABIA ARANTES FERREIRA	ESPI-105	4.254.971 - DGPC-GO	906.134.731-91	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01

ANDRÉ AGUIAR E SILVA	SEDE-306	101.586 - SSP-TO	618.421.411-04	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-023	1.154.311-6 - SJ-MT	851.254.071-00	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-031	421.760 - SEJUSP-TO	994.884.341-04	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	PONT-010	2.467.674-8 - SEJUSP-MT	046.160.601-18	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS	ESPI-101	7.851.027 - PC-PA	038.700.462-95	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	SEDE-173	2.478.963-1 - SEJUSP-MT	047.574.871-93	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	SEDE-069	1.404.546-0 - SSP-MT	934.347.581-00	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ANTONIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	ESPI-030	04.561.594-2012-0 - SSP-MA	613.851.223-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-220	6.051.175 - SSP-GO	604.579.371-49	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-124	37.533.439-7 - SSP-SP	004.766.001-54	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ARAGONÊS FERREIRA FREITAS	PONT-001	1.629.696-6 - SSP-MT	992.631.901-78	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ARAMYZ ABREU QUEDI	SEDE-273	2.385.759-5 - SESP-MT	043.559.941-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ARGEMIRO AQUINO JÚNIOR	SEDE-144	1.636.743-0 - SEJUSP-MT	022.023.661-56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 01
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUZA	ESPI-004	04.986.118-2013-7 - SESP-DGPC-MA	615.854.693-35	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-229	905.077 - SSP-MT	569.061.611-72	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-066	2.246.921-4 - SESP-MT	037.858.731-58	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-045	0.267.554-4 - SSP-MT	581.956.531-20	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-298	2.137.266-7 - SSP-MT	033.086.591-90	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	SEDE-077	2.695.118-5 - SESP-MT	062.242.301-02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	SEDE-022	171.770 - 2ª Via - SSP-GO	081.406.341-15	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
BERGSON DA COSTA SILVA	ESPI-082	95.836.298-0 - SEJUSP-MT	007.869.553-84	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-311	2.101.776-0 - SSP-MT	035.754.301-79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
BONFIM AUGUSTO SILVA	SEDE-163	2.016.642-7 - SSP-MT	027.282.021-09	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-288	2.561.486-0 - SEJUSP-MT	039.639.671-29	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-247	2.234.319-9 - SSP-MT	037.255.001-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-169	1.566.111-3 - SPP-MT	017.694.941-03	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CAINA EMANUELA DE AQUINO MAMEDES	SEDE-347	5529596 SSP GO	757.889.001-82	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-016	3.033.322-9 - SESP-MT	060.990.201-60	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CARIELLI MONTEIRO GOMES DE AZEVEDO	SEDE-239	3.158.774-7 - SESP-MT	060.999.961-33	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-228	3.120.815-0 - SESP-MT	592.058.141-72	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02

CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-199	3.035.271-1 - SESP-MT	050.100.921-31	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-094	3.139.439-6 - SESP-MT	072.635.911-46	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CAROLINE TAVARES DOS SANTOS	SEDE-191	2.871.618-3 - SESP-MT	752.950.671-49	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CÁSSIA DINIZ OLIVEIRA SILVA	PONT-025	2.527.212-8 - SEJUSP-MT	061.128.421-90	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CELIMAR DOS SANTOS GOMES	SEDE-147	2.841.978-2 - SESP-MT	084.148.201-23	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CELINA MARIA DE JESUS	ESPI-096	1.009.978 - SGPC-ES	849.784.147-68	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-139	2.195.000-8 - SSP-MT	040.442.141-58	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CLEIDES NUNES SILVA	SEDE-028	1.805.003-4 - SSP-MT	020.283.171-08	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-344	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	016.858.141-82	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CLÊNIA GONÇALVES FARIA	SEDE-242	463.005-9 - DGPC-GO	015.451.881-65	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-092	1.172.488-9 - SJ-MT	830.533.361-20	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CLEUDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-166	2.350.577-0 - SSP-MT	043.814.051-61	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CLÉUVITON ALVES SILVA	SEDE-202	802.219 - SSP-MT	513.952.741-34	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-038	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	743.661.811-34	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	PONT-005	2.393.555-3 - SEJUSP-MT	700.057.421-61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-208	441.855 - SSP-MT	328.791.721-87	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
DANIELA ALVES SÉRGIO	SEDE-231	5.729.695 - SSP-GO	030.318.951-77	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
DANIELA MOTA AZEVEDO	SEDE-116	2.529.775-9 - SEJUSP-MT	075.099.831-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-008	6.526.773 - PC-PA	022.910.232-84	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 02
DANIELLI DIAS MARINHO	SEDE-309	2.671.596-1 - SESP-MT	058.690.891-90	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	ESPI-011	16.174.560-12 - SSP-BA	062.978.515-57	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
DANÚBIA FERREIRA ALVES	ESPI-063	2.956.439 - SESPDS-DF	039.473.611-73	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
DAVID WILDON GOMES SANTANA	SEDE-127	3.102.033-0 - SSP-MT	063.288.841-50	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DÉBORA ALVES FARIAS	ESPI-051	1.023.135-8 - SSP-MT	550.232.581-49	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-326	1.944.635-7 - SSP-MT	037.405.741-94	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	SEDE-067	1.369.218-6 - SSP-MT	951.033.251-87	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DEIDIANE ARAUJO FERREIRA	SEDE-304	2.442.180-4 - SEJUSP-MT	077.864.521-50	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-234	1.629.894-2 - SSP-MT	004.993.051-67	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-333	333.474 - SSP-MT	474.751.611-53	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DEUMIRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-230	4.673.937 - DGPC-GO	050.587.031-22	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03

DIANA DA SILVA RODRIGUES	ESPI-003	2.313.047-4 - SSP-MT	704.365.241-39	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-195	1.673.479-3 - SSP-MT	042.962.291-09	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MEDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-055	1.976.156-2 - SSP-MT	038.194.381-06	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-189	3.547.071 - SESP-DF	852.810.341-20	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DJANIRA LUZ SALGADO	SEDE-183	2.478.545-8 - SSP-GO	404.286.302-78	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	SEDE-335	9.268.500 - SSP-MT	027.525.781-99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DOUGLAS BARBOSA SANTANA	SEDE-236	2.683.088-4 - SSP-MT	058.842.441-26	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
DUPLANIR VERIANO VIEIRA FILHO	ESPI-041	1.715.334 - 2ª Via - SPTC-GO	402.748.451-72	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-156	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	016.858.031-48	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTERIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
EDILENE PEREIRA DE AZEVEDO LIZZI	SEDE-175	1631.329-1 - 2ª *Via* - SSP-MT	010.213.331-07	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-077	1.508.012-9 - SSP-MT	951.266.511-53	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
EDSON COUTINHO DOS REIS	SEDE-174	2.143.927 - SSPPC-DF	705.083.211-15	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
EDUARDA VIEIRA LUZ	ESPI-085	2.939.458-9 - SESP-MT	026.979.021-71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 01
EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	ESPI-009	1.737.745-5 - SSP-MT	014.098.801-76	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-054	4.454.472 - DGPC-GO	702.598.871-53	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-020	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	018.859.631-30	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELAINE LUIZA GOMES SALES	ESPI-036	2.150.838-0 - SSP-MT	033.851.451-12	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELAINE SANTOS SILVA	SEDE-196	755.437-1 - MDMBRJ	041.562.287-54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-238	1.996.100-6 - SSP-MT	740.022.281-34	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-082	3.087.908-6 - SESP-MT	901.056.131-34	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIADA TEODORO MENDES	ESPI-040	4.448.117 - 2ª Via - PC-GO	014.064.901-80	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-051	599.346 - SSP-MT	604.585.771-20	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	SEDE-161	2.441.654-1 - SEJUSP-MT	055.763.891-74	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIANE ALVES CAMPOS	ESPI-069	1.459.144-8 - SSP-MT	007.385.691-60	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-081	1.863.017-0 - SSP-MT	005.461.541-07	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELIENE ALVES DA SILVA	ESPI-104	2.932.881 - SSP-GO	565.313.971-87	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELIENE PAES DE CIRQUEIRA	SEDE-070	1.795.595-5 - SEJUSP-MT	015.365.121-09	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIENIA CAITANO MARTINS	SEDE-148	5.210.182 - 2ª Via - PC-GO	025.989.081-20	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTERIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-045	1.105.472-7 - SEJUSP-MT	815.430.501-15	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	ESPI-047	6.211.252 - SSP-GO	006.337.691-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02

ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-073	4.467.934 - DGPC-GO	009.439.361-36	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	SEDE-171	0.267.550-1 - SESP-MT	317.909.171-15	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIZÂNGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-316	1.944.620-9 - SESP-MT	981.338.611-87	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELIZEU DA SILVA SANTOS	SEDE-044	2.856.696-3 - SESP-MT	060.989.921-00	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-095	1.673.621-4 - SSP-MT	010.736.491-30	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-084	1.509.947-4 - SSP-MT	995.277.901-15	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 03
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-067	144.024 - SEJUSP-TO	837.286.511-68	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ERIANA ALVES DIAS	SEDE-039	2.667.826-8 - SEJUSP-MT	061.022.291-00	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MEDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-287	1.153.726-4 - SJ-MT	837.290.201-10	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	ESPI-020	03.154.616-2006-4 - SESP-DGPC-MA	607.707.253-25	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-097	2.248.649-6 - SSP-MT	550.685.451-04	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
EULÁLIA FERREIRA	ESPI-049	871.902 - SSP-MT	952.051.601-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
EULAN RODRIGO DE ARRUDA BARRETO	ESPI-043	1.877.279-0 - SSP-MT	019.768.411-43	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
EUNICE RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-243	1.154.097-4 - SJ-MT	799.940.831-04	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-187	2.493.454 - SSP-DF	990.150.801-00	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-223	1.213.024-9 - SJ-MT	879.408.331-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-160	1.415.458-7 - SSP-MT	965.424.461-68	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-076	2.554.637-6 - SESP-MT	051.514.171-26	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-017	912.212 - SSP-TO	019.802.331-60	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FÁBIO JÚNIOR CARVALHO	SEDE-128	1.570.098-4 - SSP-MT	720.999.091-72	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FABÍOLA BENTO ARAÚJO	SEDE-154	972.155 - SSP-TO	024.970.021-26	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-291	1.544.199-7 - SESP-MT	727.644.571-20	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-068	3.358.213-0 - SESP-MT	041.295.731-01	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	SEDE-112	6.457.329 - SSP-GO	044.662.431-40	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-345	3.666.382 - 2ª via - SPTC-GO	898.204.871-53	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	ESPI-115	2.276.343-0 - SESP-MT	029.452.891-13	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA	SEDE-246	1.671.095-9 - SEJUSP-MT	994.013.121-68	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-279	13.013.901-78 - SSP-BA	049.432.025-78	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	ESPI-028	2.126.358-2 - SSP-MT	050.382.701-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-267	701.531 - SSP-MT	460.197.581-68	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04

FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-188	1.003.240 - SSP-MT	667.600.701-00	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FRANCISCO LIRA DA SILVA	ESPI-106	0.397.224-0 - SSP-MT	442.039.421-87	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-315	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	032.340.321-22	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-314	1.936.445-8 - SSP-MT	020.548.931-10	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GABRIEL TAVERNY BARBOSA	SEDE-006	2.622.596-4 - SSP-MT	054.218.891-06	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GABRIELI STEFANI DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-084	2.950.080-0 - 2ª Via - SESP-MT	057.190.661-36	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
GABRIELLE ALVES ARAUJO	SEDE-334	2.877.547-3 - SESP-MT	062.757.541-25	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-264	01.552.905 - CRC-MT	495.922.111-91	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GENEZI BARBOSA GLÓRIA	ESPI-117	1.739.262-4 - SSP-MT	013.630.271-82	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
GENILDO BENEDITO BARRETO	ESPI-056	1.104.665-1 - SSP-MT	824.772.641-68	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-060	504.813 - SSP-MT	328.774.711-87	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
GERLIANE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-122	2.854.606-7 - SESP-MT	061.043.231-11	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-087	1.606.660-0 - SSP-MT	006.513.491-50	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-033	2.029.568-5 - SSP-MT	027.696.101-39	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-073	7.779.610 - SDS-PE	012.715.024-29	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
GLENDA LAENE BARROS AZEVEDO	SEDE-049	1.042.607 - SSP-TO	040.296.681-35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-172	43.977.403-2 - SSP-SP	310.490.948-24	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-305	3.139.979 - SESP-GO	509.299.411-87	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-237	3.053.034-2 - SESP-MT	042.895.151-18	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
HELENA GOMES BRITO	SEDE-194	1.430.849-5 - SSP-MT	721.001.921-91	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-012	2.494.502-1 - SEJUSP-MT	048.371.831-90	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
HINGLETIY SILVA CAZIMIRO	SEDE-140	2.704.917-5 - SEJUSP-MT	059.867.801-83	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-002	2.535.543 - SEJUSP-MT	059.500.941-74	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-313	2.442.538-9 - SESP-MT	023.860.081-50	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 04
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	SEDE-114	2.431.949-0 - SEJUSP-MT	034.795.161-90	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	ESPI-086	42.974.692-1 - SSP-SP	332.494.168-78	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-330	0.313.557-8 - SESP-MT	866.775.941-49	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-099	318.293 - SEJUSP-TO	877.885.941-72	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Agrovás)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 02
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-124	333.510 - SSP-MT	317.941.811-72	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-258	2.393.584-7 - SEJSP-MT	045.854.231-84	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05

IRANILTON DO NASCIMENTO AMÉRICO	SEDE-086	1.615.418-5 - SESP-MT	848.788.271-49	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
ISAQUE PERES SALLES	SEDE-115	2.997.010-5 - 2ª Via - SESP-MT	063.546.761-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
ÍTALO VARGAS VASCONCELOS	SEDE-080	6.158.185 - SSP-GO	027.725.921-54	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
IVANEIDE GODINHO DA COSTA	SEDE-095	1.289.664-0 - SJ-MT	877.905.051-49	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-285	1.634.575-4 - SSP-MT	003.614.621-82	I - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (SUPERIOR)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-158	2.048.077-6 - SSP-MT	028.553.631-10	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-145	1.154.073-7 - SJ-MT	717.849.501-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-085	2.793.651-1 - SESP-MT	703.531.811-96	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	SEDE-135	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	570.418.301-87	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-018	1.176.729-4 - SESP-MT	495.925.301-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JACQUELINE SOUSA AGUIAR	SEDE-017	2.466.465-0 - SEJUSP-MT	050.924.021-64	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-022	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	045.871.561-16	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-185	2.854.598-2 - SESP-MT	061.022.521-95	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAÍNE CARDOSO DE SOUZA E SOUZA	ESPI-023	2.948.919-9 - SESP-MT	065.250.171-06	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-060	2.791.495-0 - SESP-MT	059.134.261-85	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAKSON DE CARVALHO LIMA	ESPI-005	1.887.146-1 - SSP-MT	018.616.361-48	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-281	14.321.367-98 - SSP-BA	058.346.405-08	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAMILI DA SILVA	SEDE-057	6.735.422 - 2ª Via - PC-GO	704.105.741-04	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-131	1.682.848-8 - SEJUSP-MT	022.147.371-89	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JANY CÉLIA MENEZES MATOS	SEDE-284	1.453.369-3 - SSP-MT	983.927.511-91	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-100	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	054.415.161-51	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-015	0.503.312-8 - SESP-MT	406.389.441-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JENIFFER TORRES DA SILVA	ESPI-015	2.066.652-7 - SSP-MT	028.815.711-74	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-100	2.811.057-9 - SESP-MT	055.862.701-37	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	ESPI-034	1.481.844-2 - SSP-MT	727.768.971-20	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-138	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	701.563.631-00	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-275	2.778.198-4 - SESP-MT	054.747.991-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-003	1.633.001-2001-0 - SEJUSPC-MA	019.229.381-81	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-126	0.334.892-0 - SESP-MT	702.574.691-68	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	SEDE-020	1.296.043-8 - SJ-MT	867.700.391-68	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05

JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-032	2.278.615 - SSP-GO	360.810.001-68	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK	SEDE-104	1.933.077-4 - SSP-MT	021.966.281-90	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JOÃO VITOR RODRIGUES DA COSTA	PONT-011	7.410.616 - PC-GO	076.993.301-70	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JORDELINA MARIA DOS SANTOS	ESPI-107	1.157.511-5 - SJ-MT	972.718.961-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-301	1.761.032-0 - SSP-MT	937.335.691-72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-063	5.887.692 - SSP-GO	700.386.031-79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Sala 05
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-226	1.795.551-3 - SSP-MT	900.181.171-04	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-083	1.036.079-4 - SJ-MT	513.921.271-49	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-274	0.856.480-9 - SSP-MT	545.908.411-34	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-181	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	017.608.421-50	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ GOMES VIEIRA	SEDE-157	MG-1.379.022-3 - SSP-MG	067.197.306-14	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-146	1.267.204 - SSP-TO	058.259.741-21	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	SEDE-109	5.749.495 - SSP-GO	460.197.071-72	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-103	2.559.265 - DGPC-GO	912.431.141-34	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ VYTHOR SILVA SANTOS	SEDE-052	3.069.859-6 - SESP-MT	062.922.651-29	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSÉ WYLK GOMES DOS SANTOS	SEDE-312	2.432.166-4 - SEJUSP-MT	047.521.171-50	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSEANE MOTA DA SILVA	SEDE-170	6.306.533 - SSP-GO	703.719.051-92	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSEFA BARROSO RODRIGUES	SEDE-193	0.672.488-4 - SEJUSP-MT	433.071.831-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSENI BARBOSA CARDOSO SILVA	SEDE-201	2.765.984-4 - SESP-MT	037.821.531-03	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSI CRISTINA SANTIN	ESPI-061	1.156.327-3 - SJ-MT	873.748.031-68	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JOSIANE APARECIDA MARQUES	ESPI-089	5.115.450 - SPTC-GO	021.471.581-78	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-010	5.421.997 - SPTC-GO	034.937.191-16	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JOSIANE SOARES CAVALCANTE	ESPI-120	4.458.774 - DGPC-GO	000.708.021-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-121	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	056.159.101-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-098	871.003 - SSP-TO	021.531.581-25	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JULIANA BEDINOTO RAUBER	ESPI-057	2.255.174-3 - SSP-MT	044.390.021-37	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-101	1.658.894-0 - SEJUSP-MT	009.044.261-06	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-028	1.931.189-3 - SESP-MT	021.536.601-81	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-142	2.299.522-6 - SSP-MT	046.357.151-75	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-120	58.900.054-8 - SSP-SP	027.350.061-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-134	1.137.458-6 - SSP-MT	962.954.901-82	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-129	2.584.933-6 - SEJUSP-MT	054.379.411-37	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KAENY MIELLI PEREIRA SILVA	SEDE-141	2.775.998.2004-0 - GEJSPC-MA	044.835.621-00	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES	SEDE-211	2.368.595-6 - SEJUSP-MT	030.907.501-71	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	SEDE-257	3.011.871-9 - SESP-MT	042.351.521-73	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-212	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	037.825.251-83	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01

KÁTHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-244	1.305.045-1 - SSP-MT	557.505.831-04	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-025	2.877.194-0 - SESP-MT	068.319.971-47	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
KÁTIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-269	1.563.961-4 - SSP-MT	011.152.561-65	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KATIANE RODRIGUES SILVA	ESPI-094	1.697.442-5 - SSP-MT	014.978.351-51	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-224	455.599 - SEJUSP-TO	015.907.971-32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
KEILA DE SOUZA PORTO BIZERRA	ESPI-012	16.447.966-00 - SSP-BA	061.223.855-57	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
KELIANE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-123	3.188.312-5 - SESP-MT	061.043.321-02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO RESENDE SIMÃO	ESPI-065	5.151.743 - 2ª Via - SSP-GO	026.809.101-33	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
KÊNIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-339	3.799.429 - PC-PA	654.801.202-04	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-008	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	034.943.191-46	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO	PONT-016	1.923.013-3 - SESP-MT	018.041.291-43	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-283	2.385.769-2 - SEJUSP-MT	035.205.481-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-221	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	054.595.011-21	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LARISSA CAROLINE PEREIRA CARDOSO	ESPI-074	2.463.698-3 - SEJUSP-MT	472.911.468-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-113	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	034.795.121-00	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LARISSE MARTINS BEZERRA	SEDE-061	1.887.286-7 - SSP-MT	018.617.671-61	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-011	1.384.940-9 - SSP-MT	979.958.941-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-266	2.617.550-9 - SEJUSP-MT	056.925.991-63	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-019	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	721.000.601-04	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-099	1.423.674-5 - SSP-MT	940.798.541-53	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEANDRO LEÃO DA SILVA	SEDE-329	1.025.805-1 - SJ-MT	628.107.231-68	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-302	1.752.010-0 - SSP-MT	026.514.981-90	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-052	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	059.375.713-04	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-046	03.560.095-2008-2 - SESC-DGPC-MA	048.693.953-71	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-250	2.176.056-0 - SSP-MT	036.007.021-30	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-097	MG-19.064.518 - PC-MG	054.453.521-96	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA	ESPI-123	1.743.413-0 - SSP-MT	013.356.471-12	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-297	2.767.068-6 - SESP-MT	085.530.311-52	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-072	1.317.347-2 - SSP-MT	887.502.801-04	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LEOMAR RODRIGUES DE MORAES	SEDE-282	1.327.559 - SSP-GO	406.393.551-53	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-150	1.185.111 - SSP-TO	535.540.861-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-042	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	065.344.721-39	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-024	2.284.799-5 - SSP-MT	000.779.181-00	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-308	866.230 - SSP-MT	545.893.801-10	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LIÁ LIMA BARBOSA	SEDE-343	386.604 - SESDC-RO	350.909.102-78	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LIDNEY FERREIRA SANTOS	SEDE-227	4.978.560 - 2ª Via - SPTC-GO	433.092.162-68	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02

LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-290	3.601.677 - SESP-DF	061.189. 111-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	SEDE-041	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	051.015. 351-84	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LIZANDRA MIRANDA GARCIA	SEDE-071	2.917.178-4 - SESP-MT	061.036. 871-01	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-081	1.694.899-8 - SESP-MT	006.517. 591-37	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-003	1.964.053-6 - SSP-MT	044.527. 441-76	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-137	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	050.628. 781-52	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	SEDE-210	6.810.108 - PC-GO	708.465. 331-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUCAS DAVID ROBERTI	ESPI-007	6.321.050 - SESPDC-SC	089.612. 349-94	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LUCAS RODRIGUES NASCIMENTO	ESPI-118	2.431.953-8 SESP-MT	047.521. 671-74	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-219	2.052.856-6 - SESP-MT	028.508. 761-43	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUCÉLIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-048	2.175.693-7 - SSP-MT	032.165. 901-51	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-056	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	021.537. 171-24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE (Serra do Magalhães)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUCIANA JORGE CARDOSO	SEDE-256	2.029.368-2 - SSP-MT	027.976. 891-51	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-093	708.425 - SSP-MT	474.513. 861-04	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUCIANO SILVA NOLETO	SEDE-167	66.027 - MTE-MT	042.128. 361-06	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 03
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-327	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	569.016. 661-87	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUCINEIDE BATISTA DOS SANTOS	ESPI-075	2.421.277-6 - SESP-MT	020.830. 921-71	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
LUCINETE ALVES PEREIRA	ESPI-093	1.801.105-5 - SSP-MT	895.987. 251-20	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-044	1.072.097 - SSP-TO	031.322. 971-60	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-218	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	047.124. 331-08	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-064	812.208 - SSP-MT	535.006. 871-72	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-286	541.026 - SSP-MT	317.954. 041-91	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LURYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO	ESPI-029	5.590.865 - SSP-GO	036.363. 021-08	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	SEDE-079	1.475.604 - 2ª via - DGPC-GO	327.004. 741-04	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUSIO DE SOUSA BARROS	ESPI-008	684.332 - SESPDS-DF	270.610. 941-68	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-013	2.172.344-3 - SSP-MT	021.536. 761-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-184	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	019.675. 021-02	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-319	1.634.524-0 - SSP-MT	048.469. 051-52	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAÍRA MILENA SARAIVA DE ARAÚJO	SEDE-030	3.188.316-8 - SSP-MT	060.994. 051-19	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	SEDE-048	1.722.298-2 - SEJUSP-MT	012.610. 791-24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-203	1.614.419-8 - SSP-MT	007.952. 791-40	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-013	591.530 -SSP-MT	420.628. 451-20	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARA LEAL CALISTO NOVAIS	SEDE-337	33.938.025-1 - 2ª Via - SSP-SP	302.827. 048-09	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE-075	2.407.509 - SSP-DF	018.551. 421-98	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARCELLA KAROLINE MENEZES DA SILVA	SEDE-296	6.843.288 - PC-GO	047.520. 601-08	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03

MARCELO SOUZA DE PAULA	SEDE-213	20.398.570-0 - SECC-RJ	098.484. 257-80	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MÁRCIA CRISTINA LEITE DA SILVA	ESPI-059	2.538.234-9 - SEJUSP-MT	060.951. 631-02	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-025	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	991.735. 221-04	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE-074	1.802.557-9 - SSP-MT	031.852. 011-75	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-012	1.295.441-1 - SJ-MT	883.821. 687-87	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARCO AURÉLIO GONÇALVES BRAGA	SEDE-036	1.932.739-0 - SESP-MT	027.882. 571-04	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	ESPI-002	4.629.502 - 2ª Via - SSP-GO	002.145. 951-70	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARCOS PEREIRA SANTOS	SEDE-164	861.917 - SSP-TO	031.337. 691-38	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-325	5.815.553 - SSP-GO	600.159. 772-34	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	SEDE-190	2.581.356-0 - SESP-MT	048.454. 781-02	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA BORGES SILVA	PONT-035	1.802.045-3 - SESP-MT	015.820. 691-66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-204	191.689 - SEJUSP-TO	764.358. 901-10	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-263	1.142.976-3 - SJ-MT	513.951. 261-00	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-090	1.271.142-0 - SJ-MT	883.960. 961-04	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-092	04.475. 238-2012-6 - SESP-DGPC-MA	610.753. 563-26	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-261	2.923.730-0 - SESP-MT	017.817. 691-50	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-088	916.076 - SSP-MT	805.000. 801-00	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/ OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-039	796.846 - SSP-MT	514.260. 801-15	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-295	49.050.495-7 - SESP-MA	861.687. 032-68	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-032	2.851.013-5 - SESP-MT	060.113. 201-71	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA ELIANA PINHEIRO OLIVEIRA	ESPI-091	02.359. 638-2002-9 - SESP-DGPC-MA	025.286. 513-84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-233	1.629.683-4 - SSP-MT	005.238. 061-08	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/ OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA HONILDE RODRIGUES DE FRANÇA SILVA	SEDE-241	1.649.731-7 - SSP-MT	029.532. 321-33	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA IDANÚBIA DA SILVA MARTINS	SEDE-225	1.948.509-3 - SSP-MT	007.894. 321-37	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-320	1.445.049-6 - SSP-MT	889.010. 921-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA JESUS PEREIRA AQUINO SILVA	SEDE-029	0.150.883-0 - SESP-MT	277.488. 471-34	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-079	1.184.144-3 - SESP-MT	846.189. 141-49	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	SEDE-007	333.744 - SSPMT	415.907. 321-20	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	PONT-032	3.511.325 - 2ª Via - DGPC-GO	768.311. 321-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PONT-029	2.248.331-4 - SSP-MT	033.305. 891-75	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA REIS MOREIRA BARROS	SEDE-254	2.441.643-6 - SEJUSP-MT	051.852. 191-57	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-058	2.000.029.081. 859 - 2ª Via - SSPDS-CE	774.012. 473-72	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-026	0.768.536-0 - SESP-MT	487.487. 811-34	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARIANA RODRIGUES SANTANA	SEDE-348	2454063-7 SSPMT	061.814. 981-33	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04

MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR	SEDE-053	1.240.325 - SSP-DF	584.475.391-72	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARÍLYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-341	7.250 - CRN-DF	018.631.491-47	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARILZA DE SOUSA	ESPI-037	3.248.956 - SSP-PA	000.321.331-54	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-198	38.454 - LA82-F-123	061.036.581-95	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-022	1.076.411-9 - SESP-MT	004.003.611-16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MÁRIO AMÉRICO MARTINS ROCHA	SEDE-062	6.780.271 - PC-GO	035.157.361-58	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MÁRIO FERREIRA BARROS	SEDE-027	313.757 - SSP-MT	327.005.711-34	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARISA CHRISLAINNY GOMES CABRAL	SEDE-331	7.374.406 - PC-PA	012.834.542-03	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-102	1.189.202-1 - SJ-MT	837.487.091-53	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARIZA CAVALCANTE DA COSTA	ESPI-088	452.928 - SEJUSP-TO	010.199.261-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MARLENE MORAES PEREIRA	SEDE-037	880.504 - SSP-MT	569.090.471-68	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-222	1.743.597-8 - SSP/MT	555.295.851-91	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-338	2.137.271-3 - SSP-MT	033.309.811-05	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-324	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	060.242.401-12	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-318	2.737.229-4 - SESP-MT	060.602.381-06	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MELLENY FERNANDES PEREIRA	ESPI-103	1.149.911 - SSP-TO	066.523.301-99	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-176	2.432.152-4 - SEJUSP-MT	700.144.361-16	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MICHELE DE ARAUJO LIMA	SEDE-165	1.932.735-8 - SSP-MT	021.537.531-98	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-054	7.474.923 - PC-PA	031.224.372-36	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
MOANE APARECIDA CUNHA SOUZA	PONT-006	2.142.384-9 - SSP-MT	033.309.791-27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MOISES DA COSTA SOARES	SEDE-259	1.802.432-7 - SSP-MT	015.821.121-93	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-251	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	047.521.031-09	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-040	3.011.867-0 - SESP-MT	060.992.361-71	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
MYLLENA PINHO DE JESUS	ESPI-083	05.263.021-2014-5 - SESP-MA	618.606.683-56	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
NARUBIA KARAJÁ	SEDE-265	2.767.064-3 - SESP-MT	064.299.881-71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-071	02.560.791-2003-4 - SESP-DGPC-MA	015.493.923-44	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
NATÁLIA MARANHÃO SILVA	PONT-019	2.298.939-0 - SSP-MT	055.970.441-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NATIELE SILVA SANTOS	SEDE-110	3.107.251-8 - SESP-MT	060.230.511-03	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NATIELLE BARBOZA LIMA	SEDE-133	2.174.588-9 - SSP-MT	030.782.971-52	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-021	2.693.037-4 - SSP-MT	029.392.681-69	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-340	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	046.486.661-86	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-186	2.633.727-4 - SSP-MT	059.284.591-57	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NAYARA RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-205	6.296.395 - SSP-GO	057.928.921-48	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-058	2.439.169-7 - SESP-MT	051.216.361-80	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05

NEIDIMAR DE MOURA FERNANDES BRITO	ESPI-116	2.904.527-4 - SESP-MT	009.573. 241-11	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ESPI-062	24.699.847-0 - SESP-RJ	928.736. 341-20	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-112	4.686.031 - DGPC-GO	004.134. 791-96	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-036	1.785.014-2 - SEJUSP-MT	015.287. 311-23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-255	377.624 - SESDC-RO	518.764. 422-04	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NEUSA PERES DE SOUSA SALLES	SEDE-117	1.765.913-2 - SEJUSP-MT	894.525. 501-04	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-206	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	569.039. 281-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-009	1.761.043-5 - SSP-MT	010.879. 171-82	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-013	2004-032.103. 011 - SSPDS-CE	077.763. 474-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-031	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	863.994. 031-20	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE SOUSA	SEDE-119	2.443.271-7 - SEJUSP-MT	041.107. 951-41	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
OSIEL SOARES AZEVEDO	ESPI-109	4.887.921 - PC-GO	016.487. 501-84	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-014	2.011.277 - SSP-SC	580.436. 169-49	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-066	0.536.420-5 - 2ª Via - SESP-MT	535.567. 391-00	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PABLIANE FERREIRA DE MACEDO	ESPI-102	2.248.665-8 - SSP-MT	703.356. 461-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
PÁBLIO ALMEIDA DE SÁ ROCHA	ESPI-125	1.869.661-9 - SEJUSP-MT	038.278. 501-00	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
PABLO FERNANDES FERREIRA	SEDE-317	1.472.262-3 - SSP-MT	970.516. 911-04	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PALOMA RODRIGUES SOUZA	ESPI-110	2.402.538-0 - SEJUSP-MT	041.246. 621-06	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-111	491.884-4 - 2ª Via - SSP-GO	006.264. 801-24	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEDE-307	5.044.722 - PC-GO	018.068. 331-40	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-289	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	041.994. 741-88	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
PAULO HENRIQUE SANTOS AGUIAR	PONT-034	2.622.512-3 - SEJUSP-MT	028.336. 981-78	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
PEDRO HENRIQUE ALVES	SEDE-293	2.622.317-1 - 2ª Via - SESP-MT	061.113. 241-95	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-024	2.902.799-3 - SESP-MT	054.868. 361-12	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-300	2.234.791-7 - SSP-MT	040.266. 551-13	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-118	2.737.221-9 - SESP-MT	061.225. 561-14	I - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (SUPERIOR)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
PUARI KAIABI	SEDE-197	2.480.199-2 - SEJUSP-MT	078.081. 211-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAFAEL DA SILVA NOVAES	SEDE-214	13.549. 677-20-SSP/BA	033.837. 645-32	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-336	2.782.328-8 - SESP-MT	058.366. 041-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	SEDE-260	1.916.956-6 - SSP-MT	020.236. 261-29	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-152	2.920.465 - SSP-GO	451.680. 321-68	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	ESPI-016	1.562.458-7 - SSP-MT	061.836. 841-80	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-151	2.859.898-9 - SESP-MT	064.965. 651-20	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAQUEL DA SILVA GAMA	SEDE-078	1.802.586-2 - SSP-MT	005.773. 511-50	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06

RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-310	2.442.587-7 - SEJUSP-MT	980.719.041-04	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAQUEL SILVA CRUZ	PONT-033	2.934.325-9 - SESP-MT	067.514.561-90	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAQUEL THAMIRES DA CRUZ SILVA	ESPI-055	6.507.062 - SSP-GO	018.191.062-41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 04
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-292	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	031.073.211-50	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-332	3.062.432-0 SESP-MT	061.030.471-29	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-278	2.526.675-6 - SEJUSP-MT	047.386.471-13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-321	4.151.458 - DGPC-GO	001.579.251-02	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-014	3.879.763 - DGPC-GO	878.533.531-20	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-042	1.467.548-0 - SSP-MT	985.884.351-87	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
RENAN ZULIANO DA COSTA	SEDE-136	2.150.921-2 - SSP-MT	034.951.991-95	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENATA SOARES RABELO	SEDE-021	2.129.378-3 - SSP-MT	043.006.241-94	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENATO DA HORA TRINDADE	ESPI-064	5.730.481 - SSP-GO	015.287.091-10	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
RENATO WILLIAN DE MIRANDA	SEDE-270	4.804.197 - DGPC-GO	984.386.031-49	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-004	1.154.095-8 - SESP-MT	693.008.951-68	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RICHARDSON VICK LOPES CASTRO	ESPI-113	5.654.546 - SSP-GO	040.226.071-65	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	SEDE-162	0.437.703-6 - SSP-MT	317.893.071-04	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROBERTO AQUINO SILVA	SEDE-200	1.691.545-3 - SSP-MT	038.459.781-55	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-121	1.501.139-9 - SSP-MT	719.593.601-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	SEDE-072	868.723 - SSP-MT	545.846.551-20	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-182	1.556.070-8 - SSP-MT	000.845.091-98	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-043	1.202.619-0 - SJ-MT	545.652.431-72	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	SEDE-178	2.299.494-7 - SSP-MT	021.535.521-09	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-240	873.826 - SSP-MT	582.011.811-15	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
RUBENS VIEIRA	ESPI-024	1.791.262 - SSP-GO	370.964.351-15	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
RUDENILZA JOSE MELO VIANA	SEDE-294	1.400.296-5 - SSP-MT	926.201.401-53	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-328	2.431.892-2 - SEJUSP-MT	865.889.661-72	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SÂMARA LOPES MACHADO	SEDE-215	2.443.358-6 - SEJUSP-MT	035.964.771-58	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SAMUEL ALVES SOBRINHO	ESPI-126	2.786.397-2 - SESP-MT	064.052.701-90	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	ESPI-053	2.160.443-6 - SSP-MT	031.268.321-99	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
SANDRA NOGUEIRA LIMA	SEDE-004	0.441.886-7 - SEJUSP-MT	545.851.801-25	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SARA SILVA CRUZ	SEDE-207	2.292.112-5 - 4ª Via - SESP-MT	057.801.651-65	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-280	3.672.942 - SSDC-PB	092.878.084-81	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-098	1.911.290-4 - SSP-MT	020.875.031-25	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07

SERGIO AGUIAR ARAUJO	SEDE-168	94.741 - CTPS-MT	041.881.621-20	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SÉRGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR	SEDE-323	39.600.143-9 - SSP-SP	019.928.701-52	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SIBELE FERNANDES DE SOUSA AZEVEDO	ESPI-108	2.386.522-9 - 2ª Via - SESP-MT	047.702.621-40	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-217	1.660.001-0 - SEJUSP-MT	012.034.431-96	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-027	5.424.701 - SPTC-GO	040.356.521-99	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-268	2.029.741-6 - SSP-MT	028.505.551-85	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-179	761.305 - SSP-TO	749.105.401-30	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SIMONE COSTA MORATELLI	PONT-026	7.623.728-0 - SESP-PR	039.640.119-83	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SIRIAIUP KAIABI	SEDE-209	2.046.238-7 - SSP-MT	034.930.451-31	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SIRLENE MATOS DE MELO	SEDE-090	2.791.490-9 - SESP-MT	045.156.031-08	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-091	1.142.326-9 - SJ-MT	817.265.381-68	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-050	564.858 - SSP-MT	317.889.981-20	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS FELICIANO	ESPI-078	2.271.118-0 - SSP-MT	457.454.982-34	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
SORAIA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-271	1.638.163-7 - SEJUSP-MT	020.618.351-80	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-262	2.791.524-7 - SESP-MT	045.725.451-38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-132	2.294.429-0 - SSP-MT	055.728.711-17	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
TAMARA BEZERRA DE SOUZA	SEDE-108	2.738.922-7 - SSP-MT	046.290.741-47	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
TÁSSIA MARIA CAVALCANTE NERES	SEDE-216	34.648.604-6 - DETRAN-DIC-RJ	031.673.351-22	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
TAYNARA VIEIRA	SEDE-143	5.700.565 - SSP-GO	041.994.751-50	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-059	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	024.222.833-06	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-068	1.153.315-3 - SJ-MT	719.761.671-91	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
THAIS MARA LEONARDA DA SILVA	SEDE-346	2.453.481-1 - SEJUSP-MT	045.583.011-89	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-180	2.050.991-0 - SESP-MT	021.537.571-85	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-014	3.053.028-8 - SESP-MT	060.999.721-10	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
THYAGO POTENCIO LUZ	SEDE-245	2.727.815-8 - SESP-MT	050.703.851-78	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
UBIRATAN SILVA CARMO	SEDE-248	1.913.640-4 - SSP-MT	717.652.471-87	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-001	5.595.021 - SSP-GO	028.332.051-63	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	SEDE-076	1.802.726-1 - SSP-MT	021.635.681-48	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-303	6.279.455 - 2ªVia - PC-GO	034.531.641-05	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VALDIRENE MILHOMEM SILVA	SEDE-253	2.442.559-1 - SEJUSP-MT	057.521.791-06	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VALERU DYRIWA KARAJÁ	SEDE-299	848.469 - 2º Via - SSP-TO	058.835.761-84	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-149	503.283 - SSP-MT	545.882.601-97	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-018	3.939.631 - DGPC-GO	847.889.681-34	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-047	2.693.042-0 - SESP-MT	055.985.711-02	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-009	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	927.714.591-91	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VICTOR HUGO GOMES MERIB	SEDE-249	3.015.383-2 - SESP-MT	058.321.821-03	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08

VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-038	1.129.335-7 - SSP-MT	245.945. 630-15	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-252	3.162.785-4 - SSP-MT	055.340. 681-75	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	SEDE-235	1.087.769-0 - SSP-MT	784.319. 641-20	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	SEDE-046	1.865.626-9 - SSP-MT	026.350. 011-03	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
WACILA ARRUDA SOARES	SEDE-033	2.737.217-0 - SESP-MT	054.238. 341-12	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
WACILLA SOUZA RACHID SILVA	ESPI-035	6.586.648 - SSP-GO	984.683. 241-91	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-232	1.434.973-6 - SSP-MT	948.475. 171-72	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
WALQUIR FERREIRA SILVA	SEDE-034	001.275.379 - SSP-MS	693.229. 021-91	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
WANDERSON PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	PONT-002	4.675.935 - DGPC-GO	014.936. 241-21	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-010	3.936.457 - DGPC-GO	011.714. 861-03	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-272	1.631.258-9 - SSP-MT	015.124. 091-46	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-342	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	028.813. 721-39	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
WILLIAM LIMA BUENO	ESPI-018	5.790.780 - SSP-GO	755.742. 841-20	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-114	4.309.328 - DGPC-GO	001.408. 321-30	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	EMEB Alberto Nunes - Espigão do Leste - Sala 05
WINICIUS ANTONIO CARDOSO RODRIGUES	SEDE-125	5.739.920 - SSP-GO	752.746. 801-78	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-159	2.443.321-7 - SSP-MT	040.701. 731-37	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-026	2.331.815-5 - SSP-MT	041.834. 411-61	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
ZULMARA ABREU QUEDI	SEDE-276	7.318.662 - PC-GO	040.265. 421-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEDE - SAÚDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 28, DE 04/12/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA

PORTARIA Nº 28, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19/10/2019 e término em 04/12/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00028P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 4 de dezembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 29, DE 04/12/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA IRACY SANTANA DA COSTA

PORTARIA Nº 29, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA IRACY SANTANA DA COSTA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **MARIA IRACY SANTANA DA COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13/12/2019 e término em 11/01/2020, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00027P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 4 de dezembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 30, DE 12/12/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Senhor WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Senhor **WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19/12/2019 e término em 18/02/2020, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00031P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 12 de dezembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 32, DE 17/12/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/10/2019 e término em 27/11/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00020P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de dezembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE PORTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **Portaria N° 07/2020 do dia 06/01/2020 onde** Exonerar da função gratificada de Gerente do Setor de Controle de Frotas publicada no Diário Municipal da AMM no dia 07/01/2020, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

"ONDE SE LÊ NA PORTARIA N° 007/2020 – ARTIGO 1º - Nomear o Sr° **JOSÉ MARIA FLORES**, Portador do CPF n° 571.549.291-20 e do RG n° 770 451 SSP/MT, para função gratificada de Gerente do Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, e receber seus proventos através da Lei 442/2009,anexo I.

"

"LEIA- SE - ARTIGO 1º Exonera o Sr° JOSÉ MARIA FLORES, portador do CPF n° 571.549.291-20 e do RG N° 770 451 SSP/MT, para função gratificada de Gerente do Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA para acompanhar a execução e supervisão das obras públicas oriundas de convênio estaduais e federais, realizadas por construtoras, empreiteiras e outros entes terceirizados.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MEDICO por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora SANDRA MARA

GOZZI NEIA, nomeada através da PORTARIA Nº 216 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor ALMIR IZIDORIO PEREIRA do cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Departamento de Serviços Gerais / Planejamento para o cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Departamento de Serviços Administrativos lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA do cargo de Secretário Chefe de Gabinete para o cargo de Secretário de Fomento, Agricultura, Indústria e Comercio.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 707/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2019,realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Saúde - 004/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA *IOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA*
015	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA *IOCALIDADE: SEDE*
011	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA
016	TATIANE PEREIRA DE SÁ

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em24 deDezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 296/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 296/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GENICE VIERO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 24.840,00

VIGÊNCIA: 30/12/2019 Á 31/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 342/2019

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

Considerando o disposto na Lei Federal nº **8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que Institui a Lei Orgânica da Assistência Social.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)em conformidade com a Lei Municipal nº 1.399.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Clarinda Gastaldi

Suplente: Ilda Maria Augusto Voinaroski

b) Secretaria de Saúde: Titular: Elaine Lemas da Silva Suplente: Odete Bianchet **c) Secretaria de Educação:** Titular: Lucimar Lisboa dos Santos Suplente: Jeferson Henkes Marcolini **d) Secretaria de Planejamento e Fazenda:** Titular: Luciano de Abreu Suplente: Edivan Lazarotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Associação de Mulheres AMUDAR: Titular: Nair Aparecida de Lima Suplente: Rosangela Maria da Costa Silveira **b) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:**

Titular: Eliza Fernanda Rodrigues Melo

Suplente: Sandra Regina Camargo

c) Representantes dos Profissionais da Área: Titular: Vanessa dos Reis Suplente: Leandro Ricardo Marilhano **d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**: Titular: Sheila Daghetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 27 de novembro 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO AO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017

EXTRATO AO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE VALOR E PRAZO PARA 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 02.2020

Súmula: "Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2020".

O Sr. **VALTER KUHN,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 28 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Presidente Suplente: Elizangela Azevedo Spuldaro, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87**.**

Secretaria Titular: Raquel Aparecida Zdepski, portadora do RG nº. 18338763 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.610.331-05.

Secretária Suplente: Edivan Lazarotto, portadora do RG nº. 1614955-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.980.861-17.

Membro Titular: Elaine Maisa Maciel, portadora do RG 4052226075 SSP RS e inscrita no CPF 581.769.181-72.

Membro Suplente: Elizane Ribeiro Rosa, portadora do RG 001921511 SEJSP/MS e inscrita no CPF 046.452.331-14.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 21/2019 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.535/2019

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo Excesso de Arrecadação, para atender captação de recursos e aquisição de Motoniveladora, e dá outras providências".

*O SENHOR **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.1.8.10.9.1.05 (855) – Outras Transferências da União – MAPA - Motoniveladora, o valor de **R$ 675. 000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa 2019.**

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**, na funcional programática: 05.001. 15.451.0008.1.053.4.4.90-52 (0262) e detalhamento como segue:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Departamento de Infraestrutura

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.053. Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 675.000,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Financeiras: R$ 685.000,00 (já licitado e realizado contrato nº 027/2019)

Meta Física: Aquisição de 01 Motoniveladora

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos **no PPA 2019/2021**, na LDO/2019 aprovada pela Lei nº 1420/2018, e no orçamento programa LOA/2019 aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e utilizados exclusivamente para atender aos objetos citados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal nº 1.429/2019 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019.

Termo de Homologação

Pregão Presencial N° 20 / 2019

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel S500 para atender o Convênio nº.

0377/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Vencedor(es)		
Codigo	Nome	CPF/CNPJ
1	AUTO POSTO TORIXOREU LTDA	03.437.043/0001-27

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU – MT, segunda-feira, 6 de janeiro de 2020

_____

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IARA BEDIN LOURENCO	329	1ºAprovado
TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	77	2º Aprovado

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

V. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/ 2020

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 07/01/2020 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 06/02/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ELIAS FURTADO	BORRACHEIRO	AP
MARQUES MAURO FERREIRA DE SOUZA	MECÂNICO	AP
LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AP
CLAUDEIR CAMARA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AP
LEONARDO MANSO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS II	AP
ADEMILSON CORDEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS II	AP
RAILSON MARQUES DOS SANTOS	BRAÇAL	AP
JONATHAN PINHEIRO SANTOS	BRAÇAL	AP
JOSÉ PAULO DA SILVA	COVEIRO	AP
JHENIFER THALITA COSTA CALAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AP
MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	FACILITADOR DE ARTE	AP
KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	AP
SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	NUTRICIONISTA	AP
RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	AP
ILMA MACENA DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CL
ELIENE SCHUMACHER RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CL
JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CL
LUDIMILA VICENTE ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CL

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/ 2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt.jus.br no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT nos PSF's ou Centros de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Uranálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 024/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1394	ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
130506	CAMILA ANDRETTY	Comissão	**2018/2019**	02.01.20 a 11.01.20 (10 dias)
23324	JORGE LEMES DE MORAES	Estável/ Comissão	**2015/2016**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
132429	JOSE ANTONIO DA SILVA	Comissão	**2018/2019**	02.01.20 a 16.01.20 (15 dias)
26732	LAUREANE ORRO DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2019

Processo nº 617059/2019. Objeto: **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões Otoacusticas, padronizadas pela tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **MENEGUETI E ZATTAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.637. 971/0001-59; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 07 de janeiro de 2020.**Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 032/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 15.01.2020,** ao servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**, matrícula n° 6712, Efetivo, exercendo o cargo em comissão de Assessor Especial- DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Folha Pagamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA CLFUSVAG 001/2.020

Dispõe sobre a prorrogação da reanálise da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT .

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de **REANÁLISE** do Processo de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT; e

CONSIDERANDO que o processo se encontra em prazo de manifestação, de todos os envolvidos, acerca da defesa apresentada pelo Sr. Aécio Augusto Moreira da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias a reanálise da Tomada de Contas Especial processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/ 2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de Janeiro de 2.020.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

PORTARIA Nº 025/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
29626	LUIZ EDUARDO PINTO	Efetivo	**2015/2016**	13.01.20 a 11.02.20 (30 dias)
29962	LUZIL CREBES DE ARRUDA	Comissão	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
109332	RODRIGO LUIZ FAVETTI	Comissão	**2017/2018**	02.01.20 a 17.01.20 (16 dias)
44466	SUZILENE PAULA DE MORAES	Efetivo/ Comissão	**2017/2018**	13.01.20 a 11.02.20 (30 dias)
95568	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 20.01.20 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO Nº 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

ADENDO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

O **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital.

Vimos por meio desta, apresentar esclarecimento referente ao questionamento da empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** ao "PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019" - PRODUTOS QUÍMICOS / SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO.

DAS NORMAS:

Exigem-se documentos de praxe conforme:

"NBR 15.784", Norma estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana e ***"PORTARIA Nº 2914/MS-2011";*** que dispõem sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu padrão de potabilidade onde compete ao responsável pela produção / distribuição de agua exigir junto aos fornecedores de produtos químicos laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT e Portarias do MS.

(PORTARIA N° 2914/MS-2011) Do responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - exercer o controle da qualidade da água;

II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

b) b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

c) c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

d) d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano; e (...).

Deverão ser apresentados na fase de *habilitação* e em t*odas as remessas de fornecimento*, do produto químico, o Laudo de qualidade do produto, juntamente com a Nota Fiscal".

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 015/2019, em razão do mesmo, a sessão de realização do Pregão, anteriormente marcada para ser realizada no dia 08/01/2020 às 09h00, fica PRORROGADA para o dia 17/01/2020, no mesmo horário. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@daevg.com.br, ou pelo telefone (65) 3688-9609.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Coordenadoria de Licitação e Contratos – DAE/VG, pelo e-mail licitacao@daevg.com.br .

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2020

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI N.º 4.582/2019

Dispõe sobre autorização para doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Várzea Grande autorizado a realizar a doação de 21,3936 hectares de uma área, a ser desmembrada, ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: a área a ser doadadeverá ser desmembrada da matrícula de n.º 238 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a seguinte dimensão: área à desmembrar: 21,3936 hectares, localizada na estrada que liga Várzea Grande – Pirizal (Gleba "Formigueiro" - Fazenda Itaporã) - Partindo do marco M01, que se encontra localizado no alinhamento da estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, divisa com a Chácara Braz-Zanini, segue-se com um rumo magnético de 05º51'00"NW, e com uma distância de 152,30 metros, confrontando com a Chácara Braz-Zanini, até encontrar o marco M02.Do marco M02, segue-se com um rumo magnético de 07º25'00"NW, e com uma distância de 387,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanine, até encontrar o marco M03.Do marco M03, segue-se com um rumo magnético de 07º25'00"NW, e com uma distância de 60,74 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco nº P01.Do marco P01, segue-se com um rumo magnético de 88º11'08"NW, e com uma distância de 186,43 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P02.Do marco P02, segue-se com um rumo magnético de 56º22'59"SW, e com uma distância de 188,32 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P03.Do marco P03, segue-se com um rumo magnético de 22º22'00"SW, e com uma distância de 203,91 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Subprodutos Animais Ltda, até encontrar o marco P04.Do marco P04, segue-se com um rumo magnético de 68º38'00"NW, e com uma distância de 153,15 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Sub Produtos Animais Ltda , até encontrar o marco nº P05.Do marco P05, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"SE, e com uma distância de 580,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Itamar Perenha , até encontrar o marco nº M09.Do marco M09, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº P06.Do marco P06, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"NW, e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P07.Do marco P07, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"Ne, e com uma distância de 100,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P08.Do marco P08, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"SE e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Munici-

pal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P09.Do marco P09, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº P10.Do marco P10, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"NW, e com uma distância de 450,00 metros, confrontando com a área de Propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P11.Do marco P11, segue-se com um rumo magnético de 84º30'00"NE, e com uma distância de 300,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P12.Do marco P12, segue-se com um rumo magnético de 03º57'56"SE, e com uma distância de 372,08 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P13.Do marco P13, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 82,09 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº M10.Do marco M10, segue-se com um rumo magnético de 77º15'00"NE, e com uma distância de 49,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N°: TC FUSVAG 01/2017 – *Gespro*00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

INTIMADOS:

1. **Murilo Domingos***(por meio de seus herdeiros ou interessados)* – REVELIA 2. **Arilson Costa de Arruda** – Dr. Ismael Alves da Silva, OAB/MT n.º 11855 3. **JazonBaracat de Lima** – Dra. Raffaela Santos Martins, OAB/MT n.º 14516 4. **Antônio Augusto de Carvalho***(por meio de seus herdeiros ou interessados)*– REVELIA 5. **Reinaldo João Della Pasqua**– REVELIA 6. **Jorge Araújo Lafetá Neto** – Dr. Newton Souza Cardoso Júnior, OAB/MT n.º 13958 7. **Antônio Dalvo de Oliveira** – Dr. José Patrocínio de Brito Júnior, OAB/MT n.º 4636 8. **João Santana Botelho** –*Sem Advogado*

A comissão de Tomada de Contas Especial, vemINTIMÁ-LOS para que possam apresentar **MANIFESTAÇÃO**no Autos TC FUSVAG 01/2017, no prazo comum de **05 (cinco) dias úteis**, quanto à defesa apresentada pelo Sr. Aécio Augusto Moreira da Silva, por meio de seus Advogados, Saulo Rondon Gahyva – OAB/MT n.º 13.216, Bruna Mochini Antunes Maciel – OAB/MT n.º 17.388 e Jéssica SouhbiaAloson– OAB/MT n.º 24.486, às fls. 900/134.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2020.

Willian Gonçalo de Arruda

Presidente

Sérgio Freitas da Silva

Secretário

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **prova de títulos** serão realizadas no dia **12 de janeiro de 2020**, com início às **08h00-min (horário local – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
449723	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	6332412
451413	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	8826846
450396	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	MARIA ZUZE	1712238
448606	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	NOELY SOARES VILASBOAS	15568741
449210	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	912202
448760	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	12509736
448864	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	19503911
448793	DENTISTA - (ZONA URBANA)	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	20920105
448593	DENTISTA - (ZONA URBANA)	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	22118047
450343	DENTISTA - (ZONA URBANA)	EVERTHON MARCOS JUSTINIANO DA SILVA	23897848
448540	DENTISTA - (ZONA URBANA)	GABRIELLA BARROSO FELIPE	26217635

448929	DENTISTA - (ZONA URBANA)	HANNATRICIA DE MATOS MONTILHA DE LIMA	23010983
450664	DENTISTA - (ZONA URBANA)	JOAO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	20862539
450290	DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	RONALDO CARNEIRO CRUZ	14702800
449160	DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	THAIS MARIA RODRIGUES	24877204
449772	DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	WESLEY SCHAEFER SALGADO	24273520
449570	EDUCADOR FÍSICO – SECRETARIA DE ESPORTES - (ZONA URBANA)	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	22077677
451222	ENFERMEIRO (A) - (ZONA RURAL)	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	22432892
448597	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	JAQUELINE COELHO DA SILVA	25064096
448751	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	338962797
450454	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	18183948
448571	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	SANDRA GOMES DOS SANTOS	150043303
448884	FONOAUDIÓLOGO - (ZONA URBANA)	ADRIANA KAROLINE DOS SANTOS SERRA	6928204
450163	FONOAUDIÓLOGO - (ZONA URBANA)	LIDIA FREITAS MITRUT	24538329
449879	MÉDICO - (ZONA URBANA)	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	22832262
449364	MÉDICO - (ZONA URBANA)	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	23993421
448609	MÉDICO - (ZONA URBANA)	DELAIDE FRANCISCA DA SILVA VELOSO	297109790
449058	MÉDICO - (ZONA URBANA)	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	18638268
448627	MÉDICO - (ZONA URBANA)	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	5778654
448936	MÉDICO - (ZONA URBANA)	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	18483046
448279	MÉDICO – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16137337
450549	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ADILENE NUNES POQUIVIQUI	22764321
450077	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ANGELA MASSAI	11558830
451228	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	FLAVIA DA MATA BATISTA	18830072
451547	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JANETE RAMOS PATECO	25839373
449942	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	19291493
451731	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	14015099
450444	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	NATALINA JESUS DA SILVA	12726311
451315	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	10505119
451363	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	VALDECI SILVA DE SOUZA	13216031
449913	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	BEATRIZ DE FRANCA	15120759
450202	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	CELIA REGINA PINTO DE MIRANDA	5625132
449568	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	DEJANIRA MATUCARI	15695662
448318	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GENI DA SILVA SANTANA	18795110
448951	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GERONIMA CHUBE MATUCARI	16936922
450144	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GLADEMAR MASSAI PARABA	16765559
451292	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	IRACEMA DE CASTRO	1467290
449629	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUDISNEIA SALES ALMEIDA LEAL	298192
451644	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ROSANIA DE SOUZA	14015188
449801	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	11780843
451612	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	19875177
450092	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	EULALIO DE MELO	10069984
450849	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	FLAVIO NEVES DE MIRANDA	17581630
451436	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	GEZO JOSE REDIVO	18646009
448577	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JOAO BATISTA CHARUPA	19804547
451277	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JOSILDO NERIS POHU	15695093
449420	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	12948195
451359	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	16936779
451576	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARIANO APARECIDO GARCIA DE MIRANDA	15505251
451235	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	VALDECI MARTINS GUIMARAES	13842498
449899	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	1420519
451719	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	ANA PAULA DA SILVA	25883437
450794	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	667031
448476	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	FRANCISCA GOMES SANTANA	743893
450951	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	RAYANNE FIGUEIREDO MONTILHA DE LIMA	22639489
450679	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - (ZONA URBANA)	ADRIANO SANTOS DAVID	11732202
451300	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - (ZONA URBANA)	WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO CASTRO	1467304
450413	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	ELIELCIO PEREIRA BUENO	315637
448422	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	EUDENICE DA SILVA GOMES	26906694
449299	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	25016849
449846	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	JOAO CARLOS SILVA MELO	26690179
449142	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	25143743
450147	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	19063008
448368	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	28776194
451782	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	18804969
450980	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	23399406
449752	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	26019582
451336	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ERMINDA NUNES CAMBARA	910004
451663	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	EUNICE GONCALVES AIVY	1291448
450588	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	19223781
451019	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	FRANCIELE APARECIDA GONCALVES	19320167
450414	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	22979409
449313	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	HIDELMO CHORE POQUIVIQUI	15530949
449647	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	KEILA BASTIANICK	16135519
449232	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	11492058
451485	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	LUCIANA DE JESUS SOUZA	15018270
449938	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	LUCINEIA DE OLIVEIRA	14374269

451634	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	MARCILENE MERCADO SUPEPI	24927589
449700	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	25363425
448418	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	MILENE TOMICHA SEZARI	26017385
450338	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	RAFAEL SOUZA MATUCARI	24095079
451679	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	RONILSOM RABELO DE ALMEIDA	15402231
449024	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	SANDRA APARECID HURTADO	20065574
449011	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	24063240
450988	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ALESANDRA APARECIDA TOZI	15695689
450931	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	4442544
451005	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	9229310
450046	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	15557901
449796	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	BENEDITO AIRES CAZU	2939797
450847	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CECILIA SANTA PACHURI	776199
451388	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CLEDISON RAMOS AGUILERA	12136999
449974	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	938864246
451071	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	17704286
449903	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	DELMA BISPO DA SILVA	20921098
449934	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ELIZETE DA SILVA GARCIA	19694962
451064	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ELSO ALMEIDA MACEDO	12734667
450145	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	GESIANE MALDONADO PERALTA	12549185
449857	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	24323608
450257	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	26312620
451326	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	13716786
451298	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	IRACEMA RAMOS DA SILVA	18928773
451510	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	7241801
451544	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	JOSE CONCEICAO CHORE POQUIVIQU	17156939
449973	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	25143638
451699	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	KENIA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	1149297
450531	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	15530701
451054	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LUCIANE SILE NOGUEIRA	18490395
451529	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	10049592
450963	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MAGALI RODRIGUES	4533100
450178	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MAGNA RODRIGUES MARTINS	15686183
451250	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MARCIA FRANCISCA LOPES	283149747
450373	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MIGUEL ARES	4921470
451426	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	NUBIA DE SOUZA BATISTA	1200904
450354	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	PATRICIA MERCADO SUPEPI	20920253
451361	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	REJANE CRISTINA VARGAS	13124722
450806	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ROSIANE DA SILVA	15243877
449951	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	SILVANA CORREA DE MORAIS LIMA	19319894
450111	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	SIUMARA VALERIANO SOLIS	18459609
451725	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	20620063
451305	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	VERA FERREIRA PAULINO	857225
451227	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	23399376
448998	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	8476403
449660	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	13222503
449065	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33893829
450584	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CATIA DURAN NEPOMUCENO	19047860
449144	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	10866906
449972	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CENIR FRANCISCO DA SILVA	11780401
449359	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	62477210
451692	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CRISTIANE MARIA SERINER	16030893
449610	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	8449376
449488	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	17086221
449039	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	EDINA JOSE DA COSTA	18794793
451085	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ELIANE OLIVEIRA COELHO	23400250
449637	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	11030879
449483	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	26150077
449497	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	23399481
450875	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	GEUCINEIA RAMOS	1002274
449689	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
450166	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	HOSANA FERNANDES LEITE	7321660
449118	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	JOYCE DE AQUINO RODRIGUES PINHEIRO	24483842
450171	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	JULIA DE ASSUNCAO	15401871

449602	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	19290128
449188	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	KARLENY FARIAS DE BRITO	10907700
449688	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	KAROLINY FERNANDES REDIVO	26990679
449302	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	12318833
449027	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LINDANICE SANTOS	25056310
449435	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LUCIANA MARIA DA SILVA	20171587
449031	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	7289987
449456	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	MAGNA VIEIRA FALCAO	981772
449966	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	1647970
449329	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	MARILUCE DA SILVA BILCK	18161626
448489	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	NILZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO	22636862
448784	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	8514461
449316	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	19048009
450562	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	PEDRINA PINTO	12428426
450244	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	REGINA DA SILVA CARVALHO	12424927
450264	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSA ZENAIDE ORTIZ	466718
449451	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSELENE RAMOS DA SILVA	1682389
448709	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSIMAR TEOTONIO	14441578
449046	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSVITA DE MELO	7204132
451311	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	11430311
450619	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	SILVIA DANTAS DE BARROS	13716670
449457	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	11395303
448805	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	11672056
449450	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	VALERIA DE MORAIS COELHO	12299308
448458	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	VERA FERREIRA PAULINO	857225
451301	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)	CLAIDES LEITE RIBEIRO	20920830
451272	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)	ISMAILCE CANO DE BRITO	12428540
449871	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)	REGINA SEVERINO ARAUJO NUNES	6958282
448625	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	10157724
450604	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	24370797
448307	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	18943039
449941	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	19875088
451700	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - (ZONA RURAL)	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4219260
448984	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - (ZONA RURAL)	VALDEIR MENDES ORTIZ	21935700
450971	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)	FRANCISCA AMELIA TOZI	1447530
451173	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	13666770
450541	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	11317728
449795	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	19176007
451748	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	CELIA DA SILVA LEAO MELO	22322709
449373	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	13597604
448972	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	23645490
449427	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	NILZA DE SOUZA TOMAS	14393255
448988	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25307368
451165	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	27450392
451016	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
448794	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	EDSON DE SOUZA LIMA	11881046
450625	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433
449149	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	24379190
448467	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	10674047
448903	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ELAYNE CAMILO DE SOUZA	19645813
450190	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	LARISSA FRANCO SILVA	26622300
449330	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	PAMELA PLESLLEY DE BARROS GONCALVES	20564627
449537	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	PRISCILA COSTA DE LIMA	20471653
451664	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	24449768
448792	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221
451189	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	23443251
449325	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	BRUNA CARVALHO	18347126
448562	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	CLEITON SOHWENCK	24750964
449873	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	15078442
451233	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	ANDRELINA CASUPA SUPEPI	29494346
451280	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	AURIMAR SOUZA COUTO	20581092

449958	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	CALITA NUNES SAUCEDO	24926841
449092	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	24449040
451600	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	ELICA DE SOUZA RODRIGUES	22463313
448396	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	GEISA GAMA DE ARAUJO	485870575
450221	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	GISELE PEREIRA MARTINS	27455165
448909	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	GRASIELLE JULIAO DA SILVA	29495601
451299	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JAQUELINE SANTOS LOPES	29274460
451582	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JASMIN BURGO BATISTA	28453743
450538	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JESSICA MAYARA SOUZA MATUCARI	26393280
451649	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	28355148
450283	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JOAO VITOR CARAVALHO ARAUJO	3195379
450375	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	23948892
450167	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	LIVIA KEILA MATUCARI SUPEPI	28993810
450751	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	LUCICLEIDE CAMBARA CHAMO	28518632
448340	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	MARIA DAS GRACAS GOMES	99029349159
449069	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	919285
450391	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	23948884
448983	RECEPCIONISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	BIANCA ROMAO DA SILVA MARTINS	26442027
450775	RECEPCIONISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	17891760
449652	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	18027857
451571	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	7203250
449090	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	24449040
449794	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	17788188
450987	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	EUDENICE CHAVE DE MELO	29461073
451399	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	HADASSA SARINE FERNANDES SAUCEDO	17592046
449845	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	IRLANA CARNEIRO GERALDES	6844391
450972	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	26908360
448974	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LETICIA SELMARIA VALIM	28436717
451643	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	18027792
448590	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LUANA LAGO MATOS ROMON	28237021
449713	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LUZYCLEIA GANCALVES DUTRELO	19727313
450039	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	7297645
451653	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	MARILENE SUPEPI	22155171
449810	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	2875753
450029	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	NATALIA DE FREITAS TAQUES	18794998
449650	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	RIVANDA FERNANDES LEITE	7290209
450821	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO	23405325
448995	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ROZALIA BISPO SOBREIRA	25362143
451294	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ROZEANE CAMPOS DE OLIVEIRA CAMBARA	19800142
450811	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	TAMARA MACIEL DE SOUZA	1011073
449159	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	VIVIANE RIBEIRO COELHO	25901419
448937	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	9775641
451248	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	EVA PEREIRA ARRIATES	678006
448795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	22574310
449458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	WALTER BRAGA MARTINS	15619079
450172	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	ANA PAULA VIEIRA	14300524
450024	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ADEJALVINA PEDRACA MONTEIRO	16934946
450014	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ARILCE SUPEPI PEDRACA	23950757
450646	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	AROLDO BAZAN	2490080
450863	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	CARLOS NEY BACA JAVANUM	12314650
449971	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	938864246
450371	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	EVA MERCADO SUPEPI	25056476
451680	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LOURIVAL CEBALHO LINO	27040291
451635	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARCILENE MERCADO SUPEPI	24927589
450097	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARGARIDA MASSAI	13538527
451646	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARINALVA SUPEPI	17582148
450350	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ROSELI POQUIVIQUI	953171
450771	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	SONIA JOSE DOS SANTOS MARTINS	1183781
451641	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	TIAGO MERCADO SUPEPI	26413507
449372	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ANDREIA MASSAI CRISTO	17085985
451781	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	APARECIDO DOS SANTOS MELO	25362291
448297	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	19813970
451569	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	CONCEICAO DA SILVA CESARINHO	24447900
449267	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	DANIEL ARTIAGA	1477210
451447	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ELIZANGELA CHRISTO SOLIS	20426879
450668	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	13716662
450260	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GENEFFER RICARTE DA SILVA	26906252
451517	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GESSICA SILVA VENTURA	19320655
448370	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	26231735
450573	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	HERBERT DE MELO ALMEIDA	26907526
450904	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTIARES	19048980
450656	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	26907321

451784	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	KETTILY DOS SANTOS CAMPOS	26908948
451270	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	23399945
449292	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LEILA CAMILO LEITE	16881575
450855	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUANA CRISTANY RUMAO LEITE	22064648
451599	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUCIA DURAM DA SILVA	694026
449285	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUCIANA DA CONCEICAO	19292180
450049	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MARCELA PATRICIA PINTO DE MIRANDA DE MELO E SILVA	19292341
450695	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MARCOS DE CASTRO RAMOS	1544521
449025	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	19452276
449157	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	27149749
449560	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24370835
451319	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20462253
449071	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	418366
449991	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	19318588
450185	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	SIRLENE DA SILVA	17658110
450192	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	SUZANE PAULO DA SILVA	17346860
449634	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	VALDECIR GONCALVES LEAL	696182
450273	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	BRUNO FERNANDES	23948787
448319	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	19813970
451503	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	CLEMENTINA ORTIZ	24927171
450455	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ELINEUDA GOMES BELMIRO	23267470
448583	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	24604224
449929	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	JUCELIA GARCIA SILVA	15628116
449573	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	LOANA BILCK DE FREITAS	31347584
449711	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	LOHRAN GONCALVES DE PAULA	23399988
451318	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	21153370

PORTARIA N. 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 07/01/2020;

RESOLVE:

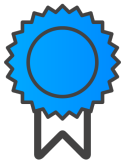
Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora pública municipal, **JULIANA DA COSTA FERREIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de merendeira, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 07 22:31:06 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)